

**Expediente:**
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS
Diretoria da FAMURS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026
Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG
Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE
Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA
Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU
Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON
Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP
Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE
Tiago Manoel Michelin (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia.

Valor: R\$ 185,00

Contratado: SCALO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Data: 25.11.2025

Prazo: 24 meses, a contar de 27.11.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 471/2025

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia.

Valor: R\$ 95,00

Contratado: OCHRONA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Data: 25.11.2025

Prazo: 24 meses, a contar de 27.11.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 472/2025

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia.

Valor: R\$ 95,00

Contratado: MATEUS AUGUSTO SCHERER ME

Data: 25.11.2025

Prazo: 24 meses, a contar de 27.11.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 473/2025

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de arquitetura.

Valor: R\$ 90,00

Contratado: LUMA MALLMANN ARQUITETURA LTDA

Data: 25.11.2025

Prazo: 24 meses, a contar de 27.11.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 474/2025

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia.

Valor: R\$ 95,00

Contratado: ENSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Data: 25.11.2025

Prazo: 24 meses, a contar de 27.11.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 475/2025

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia.

Valor: R\$ 95,00

Contratado: LEONARDO FACHINETTO ENGENHARIA

Data: 25.11.2025

Prazo: 24 meses, a contar de 27.11.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 476/2025

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia.

Valor: R\$ 95,00

Contratado: CUBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Data: 25.11.2025

Prazo: 24 meses, a contar de 27.11.2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI
DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 468/2025

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área ambiental.

Valor: R\$ 95,00

Contratado: INSTITUTO VERBENA BRASIL LTDA

Data: 25.11.2025

Prazo: 24 meses, a contar de 27.11.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 469/2025

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia.

Valor: R\$ 95,00

Contratado: BAIERLE & POCEBON ENGENHARIA LTDA

Data: 25.11.2025

Prazo: 24 meses, a contar de 27.11.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 470/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 477/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia.
Valor: R\$ 95,00
Contratado: OLMIRO SERAFINI ECO ME
Data: 25.11.2025
Prazo: 24 meses, a contar de 27.11.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 478/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia.
Valor: R\$ 95,00
Contratado: RODRIGO SKRSYPCSAK SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Data: 25.11.2025
Prazo: 24 meses, a contar de 27.11.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 479/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia.
Valor: R\$ 95,00
Contratado: GERSON HEPP
Data: 25.11.2025
Prazo: 24 meses, a contar de 27.11.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 480/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia.
Valor: R\$ 95,00
Contratado: DOMAIN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Data: 25.11.2025
Prazo: 24 meses, a contar de 27.11.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 481/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia.
Valor: R\$ 95,00
Contratado: COSTA ENGENHARIA LTDA
Data: 25.11.2025
Prazo: 24 meses, a contar de 27.11.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 482/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia.
Valor: R\$ 95,00
Contratado: ADDERE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
Data: 25.11.2025
Prazo: 24 meses, a contar de 27.11.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 483/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia.
Valor: R\$ 95,00
Contratado: POLETO CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
Data: 25.11.2025
Prazo: 24 meses, a contar de 27.11.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 484/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia.
Valor: R\$ 95,00
Contratado: SAFE ACTION ENGENHARIA LTDA
Data: 25.11.2025
Prazo: 24 meses, a contar de 27.11.2025

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON

Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:5858A4E0

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 138, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS, no uso das atribuições legais e conforme a Resolução do Consisa nº 44/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada ROSANI VERA BAISCHI, classificada em 6º lugar, para o emprego de Agente Administrativa, padrão remuneratório 2,7, em caráter efetivo, no Regime Celetista, tendo em vista aprovação no Processo Seletivo Público nº 01/2023, homologado em 19.12.2024, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, a contar de 25 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado/RS, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Viviane Corrêa Winter
Código Identificador:458C0C10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.703, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Abono Permanência a Servidora Municipal
EDINA SANTETTI PERUZZO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: disposições do Art. 40, §19 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2024, art. 53;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob nº 28.627, datado de 21/10/2025 e Parecer Jurídico datado de 18/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o abono de permanência, a partir de 01/01/2025 a Servidora Municipal, EDINA SANTETTI PERUZZO, no Cargo de Professora, Matrícula nº 686, Nível 02, Classe E, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/01/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 25 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 25/11/2025.**DIONEI CÉSAR NERVO**

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:304C3444**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 18.704, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**Concede promoção de classe a Servidora Municipal
MARIA MARLI HAUP

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: disposições dos Art. 11 ao 18, da Lei 1.758/2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob nº 28.604, datado de 07/10/2025 e Parecer Jurídico datado de 18/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder promoção de classe, da “A” para “B”, no percentual de 3% (três por cento) sobre o padrão de vencimento da Servidora Municipal, MARIA MARLI HAUP, no Cargo de Zeladora, Matrícula nº 436, Padrão 06, Classe A, a contar de 01/06/2015, com efeitos financeiros aos últimos cinco anos em razão da prescrição quinquenal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/06/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 25 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 25/11/2025.**DIONEI CÉSAR NERVO**

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:A532B286**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 18.705, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**Concede Licença Nojo a Servidora Municipal
TALITA AGUIAR LEÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Certidão de Óbito, Matrícula nº 103580 01 55 2025 4 00024 123 0005670 33.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal, TALITA AGUIAR LEÃO, no Cargo de Operário, Matrícula nº 2086, Padrão 6, Classe A, Licença Nojo pelo período de 02 (dois) dias consecutivos a contar de 26/10/2025 às vinte e uma horas e cinquenta minutos, referente ao falecimento de seu primo, JOEL AGUIAR, conforme previsão legal no Artigo 118 da Lei Municipal nº 1.759/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 25 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 25/11/2025.

DIONEI CESAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:7BCE3A91**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 18.706, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**Determina desconto em folha decorrente de falta
Injustificada da Secretária Municipal de Saúde
DANIELA RODIGHIERI

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando Interno da Secretaria Municipal de Administração, datado de 25/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o desconto em folha decorrente de falta injustificada de 48 (quarenta e oito) horas de trabalho referente aos dias 03 a 07/11/2025 e 10/11/2025, bem como, o respectivo descanso semanal remunerado correspondente ao total de 8 (oito) horas, da Secretária Municipal de Saúde DANIELA RODIGHIERI, Matrícula nº, 2003.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 25 de novembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 25/11/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:5203A9D3**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO nº 67/2025. Empresa Contratada: ATTITUDE INCORPORAÇÕES LTDA. Objeto: O presente Contrato refere-se à contratação de empresa especializada nas áreas de engenharia e arquitetura para a elaboração de projetos técnicos necessários à regularização urbanística de uma área de aproximadamente 16.000 m², situada no Loteamento Despraçado, no Município de Agudo/RS, composta por 60 lotes com dimensões de 11m x 17m. Por meio do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da empresa contratada — conforme documento apresentado no Despacho nº 56 do Processo Administrativo nº

2642/2025 -, e conforme solicitação da Gestora do contrato, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 12 de novembro de 2025, tendo vigência até o dia 11 de dezembro de 2025, alterando-se, assim, o prazo originalmente estabelecido na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 67/2025. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 25 de novembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:35F7838D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINERAÇÃO E
TURISMO
AVISO DE DISPENSA Nº117/2025**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa OZIEL DE OLIVEIRA BUENO, estabelecida na Rua Padre Theodoro Syberichs, n.º 458, centro, na cidade de Jaboticaba/RS, inscrita sob CNPJ n.º 51.543.629/0001-19, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM AMETISTA DO SUL/RS, no valor total global de R\$ 21.002,00 (vinte e um mil e dois reais), conforme proposto. Ametista do Sul/RS, dia 19 de novembro de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:737114D5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA Nº118/2025**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE PAVILHÃO EM ALUMÍNIO E FORNECIMENTO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DURANTE EVENTO NATALINO, NOS DIAS 21, 22 E 23 DE NOVEMBRO DE 2025 com a empresa CASARÃO TENDAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.520.199/0001-03, situada na BR 368, KM 37, Bairro São Cristovão, Cep nº 98.400-000, na cidade de Frederico Westphalen/RS, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. Cleiton Junior Lamonatto, brasileiro, empresário, portador do CPF nº032.345.589-14, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, no valor de **R\$ 21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos reais), conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, dia 19 de novembro de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:A0F8FBCB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA Nº120/2025**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE ÔNIBUS ESCOLAR** com a empresa **TECNOMAQ INDUSTRIA DE FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.802.620/0001-85, situada na Rua Armando Dezorzi, n. 130, Bairro Centro, Cep nº 98.465-000 na cidade de Ametista do Sul-RS no valor total de **R\$ 5.004,78** (cinco mil e quatro reais e setenta e oito reais), conforme proposto. Ametista do Sul/RS, dia 25 de novembro de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:643C18AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025**

SÚMULA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a aquisição de 01 Eletrocardiograma/Eletrocardiógrafo, para uso da Equipe do ESF 01 recurso de Emenda Impositiva Nº 09/2024, Vereador Leomar Manoel Ferreira– Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **17 de dezembro de 2025 às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br. Bossoroca, - RS, 24 de novembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:C9037BDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025**

SÚMULA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a aquisição de 01 Eletrocardiograma/Eletrocardiógrafo, para uso da Equipe do ESF 01 recurso de Emenda Parlamentar 41840009/2024 – Senador Luis Carlos Heinze – Proposta 14272.517000/1240-03 – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **19 de dezembro de 2025 às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55)

99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br. Bossoroca, - RS, 24 de novembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:4C2A4452

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025

SÚMULA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo menor preço no item, objetivando aquisição de peças para conserto da Globe Tatu da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2025**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **18 de dezembro de 2025 às 8 horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br. Bossoroca, - RS, 25 de novembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:ABE0D9BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

Processo de Compra nº 089/2025

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **22 de dezembro de 2025**, será realizada **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objetivando a **Concessão de área comercial no interior do Ginásio de Esportes denominado “Copa” para exploração comercial e realização de atividades e eventos**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543. Capão do Leão, 25 de novembro de 2025.

PAULO RENATO MIRANDA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:6DC838EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 155

DECRETO Nº 155/2025, de 14 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 462.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.4.122.21.2008-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R\$15.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001.4.123.21.2011-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
R\$33.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 33.000,00
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001.13.392.32.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
R\$200.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001.13.392.21.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
R\$40.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.82.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$51.600,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 51.600,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.365.84.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$15.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 15.000,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.83.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$108.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 108.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
14.001.13.392.32.2047-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, R\$40.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
14.001.13.392.32.2047-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$200.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.4.122.21.2008-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E R\$15.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.82.1025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$51.600,00

1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 51.600,00
 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 07.001.12.361.82.1025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$108.000,00
 1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 108.000,00
 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 05.001.4.123.21.2011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$33.000,00
 1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 33.000,00
 07.002 - RECURSO FUNDEB
 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 07.002.12.361.82.2099-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$15.000,00
 1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 15.000,00
 GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT

..170-**

Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO

..680-**

Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:

Samira Alves Dorneles

Código Identificador:FD273CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 158

DECRETO Nº 158/2025, de 21 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 214.565,16, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 05.001.28.843.0.0010-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 R\$100.000,00
 1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00
 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 09.001.10.303.7.2063-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 R\$114.065,16
 1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 114.065,16
 12.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
 12.001.18.543.4.2180-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORME
 12.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
 R\$500,00
 1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 09.001.10.301.8.2077-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL R\$20.000,00
 1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 20.000,00
 09.001.10.301.8.2077-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$4.000,00
 1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 4.000,00
 09.001.10.122.21.1296-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$9.171,30
 1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 9.171,30
 09.001.10.122.21.1308-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$10.000,00
 1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 10.000,00
 12.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
 12.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
 12.001.18.543.4.2180-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$500,00
 1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00
 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 09.001.10.301.8.2077-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$1.000,00
 1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 1.000,00
 09.001.10.301.8.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$201,54
 1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 201,54
 09.001.10.122.21.1296-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$17.820,00
 1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 17.820,00
 09.001.10.304.9.2072-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$10.000,00
 1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 10.000,00
 09.001.10.122.21.1296-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$10.000,00
 1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 10.000,00
 09.001.10.301.8.2077-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$1.872,32
 1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 1.872,32

09.001.10.304.9.2072-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$10.000,00
 1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 10.000,00
 09.001.10.122.21.1313-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$20.000,00
 1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 20.000,00
 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 05.001.99.999.9999.2012-9.9.99.99.01.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DE RPPS R\$100.000,00
 1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT

..170-**

Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO

..680-**

Secretário(a) de Governo

Publicado por:

Samira Alves Dorneles

Código Identificador:32ADA131**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 159**

DECRETO Nº 159/2025, de 23 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 123.173,92, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.4.123.21.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

R\$10.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.8.244.11.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

R\$30.000,00

2.660.0000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 30.000,00

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.4.122.21.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R\$55.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 55.000,00

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.21.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

R\$4.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

11.001.4.122.21.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

R\$3.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.8.244.15.2224-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

R\$21.173,92

1.661.0000.0000 Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 21.173,92

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

10.001.8.244.11.2085-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$30.000,00

2.660.0000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 30.000,00

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

10.001.8.243.13.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$21.173,92

1.661.0000.0000 Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 21.173,92

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

11.001.4.122.21.2209-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$3.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.001.4.122.21.2005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$4.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.99.999.9999.2012-9.9.99.99.99.01.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DE RPPS R\$10.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.99.999.9999.2012-9.9.99.99.99.01.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DE RPPS R\$55.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 55.000,00

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT

..170-**

Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO

..680-**

Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:

Samira Alves Dorneles

Código Identificador:926DB237**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 161**

DECRETO Nº 161/2025, de 27 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 452.297,66, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.82.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$452.297,66

1.540.0000.1070 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 452.297,66

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.002 - RECURSO FUNDEB

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.82.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R\$332.297,66
1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual 332.297,66
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.82.2022-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL R\$120.000,00
1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual 120.000,00
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT

..170-**

Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO

..680-**

Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Publicado por:

Samira Alves Dorneles

Código Identificador:B9E6457D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 167

DECRETO Nº 167/2025, de 4 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 255.780,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.28.843.0.0010-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

R\$112.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 112.000,00

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.82.2027-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$106.780,00

1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 106.780,00

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.83.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R\$31.000,00

1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 31.000,00

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.4.122.21.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R\$6.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD

12.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD

12.001.17.512.4.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$106.780,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 106.780,00

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.4.122.21.2008-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$6.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.4.129.21.2116-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$62.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 62.000,00

05.001.28.843.0.0010-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R\$50.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.99.999.9999.2012-9.9.99.99.99.01.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DE RPPS R\$31.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT

..170-**

Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO

..680-**

Secretário(a) de Governo

Publicado por:

Samira Alves Dorneles

Código Identificador:62D5D65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 168

DECRETO nº168 de 06 de novembro de 2025

Reajusta o valor da UR, revoga o decreto 161/2024 dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º Fica reajustado em 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), o valor da UR (Unidade de Referência), passando para R\$ 145,39 (cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º O índice aplicado no reajuste da UR, é o índice acumulado em 12 meses até outubro de 2025 do IGP-M – Índice Geral de Preços-Mercado.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 161 de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 06 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:F583ED71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 169

DECRETO Nº 169/2025, de 7 de Novembro de 2025

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 269.240,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.003 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

06.003.4.122.21.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

R\$70.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.21.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

R\$4.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

13.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

13.001.15.452.2.1231-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

13.000 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

R\$150.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.301.21.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$42.240,00

2.500.1002.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos 42.240,00

13.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

13.001.4.122.2.2210-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.000 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

R\$3.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$42.240,00

2.500.1002.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos 42.240,00

06.003 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

06.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

06.003.4.122.21.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$70.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

13.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

13.000 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

13.001.17.512.2.1259-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$150.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00

13.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

13.000 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

13.001.17.512.2.1259-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$3.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.001.4.122.21.2003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$4.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 7 de Novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT

..170.***

Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO

..680.***

Secretário(a) de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:8F6C064E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 170

DECRETO Nº 170/2025, de 10 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.700,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.4.122.21.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R\$2.700,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.700,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.4.123.21.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

R\$5.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.21.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

R\$2.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.4.122.21.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R\$11.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00
 Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04.001.4.122.21.2008-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$11.000,00
 1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00
 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04.001.4.122.21.2008-4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$2.700,00
 1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.700,00
 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
 02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 02.001.4.122.21.2005-4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$2.000,00
 1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 05.001.99.999.9999.2012-9.9.99.99.01.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DE RPPS R\$5.000,00
 1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT

..170-**

Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO

..680-**

Secretário(a) de Governo

Publicado por:

Samira Alves Dorneles

Código Identificador:D773546F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 171

DECRETO Nº 171/2025

Altera o artigo 1º do Decreto nº 160, de 23 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores se dispôs a destinar recurso para a realização do evento Sonho de Natal; Considerando que a Semana da Bíblia é custeada por Emenda Impositiva, destinada pela Câmara Municipal de Vereadores;

D E C R E T A :

Art. 1º Este Decreto altera o artigo 1º do Decreto nº 160, de 23 de outubro de 2025.

Art. 2º O artigo 1º do Decreto nº 160, de 23 de outubro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º

Parágrafo único. Excetuam-se do previsto no caput deste artigo os eventos Semana da Bíblia e Sonho de Natal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária Municipal de Governo

Publicado por:

Samira Alves Dorneles

Código Identificador:CEB510BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 172

DECRETO nº 172/2025

Dispõe sobre o funcionamento e instalação de bancas comerciais, da Agricultura Familiar e de Artesanatos para o Sonho de Natal, dias 19, 20 e 21 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido que o espaço denominado Departamento Estadual Portos Rios Canais - Pedreira (DEPREC), localizado no bairro Cerro do Estado, será utilizado para o uso exclusivo da Prefeitura, para montagem das estruturas temporárias em geral, para abrigar o evento “Sonho de Natal” do município de Capão do Leão.

Art. 2º O local para a instalação das bancas com fins lucrativos, devidamente registradas, será em local exclusivo, denominado “Praça de Alimentação” (em cobertura piramidal). Os espaços para os churrasquinhos e demais ambulantes serão fora da área coberta, devido a fumaça. A disposição dos espaços será conforme croqui anexo. No entorno desta estrutura, haverá pontos de energia elétrica.

§ 1º Será obrigação do (s) responsável (is) pela (as) banca (s) de churrasquinhos, ambulantes em geral e agricultura familiar fornecer a sua própria estrutura. Esta poderá ser em “trailer” sobre rodas, não podendo exceder a metragem de 12 metros quadrados; e estrutura de madeira ou gazebo, para cada banca localizada na praça de alimentação/pirâmide, não podendo exceder ao espaço de 3,0 x 3,0 m.

§ 2º Os espaços serão disponibilizados para municípios, unicamente.

Art. 3º Serão disponibilizados os seguintes espaços:

§ 1º para empreendedores do município:

I. 09 (nove) espaços para as bancas na praça de alimentação, para a comercialização de doces, alimentos e bebidas em geral;

II. 06 (seis) espaços para os comerciantes que se utilizam de trailers ou similares;

III. 04 (quatro) espaços para churrasquinho (s);

IV. 01 (um) espaço para brinquedos infláveis.

§ 2º Não será permitido o estacionamento de veículos e reboque, no entorno da área correspondente a praça de alimentação, após às 16 horas.

§ 3º Os respectivos responsáveis devem apresentar a documentação no ato do sorteio, conforme dispor este decreto.

Art. 4º O munícipe interessado, deverá estar formalizado (CNPJ do município) e caso tiver alguma pendência/débito nos seus registros, deverá procurar a Sala do Empreendedor, localizado na Av. Narciso Silva, 1660, até o dia anterior ao sorteio, para a devida regularização fiscal.

§1º Os custos pelo uso do espaço durante o evento será:

I. de 0,5 UR aos empresários em geral;

II. de 0,3 UR aos ambulantes de adereços, luminosos, souvenirs e outros materiais, por pessoa licenciada;

III. será gratuito à Agricultura Familiar.

§ 2º Aos interessados formalizados como MEI, não há custos de emissão de alvará, conforme Resolução 48/2018. O custo previsto no parágrafo anterior, refere-se somente ao uso do espaço previsto e será devido conforme os demais.

§ 3º A guia será emitida em até 2 (dois) dias após o sorteio e terá vencimento em 05 (cinco) dias a partir da sua emissão.

§ 4º Se o 5º dia for dia não útil, o vencimento passará para o dia útil subsequente.

§ 5º Pendências fiscais ou de documentos não serão resolvidas pela Sala do Empreendedor no dia do sorteio, sendo aceitos documentos físicos e digitais.

Art. 5º No momento da inscrição é obrigatório que todos os interessados, apresentem os seguintes comprovantes atualizados/dentro da validade: CNPJ, que comprove a atividade pretendida; CCMEI (caso for MEI) ou Alvará; Certificado de conclusão do curso de Boas práticas e manipulação de alimentos (caso o ramo seja alimentação), concordante a Resolução nº 216/2004; Certidão negativa de Débitos do Município; Certidão negativa de Débitos da Receita Federal; comprovante de endereço do município de Capão do Leão (água, luz, internet, telefone, cartão de crédito, IPTU, contrato de aluguel), para os ambulantes, em nome do interessado.

Parágrafo único: O acesso aos documentos do curso de manipulação de alimentos (1); a verificação/emissão da situação de registro de débitos (2); e a abertura de processo online de registro mercantil (3); Alvará, Cadastro de MEI, Alterações cadastrais, consulta (4), pode (m) ser acessado(s) pelo(s) respectivo(s) link(s)/página(s), seguindo as instruções:

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287>

(2) <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-260/main.faces>

(3) https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-218/pesquisa_entidade.faces

(4) <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Art. 6º O preenchimento dos espaços aqui mencionados, será por critério de sorteio e apresentação da documentação exigida no art 5º, no dia do sorteio.

§ 1º O sorteio será realizado da seguinte forma: serão colocados em uma urna os números iguais ao número de interessados e cada representante irá retirar 01 bilhete. Ficarão inscritos em ordem numérica. O número do espaço que deverá ocupar será aquele equivalente ao número retirado, sendo realizados sorteios distintos para cada categoria do Art. 3º.

§ 2º Caso algum concorrente não cumprir a documentação, será chamado o próximo número para ocupação daquele e assim sucessivamente.

§ 3º Procuradores e representantes poderão substituir o interessado mediante documento formal escrito e assinado pelo gov, com poderes específicos para o evento.

Art. 7º Conforme os critérios acima, as pessoas interessadas, deverão inscrever-se no dia 03 de dezembro do ano corrente, na Sala do Empreendedor, Sito a Avenida Narciso Silva, nº 1660, Centro, Capão do Leão, às 08 horas, munidos dos documentos listados no Art 5º, onde ocorrerá o sorteio e a respectiva inscrição dos expositores.

§ 1º. A respectiva lista, com os dados dos titulares e suplentes contemplados, será repassado pela Sala do Empreendedor à Secretaria de Cultura e ao Setor de Fiscalização Tributária em até 2 (dois) dias úteis, posteriormente, contendo nome, documento, CNPJ e telefone da pessoa responsável para a comunicação da emissão das respectivas taxas a serem recolhidas e demais comunicações necessárias.

§ 2º A lista deverá conter os suplentes, em ordem de sorteio, para caso haja alguma desistência dos titulares. O suplente chamado ocupará a área daquele desistente.

§ 3º No caso de desistência ou impossibilidade de comparecimento, deverá comunicar imediatamente, através de Canal de Atendimento da Sala do Empreendedor: WhatsApp (53) 991960336 ou 08000008773 Ramal 227.

§ 4º A desistência após o pagamento das taxas não dará o direito de ressarcimento da mesma.

§ 5º O uso do espaço será de exclusividade do sorteado, não podendo ser comercializado ou cedido a terceiros, sob pena de perda do uso do espaço e ficando impedido de solicitar outros espaços em eventos futuros pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 6º Caso os espaços não sejam ocupados no dia do sorteio, haverá prazo para remanescentes nos dias 08 de dezembro, às 8 horas, nas mesmas condições iniciais, de acordo com os espaços vagos. Será divulgado nos meios oficiais a disponibilização destas vagas não preenchidas e também pelo WhatsApp (53) 991960336.

Art. 8º Será disponibilizado, neste evento, espaço destinado a FEIRA DE AGRICULTURA FAMILIAR, na forma de incentivo às atividades, para produtores da agricultura familiar do município, sem limite de número de inscritos e sem custas, que deverão manifestar seu interesse e apresentar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Certificado

de Agricultor Familiar - CAF, até o dia útil anterior do evento, diretamente na EMATER/SMDRE.

Art. 9º O (s) interessado (s) que estiver (em) em desacordo com o presente decreto não poderá (ão) concorrer e comercializar no respectivo evento.

Parágrafo único: Define-se desacordo com o presente decreto, quem não estiver em total conformidade com as disposições mencionadas, e ficarão sujeitos, portanto, as possíveis penalidades impostas legalmente pela prefeitura municipal e/ou comissão de eventos.

Art. 10 As fiscalizações obedecerão às leis municipais, estaduais e federais.

Parágrafo único: Estando o ambulante irregular, poderá (ão) ser recolhida (s) a (s) mercadoria (s) conforme:

"Lei Municipal nº 515/1995, Art. 109, Código de Posturas do Município:

O vendedor ambulante que estiver em situação irregular estará sujeito a multa de 2 URs e apreensão de mercadorias em seu poder, que serão recolhidas ao Depósito Municipal."

Art. 11 Destaca-se neste dispositivo, as instruções e observações apontadas no termo de compromisso do evento, no qual os inscritos declaram estar cientes e em concordância plena com estas disposições.

Art.12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 12 de novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária Municipal de Governo

Publicado por:

Samira Alves Dorneles

Código Identificador:15904E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 173

DECRETO Nº 173/2025, de 14 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 60.736,96, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.301.21.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$27.348,79

1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 27.348,79

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.301.21.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$14.388,17

1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 14.388,17

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.4.123.21.2011-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

R\$19.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001.10.122.8.1061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$14.388,17

1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 14.388,17

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001.10.122.8.1061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$27.348,79

1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 27.348,79

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.99.999.9999.2012-9.9.99.99.01.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DE RPPS R\$19.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT

..170-**

Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO

..680-**

Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:

Samira Alves Dorneles

Código Identificador:8228F333

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 174

DECRETO Nº 174/2025, de 17 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 254.175,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.8.244.11.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

R\$5.000,00

1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 5.000,00

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.301.8.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$12.000,00

1.621.0000.4220 CAPS 12.000,00

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.8.243.13.2082-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

R\$20.000,00

1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 20.000,00

13.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

13.001.4.122.2.2210-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

13.000 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

R\$60.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.301.6.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$10.807,64

1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 10.807,64

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.8.243.13.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

R\$22.900,00

1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 22.900,00

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.8.243.13.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

R\$18.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14.001.13.392.32.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

R\$10.467,82

1.719.0000.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 10.467,82

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO

08.001.4.122.21.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO

R\$95.000,00

1.500.0000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 95.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$10.467,82

1.719.0000.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 10.467,82

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001.10.301.8.2077-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R\$6.000,00

1.621.0000.4220 CAPS 6.000,00

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

10.001.8.244.12.2090-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$12.900,00

1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 12.900,00
 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
 10.001.8.244.14.2091-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$10.000,00
 1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00
 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 09.001.10.301.8.2077-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$6.000,00
 1.621.0000.4220 CAPS 6.000,00
 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
 10.001.8.244.14.2091-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$10.000,00
 1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00
 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
 10.001.8.244.12.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$6.000,00
 1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 6.000,00
 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO
 08.001.20.606.21.2188-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$20.000,00
 1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
 08.001.20.609.21.2191-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$25.000,00
 1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00
 08.001.26.782.35.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$50.000,00
 1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
 10.001.8.244.11.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORME R\$5.000,00
 1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 5.000,00
 13.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
 13.000 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
 13.001.15.452.2.1231-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$60.000,00
 1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00
 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 09.001.10.122.8.1061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$10.807,64
 1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 10.807,64
 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL
 10.001.8.244.12.2090-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$4.000,00
 1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4.000,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 05.001.99.999.9999.2012-9.9.99.99.99.01.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DE RPPS R\$18.000,00
 1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT

..170-**

Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO

..680-**

Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:

Samira Alves Dorneles

Código Identificador:6AAD4F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 175

DECRETO Nº 175/2025, de 17 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.28.846.0.0051-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$140.000,00

1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 140.000,00

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.4.122.21.2008-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R\$60.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

10.001.8.122.21.2078-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$60.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

13.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

13.000 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

13.001.4.122.2.2210-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$90.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.000,00

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

10.001.8.244.12.2090-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$50.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT

..170-**

Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO

..680-**

Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:

Samira Alves Dorneles

Código Identificador:79E7735A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 176

D E C R E T A:DECRETO Nº 176/2025, de 19 de Novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 259.722,56, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
13.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

13.001.4.122.2.2210-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

13.000 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

R\$20.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.122.8.1061-3.3.90.34.

09.000 - SECRETARIA MUNICI00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DEPAL DE SAÚDE R\$174.000,00

1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 174.000,00

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.4.122.21.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R\$35.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

12.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD

12.001.18.543.4.2180-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORME

12.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD

R\$30.722,56

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.722,56

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.4.122.21.2008-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$60.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

04.001.4.122.21.2008-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$60.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.4.122.21.2008-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$35.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.4.122.21.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$34.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 34.000,00

12.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD

12.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD

12.001.17.512.4.1271-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$30.722,56

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.722,56

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.4.122.21.2008-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$20.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

13.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

13.000 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.

13.001.15.452.2.1231-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$20.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Novembro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT

..170-**

Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO

..680-**

Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:

Samira Alves Dorneles

Código Identificador:269ECDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 177
DECRETO nº 177 de 19 de novembro de 2025

Prorroga o prazo do Processo Seletivo Público 123/2023.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado por dois anos o prazo de validade do Processo Seletivo Público 123/2023, homologado em 30 de novembro de 2023 no edital 180/2023 com o cargo de Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 19 de novembro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:

Samira Alves Dorneles

Código Identificador:41B37A1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
AVISO DE EDITAL****AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025**

A Prefeitura Municipal de Cidreira torna público aos interessados que através de Sistema Eletrônico, o Agente de Contratações e equipe de apoio estarão recebendo as propostas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de engenharia civil por empreitada global, com fornecimento de material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo que for necessário para a completa execução do projeto de **Rede elétrica secundária, subestações e iluminação pública no Loteamento Lagoa Country, em Cidreira/RS**, na forma, especificações e quantidades contidas no edital.

A sessão virtual do será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas e os documentos serem enviados do dia **26 de novembro de 2025** até o dia da abertura das propostas, dia **11 de dezembro de 2025 às 09h**.

Cópia Edital e informações no Departamento de Licitações – Secretaria de Administração, à Rua João Neves, 194, Cidreira/RS, **www.cidreira.rs.gov.br** endereço eletrônico **licitacoescidreira@yahoo.com.br**.

Cidreira, 25 de novembro de 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Vieira
Código Identificador:2997357C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
AVISO DE EDITAL****REAVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025**

A Prefeitura Municipal de Cidreira torna público aos interessados que através de Sistema Eletrônico, o Pregoeiro e equipe de apoio estarão recebendo as propostas para a contratação de empresa para o possível fornecimento de **Locação de Geradores de Energia**, na forma, especificações e quantidades contidas no edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas e os documentos serem enviados do dia **26 de novembro de 2025** até o dia da abertura das propostas, dia **12 de dezembro de 2025 às 09h**.

Cópia Edital e informações no Departamento de Licitações – Secretaria de Administração, à Rua João Neves, 194, Cidreira/RS, **www.cidreira.rs.gov.br** endereço eletrônico **licitacoescidreira@yahoo.com.br**.

Cidreira, 25 de novembro de 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Vieira
Código Identificador:1A9274E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA.
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – Objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EMEI CRIANÇA FELIZ**, conforme

edital. A sessão virtual no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br** no dia **09/12/2025**, às 09hs. Informações: (55) 999965172.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:5B633880

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA Nº 03/2025**

O Município de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Setor de Licitações, torna público que realizará **LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à **contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil** para a **execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva coberta**, com área construída de **785,00 m²** e área total coberta de **980,40 m²**, localizada no Município de Dom Pedro de Alcântara/RS, conforme condições e especificações do edital e anexos.

Data e horário de início da disputa: 12 de janeiro de 2025, às 9h30min.

Data limite para envio das propostas: até às 9h do dia 12 de janeiro de 2025.

Local de realização: Plataforma BLL Compras – disponível em: **bllcompras.com**.

O edital e seus anexos estão disponíveis integralmente no portal da BLL e no site institucional do Município: **dompedrodealcantara.rs.gov.br**.

Dom Pedro de Alcântara/RS, 25 de novembro de 2025.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:0BCF38F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ****SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITAÇÃO Nº 116/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 029/2025**

O Município de Entre-Ijuí, torna público que no dia **11 de dezembro de 2025, às 08h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão ELETRÔNICO, Registro de preços**, do tipo **menor preço por item**, para Aquisição de materiais de expediente, destinados ao uso das Secretarias em geral e da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Entre-Ijuí/RS.

Edital: **https://www.entreiui.rs.gov.br/licitacao** e **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira

Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601

Telefone para contato: (55) 2120-2779.

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 25 de novembro de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Doberstein

Código Identificador:404E7024

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 030/2025**

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **10 de dezembro de 2025**, às **08h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão ELETRÔNICO, Registro de preços**, do tipo **menor preço por item**, para Aquisição de base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado e pedra brita nº 1, destinados às atividades de manutenção, recuperação e pavimentação de estradas vicinais rurais do Município de Entre-Ijuís/RS.

Edital: <https://www.entreijuís.rs.gov.br/licitacao> e
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Maiores informações:

Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira

Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601

Telefone para contato: (55) 2120-2779.

E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 25 de novembro de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Doberstein

Código Identificador:ACF8C16C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PE 25-2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**

MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico- Registro de Preços

PE: 25-2025. OBJETO: Recarga de Gás Oxigênio Medicinal. **Data da Realização:** dia 09-12-25, às 09:00h, **Local:** Portal de compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. **Edital e informações no Setor de Licitações, fone 54 3389 1105 das 8 h. às 16:30h. ou no site:** www.fontouraxavier.rs.gov.br e-mail licita@fontouraxavier.rs.gov.br

LUIZ ARMANDO TAFFAREL-

Prefeito

Publicado por:

Sandro Pedroso

Código Identificador:4D67A6E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOTAS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA - CP**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS -
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
EXTRATO DO EDITAL Nº 15/2025-NOTAS PRELIMINARES
DA PROVA PRÁTICA**

O Município de **Fontoura Xavier**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 02/2025, de 08 de agosto de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova Prática. 2. Informa-se o prazo para acesso às vistas da ficha de avaliação. 3. Informa-se o prazo de recursos referente às notas preliminares da Prova Prática. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e do Município: www.fontouraxavier.rs.gov.br. Fontoura Xavier/RS, 25/11/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,

Prefeito Municipal de Fontoura Xavier/RS.

Publicado por:

Analice Trevisol

Código Identificador:A5E8936F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3178/2025**

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R\$ 20.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2023 de 26 de dezembro de 2024, DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA TRABALHO	DE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
10.01.23.695.0002.2.090		3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA TRABALHO	DE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
10.01.23.695.0002.2.090		3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 19 dias do mês de Novembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
EM ____/____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO

Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Adriams Victor Hostym

Código Identificador:2DC96099

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO****PROCESSO Nº 522/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 129/2025**

Versa o presente o pagamento de inscrição da servidora Roselaine Ferreira Machado para participação no 14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva, que será realizado em Brasília/DF, entre 28/11/2025 e 03/12/2025.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser indispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.665.448/0001-24, estabelecida na Avenida Brasil, nº 4365, CEP: 21.040-900, Bairro Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, e-mail: gerencia@abrasco.org.br, telefones (21) 2560-8699 / (21) 2560-8403, no valor total de **R\$ 690,00** (Seiscentos e noventa reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde Unidade: 01 - ASPS
Atividade: 2.055 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (472)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento (2167)
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 25 de novembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:76C6F028

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE**

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 290/2025, PROCESSO Nº 478/2025, nas seguintes condições:

• **OBJETO:** Aquisição de um alternador destinado ao caminhão Mercedes-Benz Atron, ano/modelo 2014, placa IVL-1B97, chassi 9BM693388EB949518, utilizado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços do Município de Itaara/RS..

CONTRATADA:

• ALBERI SANTOS ALVES DE ARRUDA. **CNPJ:** 07.531.658/0001-79
VALOR TOTAL: R\$ 1.480,00 (Mil quatrocentos e oitenta).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal N 14.133/2021
DATA: 25/11/2025

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:19BC470F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

Retificação do Edital

O Município de Itapuça/RS, comunica aos interessados a retificação do edital de chamamento público/credenciamento aos interessados na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.

Cópia do edital poderá ser obtido no site <https://www.itapuca.rs.gov.br> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Itapuça/RS, 25 de novembro de 2025.

DELAVIR SCORSATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Reck
Código Identificador:B50C60F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO****GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 009 2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

NÉLIO FORNARI, Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, III da Lei 14.133/21 e toda a documentação que acompanha o presente procedimento, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação da FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, CNPJ n.º 92.034.321/0001-25, com sede em Passo Fundo/RS, para execução do projeto “Trilhas para Capacitação Profissional e Prosperidade”, que visa à realização de cursos de capacitação e qualificação profissional destinados a cidadãos atendidos pelos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoão/RS. As capacitações serão executadas pela Universidade de Passo Fundo – UPF, sob responsabilidade técnica, pedagógica e administrativa da contratada.

O valor total da contratação é de R\$34.362,93 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos).

Lagoão-RS, 25 de novembro de 2025.

NÉLIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:318CD3B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço do lote 01, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

<https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025>

OBJETO: Aquisição de materiais de prevenção e combate a incêndio (PPCI), incluindo placas de sinalização, extintores, blocos autônomos de iluminação de emergência, recargas de extintores e demais itens

necessários para adequar as escolas municipais e o ginásio de esportes às normas vigentes de segurança contra incêndio, conforme exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e demais exigências do Termo de referência.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 26/11/2025 às 08h00min.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 28/11/2025 às 17h30min.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 01/12/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.

Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:3BF15354

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço do lote 01, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

<https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025>

OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação com fornecimento de materiais, de película espelhada prata para vidro e cortinas para o prédio Administrativo da Prefeitura de Mariana Pimentel/RS e demais exigências do Termo de referência.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 26/11/2025 às 08h00min.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 28/11/2025 às 17h30min.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 01/12/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.

Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:AA8ECD39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO SÚMULA DO CONTRATO

Inexigibilidade 50/2025

PROCESSO LICITATÓRIO – 1095/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 216/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO

EMPRESA CONTRATADA: VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LTDA

CNPJ: 10.894.828/0003-56

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DA SAÚDE ADESÃO Á ATA

DO CIRAU - ATA DE RP 01/2025 - PE 01/2025 - ADITIVO 02/2025.

VALOR CONTRATADO: R\$ 9.096,00

PRAZO: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 19/11/25

Publicado por:

Sedenir Leandro Barbieri

Código Identificador:CCD7B899

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO SÚMULA DO CONTRATO

Inexigibilidade 50/2025

PROCESSO LICITATÓRIO – 1095/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO

EMPRESA CONTRATADA: GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 48.192.048/0001-75

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DA SAÚDE ADESÃO Á ATA

DO CIRAU - ATA DE RP 01/2025 - PE 01/2025 - ADITIVO 02/2025.

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.250,80

PRAZO: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 19/11/25

Publicado por:

Sedenir Leandro Barbieri

Código Identificador:1A29924B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO SÚMULA DO CONTRATO

Inexigibilidade 50/2025

PROCESSO LICITATÓRIO – 1095/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO

EMPRESA CONTRATADA: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.982.891/0002-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DA SAÚDE ADESÃO Á ATA

DO CIRAU - ATA DE RP 01/2025 - PE 01/2025 - ADITIVO 02/2025.

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.784,00

PRAZO: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 19/11/25

Publicado por:

Sedenir Leandro Barbieri

Código Identificador:18527B32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

SÚMULA DE CONTRATO

1) ConAsJur 76/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e RBS TV Santa Rosa Ltda. OBJETO: divulgação institucional através de sinal de TV aberta. VALOR: R\$14.448,00. LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade 22/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 21/11/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:493759E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**

**PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2025 EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2025 CONTRATO Nº:
141/2025**

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025, em favor da Empresa 50.868.746 RUDIMAR JUNIOR SUELO, CNPJ sob nº 50.868.746/0001-90. Objeto: Contratação de show com o Grupo Compasso Gaudério, a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2025, na Praça Municipal, na cidade de Paulo Bento/RS. Valor Total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Período do contrato: 01 mês, sem prorrogação. Fundamentação legal: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Paulo Bento/RS, 25 de novembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:8B159D6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE
LUCENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 267, de 14 de abril de 1999

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nas Secretarias de Administração, Fazenda, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto, **nas tardes dos dias 24 e 31 de dezembro de 2025.**

§1º Em razão deste decreto, não haverá expediente em nenhuma das Secretarias Municipais nas tardes acima mencionadas.

§2º Situações de urgência e emergência em saúde, nas tardes supramencionadas, deverão ser atendidas pelo Hospital São José, em Ivoti.

Art. 2º. Fica, igualmente, decretado **Ponto Facultativo** nas Secretarias de Administração, Fazenda, Obras, Agricultura, Meio

Ambiente, Educação, Cultura, Desporto e no CRAS **durante todo o dia nas datas de 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.**

§1º Em razão deste decreto, não haverá expediente em nenhuma das Secretarias Municipais nas tardes acima mencionadas.

§2º A Secretaria de Saúde, exclusivamente nos Postos de Saúde, terá expediente nos dias acima mencionados.

Art. 3º. Os serviços públicos e as horas não trabalhadas pelos servidores, serão compensados no decorrer dos meses de novembro e dezembro de 2025, mediante o registro do horário de trabalho efetivamente desempenhado e a supervisão do Secretário Municipal respectivo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 25 de novembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:A7395328

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES**

O Prefeito Municipal de Presidente Lucena/RS, no uso de suas atribuições legais, publica os seguintes processos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

OBJETO: Fornecimento e instalação de câmeras de segurança e demais equipamentos e infraestrutura para videomonitoramento das escolas da rede municipal e biblioteca/memorial e a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para melhorias da rede wifi de escolas municipais. **Abertura:** 10/12/2025 às 08h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de servidor, licenças e outros equipamentos de informática. **Abertura:** 08/12/2025 às 08h

Edital e informações através do e-mail: compras@presidentelucena.rs.gov.br.

Presidente Lucena/RS, 26 de novembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Gabriel Zuze Dhein
Código Identificador:49691E7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2025-AQUISIÇÃO
DE APOSTILAS DIDÁTICAS PARA USO DOS ALUNOS NA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ANO LETIVO 2026**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025.

Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais especificamente o disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, torna público a justificativa para a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** na contratação da empresa MAXIPRINT EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 80.190.796/0001-21, para realizar a entrega de apostilas didáticas destinadas ao uso dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Protásio Alves/RS, durante o ano letivo de 2026.

Essas apostilas integram um sistema pedagógico estruturado, que contempla não apenas o material físico, mas também recursos digitais, avaliações diagnósticas, suporte ao professor e acompanhamento contínuo das práticas pedagógicas, de forma a promover um ensino moderno, uniforme e eficiente.

A Secretaria Municipal de Educação de Protásio Alves/RS busca constantemente aprimorar os processos de ensino e aprendizagem, garantindo que o conteúdo oferecido aos alunos esteja alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às metas estabelecidas no planejamento educacional do Município. Nesse contexto, a aquisição de materiais didáticos atualizados e de qualidade é essencial para assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes e a coerência pedagógica entre as escolas da rede municipal.

O valor total para o fornecimento dos objetos é de R\$ 80.659,48 (Oitenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES/RS.

Aos 21 dias do mês de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:5691A55E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 9.369 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

DÁ A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA MICHELLE FREITAS A UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto nº 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Cristina Matos Amorim

Código Identificador:39959035

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.368 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI N.º 8.770 DE 12 DE MARÇO DE 2022, PARA INSTITUIR O EVENTO ECOTRAIL.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto nº 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Cristina Matos Amorim

Código Identificador:E355EF45

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.370 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

DÁ A DENOMINAÇÃO DE LUIZ CARLOS GOMES MOLINA A UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA A SER CONSTRUÍDA NA QUERÊNCIA, NO BALNEÁRIO CASSINO.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto nº 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Cristina Matos Amorim

Código Identificador:CE3EF7CE

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
ATO DE ANULAÇÃO**

ATO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande/ RS, neste ato representado pelo Secretário de Município de Compras e Licitações, Sr. Leandro Pereira Cardozo, relativo ao Leilão Presencial nº 003/2025. Considerando que devido a problemas de ordem técnica que resultaram na incomunicabilidade entre o sistema utilizado pelo Município (Thema) e o PNCP não foi observado o prazo legal de publicidade da citada licitação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas. Considerando o princípio da autotutela, que determina que a Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, FICA ANULADA a sessão pública do Leilão Presencial 003/2025 realizada no dia 24/11/2025, em razão do não cumprimento do Art. 54 e 55, III, da Lei 14.133/2021, devendo ser oportunamente republicado o Edital com a designação de nova data para realização do Leilão.

Disponível

em:

<https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura>,

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Publicado por:

Edmilson Vasconcellos da Silva

Código Identificador:A9BB1E2B

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 89/2025 – SMS - Aquisição de material de consumo – gases medicinais, com fornecimento parcelado e com cilindro por comodato, - Abertura: 09/12/2025, às 09h. O EDITAL e anexos estão disponíveis em: <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/>, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:

Geovani Moreira de Lima

Código Identificador:24157DAA

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025 SMS – aquisição de panfletos, revistas e quebra-cabeças, com fornecimento parcelado. . Abertura: 12/12/2025, às 10h30min. O EDITAL está disponível em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/>, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:

Kinberlli Arrieche de Oliveira

Código Identificador:89F93F5D

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS**

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município de Compras e Licitações, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das **Secretarias** deste Município em participar do Registro de Preço para a aquisição de concreto asfáltico. As **Secretarias** interessadas devem enviar a solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com

Publicado por:

Milene da Fontoura Amaral

Código Identificador:116880AD

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EXTRATO DE 6 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 357/2021

EXTRATO DE 6 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 357/2021

Contrato: nº. 357/2021
Termo Apostilamento nº. 6

Processo Administrativo nº. 28349/2025 – 6 Termo de Apostilamento ao Contrato 357/2021, assinado em 25/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: NB GESTAO AMBIENTAL LTDA.; CNPJ 15.539.781/0001-64. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de correção de cláusula ao contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:3BA4ECBC

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 504/2025

Contrato: nº. 504/2025

Processo Administrativo nº. 55906/2025 – Termo de Apostilamento ao Contrato 504/2025, assinado em 25/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Credenciado: SOLANO DE VASCONCELLOS FERREIRA; CNPJ: 51.805.156/0001-80. Objeto do termo de Apostilamento: Correção da data de vencimento do credenciado no sistema de gestão da Prefeitura. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:935E1561

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 463/2025

Processo Administrativo nº. 35582/2025 – Contrato nº 463/2025, assinado em 03/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Ricardo de Biasi Amaral (SMGA). Contratado: Leis Ltda; CNPJ: 03.725.725/0001-35. Representante Legal, Sr Carlito Mello de Liz. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço técnico especializado na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos Atos Oficiais do Município., conforme especificações constantes no Termo de Referência – SMGA. Vigência: 03/11/2025 até 03/11/2026. Valor total: R\$ 11.636,16 (onze mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos). Fundamentação Legal: Inexigibilidade nº 069/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:D23A28E4

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 491/2025

Processo Administrativo nº. 49855/2025 – Termo de Credenciamento nº 491/2025, assinado em 31/10/2025. Credenciante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Credenciado: Sarah Branco de Menezes; CNPJ: 62.235.454/0001- 07. Representante Legal, Srª Sarah Branco de Menezes. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para os Serviços de instrutor da Rede Municipal de Ensino no Programa Escola de Tempo Integral, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I a este Termo, em especial como Instrutor de Informática/Robótica. Vigência: 31/10/2025 até 08/02/2026. Valor: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento

da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Chamamento Público – Credenciamento nº 005/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:F8C83B0A

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato: nº 239/2024
Termo Rescisão

Processo Administrativo nº. 14075/2025 – Termo Rescisão ao Contrato 239/2024, assinado em 11/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: Bruna de Farias Caldeira; inscrita no CNPJ sob nº 22.751.848/0001-95. Objeto do termo aditivo: Rescisão Bilateral do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:E9528BEC

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE,
ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) LILIAN NEVES OLIVEIRA, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado na rua Rio Amazonas, 1336, por canalizar esgotos à rede destinada ao escoamento das águas pluviais – configurando infração ao disposto no artigo 59 inciso II da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo 13.361/2025. O(a) Sr.(a) LILIAN NEVES OLIVEIRA fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 12409 em 22/5/2025. O valor da multa varia de 400 a 500 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 59 inciso II da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança – SMMAS

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:821462CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 50/2025

Processo nº: 5307/2025

Interessado: Diversas Secretarias

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: ABERTO

Data e Hora da abertura da sessão: 09 de DEZEMBRO de 2025, às 8h30min.

Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.

Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Objeto da licitação: REGISTRO de PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO, para uso de diversas secretarias municipais, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência**.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Rolante/RS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 25 de novembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Daiana Tadler

Código Identificador:37F1730F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
RESOLUÇÃO Nº 82, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

RESOLUÇÃO Nº 82, de 24 de Novembro de 2025.

“Aprova o índice de Reajuste Tarifário de 2026, dos serviços de água e esgoto, decorrentes do Contrato de Programa 269/2014, alterado pelo TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO (TAACC) firmado pela AEGEA/CORSAN no Município de Santa Cruz do Sul – RS.”

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL – AGERST, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 9.316**, de 28 de Junho de 2023, e alterações ulteriores, bem como, de acordo com a proposta de Resolução aprovada nos autos do **Processo Administrativo AGERST nº 2025/244**, **RESOLVE** editar a presente **RESOLUÇÃO**:

Considerando Cartas nº 796/2025-GP e nº.829/2025-GP enviadas pela Concessionária encaminhando o cálculo do reajuste tarifário do Sistema CORSAN;

Considerando Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), período de 1º de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025;

Art. 1º. Aprova o Índice da Reajuste Tarifário (IRT) 2026, dos serviços de água e esgoto, no Município de Santa Cruz do Sul, **fixando o percentual de 4,68%**, aprovado pelo Conselho Diretor da AGERST em Reunião Ordinária realizada em 19/11/2025.

Parágrafo único. Referido Índice de Reajuste Tarifário, mencionado no Art.1º.desta Resolução, deverá ser aplicado a partir da competência de Janeiro/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL – AGERST, Santa Cruz do Sul – RS, 24 de novembro de 2025.

FABIO ROBERTO AZEVEDO

Conselheiro Presidente

Conselho Diretor da AGERST

PATRÍCIA MORAES DE CAMPOS

Secretária - Geral da AGERST

Publicado por:

Elias Paulo Mueller

Código Identificador:E7701949

**AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
RESOLUÇÃO Nº 83, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

RESOLUÇÃO Nº 83, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova e valida as tabelas da Estrutura Tarifária do sistema CORSAN, Valores de receitas de serviços e Valores de multas relativas as infrações.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL – AGERST, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.316, de 28 de Junho de 2023, e alterações ulteriores.

Considerando que o contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário assinado entre a CORSAN e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul em 02 de julho de 2014, alterado pelo TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO (TAACC), firmado pela Concessionária AEGEA/CORSAN, estabelece na Política Tarifária Preço do Serviço pela prestação dos serviços que lhe são delegados por este contrato, a CORSAN cobrará as tarifas discriminadas na Planilha Estrutura Tarifária do Sistema (Anexo II), sendo estas implementadas pela CORSAN, de forma universal, em todos os MUNICÍPIOS integrantes do Sistema.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 69 de 04 de Setembro de 2024 que dispõe sobre a homologação do Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão – TAACC – 002/2023 com ressalvas.

Considerando a Resolução nº 005 de 09 de maio de 2018 da AGERST que homologou e adotou a Resolução Homologatória REH nº 103/2014 da AGERGS – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Sul – que dispõe sobre a homologação do Regulamento de Serviços de Água e Esgoto da CORSAN.

Considerando a Resolução Homologatória nº 103/2014, de 09 de outubro de 2014, que homologa o Regulamento de Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

Considerando que neste contexto legal, a lei de criação da AGERST lhe atribui a autoridade de fixar, dentro de sua competência, normas, resoluções, instruções e recomendações técnicas e procedimentos relativos aos serviços regulados, fixar as tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços, e os reajustes anuais e suas revisões.

Considerando que a **Resolução nº 82 de 24 de NOVEMBRO de 2025**, da AGERST, aprovou o cálculo do **reajuste tarifário** dos serviços de água e esgoto da CORSAN em Santa Cruz do Sul e estabeleceu o índice percentual de **4,68%** a ser aplicado sobre os valores anteriormente utilizados pela CORSAN, não especificou as tabelas da estrutura tarifária com os valores individuais nem os valores de serviços e multas às infrações.

Considerando que é de suma importância deixar claro para os consumidores e usuários os verdadeiros e reais valores que serão utilizados pela CORSAN.

Considerando as tabelas vigentes e utilizadas pela CORSAN.

Considerando que deverá ser aplicado o índice de **4,68%** sobre todos os valores das tabelas vigentes.

RESOLVE editar a presente Resolução:

Art. 1º Homologar e validar as tabelas em anexo referentes à estrutura tarifária das receitas diretas, receitas indiretas de serviços, multas relativas às infrações previstas no regulamento de água e de esgoto, indenização de hidrômetros, ligações de água e esgoto, prestação de serviços técnicos e tabela especial.

Art. 2º As tabelas são referentes aos valores que estão em vigor após o reajuste autorizado pela Resolução nº 82 de 24 de Novembro de 2025, da AGERST, e aplicados sobre as tabelas em vigor.

Art. 3º Estes valores entram em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Resolução nº 72, de 27 de Novembro de 2024, da AGERST.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL – AGERST, Santa Cruz do Sul – RS, 24 de Novembro de 2025.

FABIO ROBERTO AZEVEDO

Presidente do Conselho Diretor da AGERST

PATRÍCIA MORAES DE CAMPOS

Secretária - Geral da AGERST

TABELAS EM ANEXO

Publicado por:

Elias Paulo Mueller

Código Identificador:462CCDD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: LT CONSTRUÇÕES LTDA. (11º). Objeto: Prorroga o prazo de execução da obra por mais 01 (um) mês e prorroga o prazo do contrato por mais 04 (quatro) meses. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea “a” e “a.1”, do Contrato original. Contrato nº 011/PGM/2023. Tomada de Preços nº 031/2022. Processo Administrativo nº 187/LIC/SEFAZ/2022. Data: 19/11/2025.

Contratada: FOCO CONSTRUÇÕES LTDA. (3º). Objeto: Retifica a tabela da Cláusula Primeira do 2º Aditivo ao contrato. Fundamento: Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato nº 064/PGM/2025. Pregão Eletrônico nº 037/2025. Processo Administrativo nº 041/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 19/11/2025.

Contratada: HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL (103º). Objeto: Inclui o Parágrafo Centésimo Terceiro na Cláusula Terceira do Contrato (“Dos Repasses Excepcionais”), referente ao repasse de valores. Fundamento: Portaria GM/MS nº 8.565, de 28 de outubro de 2025. Contrato nº 365/PGM/2021. Processo Administrativo nº 170/COMPRAS/2021. Data: 24/11/2025.

Publicado por:

Ederaldo Copes Martins Junior

Código Identificador:191C7416

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE PATROCÍNIOS

Patrocínio nº 079/PGM/2025: MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG. Objeto: patrocínio ao evento “ENART – Encontro de Artes e Tradição Gaúcha – 38ª Edição”. Fundamento: Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 001/2025. Processo Administrativo de Parcerias nº 097/2025. Data 19/11/2025.

Publicado por:

Claiton Bolzan Michelotti

Código Identificador:52638422

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR Nº 1.055, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a realização de obra de pavimentação no Corredor Frey e autoriza a cobrança da contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados com a execução da referida obra pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por conta própria ou por empresa terceirizada, a obra de pavimentação do Corredor Frey, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento anexos, bem como autorizado a promover os atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria relativa a esta obra pública.

Parágrafo único. A obra descrita no caput deste artigo, cuja área total pavimentada será de 26.977,39m², será realizada com asfalto e contemplará a colocação de sistema de drenagem onde se fizer necessário.

Art. 2º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei Complementar, o Município publicará, em seu órgão de imprensa oficial, edital prévio à execução da obra referida no caput do artigo anterior, contendo, entre outros elementos, os seguintes:

I – memorial descritivo do projeto;

II – orçamento do custo da obra;

III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

IV – delimitação da zona beneficiada;

V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

Art. 3º Será assegurado aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, a apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do edital referido no artigo anterior, a qualquer um dos elementos que dele conste, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações.

§1º A impugnação referida no caput deste artigo instaurará a fase contraditória do procedimento e deverá ser apresentada em petição escrita, endereçada ao Titular do Departamento de Administração Tributária Municipal.

§2º A impugnação deverá ser protocolada junto ao atendimento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o(a) servidor(a) que a receber dar o devido encaminhamento.

§3º A instrução e julgamento da impugnação será realizada, em primeira instância administrativa, por Auditor-Fiscal da Receita Municipal ou Fiscal Tributário Municipal e, eventual recurso da decisão de primeira instância, será encaminhado para apreciação da Junta de Análise e Julgamento de Recurso, órgão de deliberação colegiada, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda.

§4º A decisão da impugnação e/ou do recurso será comunicada ao impugnante pelo meio eletrônico, por notificação pessoal ou por notificação por via postal, com aviso de recebimento.

§5º As fases internas do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação de que trata este artigo serão regulamentadas por meio de decreto municipal.

§6º O oferecimento de impugnação não suspende o início da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 4º O fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária trazida aos imóveis localizados na zona de influência em razão da realização da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar.

§1º A constatação da valorização imobiliária referida no caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, elaborado por profissional devidamente habilitado, nos termos preconizados pela NBR-14.653.

§2º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria somente após a conclusão da obra referida no artigo 1º desta Lei.

§3º Os imóveis localizados na zona de influência indiretamente beneficiados não pagarão contribuição de melhoria.

Art. 5º O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência de obra pública.

§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do lançamento e esta responsabilidade se transmite ao adquirente do imóvel, a qualquer título, bem como aos respectivos sucessores.

§2º Os bens indivisos serão considerados pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado, terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 6º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (mais valia).

Parágrafo único. Na elaboração do cálculo da contribuição de melhoria foram elaboradas planilhas de rateio da obra (em anexo), por meio das quais se compara o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel (em anexo), com base no respectivo Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da contribuição de melhoria o menor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Art. 7º O fator de absorção corresponde ao percentual do custo da obra a ser suportado pelos contribuintes, sendo calculado com base na relação entre o somatório das contribuições individuais corrigidas e o custo total da obra.

Parágrafo único. De acordo com os cálculos apresentados nas planilhas em anexo, o fator de absorção da pavimentação referida nesta Lei será de 97,97% do valor da obra.

Art. 8º O Memorial Descritivo, Planilha de Valorização e Rateio e o Orçamento do Custo da Obra constituem partes integrantes desta Lei.

Parágrafo único. Os documentos que integram a presente Lei serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município (Mural da Procuradoria-Geral do Município) e, igualmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (<http://www.santacruz.rs.gov.br>).

Art. 9º Após a conclusão da obra de pavimentação de que trata o art. 1º desta Lei e antes do lançamento do tributo será publicado edital contendo os demonstrativos finais do custo da obra, conforme previsão do art. 9º do Decreto nº. 195/67.

Art. 10. O lançamento e a cobrança do tributo serão realizados em estrita observância do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei 195/67 e Código Tributário Municipal.

Art. 11. As hipóteses de isenção da contribuição de melhoria estão reguladas pelo Código Tributário Municipal, devendo o contribuinte que se enquadrar em tais hipóteses, protocolar o requerimento de isenção junto da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12. Aplicam-se à contribuição de melhoria, no que couber e lhes forem aplicáveis, as disposições da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei 195/67, Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 10.257/01 (Estatuto das Cidades) e Lei Complementar Municipal nº. 887/2022 (Código Tributário Municipal).

Art. 13. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, na medida em que necessário, a regulamentar esta Lei.

Art. 15. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:D5C64885

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 10.175, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

I – 01 (um) Operador de Máquinas, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer

reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 19.01.04.122.0002.2504 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 19.01.04.122.0002.2504 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:5831C8CA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.176, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

I – 01 (um) Borracheiro, Padrão 4, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 08.01.26.122.0002.2014 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 08.01.26.122.0002.2014 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:0E5099F1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.177, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I – 01 (um) Auxiliar de Saúde Bucal, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:F569D546

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.178, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria, mediante Termo de Colaboração, com a Associação Pró-Desenvolvimento Agropecuário e Industrial de Rio Pardo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Parceria, mediante Termo de Colaboração, com a Associação Pró-Desenvolvimento Agropecuário e Industrial de Rio Pardo, inscrita no CNPJ sob nº 95.000.923/0001-50, com sede nesta cidade, para a execução do Projeto “RECONSTRUÇÃO DE PONTES PENSEIS”, nos termos da minuta anexa.

Art. 2º Para a execução das atividades previstas no Termo de Colaboração, a Administração Pública Municipal transferirá a Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 200.680,00 (duzentos mil, seiscentos e oitenta reais), em parcela única.

Parágrafo único. O valor a ser repassado será depositado em conta bancária específica informada pela Organização da Sociedade Civil, sendo que toda a movimentação será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto na presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

I – 05.01.26.782.0034.0062 AUXÍLIO FINANCEIRO – RECONSTRUÇÃO;

II – 2856 3.3.50.41.00.00.00 2503.0000091 CONTRIBUIÇÕES.

Art. 4º O prazo de vigência da parceria será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo devidamente justificado e aprovado pela Secretaria Gestora.

Art. 5º Para firmar o Termo de Colaboração autorizado pela presente Lei, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:

I – Certificado de Regularidade do FGTS;

II – Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;

III – Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;

IV – Certidão de regularidade relativa a tributos federais e previdenciários;

V – Certidão negativa de débitos trabalhistas.

VI – Declarações devidamente preenchidas pelo representante legal (Anexos I ao XIII) que se encontram publicados no sítio eletrônico oficial do Município:
<https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos>.

Art. 6º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração anexa.

Art. 7º As demais obrigações das partes são estabelecidas no Termo de Colaboração, conforme minuta anexa.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:0333F572

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.179, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Cria a Escola Municipal de Educação Infantil Sildo Paulo Goettert e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil Sildo Paulo Goettert – EMEI Sildo Paulo Goettert, com sede na Rua Itaquí, nº 375, Bairro Castelo Branco, Santa Cruz do Sul-RS.

Art. 2º A Escola de Educação Infantil Sildo Paulo Goettert atuará em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação e as normas e regulamentações locais e terá por objetivo proporcionar educação e cuidados adequados a aproximadamente 240 (duzentas e quarenta) crianças na faixa etária entre 0 (zero) e 5 anos e 11 meses, contribuindo desta forma para o desenvolvimento integral das crianças.

Art. 3º A Escola de Educação Infantil Sildo Paulo Goettert será vinculada à Secretaria Municipal de Educação, e sua gestão será coordenada por um (a) Diretor (a), um (a) Vice Diretor (a) e um (a) supervisor (a), que serão responsáveis pela administração, planejamento e execução das atividades pedagógicas e administrativas da escola.

Art. 4º A estrutura organizacional da escola compreenderá:

I – Um Diretor Escolar;

II – Um Vice Diretor;

III – Um supervisor escolar 20 h;

IV – Professores;

V – Auxiliar de escola;

VI – Atendentes;

VII – Serventes;

VIII – Estagiários.

Art. 5º A criação e a manutenção da EMEI Sildo Paulo Goettert serão custeadas por recursos previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, em rubrica própria para a Educação Infantil.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 25 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
 Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
 Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
 Rodrigo Beling
Código Identificador:48279467

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVOS

Empresa: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA. (1º). Fica estabelecida a extinção do lote 2 da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 011/2025. Processo Administrativo nº 005/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 25/11/2025.

Publicado por:
 Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:96E32F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.616, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 303.811,48 (trezentos e três mil, oitocentos e onze reais e quarenta e oito centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

12.01.10.303.0025.2447
 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 3.3.90.32.00.00.00.00.1500
 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R\$ 25.574,02
 1002040 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.32.00.00.00.00.1600
 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R\$ 95.282,68
 0000537 4503-CUSTEIO - Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00.00.00.00.2500
 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R\$ 73.519,20
 1002040 0040-ACOE E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.01.08.244.0002.2356
 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DA MULHER
 3.3.90.93.00.00.00.00.1501
 INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 50,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.122.0011.2551
 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
 3.1.90.04.00.00.00.00.1660
 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 2.517,75
 0000214 1387-BLOCO GESTÃO PROGR.BOLSA FAMILIA E CADASTRO (IGD-PAB)

3.1.90.11.00.00.00.00.1660
 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 12.000,00
 0000214 1387-BLOCO GESTÃO PROGR.BOLSA FAMILIA E CADASTRO (IGD-PAB)

3.1.90.13.00.00.00.00.1660
 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 1.100,00
 0000214 1387-BLOCO GESTÃO PROGR.BOLSA FAMILIA E CADASTRO (IGD-PAB)

3.3.90.39.00.00.00.00.1660
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 9.600,00
 0000214 1387-BLOCO GESTÃO PROGR.BOLSA FAMILIA E CADASTRO (IGD-PAB)

13.04.08.245.0008.0015
 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES
 4.4.50.41.00.00.00.00.1662
 CONTRIBUIÇÕES R\$ 470,00
 0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0055.2550
 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 3.3.90.30.00.00.00.00.1662
 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00
 0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.01.20.122.0002.2149
 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA
 3.3.90.39.00.00.00.00.1500
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 20.000,00
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2463
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
 3.3.90.39.00.00.00.00.1500
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 12.197,83
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0048.0030
 APOIO A ENTIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS
 3.3.50.41.00.00.00.00.1500
 CONTRIBUICOES R\$ 1.500,00
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R\$ 303.811,48

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0002.2004
 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
 3.3.90.39.00.00.00.00.1500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 12.197,83
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2424
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA SAÚDE PRISIONAL
3.1.90.04.00.00.00.00.2500
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 10.963,92
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2435
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS II
3.3.90.34.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 2.686,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2436
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CAPSIA
3.3.90.34.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 15.774,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2437
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL E DROGAS - CAPS AD
3.3.90.34.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 6.692,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.303.0025.2447
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R\$ 422,02
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0027.1684
ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.2500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 62.555,28
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.01.08.244.0002.2356
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DA MULHER
3.3.90.92.00.00.00.00.1501
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 50,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.245.0008.0015
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00.00.00.1662
CONTRIBUIÇÕES R\$ 470,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.40.00.00.00.00.1662
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R\$ 50.000,00

0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R\$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.47.00.00.00.00.1500
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R\$ 183.311,05

b) O excesso de arrecadação conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

1600.0000537 TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FED R\$ 95.282,68
1660.0000214 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS R\$ 25.217,75

SUBTOTAL R\$ 120.500,43

TOTAL R\$ 303.811,48

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 24 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAS
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:9C1DB4F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 091/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do contrato e/ou Aditivo: 091/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: REGISTRO DE PREÇOS
Número: 018/2025 - SDS
Adesão: Ata de Registro de Preços: 134/2024 - CINCATÁRIA
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO NOVO.
Contratado: IVG BRASIL LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 36.519.422/0001-15
Data de assinatura do contrato: 25/11/2025
Data de publicação do contrato: 25/11/2025
Prazo/Vigência: 45 DIAS
Valor: R\$ 585.000,00

São Domingos do Sul, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:A4CB62CF

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025

Contratante: Município de São Domingos do Sul
Nº do contrato: 075/2025 **Aditivo:** I
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Número: 005/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE NOVA COBERTURA METÁLICA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ERNESTO CERBARO.
Contratado: J I L CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 22.380.625/0001-69
Data de assinatura do contrato: 21/11/2025
Data de publicação do contrato: 21/11/2025
Data de início da Vigência: a partir da ordem de início
Prazo/Vigência: 30 DIAS
Valor: R\$ 194.000,00

São Domingos do Sul, 21 de novembro de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:1A59659A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CONTRATADO: 18.531.795 Renata Maria Peres - CNPJ/MF nº 18.531.795/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de 90 (noventa) Bandeiras Decorativas de Natal.
VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
DATA DA DISPENSA: 25/11/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
CONTRATADO: 51.686.697 Ângelo Alex Marques - CNPJ/MF nº 51.686.697/0001-87.
OBJETO: Contratação de serviços para a realização de Apresentação Circense Artística de Natal.
VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
DATA DA DISPENSA: 25/11/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
CONTRATADO: Emily Pereira Schneider – ME, CNPJ/MF nº 57.667.157/0001-92.
OBJETO: Contratação de serviços para a realização de Oficina Criativa de Natal (Oficina de Montagem de Pinheiros de Natal com até 50 participantes, incluindo coordenação e fornecimento de materiais).
VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).
DATA DA DISPENSA: 25/11/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025
CONTRATADO: Produtora do Vale Ltda - CNPJ/MF nº 16.553.614/0001-30.

OBJETO: Contratação de serviço de Papai Noel com barba real e o Trenzinho do Vale (veículo recreativo tipo Maria Fumaça, motorista, diesel, personagem animador e iluminação) para apresentações nas escolas e na Praça.
VALOR: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).
DATA DA DISPENSA: 25/11/2025.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:7BE67FA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
CONTRATADO: Banda Champion Promoções Artísticas Ltda - CNPJ/MF nº 04.600.784/0001-40.
OBJETO: Contratação de serviço artístico musical da Banda Champion para show no evento "Natal Cantos e Encantos", no dia 31 de dezembro de 2025.
VALOR: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 25/11/2025.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:BC44AE50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL

PM DE SENTINELA DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Pregão Eletrônico nº 027/2025. O município de Sentinela do Sul/RS torna público para o conhecimento dos interessados que transferiu a data de abertura do pregão para o **dia 09 de dezembro de 2025 às 13h30min**, cujo objeto é **REGISTRAR PREÇOS PARA LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. Download do Edital no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município: www.sentineladosul.rs.gov.br. Informações Fone: (51) 2349.0051.

CLAUDIA VIVIANE BARCELLOS SILVA SEIDEL,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:9DF7ADA1

PM DE SENTINELA DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Pregão Eletrônico nº 028/2025 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP). O município de Sentinela do Sul/RS torna público para o conhecimento dos interessados que transferiu a data de abertura do pregão para o **dia 09 de dezembro de 2025 às 10h30min**, cujo objeto é **REGISTRAR PREÇOS PARA LOCAÇÃO EVENTUAL DE BANHEIROS QUÍMICOS CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. Download do Edital no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município: www.sentineladosul.rs.gov.br. Informações Fone: (51) 2349.0051.

CARLOS ALBERTO DA SILVA LOPES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:11D60572

PM DE SENTINELA DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Pregão Eletrônico nº 030/2025 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP). O município de Sentinela do Sul/RS torna público para o conhecimento dos interessados que transferiu a data de abertura do pregão para o **dia 09 de dezembro de 2025 às 13h30min**, cujo objeto é **REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA EVENTOS DIVERSOS, A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. Download do Edital no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município: www.sentineladosul.rs.gov.br. Informações Fone: (51) 2349.0051.

CARLOS ALBERTO DA SILVA LOPES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:6FD053AD

**PM DE SENTINELA DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Pregão Eletrônico nº 031/2025 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP). O município de Sentinela do Sul/RS torna público para o conhecimento dos interessados que transferiu a data de abertura do pregão para o **dia 09 de dezembro de 2025 às 14h15min**, cujo objeto é **REGISTRAR PREÇOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, MANEJO/EXPURGO DE MORCEGOS E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. Download do Edital no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município: www.sentineladosul.rs.gov.br. Informações Fone: (51) 2349.0051.

CARLOS ALBERTO DA SILVA LOPES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Viviane Barcellos Silva Seidel
Código Identificador:93F68C78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.**

PORTARIA Nº 11.864, de 25 de novembro de 2025.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, **CONCEDE** adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) ao Almoxarife, **Sr. VÍTOR BEURMANN DREYER**, matrícula 4.040/0, a partir de 17 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:21EB2C3D

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE, EM TEMPO, FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 11.859, de 24 de novembro de 2025.

CONCEDE, EM TEMPO, FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE FÉRIAS** à Professora, **Sra. FERNANDA GOBI**, matrícula nº 1.143/3, nos dias 14/11/2025, 17/11/2025 e 18/11/2025 totalizando 03 (três) dias úteis, pelo motivo de ter sido convocada pela Portaria nº 11.300/2025. Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:9BF710AD

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE, EM TEMPO, FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 11.860, de 25 de novembro de 2025.

CONCEDE, EM TEMPO, FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE FÉRIAS** à Professora, **Sra. CLAISI GOETZE BEHLING**, matrícula nº 1.047/7, nos dias 18/11/2025, 28/11/2025 e 03/12/2025 totalizando 03 (três) dias úteis, pelo motivo de ter sido convocada pelas Portarias nº 10.160/2023, 10.811/2024 e 11.304/2025.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:52232983

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 11.861, de 25 de novembro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE FÉRIAS** à Professora, **Sra. MARISA CRISTINA HIRSCH WERNER**, matrículas nº 1.119/9 e 1.077/7, no dia 28/11/2025, totalizando 01 (um) dia útil, pelo motivo de ter sido convocada pela Portaria nº 11.301/2025.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:E9AACDB7

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.**

PORTARIA Nº 11.863, de 25 de novembro de 2025.

CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, **interromper**, por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** da Assistente Social, **Sra. ROSILDA ESCOBAR DOS SANTOS**, matrícula 438/8, já totalmente pagas de **12/11/2025 a 26/11/2025**, nos dias 24/11/2025 e 25/11/2025, totalizando 02 (dois) dias úteis de convocação, sendo que estes dias de convocação serão gozados nos dias 08/01/2026 e 09/01/2026.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:6AF8BB27

GABINETE DO PREFEITO ESTABELECE AS DATAS DOS FERIADOS MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2026.

DECRETO Nº 3.206, de 25 de novembro de 2025.

ESTABELECE AS DATAS DOS FERIADOS
MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS PARA
O ANO DE 2026.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e ainda observando o disposto na Lei Municipal nº 1.828, de 27/02/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos as datas dos feriados municipais para o ano de 2026, conforme segue:

- a) Sexta-feira da Paixão – dia 03 de abril;
- b) Ascensão do Senhor – dia 14 de maio;
- c) Corpus Christi – dia 04 de junho; e
- d) São Cristóvão – dia 25 de julho.

Art. 2º Fixa as datas dos pontos facultativos, sem compensação, para o ano de 2026, conforme segue:

- a) Segunda e Terça-feira de Carnaval – dias 16 e 17 de fevereiro;
- b) Quinta-feira Santa (período da tarde) – dia 02 de abril;
- c) Dia do Servidor Público – 28 de outubro;
- d) Véspera de Natal (período da tarde) – 24 de dezembro; e
- e) Véspera do Ano Novo – 31 de dezembro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:9F99B874

GABINETE DO PREFEITO REVOGA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA Nº 11.862, de 25 de novembro de 2025.

REVOGA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA
PARA REGIME SUPLEMENTAR DE
TRABALHO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve **REVOGAR** a convocação em regime suplementar de trabalho, a contar de 24/11/2025, concedida à professora municipal através da Portaria nº 11.715, de 01/08/2025, conforme segue:

PROFESSOR(A)	ESCOLA	MATRÍCULA	HORAS
Martina Schreiner	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.898/8	20

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:99AC3142

GABINETE DO PREFEITO TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 11.865, de 25 de novembro de 2025.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE
NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 11.857, de 10 de novembro de 2025, que nomeou a **Sra. DJULIA STEFANIE LUZ**, aprovada em 3º lugar no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 04/08/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, pelo fato da mesma ter desistido de assumir o cargo.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:09E5A87D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 71/2025

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.

O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
4º	0012609	DEBORA ARANTES SOARES	Assistente Social	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 26 de novembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:0A86DDFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2022, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 48/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao senhor **RENALDO DE SOUZA COGO**, Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, referente aos três meses do período aquisitivo de 12/03/19 a 14/10/2025, a contar de 01/12/2025 a 28/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
UNISTALDA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:949FC673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

NOMEIA COMISSÃO COMPOSTA POR REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA FAZER A SELEÇÃO DA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 25 de novembro de 2025, a Comissão composta por representantes da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio para fazer a Seleção da Contratação em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado de 01 (um) ENFERMEIRO, que são os seguintes servidores: **ALVIMAR JOSÉ DE MORAES COGO (MÉDICO CLÍNICO GERAL)**, **VANESSA DOS SANTOS FLORIANO (ENFERMEIRA)** E **JORGE PAULO CASTILHOS RIBEIRO (AGENTE ADMINISTRATIVO)**.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Unistalda,RS, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:03F90810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2022, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 35/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao senhor **RICARDO COELHO DE ALMEIDA**, Motorista, matrícula nº 673, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao primeiro mês do período aquisitivo 26/01/2019 a 28/08/2025, a contar de 22/12/2025 a 20/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
UNISTALDA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:EDF9ACCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA****GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS**

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300024/2025: objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos em geral. Data de abertura: **09/12/2025 às 09h.**

Concorrência Eletrônica nº 11/2025: objeto: Construção de cobertura da quadra poliesportiva da EMEF Nabor Moura de Azevedo. Data de abertura: **16/12/2025 às 09h.**

Sessões serão realizadas na plataforma eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Chamamento Público nº 21/2025: objeto: Credenciamento de empresas especializadas para realizar exames odontológicos. **A partir de 28/11/2025.**

Chamamento Público nº 22/2025: objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestar serviços de fonoaudiologia. **A partir de 28/11/2025.**

A íntegra dos editais está disponível no site <https://vacaria.rs.gov.br/>.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:A52E3FF0

**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL**

EDITAL Nº 534/2025

"Convoca candidatos nomeados em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foram nomeados, em caráter efetivo, através da Portaria nº 1.411/2025, de 25.11.2025, os candidatos abaixo relacionados, os quais ficam convocados através do presente Edital para tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA**Nome: Classificação:**

Sara Caon da Motta 29º

Denilson Jucir de Moraes Vieira 30º

Elisandra Martins Gregório 31º

Thália Rodrigues Velho 32º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 25 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Borsoi Panisson

Código Identificador:50429E79

**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL****EDITAL Nº 536/2025**

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.414/2025, de 25.11.2025 o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**Nome: Classificação:**

Lara Márcia Acauan 18º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 25 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Borsoi Panisson

Código Identificador:E8AC8336

**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL****EDITAL Nº 539/2025**

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que

foram nomeados em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.416/2025, de 25.11.2025 o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**Nome: Classificação:**

Vanderlei Henrique da Silva 18º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 25 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Borsoi Panisson

Código Identificador:25C00828

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA****ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2025**

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 152/2025, referente ao Processo Administrativo nº 214/2025, datado do dia 25 de novembro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **APRIMORE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS DE APOIO EDUCACIONAL E CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **31.365.236/0001-55**, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e monitoramento dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada, mensalmente o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) totalizando ao final dos 12 (doze) meses o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Alegria - RS, 25 de novembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 207/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e monitoramento dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. **Dispensa 151/2025. Vigência:** O contrato terá vigência até o dia 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada, mensalmente o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) totalizando ao final dos 12 (doze) meses o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: APRIMORE ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS DE APOIO EDUCACIONAL E CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **31.365.236/0001-55**. Data: 25.11.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduarda Wisch

Código Identificador:73357F6B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS**
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, comunica a realização do Pregão Presencial nº 012/2025. OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE). SERÃO EXECUTADOS 2.229,76M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) SOBRE O PAVIMENTO DE BASALTO EXISTENTE.** Licitação, do tipo **menor preço global**. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **Dia 11 de dezembro de 2025, às 08:30 (oito) horas e (trinta) minutos**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua 7 de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço Rua 7 de setembro nº 1171, centro, Alegria/RS, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda por e-mail pmalegrialicitacoes@gmail.com. Alegria –RS, 25 de novembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:2193D2A6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2025 EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025**PORTARIA Nº 302/2025 EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

“CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA.”

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 93 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005, Lei complementar nº173/2020 de 28/05/2025, Lei Complementar 191/2022 e protocolo nº 905/2025 de 25/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal, neste mês (novembro), conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Nível/ Classe
Patrícia de Fatima Vieira	Professor	1443	03/04/2019 02/11/2025	a Nível 03 Classe “B

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:BC7C1B91

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2025 EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025**PORTARIA Nº 303/2025 EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

“CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA.”

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 93 da Lei Municipal nº 947 de 15/09/2005, Lei complementar nº173/2020 de 28/05/2025, Lei Complementar 191/2022 e protocolo nº 1058/2025 de 17/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal, neste mês (novembro), conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Nível/ Classe
Airton Miguel Brikalski	Operário Serviços Gerais	1426	07/05/2018 05/01/2025	a Padrão 2 Classe “B

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:2C83ACDE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2025 EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025**PORTARIA Nº 304/2025 EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

“CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ORLANDO ROQUE PADILHA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.909/2020 de 16/09/2020, e Protocolo nº 1054/2025 de 12/11/2025.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder abono de permanência ao Servidor Público Municipal senhor Orlando Roque Padilha, detentor do cargo de Operário Serviços gerais, Padrão 02, Classe “F”, matrícula 0295, Regime Estatutário, RT 40 Horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, enquanto permanecer por ter implementado o direito à Aposentadoria com proventos integrais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 12/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:8055B7FB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2025 EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 305/2025 EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025

“CONCEDE ANUÊNIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 86 da lei Municipal nº 947/2005 de 15/09/2005, e Lei Complementar 173/2020 (período suspenso de 28/05/2020 até 31/12/2021).

R E S O L V E

Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, a contar de **01/11/2025**, pagamento efetuado na folha do mês (novembro) para os Servidores Municipais a seguir arrolados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	ANUENIOS
ANALICE MARTIM HEINSCH	2011	13%
ANALICE MARTIM HEINSCH	2019	05%
DANIELA EUNICE ROLIM PEREIRA	2011	13%
DENISE SCHONS ROSANELLI	2011	13%
IVETE GABERT MATTER	2019	05%
LILIAN LUIZA JOHANN TRAGE	2012	12%
INES ROSANGELA DO ROSARIO DE VARGAS DOS SANTOS	2012	12%
LUANA ROLIM DOS SANTOS	2011	13%
JORGE LUIZ KETZER	2007	17%
JULIANA HENZEL GRAUPE	2012	12%
MARILEI ROSELI LACKS MELLA	2017	07%
MARLISE CARINA DO ROSARIO ZAWASKI	2010	15%
NOELI NELIA BRAUM PIECZAKI	2001	23%
PATRICIA DE FATIMA VIEIRA	2019	05%
PAULO CEZAR WISBISTCKI	2011	13%
ROSANGELA CORREA WILLERS	2005	19%
ROSELI DOS SANTOS GODOI	1991	33%
ROSEMERI ROGOSKI PREISSLER	2005	19%
VALDIR ADEO SECCONI	2001	23%
VERA MARLISE TILLVITZ KOCHHANN	2017	07%
VILMAR DIONISIO HERPICH	2001	23%

Art. 2º Revoga-se as portarias 297/2025 de 06 de novembro de 2025 e 301/2025 de 14 de novembro de 2025.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:CB282B6E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2025 EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 306/2025 EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025

“DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS EM IMPLEMENTAR A LEI FEDERAL Nº 14.681 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI A POLÍTICA DE BEM-ESTAR, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,
RESOLVE

Art. 1º Designa servidores responsáveis em implementar a Lei Federal nº 14.681 de 18 de setembro de 2023, que institui a política de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e valorização dos profissionais da educação, composta pelos membros: Denise Schons Rosanelli, Eleni Izabel Ludwig Klipstein, Ivete Gabert Matter, Analice Martin Heinsch e Neli Ana Onofre Rodrigues.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:BD1CDC0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
AVISO DE DISPENSA Nº 11/2025

O PODER LEGISLATIVO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, acolhendo parecer exarado no processo nº 012.01.01.01/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma, JANAINA LINCK VON FRUHAUF - MOVEIS, CNPJ 32.468.497/0001-63, o prazo da contratação ora almejada será a contar da assinatura até 10 de dezembro do corrente ano, sem prejuízo do prazo da garantia, pelo valor global de R\$4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). Almirante Tamandaré do Sul, 25 de novembro de 2025.

LEONARDO TOSO,
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:489DA0A7

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N. 12/2025

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, CNPJ sob nº 04.716.848/0001-72. **CONTRATADA:** JANAINA LINCK VON FRUHAUF - MOVEIS, CNPJ nº. 32.468.497/0001-63. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos, qual seja, mesas e cadeiras giratórias. **VALOR:** A CONTRATADA receberá o valor global de valor global de R\$4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), vinculado ao processo de dispensa de licitação nº. 11/2025, nos termos do que autoriza o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Processo Administrativo nº. 012.01.01.01/2025. **PRAZO:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 10 de dezembro

do corrente ano, devendo ser realizada a entrega dos equipamentos até tal data, sem prejuízo do prazo da garantia.

Almirante Tamandaré do Sul, 25 de novembro de 2025.

LEONARDO TOSO,

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Luísa Schneider

Código Identificador:2A1261FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO ADITIVO N.º 03/2025 AO CONTRATO N.º 082/2022 – Contratada: **TECNOLOGIA RM LTDA.** CNPJ N.º 42.357.882/0001-97. Finalidade: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO.** Fica prorrogado pelo período de 12 meses, com **vigência 29 de novembro de 2025 até 28 de novembro de 2026** e com base na variação do IPCA dos últimos doze meses, perfazendo o valor de **R\$ 8.776,45 mensais.**

Publicado por:

Joice Mara da Rocha

Código Identificador:554D943C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Despesa de Pronto Pagamento nº 115/2025

EMPRESA: POSFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA. - CNPJ 13.656.252/0001-15

OBJETO: Aquisição de Materiais necessários a instalação de ar condicionado 9.00 BTU's na cozinha da Câmara Municipal de Alvorada, atendendo ordem do Sr. presidente para melhorar as condições de trabalho no ambiente, frente as altíssimas temperaturas nos dias de verão.

Valor total: R\$ 1.005,20 (hum mil e cinco reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 25 de novembro de 2025.

VEREADOR MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Ricardo Silva de Oliveira

Código Identificador:B1B0646E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 4935/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4935/2025.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 425/2003 e 108/2024;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 11/08/2022 a 10/08/2025.

ADRIANA GIORDANI BASSANI - TECNICO SEGURANÇA DO TRABALHO

Matrícula: 2022111017 Período: 11/08/2022 a 10/08/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência, aos dezoito dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Cristiane Pereira Peres

Código Identificador:31D5C82B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 4937/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4937/2025.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 425/2003 e 108/2024;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório no período de 08/01/2021 a 07/01/2024.

EDUARDO BACKES TONON - ASSISTENTE SOCIAL

Matrícula: 2021110130 Período: 08/01/2021 a 07/01/2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência, aos dezoito dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Cristiane Pereira Peres

Código Identificador:33AED07D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4918/2025**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 71302/2025, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 120/2025, referente ao Processo Administrativo nº 59978/2025, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de curso on-line: II Curso de Parecer Jurídico com o Auxílio da Inteligência Artificial.

- Fiscal administrativo titular: Jonas Silva de Almeida – matrícula nº 2011105132;
- Fiscal administrativo suplente: Erich Picoli Ramos – matrícula nº 2024111753;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:15A2B1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PORTARIA MUNICIPAL Nº 4960/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 72028/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Credenciamento, conforme Edital nº 737/2025, destinado aos critérios e procedimentos para o credenciamento prévio de organizações da sociedade civil (OSC), visando à celebração de parcerias com a Secretaria Municipal de Educação de Alvorada, destinadas à prestação de serviços de Educação Infantil, conforme segue:

- Aline Araújo Souza – SMED Diretora do Pedagógico
- Fernanda de Cássia Costa Ribeiro – SMED Secretária Adjunta
- Fernanda Correa da Silva – SMED Setor Jurídico
- Daniele da Silva Colombo – SMED Diretora Setor DGA
- Daisy da Silva Mello – SMED Gestora Setor de Parcerias e Captação de Recursos

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:FF0B9985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PORTARIA MUNICIPAL Nº 4961/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 59842/2025 e 65058/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Priscila Carvalho Lemos**, Técnico em Enfermagem, matrícula n.º 2012106404, de 30 (trinta) dias, de **01/12/2025 a 30/12/2025**, correspondente ao período aquisitivo *18/12/2012 a 17/12/2017*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Letícia Dellazari

Código Identificador:B06E8F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PORTARIA MUNICIPAL Nº 4962/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 66663/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Marcos Fernando Bueno de Jesus**, Guarda Civil Municipal, matrícula n.º 2019109416, de 30 (trinta) dias, de **03/12/2025 a 01/01/2026**, correspondente ao período aquisitivo *18/03/2019 a 17/03/2024*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Letícia Dellazari

Código Identificador:9FFF82BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PORTARIA MUNICIPAL Nº 4971/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 511/2025 e o Processo nº 71358/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Dispensar a servidora Letícia de Oliveira Coimbra, Matrícula nº 2024112032, da Gratificação de Estímulo à Atividade Socioeducativa

– GEASE, conforme Lei Municipal nº 3671/2022 - Art. 19, a contar de 04 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Mara Fernanda Weber Roth

Código Identificador:0B4B3134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4979/2025**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Designar os membros para compor a comissão responsável pela organização e andamento do Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos e empregos públicos a ser realizado em 2026, ficando conforme segue:

Bianca Gomes Sonemann, matrícula nº 2015107732 – Secretaria Municipal de Educação;
Gabrielle Texeira Monteiro, matrícula nº 2022110882 – Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;
Gerson Luiz Mendes Carneiro, matrícula nº 2010104538 – Secretaria Municipal de Saúde;
Rosa Maria Severo de Sousa, matrícula nº 2020109956 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Gabrielle Texeira Monteiro

Código Identificador:5A35E66F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviço de recarga, reteste, manutenção de extintores e mangueiras de incêndio e treinamento de prevenção de incêndio para todos os estabelecimentos da Prefeitura Municipal de Alvorada. Data, hora e local das disputas de preços: dia 12 de dezembro de 2025, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail

licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 26 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Antônio da Silva Faller

Código Identificador:5BD7646B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025 –
A – PE Nº 084/2024**

Termo Aditivo ao Registro de Preços Nº 106/2025 – A – PE Nº 084/2024

Objeto: **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, solicitado pela empresa conforme processo nº 38.018/2025 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, conforme tabela abaixo.

Item	Produto/Complemento	Valor Original	Valor Reequilibrado
11	ÁLCOOL ETÍLICO 70° Álcool Etílico 70°, embalagem de 1 litro.	R\$ 4,70	R\$ 5,05

O presente termo aditivo se fundamenta no que dispõe o artigo 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

Contratada: **JT MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46.

Alvorada, 25 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Maciel Fidelis

Código Identificador:819DFAC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.209, DE QUATORZE DE NOVEMBRO
DE 2025.**

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, O “MÊS MUNICIPAL DE AÇÕES VOLTADAS AOS PRIMEIROS SOCORROS”, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO MÊS DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Alvorada, o “Mês Municipal de Ações Voltadas aos Primeiros Socorros”, a ser celebrado anualmente durante o mês de outubro, em alusão ao Dia Nacional de Segurança e Saúde nas Escolas, comemorado em 10 de outubro.

Art. 2º O “Mês Municipal de Ações Voltadas aos Primeiros Socorros” tem por objetivo promover a conscientização, o aprendizado e a cultura de prevenção entre estudantes, professores, servidores e comunidade escolar sobre a importância dos cuidados básicos em situações de emergência.

Art. 3º. Durante o mês de outubro, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com escolas, instituições de ensino superior, Corpo de Bombeiros, SAMU, Defesa Civil e entidades civis, as seguintes ações:

I - palestras, oficinas e cursos sobre noções básicas de primeiros socorros;
 II - simulações de atendimento em situações de emergência;
 III - campanhas de conscientização sobre a importância da prevenção de acidentes;
 IV - capacitação de professores, funcionários e estudantes para atuação inicial em emergências;
 V - divulgação de materiais educativos e informativos.

Art. 4º. As ações poderão ser integradas às atividades pedagógicas das escolas públicas e privadas do Município, sem prejuízo da carga horária escolar, e poderão envolver também famílias e a comunidade local.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal da Saúde serão responsáveis pela coordenação e apoio das atividades, podendo firmar parcerias com outras instituições públicas e privadas para execução das ações.

Art. 6º. O “Mês Municipal de Ações Voltadas aos Primeiros Socorros” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Alvorada.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA,
 quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:0B5DCDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 4.210, DE QUATORZE DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE CASTRAÇÃO DE FÊMEAS CANINAS E FELINAS NO CIO DURANTE AS CAMPANHAS DE CASTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Alvorada, a Lei do Cio, que tem por objetivo garantir a castração prioritária e urgente de fêmeas caninas e felinas no período do cio, durante as campanhas públicas de castração realizadas ou apoiadas pelo Município.

Art. 2º Sempre que for identificada uma fêmea canina ou felina no cio, pertencente a famílias em situação de vulnerabilidade social, a protetores de animais cadastrados, cães comunitários ou sendo animal de rua, poderá ser solicitado o atendimento prioritário e imediato para castração durante as campanhas de castração promovidas ou apoiadas pelo Município, sem necessidade de inscrição prévia em fila de espera.

§ 1º O munícipe deverá entrar em contato com o setor responsável pela causa animal do Município, para que lhe seja informado o local e o procedimento adequado para atendimento.

§ 2º As ações previstas neste artigo poderão ser executadas em parceria com ONGs, protetores independentes, clínicas veterinárias credenciadas ou entidades parceiras cadastradas junto ao Município de Alvorada.

§ 3º Compete ao Poder Executivo Municipal garantir vagas nas campanhas e nos programas de castração existentes, a fim de atender os casos previstos nesta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus canais oficiais e campanhas de saúde animal, deverá promover ações educativas e de conscientização sobre o cio de fêmeas caninas e felinas, a importância da castração e os canais de contato disponíveis para atendimento imediato.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA,
 quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:DEF4A83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO ATA DA REUNIÃO CONSELHO DO PLANO DIRETOR ALVORADA-RS

Data: 24/11/2025

Horário: 15h

Local: Prefeitura Municipal de Alvorada (Salão Nobre - 2º andar)

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/11/2025), às quinze horas, reuniram-se, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Alvorada – RS, localizado no 2º andar, os membros do Conselho do Plano Diretor, sob a presidência da Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, Sra. Cíntia Ribeiro, para tratar das pautas previamente estabelecidas.

A primeira pauta tratou da proposta de dispensa da obrigatoriedade de vagas de garagem para imóveis destinados a atividades comerciais ao longo de toda a extensão da Avenida Presidente Getúlio Vargas. Foram apresentadas as justificativas que motivaram a proposta, destacando-se a obra de revitalização das calçadas e da avenida, que tem por objetivo melhorar a acessibilidade, garantir o trânsito seguro de pedestres e viabilizar a manutenção adequada das calçadas. Também foi mencionada a futura implementação da Área Azul na via.

Após a apresentação, foram abertos os debates. Sugeriu-se a alteração da redação do projeto de lei, substituindo-se a expressão “vagas de garagem” por “vagas de estacionamento”. A proposta obteve consenso entre os conselheiros, que destacaram a importância de assegurar aos empreendedores a liberdade para definir o número de vagas, citando como exemplo estabelecimentos, como farmácias, que recuam suas fachadas para oferecer vagas a seus clientes. Houve ainda sugestão para ampliar a medida a outras áreas da cidade, ficando ajustado que o Diretor do Plano Diretor avaliará os locais indicados.

A segunda pauta tratou da proposta de redução da área mínima dos lotes destinados à habitação de interesse social, especialmente na Zona Especial de Habitação – ZEH, localizada no bairro Piratini, tendo em vista que o padrão atual inviabiliza empreendimentos destinados às famílias de baixa renda enquadradas nas faixas 1 e 2 do Programa Minha Casa, Minha Vida.

A pauta foi apresentada pela presidente e pelo Diretor do Plano Diretor. Foi concedida a palavra ao representante de um dos empreendimentos atingidos pela alteração legislativa. Após as manifestações, abriram-se os debates e procedeu-se à votação,

havendo consenso quanto à importância da redução, desde que a medida fosse ampliada a todas as áreas classificadas como Zonas Especiais de Habitação – ZEH. A proposta foi aprovada por unanimidade.

A terceira pauta abordou a alteração de zoneamento de ZR-01 para ZR-03 no Loteamento Parque Residencial Vale Verde, autorizando a reclassificação das áreas apresentadas. Após exposição técnica, a matéria foi discutida e votada, havendo entendimento favorável à ampliação da área de alteração, abrangendo a totalidade do Loteamento Residencial Vale Verde, parte do Parque Residencial Piratini e parte do Loteamento Caxambu, conforme destaque em cor amarela no recorte do mapa do Plano Diretor.

A quarta pauta tratou da proposta de realização das reuniões do Conselho de forma online, a qual não foi aprovada pela maioria dos conselheiros. Ficou deliberado, entretanto, que as reuniões serão realizadas preferencialmente nas últimas terças-feiras do mês, às 8h.

Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou a reunião. Para constar, eu, Ana Paula Graciano, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada.

CÍNTIA RIBEIRO -
Secretária de Habitação.

Publicado por:
Fábio Martins

Código Identificador:B5183BA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 131/2025

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 131/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAZEBOS
EXECUTOR: CLALIONARA E NUNES DIAS, CNPJ:
10.423.958/0001-49
VALOR: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3339
1500
Recursos não Vinculados de Impostos
Arambaré, 25 de novembro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
João Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:E088BCD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 373/2025

Institui, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Banco de Cadastro Temporário de Estágio da Prefeitura de Araricá e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância de promover oportunidades de aprendizado profissional aos estudantes, bem como garantir maior eficiência e transparência no provimento de vagas de estágio na Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Prefeitura Municipal de Araricá, o Banco de Cadastro Temporário **Estágio**, destinado ao cadastramento contínuo de estudantes interessados em realizar estágio nas Secretarias e órgãos da Administração Direta do Município.

Art. 2º O Banco de Cadastro Temporário de Estágio tem por finalidade:

- I – manter um cadastro atualizado de estudantes dos níveis médio, técnico e superior, que atendam aos requisitos da Lei Federal nº 11.788/2008;
- II – possibilitar a seleção e convocação de estagiários conforme a necessidade e disponibilidade de vagas nos órgãos municipais;
- III – fortalecer a integração entre a Administração Pública Municipal e as instituições de ensino, promovendo o desenvolvimento educacional e profissional dos estudantes.

Art. 3º O cadastramento dos interessados será **contínuo**, mediante inscrição em formulário eletrônico ou físico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Araricá, contendo os dados pessoais, curso, instituição de ensino e área de interesse.

Art. 4º A inclusão do estudante no Banco de Cadastro Temporário de Estágio **não implica garantia de vaga**, servindo apenas como base de dados para futuras convocações.

Art. 5º As convocações dos candidatos inscritos no Banco de Cadastro Temporário de Estágio ocorrerão conforme a necessidade dos órgãos municipais, observando-se os seguintes critérios:

- I – compatibilidade entre o curso e as atividades do estágio;
- II – disponibilidade de vaga;
- III – ordem de inscrição ou outros critérios definidos no edital de abertura da seleção.

Art. 6º A formalização do estágio se dará por meio de **Termo de Compromisso de Estágio – TCE**, celebrado entre o Município de Araricá, o estagiário e a instituição de ensino, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 7º O Município de Araricá poderá manter e ampliar convênios e parcerias com universidades e instituições de ensino, públicas e privadas, com as quais já possua acordos vigentes para estágios não obrigatórios, visando à cooperação mútua, ao intercâmbio de informações e à ampliação das oportunidades de estágio aos estudantes.

Art. 8º Caberá à **Secretaria Municipal de Administração** gerenciar e manter atualizado o Banco de Cadastro Temporário de Estágio, bem como supervisionar as atividades relacionadas à seleção, convocação e acompanhamento dos estagiários.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 3 dias do mês de Novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SARAIVA
Chefe de Gabinete
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:BF5F0CF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO 113/2025**

MUNICÍPIO DE ARATIBA

CONTRATO: 0113/25

ADITIVO: 00001/25

PROCESSO LICITATÓRIO: 000105/25

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

Nº MODALIDADE: 0020/25

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER

NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS

CONTRATADA: AGENCIA A CORTE LTDA

CNPJ: 53.899.740/0001-78 - ENDEREÇO: PEDRO MANOEL DOS SANTOS - 289

CIDADE: FLORIANOPOLIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E SHOW PERFORMÁTICO DO DJ CHAPELEIRO MALUCO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS, PARA EVENTO MUNICIPAL EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES NATALINAS QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2025

VALOR DO ADITIVO: 0,00

TIPO HISTÓRICO: Outros

Aratiba, 25/11/2025

JOAREZ ANTONIO MIECHUANSKI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucas André Barbieri

Código Identificador:03FDA064**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
1402/2025**

18/11/2025 - Portaria nº.1402/2025 - CESSA EFEITO da Portaria nº.245/2025, que designou, o servidor Andreia Souza Ferreira, matrícula 3926, para exercer a Função gratificada FG:5, de Coordenador de Unidade, conforme artigo 51 da Lei 3427/2011 e 44 e 52 da Lei 2138/2002, a contar de 31 de outubro de 2025.

Publicado por:

Priscila Salatti Hein

Código Identificador:269FAC38**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1403/2025**

18/11/2025 - Portaria nº.1403/2025 - DESIGNA o servidor para exercer a Função Gratificada FG:7 de Assessor Superior, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01 de novembro de 2025, de acordo com os artigos 44 a 52 da Lei 2138/2002 e Lei nº.3427/2011.

Publicado por:

Priscila Salatti Hein

Código Identificador:BD1809DA**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AVISO DE DISPENSA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2025**

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, promove Dispensa de Licitação para **Execução de Sondagem de solo**, junto a empresa:

AGMC – SONDAAGEM DE SOLOS LTDA, CNPJ: 13.292.279/0001-76, situada na Rua Irma Vieira, 278 – Monte Belo –

Gravataí/RS, no valor global de R\$ 13.298,00 (Treze Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais).

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
01	Sondagem a percussão – SPT (m) – Considera o mínimo de 10 m por furo.	120	R\$ 82,90
02	Taxa de mobilização/desmobilização – 2 Escolas em Arroio dos Ratos	01	R\$ 3.350,00
		VALOR TOTAL	R\$ 13.298,00

Esta Dispensa de Licitação se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 27/02/2025.

VITÓRIA LEMOS DA SILVA

OAB/RS: 114501

Arroio dos Ratos, 25 de Novembro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Machado Dos Santos

Código Identificador:30EFE0E2**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
ALTERA O NÍVEL DA SERVIDORA ANDREIA AGUIAR
DRESCLER.****PORTARIA Nº995/2025.**

ALTERA O NÍVEL DA SERVIDORA ANDREIA AGUIAR DRESCLER.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, ALTERA, de acordo com a apresentação de Certificado e Histórico Escolar em conformidade com o Artigo 21 da Lei Municipal 1593/12 de 03/07/2012, o Nível de 1 para 2 da Servidora ANDREIA AGUIAR DRESCLER, matrícula 5276-0/1, cargo de Professora, a contar de 03/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:E6347B00**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
ALTERA O NÍVEL DA SERVIDORA GILDA MARIA
ANDREATT A BOFF.****PORTARIA Nº996/2025.**

ALTERA O NÍVEL DA SERVIDORA GILDA MARIA ANDREATT A BOFF.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, ALTERA, de acordo com a

apresentação de Certificado e Histórico Escolar em conformidade com o Artigo 21 da Lei Municipal 1593/12 de 03/07/2012, o Nível de 1 para 2 da Servidora GILDA MARIA ANDREATTA BOFF, matrícula 5280-9/1, cargo de Professora, a contar de 19/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:9E38C4F5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA O
SERVIDOR ALLAN HERMANY STUDT**

PORTARIA Nº997/2025.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
PARA O SERVIDOR ALLAN HERMANY STUDT.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, Adicional de Insalubridade em grau máximo, 30%, conforme prevê os Artigos 87, 88 da Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, para o servidor ALLAN HERMANY STUDT, cargo de Motorista, matrícula 5279-5/1, a contar de 19/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:B069E0A7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR CRISTIANO
MARQUES.**

PORTARIA Nº1000/2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O
SERVIDOR CRISTIANO MARQUES.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE**, Licença de 6 (seis) dias, para o servidor CRISTIANO MARQUES, matrícula Nº4906-9/2, cargo de Motorista, do dia 15/10/2025 a 20/10/2025, para acompanhar a mãe, ORIETA TERESINHA MARQUES, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:E7B234A9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR LUCAS MATIAS
DIAS DUMKE.**

PORTARIA Nº998/2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O
SERVIDOR LUCAS MATIAS DIAS DUMKE.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE**, Licença de 2 (dois) dias, para o servidor LUCAS MATIAS DIAS DUMKE, matrícula 4877-1/1, cargo de Motorista, do dia 29/10/2025 a 30/10/2025, para acompanhar Heitor Dumke e Arthur Dumke, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:3D20DD8E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE
PARA O SERVIDOR ALEX ALVES PINTO.**

PORTARIA Nº999/2025.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE
SANGUE PARA O SERVIDOR ALEX ALVES
PINTO.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para o servidor ALEX ALVES PINTO, matrícula 4626-4/2, cargo de Operário no dia 01/10/2025, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:94A1D1D6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA ANDREIA AGUIAR
DRESCLER.**

PORTARIA Nº992/2025.

CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA
ANDREIA AGUIAR DRESCLER.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no
uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece
o artigo 48 da Lei Municipal nº 1593/12 de 03 de julho de 2012,
CONVOCA, a servidora ANDREIA AGUIAR DRESCLER,
matrícula 5276-0/1, cargo de Professora em 2 (duas) horas,
totalizando 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme o
memorando da SMEC nº 2.817/2025. A partir do dia 03 de Novembro
de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:AA2743C1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA GILDA MARIA
ANDREATTI BOFF.**

PORTARIA Nº994/2025.

CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA GILDA
MARIA ANDREATTI BOFF.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no
uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece
o artigo 48 da Lei Municipal nº 1593/12 de 03 de julho de 2012,
CONVOCA, a servidora GILDA MARIA ANDREATTI BOFF,
matrícula 5280-9/1, cargo de Professora em 2 (duas) horas,
totalizando 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme o
memorando da SMEC nº 2.906/2025. A partir do dia 19 de Novembro
de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4132195F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
NOMEIA INTERINAMENTE O SERVIDOR EDEMAR
AUGUSTO MAEHLER NO CARGO DE DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS
VIARIAS- FG3.**

PORTARIA Nº993/2025.

NOMEIA INTERINAMENTE O SERVIDOR
EDEMAR AUGUSTO MAEHLER NO CARGO DE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO E OBRAS VIARIAS- FG3.

**SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**,
no uso de suas atribuições legais conforme prevê o Anexo XLVIII,
Art. 19 da Lei Municipal nº 776/03 de 09 de dezembro de 2003,
NOMEIA interinamente o Servidor EDEMAR AUGUSTO
MAEHLER, Matrícula 4616-7/1, cargo de Operador de Máquinas, no
cargo de Diretor do Departamento de Planejamento e Obras Viárias-
FG3, do dia 04/11/2025 a 21/11/2025, devido o titular estar afastado
no período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:2353170C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº24/2025
ENFERMEIRO EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DAS
INSCRIÇÕES**

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº24/2025
ENFERMEIRO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

**SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA**, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de
suas atribuições legais, torna pública a listagem final das inscrições do
Processo Seletivo Emergencial Nº24/2025. Segue abaixo a lista dos
inscritos:

ENFERMEIRO:

ADRIELE MATTIONI
ALBERTO MARCELINO DA SILVA FILHO
ALINE PIACESKI KOVALSKI
ANA LIVIA LOPES LIMA
ANDRESSA LUISA SCHMITZ
AUGUSTO FRITSCH
CARINE VEIGA MARAFIGA
CARINI MARIA BANDEIRA
CASSIO FERNANDO FURQUIM BIANCHINI
DANIELA DOS ANJOS
FRANCIELI CAROLINA NOVASKI DA SILVA

GILKA SUYAME CASTE FIRMINO
GRACIELA NICOLETTI
KAROL TAIS STERTZ
KAROLINE SILVA DA SILVA
LEILA GISLEIDE SEHN
MICHELS DA SILVA WALMRATH
PEDRO DOS SANTOS BORTOLAZZO
ROSANE CONCEIÇÃO GONÇALVES MASTELLA
RUBIA MICHELE GOTTEMS SCARTON
TAIRANA DURKS DA ROCHA
VALERIA PEDROSO STEINHAUS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:656F63D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SERVIDORA DE FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 991/2025

Designa Servidora de Fiscal de Contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal Designa a Servidora, BRUNA C. M. ZANETTI SILVA, Agente Administrativo, Matrícula nº 4780-5/1, como fiscal do contrato nº 64/2025, com a empresa OBA OBA BRINQUEDOS LTDA, CNPJ nº 14.273.937/0001-45, para a locação de 12 (doze) brinquedos infláveis, para a programação do “Natal da Criança 2025”, que está prevista para ocorrer no dia 20/12/2025, das 15h às 19h, junto à Praça Municipal de Augusto Pestana.

AUGUSTO PESTANA-RS, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:F41BAB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA CONTRATO 65 /2025

Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.

Contratada: MODULO COSNTRUTORA E INCORPORADORA LTDA , CNPJ Nº 58842984/0001-38

Objeto: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO COM ESTRUTURA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL COM 155 METROS DE COMPRIMENTO, NA RUA GERMANO HICKMANN, LATERAL A E.M.E.I. TURMA DA ESPERANÇA, E EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO COM PISOS INTERTRAVADOS, NO TOTAL DE 148 METROS

LINEARES COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 296 M² NO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, conforme memorial descritivo e demais anexos do edital.

Valor Contratual: **R\$ R\$ 200.985,00** (duzentos mil e novecentos e oitenta e cinco reais

Dotação Orçamentaria: **8311-1.105-4.4.90.51;11126-1.105 4.4.90.51**

Vinculado ao edital de Concorrência Eletrônica 5/2025.

Processo Administrativo nº 1148/2025.

Augusto Pestana, 26 de novembro 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Gonçalves Rodrigues

Código Identificador:A8BECE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025
PROCESSO 1148/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, Srº. **SERGIO LUIS NEUBERGER**, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDCA E HOMOLOGA**, em favor da empresa **MODULO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.842.984/0001-38, o valor de R\$ 200.985,00 (duzentos mil e novecentos e oitenta e cinco reais) em conformidade com o parecer da assessoria jurídica sobre a Licitação na modalidade **Concorrência Pública Eletrônica 5/2025, processo administrativo nº 1148/2025**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO COM ESTRUTURA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL COM 155 METROS DE COMPRIMENTO, NA RUA GERMANO HICKMANN, LATERAL A E.M.E.I. TURMA DA ESPERANÇA, E EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO COM PISOS INTERTRAVADOS, NO TOTAL DE 148 METROS LINEARES COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 296 M² NO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, conforme memorial descritivo e demais anexos do edital..

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de novembro de 2025

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Gonçalves Rodrigues

Código Identificador:33E3180C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025
PROCESSO 1148/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, Srº. **SERGIO LUIS NEUBERGER**, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDCA E HOMOLOGA**, em favor da empresa **MODULO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 58.842.984/0001-38, o valor de R\$ 200.985,00 (duzentos mil e novecentos e oitenta e cinco reais) em conformidade com o parecer da assessoria jurídica sobre a Licitação na modalidade **Concorrência Pública Eletrônica 5/2025, processo administrativo nº 1148/2025**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO COM**

ESTRUTURA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL COM 155 METROS DE COMPRIMENTO, NA RUA GERMANO HICKMANN, LATERAL A E.M.E.I. TURMA DA ESPERANÇA, E EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO COM PISOS INTERTRAVADOS, NO TOTAL DE 148 METROS LINEARES COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 296 M² NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, conforme memorial descritivo e demais anexos do edital..

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de novembro de 2025

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Gonçalves Rodrigues

Código Identificador:6A102452

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2025

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2025, do tipo menor preço por lote, tendo como objeto a Registro de Preços para aquisição de madeiras e outros materiais de construção. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 26/11/2025 às 08:30 horas até o dia 08/12/2025 às 13:29 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13:29 horas do dia 08/12/2025. **INÍCIO DA DISPUTA:** 13:30 horas do dia 08/12/2025. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (51) 2103 6929 (205), e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br. Balneário Pinhal/RS, 26 de novembro de 2025.

DELMAR ANTONIO KUNRATH

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Neuza Araujo Dos Santos

Código Identificador:3322C0FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ATA DE AVALIAÇÃO DE RECURSOS E DIVULGAÇÃO DE
RESULTADO APÓS ANÁLISE DE RECURSOS, DA SELEÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025.**

**ATA DE AVALIAÇÃO DE RECURSOS E DIVULGAÇÃO DE
RESULTADO APÓS ANÁLISE DE RECURSOS, DA SELEÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025.**

Às 08h30min. do dia vinte e cinco do mês de novembro de 2025, reuniu-se a Comissão Executiva designada pela Portaria Nº 4.416/2025, responsável pelo processo seletivo nº 009/2025, para o cargo de Farmacêutico. Tendo em vista que a candidata 05 – Michele Stenke e a candidata 06 – Cleomara Carla Psnieg protocolaram recurso para reanálise dos títulos apresentados, a classificação após a análise dos mesmos é a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	05	MICHELE STENKE	87,00
2	06	CLEOMARA CARLA PSNIEG	72,00
3	07	VINICIUS COFFY MONTEIRO	70,00
4	01	LUANA DA LUZ	52,00
5	02	MARIANA ZANETTI	33,00
6	03	TAINARA RITA BEZ	0,00

|7|04|BRENDA CONSORTE BOROVIK|0,00|

Tendo em vista a apresentação e julgamento dos recursos apresentados, fica aberto até as 16h. do dia vinte e sete de novembro de 2025 prazo para recurso quanto a divulgação do resultado após a análise dos recursos.

Referente ao empate ocorrido entre a candidata de número 03 e a candidata de número 04 foi realizado sorteio público sem que nenhuma das candidatas empatadas comparecessem, conforme convocação em edital anterior. Caso não ocorra a interposição de recursos quanto a esta divulgação, o referido processo será homologado na data de 28 de novembro de 2025. Não havendo mais para o momento, a Comissão encerra a presente ata.

DUCILI MARIA BASSO RICHETTI –

Membro da Comissão Executiva – Portaria Nº 4.416/2025

MARLI FÁTIMA POLLI –

Membro da Comissão Executiva – Portaria Nº 4.416/2025

DAMARIS CRISTINE MALESKI GIACOMEL –

Membro da Comissão Executiva – Portaria Nº 4.416/2025

Barão de Cotegipe, 25 de Novembro de 2025.

Publicado por:

Fabricio Roberto Martins

Código Identificador:8DFBF77F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.451/0001-82, com sede à rua Princesa Isabel, nº 114, em BARÃO DE COTEGIPE-RS, CEP 99.740-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, na forma da Lei, Franciel Tiago Izycki, torna público, que a Prefeitura de BARÃO DE COTEGIPE pretende dispensar a Licitação para a **Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS (FUTEBOL E BOCHA FEMININA E SUB 14), sendo que as empresas interessadas em apresentar propostas para este serviço, deverão encaminhar as mesmas, através do e-mail: licitacao@baraodecotegipe.rs.gov.br, ou ainda, protocolá-las no Setor de Licitações, no horário normal de funcionamento das 08h às 12h e das 13h e 15min às 17h e 15min, até a data de 28/11/2025, às 17h, devendo fazê-lo em conformidade com este Edital e com toda a legislação pertinente. O EDITAL DA CHAMADA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO está disponível no site do Município, no link:**

<https://www.baraodecotegipe.rs.gov.br/site/>.

BARÃO DE COTEGIPE-RS, 25 de novembro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI

Prefeito de Barão de Cotegipe

Publicado por:

Erajane Cristina Opszarski Iankevicz

Código Identificador:0FFBAD75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO 005/2025**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO 005/2025**

Objetivo:

O objetivo da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com CONSEPRO - Conselho Pró Segurança Pública de Barão de Cotegipe, inscrita no CNPJ sob nº 93.538.098/0001-16, representado por seu presidente, o Sr. Fernando Paulo Balbinot, inscrito no CPF sob o nº 027.822.120-36, doravante

denominado CONSEPRO, por meio da formalização de termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

Instrumento:

Termo de Fomento com o CONSEPRO - Conselho Pró Segurança Pública de Barão de Cotegipe de Barão de Cotegipe/RS.

Dotação Orcamentária:

05.02.15.451.0101.1.009.3.3.50.43.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Subvenções Sociais - Recurso Repasse a CONSEPRO.

Valor do Repasse:

R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Vigência:

Novembro de 2025 a Outubro de 2026, a contar da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado no caso de elaboração da Prestação de Contas Final.

Justificativa:

Após a análise do plano de trabalho apresentado pelo CONSEPRO - Conselho Pró Segurança Pública de Barão de Cotegipe/RS, ressalta-se a exclusividade dos serviços prestados por esta OSC (inviabilizando a concorrência); A possibilidade de inexigibilidade de chamamento público prevista no artigo 31, no caso de haver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, tendo em vista que o CONSEPRO - CONSELHO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE BARÃO DE COTEGIPE é a única entidade do Município para atender satisfatoriamente a execução de tais atividades, de apoio operacional a Brigada Militar e a Polícia Civil do Município. Ainda, a ampliação e reforma da garagem da Brigada Militar garante uma maior durabilidade a frota de veículos da Brigada que já é um tanto defasada. Se não zelarmos pelo patrimônio daquele órgão, podemos ter serviços ineficientes, maiores gastos com manutenção veicular e outros que não podem ser mensurados.

Barão de Cotegipe/RS, 25 de Novembro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabricio Roberto Martins

Código Identificador:0980D9CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO 006/2025**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO 006/2025**

Objetivo:

O objetivo da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com CONSEPRO - Conselho Pró Segurança Pública de Barão de Cotegipe, inscrita no CNPJ sob nº 93.538.098/0001-16, representado por seu presidente, o Sr. Fernando Paulo Balbinot, inscrito no CPF sob nº 027.822.120-36, doravante denominado CONSEPRO, por meio da formalização de termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

Instrumento:

Termo de Fomento com o CONSEPRO - Conselho Pró Segurança Pública de Barão de Cotegipe de Barão de Cotegipe/RS.

Dotação Orcamentária:

05.02.15.451.0101.1.009.3.3.50.43.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Subvenções Sociais - Recurso Repasse a CONSEPRO.

Valor do Repasse:

R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

Vigência:

Novembro de 2025 a Outubro de 2026, a contar da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado no caso de elaboração da Prestação de Contas Final.

Justificativa:

Após a análise do plano de trabalho apresentado pelo CONSEPRO - Conselho Pró Segurança Pública de Barão de Cotegipe/RS, ressalta-se a exclusividade dos serviços prestados por esta OSC (inviabilizando a concorrência); A possibilidade de inexigibilidade de chamamento público prevista no artigo 31, no caso de haver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, tendo em vista que o CONSEPRO - CONSELHO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE BARÃO DE COTEGIPE é a única entidade do Município para atender satisfatoriamente a execução de tais atividades, de apoio operacional a Brigada Militar e a Polícia Civil do Município. Ainda, a Instalação de câmeras de videomonitoramento em praças públicas e a ampliação e modernização da sala de operações do sistema de monitoramento é de fundamental importância, pois garante melhores serviços de segurança tão importante deste sistema de segurança que abrange todo perímetro urbano do Município.

Barão de Cotegipe/RS, 25 de Novembro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabricio Roberto Martins

Código Identificador:5963C1FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BARRACÃO/RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, CNPJ nº 87.613.618/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito, Luíz Carlos da Silva, CPF nº 427.460.190-00, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE:**

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Barracão-RS, 25 de novembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito do Município de Barracão-RS

Publicado por:

Camila Dallagnol Ramos da Silva

Código Identificador:469CCD43

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 469, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.921/2010, artigo 3º, resolve:

Art. 1º Altera representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme segue:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Representante do Poder Executivo	Geneci Meira dos Santos	Jonas Alves Spanholi
Representante da área da Educação	Gabriela Vieira Dutra Elizandra Daros da Cruz Lira	Marcia Sapon Karine Varela Vieira
Representante de Pais de alunos	Lerise Cassia Fabiane Nilse Lindner	Tênio Rogerio Nondilo Sandra Mara França Daros
Representante da Sociedade Civil	Leia Ribeiro Paloma Kohl de Andrades	Dionei do Carmo da Silva Cleia Maria Carniel Guidini

Art. 2º O mandato de conselheiros terá a duração até 18 de novembro de 2026, permitida uma recondução.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 412, de 18 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 25 de novembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:

Camila Dallagnol Ramos da Silva

Código Identificador:BE77DA9F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 470, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa Coordenador Municipal, Coordenador Adjunto, Setor Técnico e Operativo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.095/2013, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Barracão, resolve:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC** constitui o órgão do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e será composta da seguinte forma:

I – Coordenador (a) Municipal;

II – Coordenador (a) Adjunto;

III – Setor Técnico;

IV – Setor Operativo;

V – Conselho Municipal.

Art. 2º Nomeia a servidora **Grasielli Fabro de Lima**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento, para atuar como Coordenadora Municipal da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Barracão-RS.

Art. 3º Nomeia o servidor **Aginaldo Rogério Kellerman Landvoigt**, ocupante do cargo efetivo de engenheiro agrônomo, padrão 11, classe D, para atuar como Coordenador Adjunto da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Barracão-RS.

Art. 4º Nomeia os membros abaixo relacionados para compor o Setor Técnico e Operativo da COMPDEC:

Setor Técnico:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Juliano Rodrigo Bergamo;

Representante da Coocam – Régis Bergamo;

Representante da Copercampos – Marceli Bogoni;

Representante do Hospital São Valentim – Ana Maria Deconto Neuls;

Representante investido no cargo de psicólogo – Cintia de Fátima Sinhorini;

Representante investido no cargo de assistente social – Evelize Varela Webber;

Representante investido no cargo de engenheira civil – Alessandra Maioli;

Representante investido no cargo de procurador jurídico – Daniel Prado Stradioto;

Representante investido no cargo de operário especializado – Glademir de Chaves.

Setor Operativo:

Representante da Secretaria Municipal de Obras – Joel Ribeiro de Mattos;

Representante da Brigada Militar – Edilon Jesus da Luz;

Representante da Associação dos Bombeiros Voluntários – Luis Carlos Zanatto.

Art. 5º As funções de Coordenador, Coordenador Adjunto e membros do Setor Técnico e Operativo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil são consideradas serviço público relevante.

Art. 6º Nomeia os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMDEC**:

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular – Aginaldo Rogério Kellermann Landvoigt;

Suplente – Edson Gilberto Bittencourt.
Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:
Titular – Reni Aparecida Girardi de Andrades;
Suplente – Maristela Picoletto.
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barracão:
Titular – Joseane Figueiredo Jacobi;
Suplente – Valdir da Silva Santos.

Representantes da EMATER-RS/ASCAR - Barracão:
Titular – Leônidas Cesar Dutra;
Suplente – Idenir José Deggerone.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 386, de 13 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 25 de novembro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:590ECB2A

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 129/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 245/2025

O **Prefeito Municipal de Barracão/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRENZINHO VOLTADO PARA O PÚBLICO INFANTIL NA NOITE DE 20 DE DEZEMBRO DE 2025 NA PRAÇA LUIZ DAL PRÁ, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE PAPAÍ NOEL (DE 01 A 25/12/2025) PARA ATENDER AS ESCOLAS E VIAS PÚBLICAS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL, conforme especificações do termo de referência. Contratada: EVERTON DA ROSA MAZZANTI, **CNPJ:** 24.353.204/0001-74, **VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Edital FAC nº 12/2025. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 25 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:FCC5A4C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) KITS DE TINTA PARA AS
IMPRESSORAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 445/2025

Contratada: PANDA INFORMÁTICA CNPJ: 06.195.506/0001-80

Objeto: Aquisição de 11 (onze) kits de tinta para as impressoras da Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 25/11/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 110

Valor: R\$ 1.593,50

Barra do Guarita, 25/11/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:99EC7671

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE DOIS KITS DE TINTA CANON G7010 PARA
A SECRETARIA DE SAÚDE.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 446/2025

Contratada: PANDA INFORMÁTICA CNPJ: 06.195.506/0001-80

Objeto: Aquisição de dois kits de tinta Canon G7010 para a Secretaria de Saúde.

Autorização da Autoridade Competente: 25/11/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 222

Valor: R\$ 378,00

Barra do Guarita, 25/11/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:8CD1464D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇOS ELÉTRICOS A SEREM EXECUTADOS NO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ ILGA.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 451/2025

Contratada: LUCAS INSTALAÇÕES CNPJ: 20.460.084/0001-53

Objeto: Serviços elétricos a serem executados no Centro de Educação Infantil Vovó Ilga. Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 25/11/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 130

Valor: R\$ 1.030,00

Barra do Guarita, 25/11/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:2237DD1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

PROCESSO Nº 081/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

ANDERSON FERNANDO BAGATINI, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação e a assinatura do contrato administrativo, supra, nos seguintes termos:

Objeto: Execução de obra de construção de um novo espaço esportivo destinado a abrigar uma cancha de bochas junto ao Playground ao lado do Centro de Eventos na área central da cidade de Barra do Rio Azul – RS.

Fundamento legal: Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 84.400,54 (oitenta e quatro mil, quatrocentos reais e cinquenta e quatro centavos).

Prazo da contratação: 60 dias.

Fornecedor: MADALOZZO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.868.157/0001-27.

Barra do Rio Azul, RS, 24 de novembro de 2025.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cleuza Trentin

Código Identificador:E4D71ECB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 106 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTABELECE os critérios operacionais para o Plantão de Verão a ser desenvolvido em Unidade de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Barros Cassal.

JOVIANO ZAGO Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. O Plantão de Verão, para atendimento da Educação Infantil, no município de Barros Cassal, no período de **05 de janeiro a 06 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º. O Plantão de Verão se dará da seguinte forma:

O atendimento do Plantão de Verão será prestado na **E.M.E.I Tia Chica**, estabelecida na Rua João Neves, 435, Centro, das 7h30 às 17 horas.

O atendimento será prestado às crianças de **0 a 3 anos e 11 meses**, que estejam matriculadas para o ano letivo de 2026, durante o período de trabalho dos pais.

As inscrições serão realizadas de 01 a 12 de dezembro de 2025, na Secretaria da E.M.E.I Tia Chica.

No ato da inscrição da criança, os pais e/ou responsáveis deverão apresentar o anexo I devidamente preenchido e assinado. No ato da inscrição da criança, os pais e/ou responsáveis deverão apresentar o anexo I devidamente preenchido e assinado

Art.3º- O atendimento do Plantão de Verão se dará da seguinte forma:
Turno Integral: Das 7h30 às 17 horas, sendo que a criança deverá chegar até às 8 horas e só poderá sair após às 16h30;

Turno Parcial da Manhã: Das 7h30 às 12 horas, sendo que a criança deverá chegar até às 8 horas e só poderá sair após às 11h30;

Turno Parcial da Tarde: Das 13 horas às 17 horas, sendo que a criança deverá chegar até às 13h30 horas e só poderá sair após às 16h30.

Parágrafo único: A tolerância para o atraso dos pais é de 10 minutos, atrasos reincidentes poderão acarretar a perda da vaga.

Art.4º- A criança inscrita perderá a vaga, nas seguintes hipóteses: Quando não comparecer à **E.M.E.I Tia Chica**, até o terceiro dia, após a data solicitada pelos pais, na inscrição;

Quando apresentar 02 (dois) dias consecutivos de falta, sem apresentação de uma justificativa por escrito ou atestado médico.

Art. 5º - A EMEI Tia Chica, durante o Plantão de Verão, estará sob a responsabilidade de uma professora efetiva, ocupante de cargo do quadro permanente de cargos da Rede de Ensino Público do Município de Barros Cassal, que será responsável pelas inscrições e toda a estrutura administrativa e pedagógica do atendimento, auxiliada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no que for necessário.

Art.6º- Para cumprimento dos artigos 227 e 229, da Constituição Federal, o período de Férias é fundamental para estimular a convivência familiar das crianças, para tanto, os pais informarão no ato da inscrição qual será o mês que seu filho permanecerá com a família, não sendo este indicado ou cumprido, a criança ficará em férias no mês de julho.

Art.7º- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo poderá expedir normas complementares, quando se fizer necessário.

Art.8º- O custeio das verbas pecuniárias dos servidores se dará na forma das Leis Municipais nº699/2010 e 1.259/2019.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 25 de novembro de 2025.

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ingrid Corte

Código Identificador:53963CE0

**SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal

CNPJ: 87.612.735/0001-54

Contratada: ANDRE NUNES DE CARVALHO

CNPJ: 40.686.748/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, telão, retroprojeto, microfones sem fio e passadores de slides destinado à realização da Parada Pedagógica da Educação Municipal do Município de Barros Cassal/RS no CTG Filastro Brum, para atendimento de até 600 participantes. O serviço inclui montagem, operação e desmontagem de todo sistema de som e projeção.

Dotações: 624 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

Vigência: 24/11/25 até 24/12/25

Publicado por:

Edson Moraes Zinn

Código Identificador:BAD9EAC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025**

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de máquinas, veículos e equipamentos com caminhão

prancha. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 11 de dezembro de 2025, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistasul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 26 de novembro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:3842B40C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 49/2025

Modalidade – Concorrência Eletrônica nº 08/2025

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, torna público que realizará, às 09h00min do dia 15 de dezembro de 2025, a abertura da Concorrência Eletrônica nº 08/2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação da cabeceira com a utilização de gabiões da Ponte localizada sobre o Arroio Forromeco no Bairro Bom Fim Baixo, entre a Rua José Fernando Hartmann e a Rua Melchior Muller, conforme Termo de Referência, Projeto Básico/Executivo e demais especificações técnicas. O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município — www.bomprincípio.rs.gov.br — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, 65 - Centro, Bom Princípio/RS, CEP: 95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8h às 12min e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

Bom Princípio/RS, 25 de novembro de 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Banzza Acosta
Código Identificador:F63F10A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 53/2025

Modalidade – Pregão Eletrônico nº 29/2025

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, torna público que realizará, às 9h00min do dia 10 de dezembro de 2025, a abertura do Pregão Eletrônico nº 29/2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O certame tem por objeto a prestação de serviços de poda de formação, condução, limpeza e rebaixamento, bem como de supressão/corte de árvores, em áreas públicas e/ou de responsabilidade do Município, conforme especificações do Termo de Referência. O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município — www.bomprincípio.rs.gov.br — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme

Winter, 65 - Centro, Bom Princípio/RS, CEP: 95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8h às 12min e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

Bom Princípio/RS, 25 de novembro de 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Banzza Acosta
Código Identificador:1DBDE407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 56/2025

Modalidade – Pregão Eletrônico nº 30/2025

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, torna público que realizará, às 14h00min do dia 10 de dezembro de 2025, a abertura do Pregão Eletrônico nº 30/2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O certame tem por objeto a aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios de frutas e verduras para as Escolas Municipais de Educação Infantil, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município — www.bomprincípio.rs.gov.br — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, 65 - Centro, Bom Princípio/RS, CEP: 95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8h às 12min e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

Bom Princípio/RS, 25 de novembro de 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Banzza Acosta
Código Identificador:97C274B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE 70/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99

CONTRATADA: REJANE TERESINHA LUFT BRUM, CPF 388.935.330-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL POR LOCAÇÃO SITUADO NA RUA CELESTINO VOLKWEIS, 750, BAIRRO CENTRO, BOM PRINCÍPIO/RS, CEP: 95765-000, CONSTITUÍDO DE UM GALPÃO AMPLO DE 470 M2 COM ESTRUTURA COBERTA, PISO EM CONCRETO E ACESSO PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, SENDO AS INSTALAÇÕES SATISFATÓRIAS E ADEQUADAS DO IMÓVEL QUE ESTÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA SER UTILIZADO COMO GARAGEM TEMPORÁRIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA QUE FICAM NO PARQUE DE MÁQUINAS E GARAGEM LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.850,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO: CARMOS ELTON SCHEIKARTT E WERNER VINICIUS LEDUR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021, ARTIGO 74, II

BOM PRINCÍPIO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:558385EF**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
EDITAL Nº 99/2025**PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS - PRELIMINAR**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº92/2025

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para desempenhar a função de **Motorista e Operador de Máquinas**, junto ao Município de Bom Retiro do Sul, formação de cadastro reserva, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 197 e 198, III, da Lei Municipal nº 3.033, de 22 de dezembro de 2006, e com base no Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 92/2025 e nos termos do Decreto 051/2025, torna público a lista **PRELIMINAR** das inscrições homologadas dos candidatos inscritos e instruções para recursos.

1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**1.1. Motorista**

Clebes Joal Saraiva da Silva
Samuel Lucius Leindecker
Marcelo Gorgen dos Santos
José Valdir das Neves
Gilmar Saldanha de Abreu
Paulo Edilson de Oliveira
Fabiano Sehn

1.2. Operador de Máquina

Juliano Loureiro da Silva
Maicon Alex Portz
Olimar Carlos Klunck
Marcio Rafael Reginaldo
Claudir Valdinei Liglinski Hanauer

2. INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS**2.1. Motorista**

Não há inscritos não homologados

2.2. Operador de Máquina

Claudimir Fagundes de Fagundesno Sehn

Abre-se prazo recursal, de acordo com o estabelecido no Edital nº 92/2025.

Bom Retiro do Sul, 25 de novembro de 2025.

CELSO PAZUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Eckardt
Código Identificador:E17432F2**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 10 de dezembro de 2025**, estará aberta a disputa de preços para **Contratação de empresa para fornecimento de sistema de gerenciamento dos atendimentos clínicos e pedagógicos para o Centro Municipal de Apoio à Diversidade Escolar**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba COMPRAS E LICITAÇÕES**, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Fabiula Dieter Fontoura
Código Identificador:D00325F4**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **09h30min do dia 10 de dezembro de 2025**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos de pátio para as pracinhas e espaços externos das escolas da rede municipal de ensino**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba PORTAL LICITAÇÕES**, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Fabiula Dieter Fontoura
Código Identificador:DE6D9B92**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
EDITAL Nº 170/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 26 de novembro de 2025, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 07/2025, de 28.03.2025.

• **CAROLINA KAYSER** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40h/sem – 32ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E10CBDE3**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
PORTARIA Nº 65.636, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **FABRICIO JUNIOR BOBSIN**, matrícula nº 11565, titular do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C1EEB28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.637, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **JESSICA MABEL SOARES TEIXEIRA MENEZES**, matrícula nº 13858, titular do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 25 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7231D8A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.638, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CANCELA DCA DE COORDENADOR
PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar o DCA do cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar da Professora da Educação Infantil **JULIA BERIGULA DUTRA**, matrícula nº 6938, designada por meio da Portaria nº 64.752, de 04.07.2025, a partir de 18 de novembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 18 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:37374AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.639, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

MANTÉM DCA DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Manter o Servidor **CLEITON ALBERTO BACKES**, matrículas nº 7328 e nº 8635, transferindo-o do cargo de Diretor do Centro Municipal de Educação "Campo Sempre Bom" - CME, para o cargo de Diretor da Divisão de Estatística e Planejamento, com DCA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 19 de novembro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 19 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:734EAF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.640, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE
SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 31 de julho de 2020, do servidor **LEANDRO LEAL MEDIDA**, matrícula nº 11385, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, nomeado em 20 de julho de 2017, pela Portaria nº 44.818, de 18 de julho de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 31 de julho de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5DDD8830

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.641, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE
SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 08 de novembro de 2025, da servidora **ARIETE ELIANE SOMMITZ NUNES**, matrícula nº 14095, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 25 de outubro de 2022, pela Portaria nº 57.501, de 21 de outubro de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 08 de novembro de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CCAC06BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.642, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **LISIANE ANTONIA BOENO** para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico Superior, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 24 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D3D68BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.643, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À
GESTANTE.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **EMILLY MIKAELY DE OLIVEIRA CASTRO**, matrícula nº 13758, de 60 (sessenta) dias, no período de 20 de fevereiro de 2026 a 20 de abril de 2026 conforme requerimento protocolado sob o nº 15.492/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C7519483

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.644, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À
GESTANTE.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **LARISSA GUNTCHNIGG**, matrícula nº 8257, de 60 (sessenta) dias, no período

de 12 de março de 2026 a 10 de maio de 2026 conforme requerimento protocolado sob o nº 15.515/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:702EC3DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.645, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Suspender o gozo das férias da servidora **LARISSA SECCHI DA CAMPO**, matrícula nº 10995, titular do cargo de Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 24 de novembro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014 e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:522DEBD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.646, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXONERA VIGIA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar **MAURO MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 3366, titular do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 18 de novembro de 2025, em decorrência do óbito do servidor, registrado sob o nº 097105 01 55 2025 4 00039 060 0012234 93, no Registro Civil da Comarca de Campo Bom.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 18 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D4554F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.647, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **WALTER EIDAM JUNIOR**, matrícula nº 15264, titular do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 24 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F1DE9585

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
DE FARMÁCIA COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE
BOLSA AUXÍLIO.

Processo Seletivo Simplificado nº 22/2025.
Edital de Abertura nº 01/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, na Lei Municipal Nº 5.540/2025, de 14.01.2025 e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas inscrições para participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que objetiva a seleção de interessados com Nível Superior de Escolaridade, em andamento, para a formação de Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de **ESTÁGIO Remunerado** através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, tudo conforme segue:

I - OBJETIVO

1. O Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio a que se refere este Edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, a complementação do respectivo Ensino formal, e, a sua preparação para o trabalho, através do contato com as demandas reais e rotineiras existentes nas repartições da Administração Pública Municipal e/ou de outros órgãos públicos estabelecidos no Município de Campo Bom/RS, em que haja atividades de interesse da Administração Municipal, que possam proporcionar aos estagiários experiência prática, preferentemente na linha de formação específica do curso que frequentam.

II – HABILITADOS A PARTICIPAR

2. Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

- a) ser brasileiro;
- b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades;
- c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- d) ser aluno do curso de Farmácia em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada ou não com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino.
- e) Instituições Conveniadas com **Nível Superior**:

UNIVERSIDADE FEEVALE
FACULDADES FACCAT
UNIVERSIDADE UNISINOS
INSTITUTO SUPERIOR DE MÚSICA DE SÃO LEOPOLDO - EST
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI – ISEI
INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO – IENH
UNINTER EDUCACIONAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM
SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA (UNIASSELVI)
SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO – UNIVERSIDADE LA SALLE (UNILASALLE)
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA SÃO FIDELIS LTDA – CENSUEP
LEGALE EDUCACIONAL S.A
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO N.S. AUXILIADORA LTDA - UNIFACVEST
SER EDUCACIONAL S.A
CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL – FTEC
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA

f) Não conveniadas estão sujeitas as regras estabelecidas para o convênio.

III - DO PROCESSO SELETIVO

3. O PROCESSO SELETIVO será realizado em duas etapas, a saber:

Etapas	Procedimentos	Caráter
1ª Etapa – Validação da inscrição	Conferência da documentação de identificação e vínculo escolar	Eliminatório
2ª Etapa – Entrevista	Avaliação do candidato considerando os critérios descritos neste Edital	Classificatório

4. Somente participará da segunda etapa o candidato que apresentar os documentos constantes no item 10 deste edital.

5. A segunda etapa será realizada por meio de entrevista, com caráter classificatório, nos dias **08 e 09 de dezembro de 2025**, e a pontuação ocorrerá conforme os critérios abaixo.

Critério	Descrição	Pontuação
Comunicação interpessoal	Clareza na expressão de ideias; demonstração de habilidades interpessoais.	0 a 2,5 pontos
Noções teóricas	Domínio de conhecimentos indispensáveis ao exercício da função; noções sobre o SUS e assistência farmacêutica.	0 a 2,5 pontos
Histórico pessoal	Avaliação das experiências anteriores; disciplinas cursadas até o momento.	0 a 2,5 pontos
Interesse e disponibilidade	Motivação e interesse; abertura para aprendizado; tempo disponível para realização do estágio.	0 a 2,5 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		0 a 10 pontos

6. A entrevista poderá ser realizada à distância, inclusive através de vídeo chamada ou ligação telefônica.

IV – DAS INSCRIÇÕES

7. As inscrições serão gratuitas.

8. As inscrições estarão abertas de **27 de novembro a 07 de dezembro de 2025**.

9. As inscrições para o processo seletivo de estagiários serão realizadas exclusivamente pelo e-mail: **farmacia@campobom.rs.gov.br**.

10. No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá anexar os seguintes documentos, em formato PDF:

- a) Cópia do documento de identidade civil, válida no território nacional, no qual conste a fotografia do candidato;
- b) Curriculum vitae;
- c) Comprovante da última matrícula na Instituição de Ensino a qual se vincula, com a semestralidade;
- d) Comprovante de residência;
- e) laudo médico descrevendo o estado de Saúde e as possibilidades do candidato, em sendo portador de deficiência.

11. O candidato declara no ato da inscrição que preenche as seguintes condições para ingresso no Programa de Estágio:

(a) estar regularmente matriculado no curso de Farmácia.

12. O descumprimento das condições acima impostas, acarretará a impossibilidade de contratação, quando houver a convocação do candidato aprovado.

13. Os requisitos deverão estar preenchidos no momento da inscrição e serão aferidos pela Comissão de Processo Seletivo na ocasião da admissão.

14. As vagas ficam asseguradas aos candidatos com deficiência(s), que concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, mas serão chamados antes dos demais, 5% (cinco) por cento do total das vagas para Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio junto a Administração Municipal.

15. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

16. A inscrição será automaticamente cancelada se for verificado, a qualquer tempo, que o candidato prestou declarações falsas e/ou incompletas.

17. A inscrição do candidato implica no completo conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

V – DA CLASSIFICAÇÃO

18. Os candidatos classificados constarão em listagem por ordem de pontuação da seleção realizada, a ser divulgada no site da Prefeitura www.campobom.rs.gov.br, até dia **15 de dezembro** do ano corrente.

19. Os candidatos residentes em Campo Bom, terão prioridade no chamamento das vagas.

20. Em caso de empate, o critério de desempate será o candidato que tiver mais idade.

21. O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

22. Os candidatos classificados obrigam-se a manter atualizados seus telefones e endereços, físico e eletrônico, junto à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Bom/RS.

23. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.

24. O candidato selecionado no PROCESSO SELETIVO integrará Cadastro Reserva de Estagiários para, na conformidade das necessidades da Administração Municipal de Campo Bom, preencher

as vagas que surgirem dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da publicação da Relação dos Classificados.

25. O prazo de 1 (um) ano poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

26. A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada sempre a disponibilidade de vagas.

VI – DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

27. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

28. Ao inscrever-se o candidato deverá declarar qual a deficiência que o acomete, e anexar laudo médico (original, ou cópia legível, autenticada) atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e declinando a perenidade ou temporariedade da mesma, e, neste último caso, a pertinente estimativa.

29. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual e auditiva, passíveis de correção simples.

30. Na falta de seleção de candidatos com deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos.

VII – DA BOLSA AUXÍLIO

31. O estagiário de Ensino Superior receberá da Municipalidade uma Bolsa Auxílio Pecuniário Mensal para atuação por 6h (seis horas) diárias e 30h (trinta horas) semanais, no valor de R\$ 1.665,33 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos) para estagiários com menos de 70% do curso concluído e R\$ 1.736,00 (um mil, setecentos e trinta e seis reais) para estudantes com mais de 70% do curso concluído.

a) Os valores previstos poderão ser reajustados anualmente por Decreto do Poder Executivo, respeitando o valor máximo do percentual de reajuste concedido aos servidores efetivos do Município de Campo Bom (conforme art. 4º da Lei Municipal nº 5.540/2025).

32. Além da Bolsa Auxílio, o estagiário receberá:

a) *vale transporte*, se comprovar a necessidade;

b) *adicional de insalubridade*, se atuar em área insalutífera;

c) *recesso* de 30 (trinta) dias, preferencialmente por ocasião das respectivas férias escolares, se o respectivo período de estágio na Municipalidade for igual ou superior a 1 (um) ano. O recesso será remunerado com o mesmo valor da bolsa-auxílio mensalmente creditada, na proporção de 1/12 (um dozeavos) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

VIII - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

33. O estagiário classificado, que lograr obter vaga para atuar no Serviço Público Municipal, deverá firmar o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

34. A obtenção de vaga, além da aprovação no PROCESSO SELETIVO a que se refere este Edital, depende da manutenção do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO para fins de estágio de alunos, com a Instituição de Ensino em que estiver matriculado o estagiário, e da realização de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

35. Para a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO o candidato deverá apresentar, além dos originais dos documentos relacionados por ocasião da inscrição, os documentos a seguir detalhados, sob pena de postergação para o final da lista:

a) prova de estar quites com as obrigações eleitorais e militares (candidatos do sexo masculino);

b) declaração de que não percebe remuneração por cargo, emprego ou função pública, que caracterize acumulação ilícita, na forma do inciso XVI, e do §10, ambos do art. 37 da Constituição Federal.

36. Firmado o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o estagiário deverá dar início às respectivas atividades junto ao Serviço Público Municipal conforme do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de ser tornado sem efeito o referido TERMO, com a automática perda da vaga.

37. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem direito indenizatório de qualquer espécie a qualquer uma delas, mediante aviso premonitório expresso e escrito de no mínimo 15 (quinze) dias, especialmente nas seguintes hipóteses:

a) interrupção do vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino a que estava vinculada;

b) descumprimento de qualquer das respectivas condições e/ou do Convênio firmado com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;

c) ruptura do Convênio com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;

d) não apresentação, por parte do estagiário, no prazo assinalado, de documentos que lhe venham a ser solicitados, referentemente ao Estágio;

e) falta de supervisão do estagiário pelo profissional designado, e/ou não apresentação do Plano de Estágio pela Instituição de Ensino.

38. Pertencerão exclusivamente ao Município de Campo Bom, os inventos e aperfeiçoamentos realizados pelo estagiário na vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, dada a disponibilização de recursos, dados, meios, materiais, instalações e/ou equipamentos para a realização das tarefas.

IX – DURAÇÃO DO ESTÁGIO

39. O prazo de duração do estágio será de 6 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, até atingir o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvado no que se refere aos candidatos com deficiência, relativamente aos quais não se aplica tal limitação temporal.

40. Possibilitando ao estagiário tempo para estudo, e visando o pleno desenvolvimento acadêmico/profissional, a carga horária do estágio, que terá forma flexível, não ultrapassará 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41. O presente Edital está disponível no site www.campobom.rs.gov.br.

42. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio.

43. Quaisquer informações entendidas necessárias relativamente ao procedimento em questão poderão ser obtidas junto a Farmácia Municipal, situada no Centro Administrativo Municipal - Avenida Independência, nº 800, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (51) 3049-8753.

44. Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site.

45. A inexistência de informações, a falta e/ou irregularidade nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.

46. O dia, hora e o local da entrevista de cada candidato regularmente inscrito, será comunicado ao mesmo, através de telefone e e-mail informados na ficha de inscrição.

47. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM,
24 de novembro de 2025.**

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CA1C2D99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 081/2025.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de sistema de aquecimento da piscina Semi - Olímpica do Complexo CEI, foi retificado, alterando-se o horário de abertura da sessão pública para dia 10/12/2025, às 13:30. A retificação está disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7CFEFD3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 109/2025.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO I da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 109/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

OBJETO: Aquisição de peças de reposição para manutenção corretiva do elevador do Largo Irmãos Vetter em Campo Bom/RS, através de fornecedor exclusivo.

FORNECEDOR: TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ 90.347.840/0023-23.

VALOR TOTAL: R\$ 1.905,75 (mil e novecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 24 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:08C51037

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 21/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

FRANCISCO TIAGO BRAUN, Presidente da Câmara de Vereadores de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de Férias Regulamentares, no período de **05/01/2026 a 03/02/2026**, referente ao período aquisitivo de 02.02.2024 a 01.02.2025 à servidora **CARINE MARIA ZYDEK PAULUS**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, em 25 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

FRANCISCO TIAGO BRAUN

Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:6761139B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 723/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DECRETO Nº 723/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR PARTE DE COLABORADORES DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de zelar pela proteção integral de crianças e adolescentes, conforme dispõe o art. 227 da Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) em especial o art. 59-A e Parágrafo Único;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que todas as pessoas que mantenham contato direto com crianças e adolescentes possuam conduta compatível e idoneidade moral para o exercício de suas funções;

D E C R E T A:

Art. 1º As instituições sociais, públicas ou privadas, que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos do Município de Cândido Godói deverão exigir e manter, em seus arquivos, certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, atualizadas a cada 6 (seis) meses.

Art. 2º Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes, independentemente do recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas a cada 6 (seis) meses, de todos os seus colaboradores.

Art. 3º No âmbito da Administração Pública Municipal, a exigência prevista neste Decreto aplica-se igualmente aos servidores e colaboradores lotados em:

I – Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil;

II – Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;
 III – Conselho Tutelar;
 IV – Programas, projetos e serviços municipais que atendam crianças e adolescentes, de forma direta ou indireta.

Art. 4º As certidões deverão abranger, no mínimo, os seguintes órgãos:

I – Justiça Estadual;
 II – Justiça Federal;
 III – Polícia Civil; e
 IV – Polícia Federal.

Art. 5º Compete aos seguintes órgãos municipais a verificação e fiscalização do cumprimento deste Decreto:

I – à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, quanto aos estabelecimentos de ensino, creches, projetos educacionais e culturais;

II – à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Pessoa Idosa, quanto às instituições sociais, públicas ou privadas, e aos serviços da rede socioassistencial, incluindo o CRAS.

Art. 6º O descumprimento das disposições deste Decreto poderá acarretar:

I – às instituições privadas conveniadas, a suspensão do repasse de recursos públicos, a rescisão de convênios, contratos ou parcerias, e demais sanções administrativas cabíveis;

II – aos órgãos e servidores públicos municipais, a responsabilidade administrativa, conforme legislação vigente, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 25 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
 Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
 Secretário da Administração

Publicado por:
 Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:2FCD4645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 694/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 694/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 040/2025.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme Protocolo nº 2.005/2025, RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 040/2025, que convoca a Professora **LOIVA MARIA SCHARDONG KOTZ**, matrícula **897/4**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto na alínea “b”, do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
 Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
 Secretário da Administração

Publicado por:
 Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:707AB1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 695/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 695/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.457/2025, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 01/12/2025 a 15/12/2025, referente ao período aquisitivo de 09/09/2024 a 08/09/2025, à servidora **SCHEILA STELA KUTZNER**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
 Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
 Secretário da Administração

Publicado por:
 Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:D0972871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 696/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 696/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 2.027/2025, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 05/01/2026 a 19/01/2026, referente ao período aquisitivo de 09/09/2023 a 08/09/2024, à servidora **CLAUDIA BABICHUCK**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
 Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
 Secretário da Administração

Publicado por:
 Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:9F0FB8EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 697/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 697/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 2.032/2025, **RESOLVE**:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 22/12/2025 a 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 09/09/2024 a 08/09/2025, à servidora **JANETE MARIA HERMANN**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:FF020383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 698/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 698/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 1.988/2025, **RESOLVE**:

CONCEDER **30 (trinta)** dias de gozo de Licença-Prêmio a servidora **SCEILA STELA KUTZNER**, de 12 de janeiro de 2026 até 10 de fevereiro de 2026, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao **quinquênio do período** relacionado abaixo, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.120/95:

- período aquisitivo do quinquênio de 09/09/2016 a 09/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 24 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:58277B65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.****PORTARIA Nº 699/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E SUPLENTE PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE OBRAS E HABITAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes servidores municipais como Fiscal de Contrato e seu respectivo suplente para acompanhamento da execução do contrato firmado em decorrência do Convênio firmado pelo Município de Cândido Godói com a Secretaria Estadual de Obras e Habitação do Estado do Rio Grande do Sul para a perfuração de poço:

Titular: Daniel Rodrigo Goerlach.
Suplente: Charles Mateus Schneider.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:972B83E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA****SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

Processo Administrativo nº 11.656/2025

Termo de Fomento nº 025/2025.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Plano de Trabalho para a realização da: “SISTEMA FOTOVOLTAICO ON-GRID” em nosso Município.

CNPJ: 90.256.348/0001-37.

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Data da Assinatura do termo: 25/11/2025.

Capão da Canoa, 25 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:655F2AC6

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

Processo Administrativo nº 11.438/2025

Termo de Fomento nº 026/2025.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Plano de Trabalho para a realização da: “FITTEC 2025 (FEIRA DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO) e CAPÃO FEST 2025 (FEIRA DE ECONOMIA, CULTURA E TURISMO)” em nosso Município.

CNPJ: 77.877.226/0001-01.

Valor: R\$ 1.399.800,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura do termo: 25/11/2025.

Capão da Canoa, 25 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Motta da Silva

Código Identificador:552740E9**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 001 AO CONTRATO 448/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.**CONTRATADA:** ESTILO E ARTE INOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**OBJETIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 10 (dez) dias, até a data de 09 de dezembro de 2025, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.**VIGÊNCIA:** 09/12/2025;**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Capão da Canoa, 25 de novembro de 2025.**VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:929E412A**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 003 AO CONTRATO 659/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.**CONTRATADA:** ANDERSON FERREIRA DA COSTA.**OBJETIVO:** Fica reajustado o valor total **do contrato, passando a ser** R\$ 150.465,96 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), nos termos do índice de correção monetária INPC, de acordo com a CLÁUSULA QUARTA do contrato.

Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses até a data de 02 de dezembro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato.

VIGÊNCIA: 02/12/2026;**FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 57, Inciso II, 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 24 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:4A98DD0A**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 005 AO CONTRATO 361/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.**CONTRATADA:** AZEREDO REMOÇÕES DE PACIENTES LTDA.**OBJETIVO:** Fica adicionado o valor de R\$ 2.780.438,40 (dois milhões, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), referente à prorrogação de vigência contratual por 06 (seis) meses, sendo o valor mensal de R\$ 463.406,40 (quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos), já corrigidos monetariamente no adendo 004, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA do contrato.

Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 06 (seis) meses, até a data de 20 de junho de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.

VIGÊNCIA: 20/06/2026;**FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 25 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:8C593E70**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 011 AO TERMO DE PARCERIA
002/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.**CONTRATADA:** INSTITUTO SÓCIO-EDUCACIONAL DA BIODIVERSIDADE.**OBJETIVO:** Fica reajustado o valor total **do contrato, passando a ser** R\$ 13.438.176,48 (treze milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), nos termos do índice de correção monetária IPCA, sendo o valor mensal de R\$ 1.119.848,04 (um milhão, cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), de acordo com a CLÁUSULA QUARTA do contrato.

Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses até a data de 11 de dezembro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato

VIGÊNCIA: 11/12/2026;**FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 57, Inciso II, 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 25 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:F20CB9DE**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.864/2025**

Número do contrato: 537/2025.

Objeto: Aquisição de argila para o Aterro Sanitário, para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Contratada: **PAH TERRAPLANAGEM & SERVICOS LTDA.**

CNPJ: 11.180.180/0001-57.

Valor: R\$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Capão da Canoa, 24 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:A80BC7C7**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.264/2025**

Número do contrato: 538/2025.

Objeto: Contratação de empresas especializadas em serviços de borracharia e balanceamento para os veículos da Secretaria de Coordenação dos Distritos.

Contratada: **I. M. SCARABOTTO BORRACHARIA.**

CNPJ: 09.813.432/0001-96.

Valor: R\$ 58.307,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e sete reais).

Capão da Canoa, 25 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0E9B413D

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Contratação de serviços especializados para aferição de tacógrafo para veículos escolares de placas IXC-1877, JAH3G22 e JCA6B72.**

Dispensa no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 922/2025.

CONTRATADA: CIA DOS TACOGRAFOS LTDA;

CNPJ N: 13.246.810/0001-74;

VALOR: R\$ 975,00.

Capão da Canoa, 25 de Novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:59E668C9

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Manutenção preventiva frota SMS /SERVIÇO DE REVISÃO MECÂNICA de garantia dos 40.000KM para o veículo AMBULÂNCIA marca CITROEN, modelo EXPERT, ano 2024/2025, de placa JDN 3H20.**

Dispensa no inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 929/2025.

CONTRATADA: PEGASUS VEICULOS LTDA;

CNPJ N: 94.989.027/0001-00;

VALOR: R\$ 3.412,31.

Capão da Canoa, 25 de Novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:791DC6C2

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Manutenção preventiva frota SMS /SERVIÇO DE REVISÃO MECÂNICA de garantia dos 40.000KM para o veículo AMBULÂNCIA marca PEUGEOT, modelo EXPERT, ano 2024/2025, de placa JDK 1D09.**

Dispensa no inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 932/2025.

CONTRATADA: PEGASUS VEICULOS LTDA;

CNPJ N: 94.989.027/0001-00;

VALOR: R\$ 3.412,31.

Capão da Canoa, 25 de Novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:51E655DE

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Manutenção preventiva frota SMS /SERVIÇO DE REVISÃO MECÂNICA de garantia dos 40.000KM para o veículo AMBULÂNCIA marca PEUGEOT, modelo EXPERT, ano 2024/2025, de placa JDN 3H56.**

Dispensa no inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 933/2025.

CONTRATADA: PEGASUS VEICULOS LTDA;

CNPJ N: 94.989.027/0001-00;

VALOR: R\$ 3.412,31.

Capão da Canoa, 25 de Novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CA02EC6E

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Manutenção preventiva frota SMS /SERVIÇO DE REVISÃO MECÂNICA de garantia dos 50.000KM para o veículo CITROEN, modelo C3, ano 2024/24 , de placa JCX 6C81, a GASOLINA.**

Dispensa no inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 935/2025.

CONTRATADA: PEGASUS VEICULOS LTDA;

CNPJ N: 94.989.027/0001-00;

VALOR: R\$ 3.638,68.

Capão da Canoa, 25 de Novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8565A22E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de Licitação nº 37/2025 - O MUNICÍPIO DE **CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Execução de Obras de Reforma do Pavilhão da Gruta Nossa Senhora de Lourdes, situado na Linha Alegre, Interior, Capitão/RS**, até às **08h00min** do dia **02 de dezembro de 2.025**. Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3840-0257.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:7A29CDA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SUMULA DE TERMO ADITIVO**

Contratado: RCH Pavimentações e Construções Ltda, CNPJ 10.633.663/0001-05;

Termo Aditivo: nº 07/2025 de 25/11/2025 ao Contrato: nº 12/2024 de 19/03/2024;

Objeto: Prorrogação de vigência e acréscimo de serviços e valores ao Contrato 12/2024, o qual tem por objeto a execução de obras de ampliação do Prédio do Centro de Referência de Assistência Social -

CRAS, conforme Concorrência Pública nº 02/2024 - Convênio 3607/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul
Vigência do Aditivo: 40(quarenta) dias a contar de 25/11/2025;
Valor do Aditivo: R\$ 27.964,00.
Base Legal: Processo Administrativo nº 41/2024, Concorrência Eletrônica nº 02/2024.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:C32114AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE TERMO ADITIVO

Contratado: Zucker Engenharia Ltda, CNPJ 31.300.705/0001-58.
Termo Aditivo: nº 01/2025 de 25/11/2025 ao Contrato nº 49/2025 de 24/07/2025
Objeto: Concessão de supressão e acréscimo de materiais e serviços ao Contrato nº 49/2025 par execução de Obras de Ampliação e Reforma do Ginásio Municipal de Esportes, situado na Rua Balduino Blatt, Centro, Capitão/RS, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução, Declaração de BDI e Encargos Sociais, ART e outras anexas ao processo de Concorrência Eletrônica nº 06/2025.
Valor da Supressão: R\$ 61.581,83;
Valor do Aditivo: R\$ 134.106,53.
Base Legal: Processo Administrativo nº 382/2025, Concorrência Eletrônica nº 06/2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:26971463

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025

Tipo: Menor preço; **Objeto:** Contratação de empresa para execução do Projeto de Pavimentação Com Pedras Irregulares (calçamento), no Município de Cerro Largo, RS, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexas a este edital.

Obs.: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 26/11/2025.

Abertura: 11/12/2025, às 09h00min (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, <https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes>, e-mail licitacoes@cerrolargo.rs.gov.br.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diego de Lira Roedel
Código Identificador:53603AD3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de artigos têxteis para utilização nas novas instalações do ESF04 – Posto de Saúde do Bairro Floresta, conforme descrito no pedido e na cotação de preço em anexo.

Contrato nº: 107/2025

Contratado: MARLI DA SILVA DE MATTOS

CNPJ: 35.550.085/0001-66

Valor Total: R\$11.860,00 (onze mil oitocentos e sessenta reais).

Cerro Largo, 24 de novembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Diego de Lira Roedel
Código Identificador:E212AFA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2025

Extrato da Dispensa de Licitação nº 081/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL, tendo como contratada a empresa ALLES, HOFFMANN E GOLDSCHMIDT ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, pelo valor total de R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Cerro Largo, 25 de novembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Diego de Lira Roedel
Código Identificador:6237822C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 207/2025

UASG: 988963. **ESPÉCIE:** Termo de Contrato n.º 207/2025. **CONTRATADA:** LEME CONSTRUTORA LTDA. **CNPJ:** 38.132.713/0001-21. **CATEGORIA:** Contrato de prestação de serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para construção de Quadra Poliesportiva Coberta, no Município de Charqueadas. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.120.000,00 (dois milhões e cento e vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Início pelo arquiteto / engenheiro do Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **GESTOR DO CONTRATO:** Alex Sandro Macedo da Silva, Secretário Municipal, Matrícula n.º 29171. **FISCAIS DE CONTRATO:** Alberto Farias Pinheiro, Arquiteto, Matrícula n.º 11164; e Alex Koch de Almeida, Engenheiro Civil, Matrícula n.º 11689. **PORTARIA:** 1679/2025, de 04/11/2025. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATADO:** 17/11/2025. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATANTE:** 24/11/2025.

Publicado por:
 John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:A5D10C9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2025 - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica tipo C.B.U.Q na Rua Antônio Guarda Lara, conforme recurso do Deputado Federal Covatti Filho, plano de ação nº 09032025-082573/2025. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. **Data Abertura Propostas:** 12/12/2025, às 09:20h. **Edital:** Disponível no site

www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br.
Informações: (55) 3195-0020. Chiapetta-RS, 26/11/2025.

MARIO MAÇALAI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Romildo Jose Feyh

Código Identificador:AECD1675

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de 01 (um) aparelho de ar-condicionado e de câmeras de segurança, com todos os acessórios necessários, destinados à Escola Municipal de Ensino Fundamental Lorette Frank, visando à melhoria do conforto térmico e ao reforço da segurança do ambiente escolar.

CONTRATO Nº 273/2025

VALOR R\$ 9.265,00 (nove mil duzentos e sessenta e cinco reais)

CONTRATADA: DOUGLAS RAFAEL LUNINK

CNPJ: 34.435.014/0001-50

MARIO MAÇALAI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Romildo Jose Feyh

Código Identificador:A913700E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução de serviços complementares no Abatedouro Municipal.

CONTRATO Nº 274/2025

VALOR R\$ 20.813,00 (vinte mil oitocentos e treze reais)

CONTRATADA: J. M. DE BITTENCOURT & CIA. LTDA

CNPJ: 51.601.943/0001-00

MARIO MAÇALAI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Romildo Jose Feyh

Código Identificador:C61411DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

MODALIDADE: Chamamento Público – Credenciamento

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

CREDENCIADA: EVANDRO DE LIMA PORTO 96059842020

CNPJ: 37.557.291/0001-23

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas..

MARIO MAÇALAI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Romildo Jose Feyh

Código Identificador:EF85FA3C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

MODALIDADE: Chamamento Público – Credenciamento

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

CREDENCIADA: 62.349.843 JOÃO VITOR DE GODOY DOS SANTOS

CNPJ: 62.349.843/0001-55

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas.

MARIO MAÇALAI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Romildo Jose Feyh

Código Identificador:56FBA159

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

MODALIDADE: Chamamento Público – Credenciamento

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

CREDENCIADA: 62.320.480 DOUGLAS RAFAEL CAMARGO DA SILVA

CNPJ: 62.320.480/0001-25

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas.

MARIO MAÇALAI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Romildo Jose Feyh

Código Identificador:5D41C5FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

MODALIDADE: Chamamento Público – Credenciamento

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

CREDENCIADA: 40.282.464 ALEX JUNIOR DA SILVA

CNPJ: 40.282.464/0001-52

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas.

MARIO MAÇALAI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Romildo Jose Feyh

Código Identificador:9EC2E946

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

MODALIDADE: Chamamento Público – Credenciamento

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

CREDENCIADA: JONAS EDUARDO DE OLIVEIRA SCHMADECKE SIEDE

CNPJ: 34.737.550.0001-00

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas.

MARIO MAÇALAI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Romildo Jose Feyh

Código Identificador:98D098B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 14/2025**OBJETO:** Contratação do palestrante João Maria da Rosa para a realização de duas Palestras Show intituladas "Violência Contra a Mulher" e "Mulheres", com foco no fortalecimento feminino, prevenção à violência doméstica, promoção da autoestima e orientação sobre a rede de proteção. Os eventos terão duração mínima de 2 (duas) horas cada e ocorrerão no dia 27 de novembro de 2025.**CONTRATO:** 272/2025**VALOR:** R\$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais)**CONTRATADA:** JOAO MARIA DA ROSA PALESTRAS**CNPJ:** 62.723.761/0001-29**MARIO MAÇALAI**

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Romildo Jose Feyh

Código Identificador:BCEB6286**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 197/2025****DECRETO Nº 197, de 17 de novembro de 2025**ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R\$ 29.955,14 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
3339030000000000000.840 - Material de consumo	R\$ 15.000,00
3339039000000000000.842 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 14.955,14
Total.....	R\$ 29.955,14

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos

16601174 - Proteção Social Básica - Repasse Extraordinário.	R\$ 29.955,14
Total.....	R\$ 29.955,14

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS
17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.****ARLEU VALADAR MACHADO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se**Publicado por:**

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:215C5E7B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
004/2025**

Estado do Rio Grande do Sul. Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco – RS. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025 – ADM, ANÁLISE DE CURRÍCULOS - PREENCHIMENTO DE VAGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. O Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Legislação pertinente a espécie, **TORNA PÚBLICO**, que se encontra aberto Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento de vaga, de acordo com a necessidade, contratação por prazo determinado do Poder Público Municipal, para o cargo descritos neste Edital, mediante as condições que seguem:

1. DA VAGAS:

QUADRO DE VAGAS			
Cargo	Vagas	Carga horária	Vencimentos:
Agente de Combate a Endemias	02	40 h.	R\$ 3.036,00 (salário) + R\$ 492,56 (insalubridade).

2. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua 14 de abril, nº 100, no período compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, do dia 24 de novembro a 01 de dezembro de 2025. As exigências para a realização das inscrições constam no edital. **3. ÍNTEGRA DO EDITAL:** Os candidatos poderão obter informações e a íntegra do Edital junto a Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua 14 de abril, nº 100, no horário de expediente, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e site oficial do Município.

Coronel Bicaco-RS, 24 de novembro de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO.

Prefeito.

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:879BB142**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5096/2025****LEI Nº 5096/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Atribui bonificação aos membros designados para procedimentos administrativos de sindicância, processo administrativo disciplinar e especial.

ARLEU VALADAR MACHADO, PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Municipal, a possibilidade de instauração de Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Administrativo Especial, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público e a responsabilidade de servidores por infrações praticadas no exercício de suas atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.543/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se procedimentos a sindicância administrativa, o processo administrativo disciplinar e o processo administrativo especial, devidamente formalizados nos termos da legislação municipal.

Art. 2º - É atribuição da Comissão a realização de sindicâncias administrativas, processos administrativos disciplinares e processos administrativos especiais, em conformidade com a lei municipal.

Art. 3º As comissões de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Administrativo Especial serão instauradas através de Portaria do Executivo, sendo composta por três membros, sendo um servidor designado como presidente e outro como secretário;

§ 1º - Os membros das Comissões exercerão suas atribuições concomitantemente com as de seus cargos efetivos.

§ 2º - É vedada a designação de servidor diretamente envolvido ou interessado nos fatos objeto da apuração ou familiar até terceiro grau.

§ 3º Fica igualmente vedada a designação de servidor que mantenha relação de amizade íntima, inimizade notória ou possua divergências pessoais com qualquer dos investigados ou processados, de modo a preservar a imparcialidade e a lisura do procedimento.

Art. 4º - As comissões de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Administrativo Especial terão o prazo de 60 dias para conclusão dos processos, podendo solicitar a autoridade instauradora, de forma fundamentada, a prorrogação do prazo por até 30 (trinta) dias, hipótese em que a bonificação poderá ser mantida, desde que cumpridos os demais requisitos desta Lei.

Parágrafo único. Os procedimentos de sindicância, processos administrativos disciplinares e processos administrativos especiais que estiverem em andamento e não concluídos até a data de publicação desta Lei serão mantidos nas comissões já anteriormente estabelecidas, reiniciando a contagem do prazo de conclusão, a qual fará jus à bonificação prevista nesta Lei, desde que observe as demais exigências nela estabelecidas.

Art. 5º Aos membros de cada Comissão designada nos termos desta Lei será devida bonificação única por processo concluído pago em parcela única na folha de pagamento no seguinte valor

I – Presidente – R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

II – Secretário e membro – R\$ 300,00 (trezentos reais)

§1º A bonificação será paga no mês subsequente a entrega do relatório final conclusivo, o qual deverá conter a análise dos fatos, as diligências eventualmente realizadas e a proposição de medidas, se cabíveis, o qual deverá ser validado pela autoridade instauradora.

§2º Cada membro poderá perceber bonificação por até três (3) processos concluídos por mês, respeitado o limite orçamentário fixado anualmente.

§3º A bonificação prevista neste artigo será computada, na proporção de seu recebimento, para os fins do cálculo da remuneração das férias regulamentares e da gratificação natalina, não se incorporando à remuneração do servidor para qualquer outro efeito.

§4º. A bonificação de que trata a presente lei, a qual é de caráter eventual e *propter laborem*, poderá ser cumulada com outra gratificação ou função gratificada recebida pelo servidor, desde que não se trate de acréscimos pecuniários de idêntico fundamento e que não haja vedação em legislação municipal específica;

§5º A bonificação somente será percebida enquanto o servidor estiver no efetivo exercício das atividades da Comissão e durante os afastamentos considerados, por lei, como de efetivo exercício.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando na íntegra a lei Municipal 4.422/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

Arleu Valadar Machado
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS

Secretário da Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:73B8C80B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 165/2025**

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 165/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: 62.646.900 DIANA FATIMA ZANELLA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE BASALTO, ABERTURA DE VALAS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PINTURA E PERGOLADO E PLANTIO DE COQUEIROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ 7.440,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

INICIO: 25/11/2025 **VIGÊNCIA:** 25/12/2025

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: DIANA FATIMA ZANELLA.

Publicado por:

Jonatan Daniel Haack

Código Identificador:6AB5E416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 166/2025**

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 166/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: J.F. PERUZZO CONFECÇÕES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AO USO DOS COLABORADORES DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

INICIO: 25/11/2025 **VIGÊNCIA:** 25/01/2026

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: JOVANETE FERRON PERUZZO.

Publicado por:

Jonatan Daniel Haack

Código Identificador:60007CA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 167/2025**

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 167/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: 63.529.157 GUSTAVO CECCHIN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **SHOW MUSICAL DO CANTOR GUSTAVO CECCHIN, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2025, DURANTE A FESTA DE NATAL DO MUNICÍPIO DE COXILHA.**

VALOR R\$ 14.000,00 (QUATROZE MIL REAIS)

INICIO: 25/11/2025 **VIGÊNCIA:** 25/01/2026

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: GUSTAVO CECCHIN.

Publicado por:

Jonatan Daniel Haack

Código Identificador:6AA4C22A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA N 195/2025
CREDENCIAMENTO – CIRAU 03/2025**

MUNICÍPIO DE COXILHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA N 195/2025

CREDENCIAMENTO – CIRAU 03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS

CONTRATADAS: GLADEMIR KARPINSKI

VALOR DO PROCESSO: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS EM ENGENHARIA MECÂNICA PARA A FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO: LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS (CONDIÇÃO, SEGURANÇA E SINISTROS), ORIENTAÇÕES TÉCNICAS (MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO), VISTÓRIAS E AVALIAÇÕES (IN LOCO), E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS COMPLEXOS E RECEBIMENTO DE VEÍCULOS. PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI (CIRAU), COXILHA/RS, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Amarante
Código Identificador:34571707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 198/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO - CIPLAM 010/2024**

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 198/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - CIPLAM 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES; JT MEDICAMENTOS LTDA; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA; ILG COMERCIAL LTDA; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; SOMA/RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; LICIMED DIST MED, CORRELATOS PROD MED E HOSP LTDA; GOLDNPLUS COM. DE MED E PROD HOSP LTDA; NOVA MEDICAMENTOS LTDA; CIRURGIA SSANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP E S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME.
VALOR DO PROCESSO: R\$ 31.263,71 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS COM SETENTA E UM CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO (CIPLAM).
INICIO: 25/11/2025 VIGÊNCIA: 25/11/2026
COXILHA/RS, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:0DD4AE5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 019/2025: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *concorrência presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para a execução de projeto de ampliação e reforma do centro de referência da assistência social - CRAS conforme memorial descritivo e demais anexos*. Data da abertura das propostas no dia **10 de dezembro 2025 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 25 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F5E71D25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL RGP Nº 127/2025**

PREGÃO PRESENCIAL RGP Nº 127/2025: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é registro de preços unitários para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de crachá em PVC de alta resistência e cordões personalizados serigrafados. Data da abertura das propostas no dia **08 de dezembro 2025 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 25 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:98045E46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
141/2022**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022. Contratado: S.O.S Família Lar do Idoso. CNPJ nº 07.705.173/0001-54.
Objeto: Fica ajustada entre as partes a renovação e prorrogação de prazo de vigência do contrato supracitado para mais 12 (doze) meses, sem alteração de valor, conforme o salário nacional atual. **Valor:** R\$ 1.518,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais) mensais por idoso.
Vigência: 03/12/2025 a 02/12/2026. **Assinatura do Termo Aditivo:** 25/11/2025. Derrubadas/RS, 25 de novembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osêias Hermann
Código Identificador:D787DBE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

Ao Servidor municipal, **JONATAN CLEBER GALL**, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, lotado na Secretaria Municipal da Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025, sendo 02 (dois) dias referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023 e 28 (vinte e oito) dias referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024.

Fica o servidor convocado a trabalhar 10 (dez) dias das férias do período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024, por necessidade de

permanência do mesmo em serviço, concedendo-lhe abono pecuniário, correspondente aos dias de convocação, com base na Lei Municipal nº 280/99.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 24 de novembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 24/11/2025.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:

Ramon Ulisses Agnoletto

Código Identificador:CA13A2D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

Concede licença-prêmio a servidor público municipal.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95),

CONCEDE

Ao servidor público municipal, **ADEMIR CEMIN**, motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025, sendo 07 (sete) dias referente ao período aquisitivo de 06/07/2014 a 05/07/2019 e 23 (vinte e três) dias, referente ao período aquisitivo de 06/07/2019 a 05/07/2024.

Sessenta e sete (67) dias de Licença-Prêmio do período aquisitivo de 06/07/2019 a 05/07/2024 serão concedidos oportunamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 24 de novembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 24/11/2025.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:

Ramon Ulisses Agnoletto

Código Identificador:887EC575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 37565 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

“DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL”

TIAGO ANDRE SZORTYKA, Prefeito de Dom Feliciano, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 2626/2010,

Considerando os arts. 5º, incisos I e II do artigo 137, 155, inciso II e VII, e 156, e seus incisos, em especial os incisos III e IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Especial a fim de apurar o possível descumprimento por parte da empresa ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA – AMS DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.027.510/0001-70, para verificar as eventuais penalidades a serem aplicadas.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, Especial e Sindicância, instaurada pela Portaria nº 37389 de 13 de agosto de 2025, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de Novembro de 2025.

TIAGO ANDRE SZORTYKA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Carina Iaroszewski

Código Identificador:48D0A9DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
DISPENSA**

Edital de Dispensa nº 017/2025

Nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição de peça e óleo hidráulico para manutenção da escavadeira hidráulica JS220LC JCB 4800, estando assim especificado:

TUTTO PECAS LTDA - CNPJ nº 21.781.278/0001-13 - Valor: R\$ 17.080,00 (Dezessete mil e oitenta reais).

LAURI JOSÉ ELY

Prefeito

Publicado por:

Jonatã Gabriel de Oliveira Nass

Código Identificador:4E8B1F31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL**

– PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ nº 92.885.888/0001-05 Termo aditivo nº 003/2025. Contrato Administrativo nº 338/2022 – Edital de Inexigibilidade nº 004/2022 – Prorrogação de Prazo de 01 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026. Assinatura: 25/11/2025.

LAURI JOSÉ ELY

Prefeito

Publicado por:

Marciane Tais Ames

Código Identificador:2935BC5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
INEXIGIBILIDADE**

Edital de Inexigibilidade nº 017/2025

Nos termos do Art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, ratifico a Inexigibilidade de licitação para locação de espaço para realização da mostra comercial, industrial e agropecuária, estando assim especificado:

- COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA
DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO - CNPJ nº 89.674.550/0001-08 -
Valor: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:94CD6F55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 12.25

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 12/2025: Data: 03/02/2026 às 09:10 horas, objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, junto ao Gabinete da Prefeita Informações pelo fone: 3499.6383 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.
Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:F25F8B85

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09.25

RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

O Município de Eldorado do Sul torna público que foi procedida retificação, no edital acima referido e fica mantida a data de abertura para o dia 02/12/2025 às 09h10.

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:ABBE81CA

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 46.25

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 46/2025

O Município de Eldorado do Sul torna público que foi procedida retificação, no edital acima referido e fica alterada a data de abertura para o dia 15/12/2025 às 09h10.

Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:60AAFECE

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 108.25

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 108/25

O Município de Eldorado do Sul torna público que foi suspenso o edital.

SECRETARIA DA MOBILIDADE URBANA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:FEAFC7ED

PROCURADORIA JURÍDICA
“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.957, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -
LOA 2025, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.”

LEI MUNICIPAL Nº 6.157, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Altera a Lei Municipal nº 5.957, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, referente a abertura de crédito adicional especial.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentada à Lei Municipal n.º 5.957, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual 2025, a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 823.740,00 (oitocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta reais), como segue:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração – Geral
Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo
Ação (Atividade): 2.006 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Recurso: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor: R\$ 5.000,00
Rubrica: 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor: R\$ 5.000,00
Rubrica: 3.3.93.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recurso: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor: R\$ 5.000,00
Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recurso: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor: R\$ 5.000,00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração – Geral
Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo
Ação (Atividade): 2.012 – Apoio a Eventos e Recepções
Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Recurso: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor: R\$ 5.000,00
Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recurso: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Valor: R\$ 5.000,00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa de Governo: 0000 – Encargos Gerais
Operação Especial: 0.005 – Sentenças Especiais

Rubrica: 3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais
 Recurso: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
 Valor: R\$ 5.000,00
 Órgão: 11 – Secretaria de Mobilidade Urbana
 Unidade: 01 – Secretaria de Mobilidade Urbana
 Função: 04 – Administração
 Subfunção: 122 – Administração-Geral
 Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo
 Ação (Atividade): 2.087 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Mobilidade Urbana
 Rubrica: 3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
 Recurso: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
 Valor: R\$ 96.140,00
 Rubrica: 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
 Recurso: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
 Valor: R\$ 177.600,00

Órgão: 11 – Secretaria de Mobilidade Urbana
 Unidade: 01 – Secretaria de Mobilidade Urbana
 Função: 04 – Administração
 Subfunção: 122 – Administração – Geral
 Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo
 Ação (Atividade): 2.091 – Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes
 Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
 Recurso: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
 Valor: R\$ 480.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
 Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
 Função: 04 – Administração
 Subfunção: 122 – Administração – Geral
 Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo
 Ação (Atividade): 2.068 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenv. Social e Trabalho
 Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Recurso: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
 Valor: R\$ 5.000,00
 Rubrica: 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
 Recurso: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
 Valor: R\$ 5.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
 Unidade: 02 – Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente – FMDCA
 Função: 08 – Assistência
 Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa de Governo: 0135 – CRIANÇA E JOVEM HOJE – FUTURO DO AMANHÃ
 Ação (Atividade): 2.141 – Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente
 Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Recurso: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
 Valor: R\$ 5.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
 Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 – Assistência
 Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso
 Programa de Governo: 0136 – ELDORADO ACOLHEDOR
 Ação (Atividade): 2.072 – Desenvolvimento de Ações Voltadas aos Idosos
 Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Recurso: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
 Valor: R\$ 5.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
 Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 – Assistência
 Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
 Programa de Governo: 0136 – ELDORADO ACOLHEDOR
 Ação (Atividade): 2.073 – Manutenção das Atividades de Assistência Social
 Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Recurso: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados

Valor: R\$ 5.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
 Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 – Assistência
 Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
 Programa de Governo: 0136 – ELDORADO ACOLHEDOR
 Ação (Atividade): 2.074 – Apoio a Entidades Sociais
 Rubrica: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
 Recurso: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
 Valor: R\$ 5.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
 Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Função: 08 – Assistência
 Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
 Programa de Governo: 0145 – EM DEFESA DA MULHER
 Ação (Projeto): 1.142 – Aquisição de Equipamentos Material Permanente - CRM
 Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
 Recurso: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
 Valor: R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional especial acima, o excesso de arrecadação referente ao recurso 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados, no valor de R\$ 823.740,00 (oitocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta reais), código da receita 630.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 25 de novembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
 Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
 Secretário da Administração

Publicado por:
 Glauco Luciano Soares
Código Identificador:69DDDE76

PROCURADORIA JURÍDICA
“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.957, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”

LEI MUNICIPAL Nº 6.159, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Altera a Lei Municipal nº 5.957, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, referente a abertura de crédito adicional especial.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentado à Lei Municipal nº 5.957, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 – Lei Orçamentária

Anual 2025, a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), como segue:

Órgão: 08 – Secretaria de Obras e Infraestrutura

Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração – Geral

Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo

Ação (Atividade): 2.075 – Manutenção das Atividades da Sec de Obras e Infraestrutura Rubrica: 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 482.000,00

Órgão: 20 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração – Geral

Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo

Ação (Atividade): 2.277 – Manutenção das Atividades da Sec de Cult., Esporte e Turismo

Rubrica: 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 142.000,00

Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Unidade: 01 – Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração – Geral

Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo

Ação (Atividade): 2.019 – Manutenção das Atividades da Fazenda e Desenvol. Econômico Rubrica: 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 800.000,00

Rubrica: 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 16.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional suplementar acima a redução do seguinte crédito orçamentário no valor de R\$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), como segue:

Órgão: 11 – Secretaria de Mobilidade Urbana

Unidade: 01 – Secretaria de Mobilidade Urbana

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração – Geral

Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo

Ação (Atividade): 2.087 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Mobilidade Urbana Rubrica: 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 385.000,00

Órgão: 14 – Secretaria de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração – Geral

Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo

Ação (Atividade): 2.098 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura Rubrica: 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 97.000,00

Órgão: 18 – Secretaria de Relações Inst. Participação Popular

Unidade: 01 – Secretaria de Relações Inst. Participação Popular

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração – Geral

Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo

Ação (Atividade): 2.137 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Relações Inst. Part. Popular Rubrica: 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 10.000,00

Rubrica: 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 42.000,00

Rubrica: 3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal

Civil Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 90.000,00

Órgão: 19 – Secretaria Extraordinária da Reconstrução

Unidade: 01 – Secretaria Extraordinária da Reconstrução

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração – Geral

Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo

Ação (Atividade): 2.275 – Manutenção das Atividades da Sec. Extraordinária da Reconstrução Rubrica: 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 60.000,00

Rubrica: 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 76.000,00

Órgão: 21 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração – Geral

Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo

Ação (Atividade): 2.282 – Manutenção das Atividades da Sec. Extraordinária da Reconstrução Rubrica: 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 680.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 25 de novembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES

Secretário da Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador: AC5A4726

PROCURADORIA JURÍDICA

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO 01 (UM) VEÍCULO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RS”.

LEI MUNICIPAL Nº 6.158, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza o município a receber em doação 01 (um) veículo do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Município de Eldorado do Sul autorizado a receber, a título de doação sem encargos, da pessoa jurídica Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS, 01 (um) veículo; Espécie/Tipo:

Passageiro/Automóvel; Marca/Modelo: FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6; Placa JDE8C42; Placa anterior: JDE8242; Fabricação/Modelo: 2013/2014; Chassi: (9B D197163E3161590; RENAVAL 596833571; Cor: Branca.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput consta do Processo: PROA 25/1244-0025106-0, publicado no Diário Oficial do Estado do RS de 07 de novembro de 2025 e será formalizada mediante termo de doação, observadas as disposições da legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes.

Art. 2º A doação referida nesta Lei será realizada a título gratuito e irrevogável, sem que gere qualquer tipo de direito à remuneração ou contrapartida por parte da Administração Pública Municipal, atual ou futura, bem como gere qualquer direito de exclusividade, promoção ou contraprestação à doadora.

Art. 3º O bem recebido em doação será incorporado ao patrimônio do Município de Eldorado do Sul, devendo ser registrado nos sistemas de controle patrimonial e contábil competentes, na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 25 de novembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:96397A0F

PROCURADORIA JURÍDICA

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL A RECEBER, EM DOAÇÃO, BENS DA CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS DO RIO GRANDE DO SUL – CUFA-RS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

LEI MUNICIPAL Nº 6.156, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Município de Eldorado do Sul a receber, em doação, bens da Central Única das Favelas do Rio Grande do Sul – CUFA-RS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Município de Eldorado do Sul autorizado a receber, a título de doação sem encargos, da Central Única das Favelas do Rio Grande do Sul – CUFA-RS, os bens descritos no Anexo I, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de reestruturar a ESF Chácara João Carlos Vieira.

§ 1º A doação de que trata o caput será formalizada mediante termo de doação, observadas as disposições da legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes.

Art. 2º A doação referida nesta Lei será realizada a título gratuito e irrevogável, sem que gere qualquer tipo de direito à remuneração ou contrapartida por parte da Administração Pública Municipal, atual ou futura, bem como gere qualquer direito de exclusividade, promoção ou contraprestação à doadora.

Art. 3º Os bens objetos da doação serão devidamente incorporados ao patrimônio do Município de Eldorado do Sul, mediante registro junto ao setor competente, observadas as normas de controle patrimonial e contábil vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 25 de novembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

ANEXO I

I – 08 (oito) unidades de computador Desktop (configuração básica, completo);

II – 08 (oito) unidades de mesa para escritório em MDP, com duas gavetas e acabamento em PVC, cor branco gelo;

III – 08 (oito) unidades de cadeira tipo “Presidente”, reclinável;

IV – 04 (quatro) unidades de aparelho de ar condicionado tipo split inverter, 9.000 BTU's, quente/frio.

Publicado por:

Glauco Luciano Soares

Código Identificador:D9021335

PROCURADORIA JURÍDICA

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL A RECEBER, EM DOAÇÃO, BENS DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

LEI MUNICIPAL Nº 6.155, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Município de Eldorado do Sul a receber, em doação, bens do Serviço Social da Indústria – SESI, destinados à Secretaria Municipal de Saúde”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Município de Eldorado do Sul autorizado a receber, a título de doação sem encargos, do Serviço Social da Indústria – SESI/RS, os bens descritos no Anexo I, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de reestruturar a ESF Chácara João Carlos Vieira.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput será formalizada mediante termo de doação, observadas as disposições da legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes.

Art. 2º A doação referida nesta Lei será realizada a título gratuito e irrevogável, sem que gere qualquer tipo de direito à remuneração ou contrapartida por parte da Administração Pública Municipal, atual ou futura, bem como gere qualquer direito de exclusividade, promoção ou contraprestação à doadora.

Art. 3º Os bens objetos da doação serão devidamente incorporados ao patrimônio do Município de Eldorado do Sul, mediante registro junto ao setor competente, observadas as normas de controle patrimonial e contábil vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 25 de novembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

ANEXO I

KIT SALA DE ACOLHIMENTO:

- I – 01 (uma) mesa aço inox industrial de rodinhas;
- II – 01 (um) Esfigmomanômetro + estetoscópio adulto;
- III – 01 (um) Esfigmomanômetro obeso;
- IV – 01 (uma) Balança com estadiômetro;
- V – 01 (uma) Balança pediátrica anatômica;
- VI – 01 (uma) Cadeira de rodas;
- VII – 01 (um) Glicosímetro;
- VIII – 01 (uma) Lanterna clínica;
- IX – 01 (um) Esfigmomanômetro infantil;
- X – 01 (um) Estetoscópio pediátrico;
- XI – 01 (um) Suporte de soro em inox com regulagem de altura, 2,30 de altura, 4 ganchos;
- XII – 01 (um) Otoscópio halógeno;
- XIII – 01 (de dois) Oxímetro de dedo;
- XIV – 02 (dois) Termômetros;
- XV – 01 (um) CPU Microcomp TP1 com kit teclado e mouses
- XVI – 01 (um) Monitor 23,8 s

KIT ODONTOLÓGICO:

- I – 01 (um) Gabinete odontológico;
- II – 01 (um) Aparelho de profilaxia;
- III – 01 (um) Aparelho fotopolimerizador;
- IV – 01 (um) Kit motores alta e baixa rotação;
- V – 01 (uma) Autoclave 21L;
- VI – 01 (uma) Seladora de pedal;
- VII – 01 (um) Negatoscópio;

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:403C2298

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 74/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2737/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 74/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando aquisição de **BOTAS DE BORRACHA**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **09-12-2025**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **09-12-2025**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 25-11-2025.

BENITO FONSECAS PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:E392FE39

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 76/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2751/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 76/2025

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando contratação de empresa especializada para fornecimento de **LINK DE INTERNET**. Prazo para recebimento de propostas: até às **08:30 horas** do dia **11-12-2025**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **11-12-2025**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites: www.encruzilhadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 25-11-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:4BBCC782

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 79/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2769/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 79/2025 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, visando aquisição de **APARELHOS DE AR CONDICIONADO**. Prazo para recebimento de propostas: até às **08:30 horas** do dia **17-12-2025**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **17-12-2025**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites: www.encruzilhadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 25-11-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:745E6329

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 82/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2832/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 82/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados à **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **15-12-2025**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **15-12-2025**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 25-11-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:5FB03754

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 83/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2860/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 83/2025

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, visando contratação de empresa especializada para **PAVIMENTAÇÃO** no **LOTEAMENTO DO EDEGAR**. Prazo para recebimento de propostas: até às **08:30 horas** do dia **12-12-2025**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **12-12-2025**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 25-11-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:86CC1702

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº
700/2025, PROCESSO 31765/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **LEONARDO FELIPE BOVENSCHULTE LOCAÇÕES**. Locação de banheiros químicos para suprir a demanda do GRAU, centenas de voluntários estão na linha de frente para auxiliar as famílias que foram atingidas pelo temporal do dia 23/11. Valor total de R\$ **6.000,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 25/11/2025.

EDGAR PAULO MARMENTINI,
Secretário(a) Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:BFE606B1

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE – PROCESSO 116/2025 –
INEXIGIBILIDADE 06/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP. CONTRATADA: RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A. Objeto: Assinatura anual do Jornal Digital GZH (Zero Hora Digital + Pioneiro Digital). Valor total: R\$ 478,80. Fundamentação legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ato de autorização em 25/11/2025.

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP, 25 DE
NOVEMBRO DE 2025.

RENATO ALENCAR TOSO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Bruna Galleazzi
Código Identificador:EA2F0CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 036/2025, QUE ALTERA O
PLANO DE TRABALHO, PRORROGA O PRAZO DE
VIGÊNCIA E PROCEDE COM ACRÉSCIMO DE VALOR AO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 008, DE 04 DE NOVEMBRO
DE 2021

Processo Administrativo n.º 26480/2021. Aditivo n.º 036/2025. Altera o Plano de Trabalho, prorroga o prazo de vigência e procede com

acréscimo de valor ao Termo de Colaboração n.º 008/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA, para execução do projeto “Fortalecendo o vínculo das crianças e ou adolescentes: estimulando novas oportunidades e novos projetos de vida”. Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 14 de novembro de 2025.

MICAEL ALAN KASIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:32D8FF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 038/2025, QUE ALTERA O
PLANO DE TRABALHO, PRORROGA O PRAZO DE
VIGÊNCIA E PROCEDE COM ACRÉSCIMO DE VALOR AO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 009, DE 04 DE NOVEMBRO
DE 2021

Processo Administrativo n.º 26481/2021. Aditivo n.º 038/2025. Altera o Plano de Trabalho, prorroga o prazo de vigência e procede com acréscimo de valor ao Termo de Colaboração n.º 009/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ, para execução do projeto “Família, é onde nossa história começa - 2”. Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 18 de novembro de 2025.

MICAEL ALAN KASIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:14DAB932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 039/2025, QUE ALTERA O
PLANO DE TRABALHO, PRORROGA O PRAZO DE
VIGÊNCIA E PROCEDE COM ACRÉSCIMO DE VALOR AO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 006, DE 01 DE NOVEMBRO
DE 2021

Processo Administrativo n.º 26479/2021. Aditivo n.º 039/2025. Altera o Plano de Trabalho, prorroga o prazo de vigência e procede com acréscimo de valor ao Termo de Colaboração n.º 006/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ, para execução do projeto “CONHECIMENTO X EMPODERAMENTO-2”. Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 19 de novembro de 2025.

MICAEL ALAN KASIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:AF8EA111

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 98/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

Contratada: LEONARDO ARENDT & CIA LTDA
CNPJ: 48.077.832/0001-32

Valor total: **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

Objeto: Contratação de show musical com sonorização e iluminação para o evento “Show de Bandas – Natal 2025”, com data prevista para 12 de dezembro de 2025, que integra a programação natalina do Município de Ernestina/RS.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 24 de novembro 2025.

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:B2C51EC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90/2025**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 853/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CÂNULAS).

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia **12 de Dezembro de 2025** às 09h15min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia **12 de Dezembro de 2025** a partir das 09h30min.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA

Diretor Geral Interino

FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:B0816C10

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ATA PE 41-2025**

EXTRATO DE ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE NÃO TECIDO GRAU MÉDICO E COMPOSTO DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO: AVENTAL CIRÚRGICO SMS ESTÉRIL, AVENTAL CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL SMS ESTÉRIL, CAMPO FENESTRADO EM SMS, KIT CIRÚRGICO DESCARTÁVEL SMS ESTÉRIL UNIVERSAL, CAMPO CIRÚRGICO PARA RN, CAMPO CIRÚRGICO SMS, CAMPO DE MESA AUXILIAR IMPERMEÁVEL, CAMPO PARA MESA MAYO IMPERMEÁVEL, COMPRESSA NON WOVEN, KIT CIRÚRGICO PARA CESÁREA E LENÇOL DESCARTÁVEL.

ATA Nº 214/2025

CONTRATA: Soma RS Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ: 06.294.126/0001-00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 67.812,00 (sessenta e sete mil oitocentos e doze reais).

Vigência: DOZE (12) meses

Data da assinatura: 17/11/2025

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ATA Nº 215/2025

CONTRATA: Medpoe Comercio de Material Hospitalar Ltda.

CNPJ: 10.807.173/0001-70

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: DOZE (12) meses

Data da assinatura: 17/11/2025

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ATA Nº 216/2025

CONTRATA: Proline Material Hospitalar Eireli.

CNPJ: 32.708.161/0001-20

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).

Vigência: DOZE (12) meses

Data da assinatura: 17/11/2025

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ATA Nº 217/2025

CONTRATA: Infiniti Empreendimentos Ltda.

CNPJ: 23.829.339/0001-09

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: DOZE (12) meses

Data da assinatura: 17/11/2025

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ATA Nº 218/2025

CONTRATA: Bimex RS Comercio de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 42.040.380/0001-38

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 851.575,00 (oitocentos e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Vigência: DOZE (12) meses

Data da assinatura: 17/11/2025

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA

Diretor Geral Interino

FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:C6F00DC3

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 74-2025**

EXTRATO DE CONTRATO 50178/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA DO TIPO MINIVAN EXECUTIVA COM 7 (SETE) LUGARES PARA AS DEMANDAS DA FSPSCE COM QUILOMETRAGEM LIVRE.

CONTRATO Nº 50178/2025

CONTRATA: Autosul Locadora de Veiculos.

CNPJ: 23.285.134/0001-00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 48.180,00 (quarenta e oito mil cento e oitenta reais).

Vigência: DOZE (12) meses

Data da assinatura: 14/11/2025

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA

Diretor Geral Interino

FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:2AEA4FCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.769 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de novembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5E7ED2A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.770 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de novembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:64C32C3E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 264/2022

ADENDO AO CONTRATO Nº 264/2022

Terceiro Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO nº 79/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: IMUNIZADORA ARARICÁ LTDA
CNPJ: 32.981.354/0001-50
OBJETO: SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS ENGLOBANDO: DESINFESTação, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D' ÁGUA DA REDE DE SAÚDE -SMS
Valor: R\$ 4.385,41 (quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 7 de dezembro de 2025 até 6 de dezembro de 2026.
Assinatura: 24 de novembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:6505DB72

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90033/2025

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90033/2025. Processo Administrativo nº **6123/2025**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERINGA - SMS** . Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** . Tipo de Objeto: **BEM COMUM**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS**. Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 03 DE**

DEZEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS. Edital e Certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:69B32AB3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90034/2025

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90034/2025. Processo Administrativo nº **6124/2025**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PISO - SMOSU** . Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** . Tipo de Objeto: **BEM COMUM**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS**. Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e Certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:0039ACE5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 157/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2025. Processo Administrativo: **6012/2025**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – SMS**. Valor total estimado: **R\$ 38.593,60 (trinta e oito mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**. Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **SIM**. Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**. Forma de adjudicação: **ITEM**. Tipo de Objeto: **BENS COMUNS**. AMOSTRA PARA CLASSIFICAÇÃO: **SIM (PARA OS ITENS BROCA ALTA ROTAÇÃO (REFERÊNCIA: 199, CATMAT 403875) E TOUCA HOSPITALAR (CATMAT: 428620))**. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (**Portal de Compras Públicas**).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:72753436

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 160/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2025. Processo Administrativo: **Nº 6127/2025**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PNEUS - SMOSU** . Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **SIM**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**. Forma de adjudicação: **ITEM**. Tipo de Objeto: **BENS COMUNS**. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (**Portal de Compras Públicas**).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:4C02C248

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9171/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ângela Berger de Matos, Servente, Estatutário, matrícula nº 50233, 03 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 1493/2023, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de aposentadoria, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9923AA62

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9172/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Luciano de Oliveira Fonseca - Matrícula 346, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Patrícia Da Silva - Matrícula 30816, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, abaixo relacionado:

- Contrato nº 152/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE ESTEIO E PREV-ESTEIO, vinculado ao Dispensa Eletrônica 243/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 6044/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:44274A06

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 152/2025

Contrato 152/2025
Dispensa de Licitação nº 243/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Anuente: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio - PREV/Esteio
Contratada: Caixa Econômica Federal
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Objeto: contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento de servidores da Prefeitura de Esteio e PREV-Esteio.
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar de 24 de novembro de 2025 até 23 de novembro de 2030.
Valor estimado: R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais).
Assinatura: 24 de novembro de 2025

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D48AED71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MINUTA DE PUBLICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 675/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2025
CONTRATO Nº 143/2025

O Município de Fagundes Varela/RS torna público que, após análise e conclusão do Processo Licitatório nº 675/2025, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2025**, fica **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** o objeto à empresa **SVELTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **59.332.500/0001-73**, vencedora do certame.

A contratação tem por objeto a **execução da obra de implantação de sistema de iluminação pública na Rua Domingos Lunardi**, compreendendo, entre outros, os seguintes serviços:

Execução de rede/sistema elétrico;
Implantação de postes de iluminação pública;
Instalação de luminárias públicas.

O contrato firmado sob o nº **143/2025**, datado de **25 de novembro de 2025**, totaliza o valor de **R\$ 153.746,00** (cento e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais), sendo:

R\$ 138.931,72 referentes a materiais;
R\$ 14.914,28 referentes à mão de obra.

O prazo para execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias**. A contratação está fundamentada na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nos **Decretos Municipais nº 2.412/2023 e nº 2.416/2023**, e vinculada ao **Convênio FPE nº 4920/2023 – Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul**.

O processo licitatório e o contrato encontram-se disponíveis para consulta na íntegra no site oficial do Município:

www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela/RS, 25 de novembro de 2025.

NELTON C. CONTE
Município de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:1644DBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 170/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2022 –
INEXIGIBILIDADE Nº 067/2022

CONTRATADO: PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n.º 92.885.888/0001 – 05;

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 170 de 1º de dezembro de 2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de dezembro de 2025. Reajusta conforme índice acumulado da média aritmética positiva (INPC, IPCA, IGPM) o percentual de 3,36% (três virgula trinta e seis por cento) passando a vigorar com valor mensal de **R\$3.062,00 (três mil e sessenta e dois reais)**, a contar de **1º de dezembro de 2025**. Altera Cláusula 11.1 do Contrato Principal para constar que o fiscalizador designado para o recebimento, acompanhamento e fiscalização do presente Contrato passa a ser o servidor ocupante do cargo de Secretário (a) de Gestão. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 25 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:1A5D8BEA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO****ADENDO 02 AO CONTRATO/FOMENTO Nº 124 DE 19 DE
DEZEMBRO DE 2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 087/2023****CONTRATADO:** CONSELHO COM. PRO-SEGURANÇA
PÚBLICA DE FAGUNDES VARELA, CNPJ nº 91.566.992/0001-74**OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do
Termo de Fomento nº 124, de 19 de dezembro de 2023 **até a data de
30 de novembro de 2026**, correspondente as alterações no Plano de
Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014. O
valor do repasse mensal ao CONSEPRO fica **reajustado conforme o
índice acumulado do IPCA**, resultando no percentual de **5,17%**, com
fundamento no **§ 6º da Lei Municipal nº 2.352 de 06 de dezembro
de 2023**. Assim, o valor mensal passa a ser de **R\$ 1.998,23** (um mil,
novecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), totalizando
R\$ 23.978,76 (vinte e três mil, novecentos e setenta e oito reais e
setenta e seis centavos) anuais. O mesmo encontra-se publicado no
site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 25 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:03E3CA82**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO****ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação nº 1452/2025 – Processo nº 1660/2025.**Contratada: MECANICA RAGAGNIN LTDA; CNPJ:
12.663.622/0001-89. Objeto: Contratação de empresa para serviço de
manutenção do trator Ford 8030 e caminhão VW15180 da Secretaria de
Obras. Valor: **R\$ 8.070,00** (oito mil e setenta reais).**Dispensa de Licitação nº 1461/2025 – Processo nº 1669/2025.**Contratada: JOSÉ GILBERTO CADO BERTOLLO 44047371068;
CNPJ: 40.221.963/0001-30 Objeto: Contratação de empresa para
prestação de serviço de instalação hidráulica, alvenaria e demais
serviços de manutenção predial para a Secretaria de Saúde. Valor: **R\$
19.800,00** (dezenove mil, oitocentos reais). Os editais estão à
disposição no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>.
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL
DO SOTURNO-RS, 25 de novembro de 2025.**LOURENÇO DOMINGOS MORO**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:02CEC7D9**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
010/2025.****JAMES AYRES TORRES**, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, RS,
torna público que se encontra aberto o Chamamento Público nº
010/2025 - Credenciamento, que tem por objeto o credenciamento de
pessoas jurídicas para prestação de serviços de máquinas.
Recebimento dos requerimentos e dos documentos a partir de 26 de
novembro de 2025. Edital e maiores informações junto à Prefeitura
Municipal ou através do fone: (54) 99693-5580 ou através do link
<https://www.faxinalzinho.rs.gov.br/pg.php?area=CHAMAMENTOPUBLICO&ano=2025>, ou ainda pelo e-mail
adm@faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho/RS, 25 de novembro de 2025.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ana Laura Tussi
Código Identificador:84F22F97**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
011/2025.****JAMES AYRES TORRES**, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, RS,
torna público que se encontra aberto o Chamamento Público nº
011/2025 - Credenciamento, que tem por objeto o credenciamento de
pessoas jurídicas para o fornecimento de próteses odontológicas a
pacientes locais. Recebimento dos requerimentos e dos documentos a
partir de 26 de novembro de 2025. Edital e maiores informações junto
à Prefeitura Municipal ou através do fone: (54) 99693-5580 ou através
do link
<https://www.faxinalzinho.rs.gov.br/pg.php?area=CHAMAMENTOPUBLICO&ano=2025>, ou ainda pelo e-mail
adm@faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho/RS, 25 de novembro de 2025.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ana Laura Tussi
Código Identificador:94550C9A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 124/2025**O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a
Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, I da
Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação da empresa para fornecimento
de solução educacional completa para o desenvolvimento de
competências socioemocionais, incluindo material didático para
crianças/estudantes e professores, recursos lúdicos e pedagógicos, e
formação para os professores, através de Registro de preço.**CESAR ULIAN**,
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:5B9BB177**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1863/2025

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso III-b, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Rolos de pintura utilizados para aplicação de tinta em demarcações viárias. Indicados para serviços de manutenção e revitalização de sinalização horizontal. Secretaria de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:7A9357B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.422/25, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara situação de emergência na área do Município afetada por Tempestade Local Conectiva Granizo – COBRADE 13213, conforme legislação aplicada ao tema.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o Art. 56 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

Considerando o evento fático ocorrido no Município de Floriano Peixoto caracterizado como tempestade de Granizo, que acometeu parte do interior do Município, atingindo diretamente as Comunidades Rurais de Nossa Senhora do Rosário, São Miguel e Linha Vanini, no dia 23 (vinte e três) de novembro de 2025, às 17:30 horas;

Considerando que o Município disponibilizou todo aparato necessário para minimizar os efeitos do desastre, bem como assistência e socorro aos afetados;

Considerando que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável a declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**, resolve

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica declarada **situação de emergência** na área do Município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto Municipal, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Conectiva – Granizo, nível II – COBRADE 13213**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

§ Único - Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º - Com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101, de 2000), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, vigorando pelo período de cento e oitenta dias.

Art. 8º - Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 24.11.25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

EDIANE FATIMA ARTUSO GIARETA,
Secretário Adjunto.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:9DF9E35C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pregão Eletrônico nº 68/2025 – O Município de Formigueiro – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que, se encontra aberto processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Elaboração do Plano Municipal da Secretaria de Assistência Social. A **sessão pública será realizada no horário das 09h00min do dia 12 de dezembro de 2025, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, nº 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 25 de novembro de 2025

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eledi Campos Ziebell
Código Identificador:9D132D80

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 565/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 565/2025
Processo nº 666/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada, para fornecimento de microscópio para combate à dengue, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Microscópio digital (conforme termo de referência).	R\$ 120,00	R\$ 120,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 120,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **SM INFO**

CNPJ nº 08.374.629/0001-03

R. OLAVO BILAC, nº 95, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CEP 97.015-440 SANTA MARIA – RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a presente contratação tendo em vista o crescente registro de larvas do mosquito aedes aegypti no município, assim visando o controle e erradicação do mesmo perante as medidas tomadas pelo setor demandante.

2.2 – Dos preços

Empresa: **SM INFO**

CNPJ nº 08.374.629/0001-03

Valor global do material R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

Empresa: **EXXITUS COMÉRCIO ATACADISTA**

CNPJ nº 30.380.856/0001-09

Valor global do material R\$ 200,00 (duzentos reais);

Empresa: **LUCAS RODRIGUES FERREIRA LTDA**

CNPJ nº 46.249.288/0001-33

Valor global do material R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: FMS

Ação: 2110

Fonte: 2600/4502

Despesa: 2790

Despesa Principal: 3990

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável pela gestão e fiscalização Cristiane Concar Daniel, mt. 7030-1 Agente de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 24 de novembro de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eledi Campos Ziebell
Código Identificador:5CEBD741

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 562.2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 562/2025
Processo nº 663/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada, para fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO, visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Promoção da Igualdade Racial, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	Cabo Paralelo Duplo 2 x 2,5mm	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
MATERIAL:				R\$ 2.650,00
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 2.650,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – Da escolha da Empresa:

LOJAS BECKER LTDA

CNPJ nº 04.415.928/0099-00

AV JOAO ISIDORO Nº 568, BAIRRO CENTRO CEP 97.210-000 FORMIGUEIRO-RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a necessidade de fornecimento de material elétrico indispensável para a execução segura e eficiente da manutenção e da instalação de novos enfeites e luzes natalinas utilizados na decoração da cidade. Esse material será empregado na montagem, reparo e adequação das conexões e estruturas elétricas, garantindo a estabilidade das instalações, prevenindo falhas, curtos-circuitos e acidentes, além de assegurar o pleno funcionamento e a durabilidade da iluminação decorativa.

2.2 – Dos preços

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA**

CNPJ nº 04.415.928/0099-00

Valor global R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Empresa: **MATHEUS ILHA GONÇALVES**

CNPJ nº 22.865.046/0001-06

Valor global R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**

CNPJ nº 91.823.807/0001-80

Valor global R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: S.M. CULTURA, TURISMO E PROM. IG. RACIAL

Unidade: DEP. DE CULTURA E EVENTOS

Ação: 2005

Fonte: 1500/00

Despesa: 3988

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco, Agência, conta corrente citada na Proposta do Participante.**

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa a servidora Laís Moreira Figueiredo, cargo de Secretária de Cultura, Turismo e Promoção da Igualdade Racial, matrícula 1596-2 e fiscalização o servidor Antonio Giovani Gonçalves Cardoso, cargo de Eletricista, matrícula 0280.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 24 de novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:4E9D228A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 563.2025**

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 563/2025

Processo nº 664/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada, para fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS, visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Promoção da Igualdade Racial, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	Rolo Fita Isolante 20m	R\$ 5,27	R\$ 158,10
2	1000	Abraçadeira de Nylon 280mm x 4,8mm	R\$ 0,16	R\$160,00
MATERIAL:				R\$ 318,10
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 318,10

2. DAS JUSTIFICATIVAS:**2.1 – Da escolha da Empresa:****COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA**

CNPJ nº 97.225.346/0019-59

AV NOVE DE OUTUBRO Nº 243, BAIRRO CENTRO CEP 97.210-000 FORMIGUEIRO-RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a necessidade de fornecimento de materiais elétricos indispensáveis para a execução segura e eficiente da manutenção e da instalação de novos enfeites e luzes natalinas utilizados na decoração da cidade. Esses materiais serão empregados na montagem, reparo e adequação das conexões e estruturas elétricas, garantindo a estabilidade das instalações, prevenindo falhas, curtos-circuitos e acidentes, além de assegurar o pleno funcionamento e a durabilidade da iluminação decorativa.

2.2 – Dos preços**Empresa: COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA**

CNPJ nº 97.225.346/0019-59

Valor global **R\$ 318,10 (trezentos e dezoito reais e dez centavos).**

Empresa: SABRINE INEU BASSAN

CNPJ nº 91.823.807/0001-80

Valor global **R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais).**

Empresa: LOJAS BECKER LTDA

CNPJ nº 04.415.928/0099-00

Valor global **R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais). Não cotou todos os itens**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: S.M. CULTURA, TURISMO E PROM. IG. RACIAL

Unidade: DEP. DE CULTURA E EVENTOS

Ação: 2005

Fonte: 1500/00

Despesa: 3988

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco, Agência, conta corrente citada na Proposta do Participante.**

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa a servidora Laís Moreira Figueiredo, cargo de Secretária de Cultura, Turismo e Promoção da Igualdade Racial, matrícula 1596-2 e fiscalização o servidor Antonio Giovani Gonçalves Cardoso, cargo de Eletricista, matrícula 0280.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 24 de novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:6E9379C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS**

AVISO DE LICITAÇÃO PE RP 128

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 128/2025-RP. Objeto: Aquisição de utensílios de copa de modo a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Promoção Humana do município de Giruá. **Abertura em 09 de dezembro de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 25 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Raquel de Lima de Matos

Código Identificador:4EAA0BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS**

AVISO DE LICITAÇÃO PE RP 129

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 129/2025-RP. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das secretarias municipais de Giruá. **Abertura em 09 de dezembro de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 25 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Raquel de Lima de Matos

Código Identificador:8488716D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2033

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Dispensa de Licitação Nº 2033/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tacógrafo para o veículo placa: itq1912 ano fabricação 2012 ano modelo 2012 renavam 00490962424 chassi: 9532e82w1cr243094 ônibus, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02/12/2025 até as 17 horas**, devendo ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br, mediante confirmação de recebimento até a data limite.

OBS 1: Atentar-se às unidades e tipo de veículo do item descrito.

OBS 2: A empresa deve realizar a instalação completa no veículo.

- Deve ser emitido Termo de Instalação / Laudo técnico após conclusão.

- A instalação deve não afetar outros sistemas do veículo (painel, ignição etc.).

- O tacógrafo deverá ser modelo homologado pelo INMETRO.

- Deve ser adequado ao modelo do veículo placa: ITQ1912 ano de fabricação: 2012 chassi: 9532E82W1CR243094.

- Deve possuir selo de verificação metrológica válida.

- O equipamento deve ser digital ou eletrônico, conforme características compatíveis ao veículo.

- Deve incluir sensor e chicote, caso necessário para funcionamento.

- Deve ser entregue lacrado e com certificado de aferição.

OBS 3: A empresa a ser contratada deverá fornecer garantia mínima de 03 (três) meses e a entrega do item e realização dos serviços que deverá ser feita no prazo de 30 dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço. A exigência de que a empresa esteja localizada em um raio máximo de 90 km do Município de Giruá fundamenta-se no princípio da economicidade, considerando a necessidade de deslocamento do veículo para instalação e eventuais atendimentos em garantia, evitando custos excessivos de logística e permanecendo compatível com o interesse público.

OBS 4: A aquisição vai ser feita por lote.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 25 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Raquel de Lima de Matos

Código Identificador:FBBD336

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSA 2028 E CONTRATO 340

I - EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 2028/2025. Base Legal: Art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição dos itens 02 borda cortante curva

140m/12m curva 13f, 26 porca lamina ¾ RG, 26 parafuso lâmina 19.9 RP ¾, 4 tira bronze para a manutenção da máquina Motoniveladora Caterpillar, ano 2014, chassi CAT0120KEJAP04635, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural. **MAIS TRATORES IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.376.112/0001-63, no valor total de R\$ 2.703,00.**

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 340/2025 - MAIS TRATORES IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.376.112/0001-63. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2028/2025. Objeto: Aquisição dos itens 02 borda cortante curva 140m/12m curva 13f, 26 porca lamina ¾ RG, 26 parafuso lâmina 19.9 RP ¾, 4 tira bronze para a manutenção da máquina Motoniveladora Caterpillar, ano 2014, chassi CAT0120KEJAP04635, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, no valor total de R\$ 2.703,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 25 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Raquel de Lima de Matos

Código Identificador:51307D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSAS 101,108,1020 E CONTRATOS 263,286,348,349

I - EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 101/2025. Base Legal: Art. 75,VIII, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e emissão na forma de cartão eletrônico, magnético, para fornecimento de auxílio-alimentação destinados ao pagamento mensal de auxílio-alimentação aos servidores/colaboradores da prefeitura de Giruá – SMAD. **BANRISUL SOLUCOES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 92.934.215/0001-06, no valor total mensal estimado de R\$ 318.720,00, e valor total anual estimado em R\$ 3.824.640,00, com 0,00% da taxa de administração.**

PROCESSO Nº 108/2025. Base Legal: Art. 75,XV, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa SENAI para realizar cursos presenciais de Leitura e Interpretação de Desenho Técnico Mecânico e Metrologia, Operações de preparação e soldagem nos processos MIG/MAG, Instalação de condicionadores de ar tipo SPLIT para o município de Giruá/RS. **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob Nº 03.775.069/0010-76, no valor total de R\$ 46.469,00.**

PROCESSO Nº 1020/2025. Base Legal: Art. 75,§ II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição cartões de visita para o Gabinete do Prefeito de Giruá/RS. **SR INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 94.692.555/0001-95, no valor total de R\$ 800,00.**

PROCESSO Nº 1020/2025. Base Legal: Art. 75, § II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição cartões de visita para o Gabinete do Prefeito de Giruá/RS. **COLI GRAFICA E EDITORA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 90.921.263/0001-26, no valor total de R\$ 2.488,00.**

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 263/2025 - BANRISUL SOLUCOES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 92.934.215/0001-06. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e emissão na forma de cartão eletrônico, magnético, para fornecimento de auxílio-alimentação destinados ao pagamento mensal de auxílio-alimentação aos servidores/colaboradores da prefeitura de Giruá – SMAD, no valor total mensal estimado de R\$ 318.720,00, e valor total anual estimado em R\$ 3.824.640,00, com 0,00% da taxa de administração. Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 286/2025 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob Nº 03.775.069/0010-76. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025. Objeto: Contratação da empresa SENAI para realizar cursos presenciais de Leitura e Interpretação de Desenho Técnico Mecânico e Metrologia, Operações de preparação e soldagem nos processos MIG/MAG, Instalação de condicionadores de ar tipo SPLIT para o município de Giruá/RS, no valor total de R\$ 46.469,00. Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 348/2025 - SR INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 94.692.555/0001-95. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1020/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição cartões de visita para o Gabinete do Prefeito de Giruá/RS, no valor total de R\$ 800,00. Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 349/2025 - COLI GRAFICA E EDITORA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 90.921.263/0001-26. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1020/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição cartões de visita para o Gabinete do Prefeito de Giruá/RS, no valor total de R\$ 2.488,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 25 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:B8D7707C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 070 E CONTRATO 358

I – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 070/2025. Base Legal: Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação é a prestação de serviços de locação do imóvel do Clube Aliança. **CLUBE ALIANÇA DE GIRUÁ, inscrita no CNPJ sob Nº 88.550.066/0001-04, no valor total de R\$ 4.400,00.**

II – EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO Nº 358/2025 - CLUBE ALIANÇA DE GIRUÁ, inscrita no CNPJ sob Nº 88.550.066/0001-04. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2025. Objeto: Contratação é a prestação de serviços de locação do imóvel do Clube Aliança, no **valor total de R\$ 4.400,00.** Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 25 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:40C42822

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025

O Prefeito Municipal de Glorinha torna público a retificação do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2025.

Na publicação do EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GLORINHA, para a Secretaria Municipal de Saúde, acrescenta-se itens ao anexo IV – Minuta de Contrato, Item 6.0- onde lê-se: **Do Prazo da vigência do contrato e do Reajuste, Leia-se: Do Prazo da vigência do contrato, do Reajuste e Repactuação.**

O restante dos dados do referido edital se mantém. Mais informações estamos à disposição pelo telefone 051 3487-1020, ramal 213 ou pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 26 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:9C2C9831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE DECRETO MUNICIPAL Nº 8.504/2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R 980,00 (novecentos e oitenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0039.2.121	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 980,00	1621

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6879C3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.505/2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 185,44 (cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

2501 Outros Recursos não Vinculados com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 185,44 (cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
03.01.04.128.0004.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 185,44	2501

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E0471445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.507/2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 706.743,22 (setecentos e seis mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 706.743,22 (setecentos e seis mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.736,25
02.03.04.122.0004.2.006	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.571,66
02.04.04.124.0004.2.006	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 312,95
02.06.06.182.0006.2.012	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 935,57
02.06.06.182.0006.2.012	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 462,76
02.07.11.122.0008.2.448	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.904,97
02.07.11.122.0008.2.448	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.661,16
03.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 929,13
03.02.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 40.489,17
03.02.04.122.0004.2.006	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 6.167,83
03.02.18.542.0055.2.177	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 11.125,60
03.02.18.542.0055.2.177	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.694,79
05.03.12.361.0022.2.050	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 400.000,00
05.03.12.365.0022.2.052	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 77.164,00
05.03.12.365.0022.2.052	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 35.000,00
06.01.10.302.0040.2.122	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 898,08
06.01.10.302.0040.2.122	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES RESTTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 8.402,23
06.01.10.304.0035.2.331	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.460,39
06.01.10.304.0035.2.331	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.426,54
07.02.08.245.2037.2.560	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 41.447,47
10.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 6.049,60
10.01.20.608.0029.2.091	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 11.283,33
10.01.20.608.0029.2.091	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.872,23
10.01.20.608.0029.2.091	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 1.007,02
12.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
12.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 7.707,46
12.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 1.943,62
12.01.15.451.0025.2.079	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.072,82
12.01.15.451.0025.2.079	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 790,21
12.01.15.452.0026.2.085	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 1.226,38

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.02.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.019,19
02.04.04.124.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 12.566,13
03.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 60.406,52
05.03.12.361.0022.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 150.000,00
05.03.12.361.0022.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 250.000,00
05.03.12.361.0022.2.054	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 38.001,00
05.03.12.361.0022.2.188	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 64.163,00
05.03.12.365.0022.2.189	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
06.01.10.302.0041.2.123	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 17.187,24
07.01.08.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 41.447,47
10.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.212,18
12.01.15.452.0026.2.085	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 32.740,49

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C56C094C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.508/2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 8.220,53 (oito mil duzentos e vinte reais e cinquenta e três centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 8.220,53 (oito mil duzentos e vinte reais e cinquenta e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.02.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R\$ 180,00
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R\$ 260,00
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.780,53

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0007.1.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 180,00
05.02.12.361.0004.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 260,00
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 245,90
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.534,63

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6207C39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.509/2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 66.482,93 (sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)

1604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 66.482,93 (sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0043.2.125	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 66.482,93	1604

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D6A61DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.510/2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 113.084,72 (cento e treze mil e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 113.084,72 (cento e treze mil e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 37.656,62
02.05.04.122.0049.2.146	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 16.548,27
02.05.04.122.0049.2.146	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.331,60
06.01.10.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.112,83
06.01.10.301.0039.2.334	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.844,30
06.01.10.301.0043.2.125	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.839,69
09.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 15.585,74
09.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.374,21
09.03.13.392.0052.2.157	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 522,34
12.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 29.269,12

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 113.084,72

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1E45DE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.511/2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

1701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00	1701

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:95F38D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.757/2025
Dispensa por Limite nº 393

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PORTA DE VIDRO PARA SUBSTITUIR A PORTA DANIFICADA DA AGÊNCIA.**, para a GABINETE DO PREFEITO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: ANDRE NAZARIO OURIQUES
CNPJ: 06.216.792/0001-12
ENDEREÇO: R QUINZE DE NOVEMBRO, 54, GRAVATAÍ/RS
VALOR R\$ R\$ 1.330,00
Glorinha, 24 de novembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:CCB69FA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.693/2025****Dispensa por Limite nº 394**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE 300 METROS ADICIONAIS DE MANGUEIRA DE LED. ESTA NOVA AQUISIÇÃO É INDISPENSÁVEL, POIS A QUANTIDADE DE 200 METROS DE MANGUEIRA DE LED ADQUIRIDA NESTE PROCESSO, SE MOSTROU INSUFICIENTE PARA A COMPLETA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA PRAÇA CENTRAL, DA RÓTULA PRINCIPAL E DA FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, CONFORME O PROJETO DE DECORAÇÃO ESTABELECIDO.**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: Jorge Fagundes da Silva & Filho Ltda

CNPJ: 02.777.733/0001-62

ENDEREÇO: Estrada da Portão, 890, GLORINHA/RS

VALOR R\$ R\$ 1.770,00

Glorinha, 24 de novembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:6B12938D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
SUMULA DE CONTRATO**

SÚMULA DE CONTRATO**CONTRATO Nº 125/2025****PROCESSO Nº 1661/2025****OBJETO:**

Caminhão tração 6x4, peso bruto total homologado de 23.000 kg, ano corrente (zero km), motor alimentado a diesel, potência máxima a partir de 240cv, cabine para motorista e mais 02 passageiros, equipada com 02 portas e ar condicionado, pintada na cor branca ou prata Definida na ordem de fornecimento. Direção assistida, freios com acionamento a ar, tanque de combustível com volume a partir de 200 litros, transmissão manual, automatizada ou automática, com no mínimo 06 marchas a frente e 01 a ré. Equipada com caçamba basculante de 12m³, adequada para o transporte de areia ou brita sobre chassis; caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5 mm frontal, later

CONTRATADA:

DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

MODALIDADE:

INEXIGIBILIDADE 209/2025

VALOR:

R\$ 584.000,00

FIRMADO EM:

25/11/2025

Glorinha, 25 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Silva Medeiros

Código Identificador:A4957880

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS
LOUREIROS**

**SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2025**

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 209/2025, Dispensa 149/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **CARAZINHO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 88.446.778/0001-70, com sede na Av. Flores da Cunha, 2339, Térreo, Centro, Carazinho/RS, CEP 99.500-000, pelo valor total de **R\$ 7.887,86 (Sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, para contratação de empresa para prestação de serviços de revisão da SPIN placa JCH5J15, com fundamento no art. 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Gramado dos Loureiros/RS. 25/11/2025.

ARTUR CEREZA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jaísa Batista

Código Identificador:6A99A3EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
EDITAL Nº 01/2025 AUDIÊNCIA PÚBLICA – GUAIBAPREV**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíba – GUAIBAPREV, por meio de seu Diretor-Presidente, **Sr. Fernando Maganha**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), **torna pública a realização da Audiência Pública Anual**, destinada à apresentação e discussão dos principais resultados e projeções da gestão previdenciária.

A Audiência Pública constitui instrumento essencial de **transparência, participação social e controle institucional**, possibilitando o diálogo direto entre o GUAIBAPREV, servidores ativos, aposentados, pensionistas, representantes da Administração Municipal, entidades da sociedade civil e demais interessados. Seu objetivo é fortalecer a governança, ampliar o acesso às informações e promover o aperfeiçoamento contínuo da gestão da previdência municipal.

Na oportunidade, serão apresentados e debatidos os seguintes temas:

- 1 - Relatório de Governança Corporativa – Exercício 2024;**
- 2 - Investimentos Realizados – Exercício 2024;**
- 3 - Projeções do Cálculo Atuarial – Exercício 2025.**

Data e Horário: 17 de dezembro de 2025, às 15h.**Local:** Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba – Avenida Sete de Setembro, nº 325, Centro, Guaíba/RS.

O GUAIBAPREV reforça que a participação da sociedade é fundamental para a consolidação de uma gestão previdenciária transparente, responsável e comprometida com a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaíba. A Audiência Pública é um espaço democrático que permite a manifestação direta dos cidadãos e contribui para o aprimoramento das políticas e práticas administrativas.

Contamos com a sua presença para enriquecer o debate e fortalecer a gestão previdenciária municipal.

FERNANDO MAGANHA
Diretor-Presidente do GUAIBAPREV

Publicado por:
Fernando Maganha
Código Identificador:D8E5AC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 023/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva no Bairro São Jorge no Município de Guaíba/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Recebimento de propostas até às 09h50min do dia 12/12/2025. Abertura da sessão: às **10 horas do dia 12/12/2025, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo e-mail fernanda.kubiak@guaiba.rs.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:6BE0E824

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 164/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado o **Edital de Licitação nº 164/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ginástica para academia ao ar livre no Município de Guaíba/RS, conforme especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência).**, com abertura da sessão pública às **10:00 horas do dia 11/12/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://guaiba.atende.net>. Maiores informações pelo e-mail: compras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:E9EB2797

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 929/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 929/2025

Data do contrato: 19 de novembro de 2025.
Contratante: Município de Guaíba.
Contratado: LAB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 43.528.738/0001-39.
Objeto: Contratação de empresa para prestar assessoria no desenvolvimento do diagnóstico de maturidade em governo digital para análise situacional e elaboração de planos e projetos de transformação digital, conforme diretrizes da Secretaria de Governo Digital do Governo Federal para aceleração do processo de transformação digital no município.

Valor do contrato: Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 39.875,00 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:96ECE9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº084/2025

Extrato de Aviso de Dispensa de Licitação nº084/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para **aquisição urgente de 4 (quatro) beliches**. Os interessados podem apresentar propostas através da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Publicação das propostas até: **28/11/2025 às 09 horas**. Etapa de lances: **28/11/2025 das 09h01min às 15h01min**. O Edital estará disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://guaiba.atende.net>. Maiores informações pelo e-mail: edital.smast@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:1EC4AE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2025

(Contratação Direta sem Disputa – Art. 75 da Lei 14.133/2021)
Processo Administrativo: nº 12306/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação sem disputa (art. 75, inciso “II”, da Lei Federal nº 14.133/2021)
Contratante: Município de Guaíba, CNPJ nº 88.811.922/0001-20.
Contratada LAB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 43.528.738/0001-39.
Objeto: O presente certame visa realizar a contratação de empresa para prestar assessoria no desenvolvimento do diagnóstico de maturidade em governo digital para análise situacional e elaboração de planos e projetos de transformação digital, conforme diretrizes da Secretaria de Governo Digital do Governo Federal, objetivando a aceleração do processo de transformação.
Valor: R\$ 39.875,00 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Vigência: A contar da assinatura do prefeito, pelo prazo de 12 meses.
Base Legal: Art. 75, inciso “II”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parecer Jurídico: Emitido nos termos do art. 72, com manifestação pela regularidade da contratação.
Autoridade Competente: Autorização emitida conforme art. 72, §1º e art. 75.
Guaíba, 25 de Novembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:618D3B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025

Extrato Dispensa de Licitação nº 079/2025

Art. 75, VIII Lei 14.133/2021

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 079/2025 para aquisição emergencial FRALDAS DESCARTÁVEIS**. Executantes: **DAMIL**

COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ: 27.250.886/0001-88 e JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CPF/CNPJ: 23.720.752/0001-22 Valor total da contratação R\$ 3.435,00 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:45F410B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 759/2024

INSTRUMENTO: Quarto termo Aditivo ao Contrato Nº 759/2024
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica 21/2024

CONTRATADO: LEANDRO BOHM inscrita no CNPJ sob o nº 47.645.164/0001-30.

OBJETO:

1.1.1. A alteração do objeto contratado para fins de **ACRÉSCIMO** correspondente a **3,89%** (três vírgula oitenta e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 82.594,10** (Oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos.), nos moldes do art. 125da Lei n.º 14.133/2021.

PROCESSO: 38150/2025
DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:C0B4837E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 274/2025

Inexigibilidade de Licitação 274/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Contratação da empresa **OFICINA PERMANENTE DE TÉCNICAS CIRCENSES – OPTC**, inscrita no CNPJ nº 06.348.432/0001-74, representante do Grupo Tholl, para a realização do espetáculo “A Noite de Natal”, durante o evento Natal Esperança 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, a ser realizado na Praça Gastão Leão, Centro, Guaíba/RS no dia 15 de dezembro de 2025, com duração aproximada de 60 minutos, conforme processo administrativo nº. 72893/2025 e contrato nº. 943/2025, sendo a contratada – **OFICINA PERMANENTE DE TÉCNICAS CIRCENSES – OPTC – R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais)

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:63B03698

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

Memorando: Nº 4.950/2025

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS

Contratada: NS ITA SONORIZAÇÃO LTDA - CNPJ nº 07.882.249/0001-17

Objeto: Contratação de banda musical para a realização de 03 (três) horas de show, com início previsto para as 19h do dia 11 de dezembro de 2025, na Praça São João Paulo II, em evento alusivo à programação do Natal Luz 2025.

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Amparo Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Data: 25/11/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:97BC9529

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Memorando: Nº 4.932/2025

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS

Contratada: 30.506.981 TIAGO OSMAR MUNCHEN - CNPJ nº 30.506.981/0001-04.

Objeto: Contratação de grupo musical para a realização de 02 (duas) horas de apresentação, com início previsto para as 16h30min do dia 28 de dezembro de 2025, na Praça São João Paulo II, em evento alusivo à programação do Natal Luz 2025.

Valor Total: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Amparo Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Data: 25/11/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:06561939

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 73/2025

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS

Contratada: NS ITA SONORIZAÇÃO LTDA - CNPJ nº 07.882.249/0001-17

Objeto: Contratação de banda musical para a realização de 03 (três) horas de show, com início previsto para as 19h do dia 11 de dezembro de 2025, na Praça São João Paulo II, em evento alusivo à programação do Natal Luz 2025.

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Amparo Legal: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025

Data: 25/11/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:83F3AE05

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 74/2025

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS

Contratada: 30.506.981 TIAGO OSMAR MUNCHEN - CNPJ nº 30.506.981/0001-04.

Objeto: Contratação de grupo musical para a realização de 02 (duas) horas de apresentação, com início previsto para as 16h30min do dia 28 de dezembro de 2025, na Praça São João Paulo II, em evento alusivo à programação do Natal Luz 2025.

Valor Total: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Amparo Legal: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025

Data: 25/11/2025

Publicado por:

Elaine Paula Cichowski

Código Identificador:9FA7644B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E
DESPORTO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO KLEIN CURTO ARTES

CNPJ: 94.623.477/0001-77

OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO “HERTA – MEMÓRIAS DE UM NATAL ESQUECIDO”, PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO NATAL DAS FAMÍLIAS, NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00

DATA DE EMISSÃO: 24/11/2025

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, INCISO II.

Harmonia/RS, 26 de novembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tífane Pletsch

Código Identificador:2D26E0E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E
DESPORTO
SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 141/2025

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO KLEIN CURTO ARTES

CNPJ: 94.623.477/0001-77

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO “HERTA – MEMÓRIAS DE UM NATAL ESQUECIDO”, PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO NATAL DAS FAMÍLIAS, NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE QUARENTA MINUTOS E INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 20H30.

VALOR TOTAL: R\$ 8.800,00

DATA DE EMISSÃO: 24/11/2025

VIGÊNCIA: 24/11/2025 ATÉ 31/12/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025.

Harmonia/RS, 26 de novembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tífane Pletsch

Código Identificador:CE756DF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA N.º 107/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Exonerar a Servidora Municipal

JOSÉ CAVAGNOLLO - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido a Servidora Municipal SUZANA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 660-2, do cargo de Coordenador de Serviços Gerais, junto a Autarquia Hospital Municipal São José, a partir de 25/11/2025.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

Ibiraiaras - RS, 25 de Novembro de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO

Responsável Legal

Autarquia Hospital Municipal São José

Exonerar a Servidora Municipal

JOSÉ CAVAGNOLLO - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido a Servidora Municipal SUZANA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 660-2, do cargo de Coordenador de Serviços Gerais, junto a Autarquia Hospital Municipal São José, a partir de 25/11/2025.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

Ibiraiaras - RS, 25 de Novembro de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO

Responsável Legal

Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:

Nadia Francescato Stella

Código Identificador:6A1F7829

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 169/2025**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório nº 222/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa PIGOZZO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 02.088.829/0001-13, no valor de R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais), para Contratação de empresa de transporte para viagem de estudos para a EMEF João Dal Piva, nas cidades de Gramado, Canela e Nova Petrópolis. Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 25 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leonilce Audiberte

Código Identificador:5B65ADF8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170/2025**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 224/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa MARIA GORETE DA ROSA REIS, CNPJ: 21.846.826/0001-46, no valor de R\$ 2.150,00(dois mil cento e cinquenta reais), e da empresa SIMONE BUHLER – CNPJ: 11.529.613/0001-37, no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), para aquisição de Uniformes e materiais para as turmas de Capoeira da Escola Padre Aleixo. Valor total da Dispensa R\$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais). Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraíaras/RS, 25 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leonilce Audiberte

Código Identificador:18A06F77

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 144/2025**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraíaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de novembro de 2025:

Contrato Administrativo n.º 144/2025; Dispensa de Licitação n.º 168/2025.

Contratada: ELETROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -CNPJ:13.702.987/0001-38

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e realização de serviços para a instalação do sistema de iluminação nos portais de acesso ao Município de Ibiraíaras-RS. O projeto contempla a implantação de luminárias de tecnologia LED, cabos, postes, suportes e demais componentes necessários, bem como a execução dos serviços de instalação elétrica, fixação e conexão à rede existente.

Valor total: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

Ibiraíaras/RS, em 25 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonilce Audiberte

Código Identificador:EF06F7AD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 145/2025**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraíaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de novembro de 2025:

Contrato Administrativo n.º 145/2025; Dispensa de Licitação n.º 169/2025.

Contratada: PIGOZZO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 02.088.829/0001-13;

Objeto: Contratação de empresa de transporte para viagem de estudos da EMEF João Dal Piva, nas cidades de Gramado, Canela e Nova Petrópolis.

Valor total do Contrato: R\$ 5.980,00(cinco mil novecentos e oitenta reais).

Ibiraíaras/RS, em 25 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonilce Audiberte

Código Identificador:DE60FEA0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 679/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
856-7	Eva Maria de Araujo Climaco	24/11/2025	180	Giliane Pecini CRM 58.810
3647-1	Elizabeth da Silva Guadagnin	25/11/2025	04	David Portales Lopez CRM 52.811

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/11/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 25 de novembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:DE302E9B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 680/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Designa Pregoeiro e sua equipe de apoio

MUNICIPIO DE IBIRAIARAS, representado pelo Prefeito Municipal, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura Municipal de Ibiraíaras;

Pregoeiro e membro de equipe: Leonilce Audiberte, matrícula 3685-4

Membro de equipe: Sadi Cirino dos Santos, matrícula 412-0

Membro de equipe: Adriana Lemes, matrícula 3758-3

Art. 2º Designar os seguintes servidores municipais para integrarem a lista de suplentes para atuarem como membros da equipe nos

processos licitatórios na modalidade de Pregão quando convocados pelo pregoeiro ou na sua impossibilidade:

Suplente: Ivaneza Simioni, matrícula 4216-1
Suplente: Matheus Cunha, matrícula 4114-9
Suplente: Samara Lunelli, matrícula 699-8

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 25 de novembro de 2025

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 25 de novembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Natalia da Silva
Código Identificador:872EF4B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM
DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 313-2025 – Processo 462-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa EDEVIN ANTONIO NOVATZKY TIRLONI - CNPJ 39.433.807/0001-53, para aquisição de 2.500 picolés de frutas sortidos, destinados à distribuição às crianças de até 10 anos durante o evento “Natal em Comunidade”, pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 25 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C328DAA0

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM
DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 314-2025 – Processo 463-2025, com fulcro no art. 75, inciso I, combinado com o § 7º, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa SUL TRACTOR - DAVI COSTA MEDEIROS & CIA LTDA - CNPJ 05.023.522/0001-22, para aquisição de filtro de ar interno, filtro de ar externo, filtro de combustível, filtro separador de água, filtro de óleo motor, filtro do ac, filtro de transmissão, filtro hidráulico para a pá carregadeira nº 218, pelo valor total de R\$ 2.087,00 (dois mil e oitenta e sete reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 530-2025.

Ibirubá - RS, 25 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D774ECC2

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM
DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 315-2025 – Processo 464-2025, com fulcro no art. 75, inciso I, combinado com o § 7º, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa AMANN MECÂNICA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ 56.030.939/0001-53, para aquisição de peças e serviços para a manutenção corretiva do caminhão frota nº 133, pelo valor total de R\$ 2.854,27 (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 531-2025.

Ibirubá - RS, 25 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5C74AC05

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM
DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 317-2025 – Processo 467-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa FABIO DOS SANTOS CENOGRAFIA - CNPJ 57.657.239/0001-56, para locação de itens de decoração natalina, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exibição, e desmontagem com recolhimento ao término do evento, pelo valor total de R\$ 57.260,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 25 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:72A2B0AD

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.230/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE
2025.

Autoriza a contratação temporária de Engenheiro(a) Civil.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 051/2025, de 11 de novembro de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Engenheiro(a) Civil.

Parágrafo único – A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada, conforme necessidade da Administração Municipal.

Art. 2º O recrutamento para a contratação dar-se-á por meio de processo seletivo simplificado e observar-se-á a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

Art. 3º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens do(a) servidor(a) contratado(a) serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 4º O(a) servidor(a) será vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ/RS, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:BBD7D1CB

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.231/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a contratação temporária de Tesoureiro(a).

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 052/2025, de 11 de novembro de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 1 (um) Tesoureiro(a).

Parágrafo único – A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada, conforme necessidade da Administração Municipal.

Art. 2º O recrutamento para a contratação dar-se-á por meio de chamada de candidato(s) aprovado(s) no concurso público nº 006/2023, ainda vigente, observando-se a respectiva ordem de classificação.

Parágrafo único – Em caso de não haver candidatos habilitados interessados em assumir a vaga, será realizado processo seletivo simplificado e observar-se-á a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

Art. 3º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens do(a) servidor(a) contratado(a) serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 4º O(a) servidor(a) será vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ/RS, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:17589FD4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.326/2025

Nomeia Comissão para acompanhar o Processo Seletivo, instituído através do Edital nº 128/2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR Comissão para acompanhar o Processo Seletivo de FONOAUDIÓLOGO(A), conforme Edital de Abertura nº 128/2025, tendo como presidente o cidadão referido em primeiro lugar, desde a abertura até o encerramento do processo:

EVERTON LAGEMANN – Secretário da Administração e Planejamento

DANIEL BRUNE – Auxiliar Administrativo

ANGELA BIRKHAN – Auxiliar Administrativo

TARCISIO JOSE SCHNEIDER – Assistente Administrativo

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 25 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:A862E1B0

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 78-2025 – Processo 459-2025, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratar as empresas D M R B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ 51.015.000/0001-04 / 20.250.559 SAMUEL DA SILVA MARQUES – CNPJ 20.250.559/0001-87, para realização da “Abertura do Natal” do município de Ibirubá/RS (Show de Natal com o Grupo Sistema Antigo e chegada do Papai Noel com trenzinho e personagens lúdicos), a ser realizado na Praça General Osório, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme documentos da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 534-2025.

Ibirubá - RS, 25 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:434A2218

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, conforme demanda utilizada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público nº 015-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: **38.142.281 CELSO RITTER CORREA** – CNPJ: **38.142.281/0001-90**, para os itens 32, 33, 34, 35 e do 37 ao 50 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 25 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:36E84F28

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 465/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025**, para aquisição de 01 (uma) unidade de veículo automotor tipo caminhonete equipado com cesto aéreo, zero quilômetro, destinado à manutenção da rede de iluminação pública do Município de Ibirubá/RS – Secretaria de Obras e Viação. **Início das Propostas: 14:00h do dia 26/11/2025 até às 07:59h do dia 10/12/2025. Início da sessão Pública: às 08h do dia 10/12/2025**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 26 de novembro de 2025.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:1E2C4BA3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2025

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrita no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto nas Resoluções: Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, Resolução CD/FNDE nº 03, de 4 de fevereiro de 2025 e alterações se houver, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a aquisição futura de diversos gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos das Escolas de Ensino Fundamental, EJA, APAE e Escolas de Educação Infantil com recursos do PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores. A documentação dos interessados deverá ser entregue no endereço supramencionado até a data de **17 de**

dezembro de 2025 – Horário: 08h. O edital encontra-se disponível no site: www.ibiruba.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, através do e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 26 de novembro de 2025.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:314AE311

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 00112/2025

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 14.133/21, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO no dia 09/12/2025, do recebimento e abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 0112/2025, Processo nº 4852/2025, Registro de Preço visando futuras aquisições de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos para a frota do executivo municipal, após análise e posicionamento será publicada nova data para abertura e início da disputa.

Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 25 de Novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:432E0A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.461, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA OS FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL NO BAIRRO CATARINA.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Inciso XII do Art. 7º, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que lhe faculta a Alínea “m” do Art. 5º e Art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 9542/2025;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste Decreto revela-se indispensável à Administração Pública Municipal para a execução de obras destinadas à construção de novo estabelecimento de apoio pedagógico da educação básica.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, o imóvel abaixo identificado, situado no bairro Santa Catarina no município de Imbé.

Um terreno urbano, com formato de um quadrilátero irregular, situado na **quadra trezentos e sessenta e oito (368)**, antiga quadra C,

no Bairro Santa Catarina, setor 45, município de Imbé – RS, denominadas **partes das chácaras nove e dez (p/09 e p/10)**, localizado no quarteirão formado pelas Avenidas Paraguassú, Santa Rosa e Tramandaí e a Rua São Nereu Ramos; medindo **trinta e quatro vírgula setenta e um metros (34,71 m)** a sul, no alinhamento da Avenida Santa Rosa; **trinta e cinco vírgula vinte metros (35,20 m)** a norte, onde confronta por cinco vírgula trinta e quatro metros (5,34 m) com área da matrícula 124.269 e por vinte e nove vírgula oitenta e seis metros (29,86 m) com área da matrícula 124.270; **quarenta e um vírgula trinta e quatro metros (41,34 m)** a leste, na divisa com outra parte da chácara nove (p/09) e **quarenta e dois vírgula vinte e três metros (42,23 m)** a oeste, na divisa com área pertencente ao Município de Imbé; com área superficial de **um mil quatrocentos e cinquenta e dois vírgula cinquenta e um metros quadrados (1.452,51 m²)**; distante pela divisa leste sessenta e sete vírgula oitenta metros (67,80 m) da esquina com a Avenida Paraguassú e pela divisa sul um mil trezentos e quarenta metros (1.340,00 m) da esquina com a Avenida Nilza Costa Godoy, antiga Avenida Rio Grande.

Art. 2º A desapropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto visa a execução de obras destinadas à construção de novo estabelecimento de apoio pedagógico da educação básica.

Art. 3º O Poder Público Municipal expropriante invoca os efeitos legais do Art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fazendo uso, pelo princípio informativo da autoexecutoriedade do direito de penetração no imóvel.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, ficando ressalvado o direito do Município descontar os débitos existentes, referentes aos impostos municipais incidentes e não pagos sobre o referido Imóvel.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Roberto Mafasiolli Zwan

Código Identificador:8B6502BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.462, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA OS FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL NO BAIRRO COURHASA.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Inciso XII do Art. 7º, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que lhe faculta a Alínea “m” do Art. 5º e Art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 9473/2025;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste Decreto revela-se indispensável à Administração Pública Municipal para a execução de obras destinadas à construção da central de beneficiamento de pescado no Município de Imbé/RS, visando atender às necessidades e demandas da comunidade pesqueira, população esta de fundamental

relevância econômica e de colaboração inestimável na formação da identidade cultural do município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, o imóvel com matrícula no Registro de Imóveis de Tramandaí sob o número 142.529, situado no bairro Courhasa no município de Imbé.

Parágrafo único. A matrícula do imóvel supracitado noca putdeste artigo faz parte do Anexo deste Decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto visa a execução de obras destinadas à construção da central de beneficiamento de pescado no Município de Imbé/RS.

Art. 3º O Poder Público Municipal expropriante invoca os efeitos legais do Art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fazendo uso, pelo princípio informativo da autoexecutoriedade do direito de penetração no imóvel.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, ficando ressalvado o direito do Município descontar os débitos existentes, referentes aos impostos municipais incidentes e não pagos sobre o referido Imóvel.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 24 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

*O anexo deste Decreto pode ser verificado por meio do endereço eletrônico imbe.cespro.com.br

Publicado por:

Roberto Mafasiolli Zwan

Código Identificador:C16B092B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL 474/2025.

“CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025 para contratação por tempo determinado na Função abaixo discriminada:

EDITAL Nº 474/2025

Função: **Estoquista**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	2025/3119	Jailson Rocha	99
02	2025/3048	Jordana Groth Mingurre	97

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 25 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:12B64903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS 475, 476, 477, 478, 479 E 480/2025.

“CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nºs 006/2025, 005/2025, 002/2025, 001/2025, 006/2023 e 009/2023 para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 475/2025

Função: **Biólogo**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
02	2025/1779	Gustavo Henrique Lambert	59

EDITAL Nº 476/2025

Função: **Orientador Educacional**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
07	2025/1207	Juliana Cardozo Dos Santos	25

EDITAL Nº 477/2025

Função: **Auxiliar de Educação Infantil**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
235	2025-972	Lisiane Vieira Ruas	10
236	2025-1391	Stefany Freire da Silva	10
237	2025-1612	Thais Maria da Silva	07
238	2025-1557	Thais Motta Maurente da Rocha	07
239	2025-1131	Tamiris dos Santos Alves	06
240	2025-1553	Bruna Souza Gonçalves	05
241	2025-1043	Jonara Mello de Campos	04

Função: **Monitor de Transporte Escolar**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
24	2025-1590	Jenifer Oliveira Gonçalves	57

EDITAL Nº 478/2025

Função: **Motorista**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
27	225/2025	Carlos Alberto Da Gama	96

EDITAL Nº 479/2025

Função: **Atendente de Farmácia**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
10	12131/2023	Denise de Souza	25

Função: **Agente Administrativo**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
55	11837/2023	Rejane Dias Zucatti	34,00

Função: **Assistente de Execução Fiscal**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
09	11624/2023	Luiz Marcos Wulff	10
10	11604/2023	Dana Oliveira Morais	10

EDITAL Nº 480/2025

Função: **Recepcionista em Serviços de Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
67	15623/2023	Cássio Mendonça Kessler	05
68	15964/2023	Letícia de Fraga Jaeger	05
69	15997/2023	Caroline Leandro Souza	05
70	15787/2023	Graziela Garcia Correa	05
71	15495/2023	Dienifer Borges da Silva	05
72	15982/2023	Luiza Daniel Batista	05

Função: **Auxiliar de Disciplina**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
56	15590/2023	Patricia Liege Machado	00

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 26 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:1ACEB5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº107/2025.

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº1421/2013, Lei Municipal nº1474/2013, Decreto Federal nº6514/2008, Decreto Municipal nº2479/2013 e Resolução CONSEMA nº372/2018 e suas alterações, após o retorno da **Notificação Ambiental nº107/2025** enviada ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, retornando ao remetente, pelo motivo de **NÃO PROCURADO, NOTIFICA POR ESTE EDITAL** o proprietário do imóvel localizado na Rua Tupaciretã, 540, Sala 02 - Centro – Imbé, RS, a **APRESENTAR OU PROTOCOLAR LICENÇA AMBIENTAL OU DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA (ISENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL) junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Imbé, Av. Paraguassú, 1144, Centro, EM UM PRAZO DE ATÉ 15 DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO.** Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R\$500,00 e as de mais penalidades o não cumprimento desta Notificação, conforme legislação vigente.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DANIEL VOGT SANT' ANNA.

Assistente de Fiscalização Ambiental.

Portaria 1037/2015.

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:2B32D812

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº117/2025.

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº1421/2013, Decreto Federal nº6514/2008, Decreto Municipal nº2479/2013 e Sentença Judicial Nº96.00.03455-9/RS 01/07/2016 – 9ªVF – após o retorno da **Notificação Ambiental nº117/2025** ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de **NÃO PROCURADO, NOTIFICA POR EDITAL** o proprietário do imóvel localizado na Rua Santa Maria, 24 – Centro – Imbé, RS, a **CESSAR A EMISSÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS (esgoto) para área pública em um PRAZO DE ATÉ 7(SETE) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO.** Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R\$1.000,00 (Hum mil reais) e as

demais penalidades previstas em Lei pelo não cumprimento de notificação de exigências ambientais relativas a imóveis. Após a adequação e a destinação adequada dos resíduos líquidos, ENVIAR FOTOS desta Notificação e do LOCAL SECO E LIMPO para o e-mail fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br ou para o WhatsApp da Fiscalização Ambiental (51) 3627 8557.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

DANIEL VOGT SANT' ANNA.

Assistente de Fiscalização Ambiental.
Portaria 1037/2015.

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:BD7098A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº91/2025.

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº1421/2013, Decreto Federal nº6514/2008, Decreto Municipal nº2479/2013 e Sentença Judicial Nº96.00.03455-9/RS 01/07/2016 – 9ªVF – após o retorno da **Notificação Ambiental nº91/2025** ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de **NÃO PROCURADO**, NOTIFICA POR EDITAL o proprietário do imóvel localizado na Rua Getúlio Vargas, 1172/01 – Centro – Imbé, RS, a **CESSAR A EMISSÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS (esgoto) para área pública em um PRAZO DE ATÉ 7(SETE) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO.** Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R\$1.000,00 (Hum mil reais) e as demais penalidades previstas em Lei pelo não cumprimento de notificação de exigências ambientais relativas a imóveis. Após a adequação e a destinação adequada dos resíduos líquidos, ENVIAR FOTOS desta Notificação e do LOCAL SECO E LIMPO para o e-mail fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br ou para o WhatsApp da Fiscalização Ambiental (51) 3627 8557.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

DANIEL VOGT SANT' ANNA.

Assistente de Fiscalização Ambiental.
Portaria 1037/2015.

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:2636D7AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 53/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
RETIFICA O EDITAL N.º 50/2025, QUE DISPÕE SOBRE O
PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA
– CATEGORIA ESTUDANTIL, ALTERANDO A DATA DE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal n.º 3.383/2025, que institui o Programa Bolsa-Atleta no Município de Independência/RS, torna público o presente **Edital de Retificação**, para alterar dispositivo do Edital n.º 50, de 22 de outubro de 2025.

1. DA RETIFICAÇÃO

Fica RETIFICADO o item 6 – Da Divulgação dos Resultados, do Edital n.º 50/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final com a lista dos atletas selecionados será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e

Turismo e no site oficial da Prefeitura (<https://www.independencia.rs.gov.br/site>), na data prevista de 28/11/2025.”

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital n.º 50/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

JOSIANE RIETH MARASCA
Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:C44A4D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA N.º 41/2025-PA DETERMINA A
REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, diante da Notificação da Autuação expedida e Parecer Técnico n.º 124/2025 referente ao Memorando nº 32/2025 enviado pela Secretaria de Administração para Consultoria Jurídica, **DETERMINA** a realização de **SINDICÂNCIA DISCIPLINAR** para que seja averiguado o apontamento em face ao servidor.

A Notificação de Autuação por Infração de Trânsito foi expedida, com amparo legal no Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Os fatos, se confirmados tornam o servidor incurso nas infrações previstas.

Assim, nos termos do artigo 162 da Lei Municipal n.º 1700, de 27 de setembro de 2005, designa os servidores nomeados pela Portaria n.º 96, de 17 de junho de 2025, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de trinta (30) dias.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:AB025C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1054/2025 SETOR DE PESSOAL CONCEDE
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE À
SERVIDORA JANICE KRESTA.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 7º, inciso XVIII da CF e artigo 10, inciso II, alínea “b” do ADCT, com base na Lei Municipal 3.347, de 06 de agosto de 2025, **CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE POR 30 DIAS** à contar de 05/12/2025, à servidora **Sr.ª. JANICE KRESTA**, Contrato Administrativo de Serviço Emergencial Temporário nº 006/2024, de 11 de abril de 2024 e

aditivos de prorrogação, na função de MONITOR, em atendimento ao Protocolo Digital nº 2273/2025, de 12 de novembro de 2025. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 25 de novembro de 2025.

EDURADO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Eliane Neumann Paim

Código Identificador:8035CB0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 142, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025. NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA BOLSA ATLETA-CATEGORIA ESTUDANTIL, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 3.383, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 E EDITAL N.º 50, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere consoante Lei Orgânica Municipal, através da presente Portaria, **NOMEIA** Comissão Especial do Programa Bolsa Atleta-Categoria Estudantil, Conforme Lei Municipal N.º 3.383, de 07 de outubro de 2025 e Edital N.º 50, de 22 de outubro de 2025, Edital N.º 53, de 25 de novembro de 2025, responsável por coordenar, analisar, selecionar, acompanhar e fiscalizar os beneficiários do Programa, nos termos da legislação vigente ficando a mesma assim constituída:

CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA FRANCO, Escriturário.

RODRIGO CAPPI ROSANELLI, Escriturário.

MAIARA BAIOTTO, Professora.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

JOSIANE RIETH MARASCA

Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:

Camila Signorini

Código Identificador:E487798B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 143, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025. NOMEIA COMISSÃO PARA FINS DE LEVANTAMENTO DE MATERIAIS EM ESTOQUE.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere consoante Lei Orgânica Municipal, através da presente Portaria, **NOMEIA** Comissões para fins de levantamento de materiais em estoque das Secretarias Municipais, ficando as mesmas assim constituídas:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito/Secretaria de Administração:

Membros: Cláudia de Sá Kempf

Camila Signorini

Eliane Neumann Paim

Secretaria da Agricultura

Membros: Airton Schultz

Rejane Meneghetti

Vagner Aloisio Loro

Secretaria de Assistência Social:

Membros: Cândida Schotinger

Adriane Isabel De Melo Hanatski

Ana Paula Dos Santos Fin

Secretaria de Educação, Cultura, Desportos e Turismo:

Membros: Maiara Baiotto

Rodrigo Cappi Rosanelli

Marina Andréia Traesel

Secretaria da Fazenda:

Membros: Fabio Adriano Farsen

José Marchner

Veridiane Kremer

Secretaria da Saúde:

Membros: Fernanda Signori

Marlice Barth

Tainara Moreira De Paula

Secretaria de Obras e Viação/Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito:

Membros: Dionéia de Fátima de Oliveira

Jaqueline Pires Alves

Jonatas Henrique Kunz

São atribuições das Comissões de Levantamento de Estoques:

I – Efetuar a contagem dos materiais em estoque na secretaria bem como sua valoração pelo custo médio ponderado, e na impossibilidade deste, por outro meio devidamente justificado;

II – Emissão de relatório com os quantitativos apurados, contendo descrição sucinta de cada material, quantidade encontrada e valor atribuído;

III – Elaborar, obrigatoriamente, ata de inventário de estoques conforme modelo anexo evidenciando a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando as eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas;

IV – Enviar ao Setor de Contabilidade, até 31/12 de cada ano, a ata de inventário de estoque e cópia assinada do relatório conforme instruções anexas a esta portaria.

Fica revogada a Portaria nº 141, de 24 de novembro de 2025.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO I

À PORTARIA Nº 143/2025

MODELO DE ATA

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

[NOME DA SECRETARIA]

ATA DE INVENTÁRIO DE ESTOQUES

A Comissão para levantamento de materiais em estoque da Secretaria nomeada pela Portaria nº realizou na data de a contagem dos materiais em estoque nos depósitos apurando-se o valor em estoque de R\$ conforme relatório anexo.

Secretaria, ... de de

ANEXO II À PORTARIA Nº 143/2025**INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE RELATÓRIO DE ESTOQUE**

No Gespam Web, acessar o módulo Controles Internos > Almoxarifado
No menu lateral esquerdo, selecionar Consultas > Consulta/Relatório Geral Mensal
Selecionar as seguintes opções:

Atenção: informar o primeiro e último dia do ano e selecionar o depósito. Caso a secretaria tenha mais de um depósito, deverá emitir um relatório para cada um.
Para gerar o relatório, usar o botão

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:76A83D5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA Nº 03-2025

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

O Município de IRAÍ - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Concorrência Eletrônica nº 03-2025, no dia 10 de dezembro de 2025, as 08:00 horas., CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BALNEÁRIO OSWALDO CRUZ, CONFORME PROCESSO Nº 24/2301-0000053-9 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO e MUNICIPIO DE IRAÍ. RS. em conformidade com os projetos demais especificações técnicas constantes neste Edital e anexos. Atráves do portal de compras publicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Iraí, 14 de novembro de 2025.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:9E92793C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

O Município de IRAÍ - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento a INEGIBILIDADE Nº 05/2025 referente ao PROJETO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NA ALDEIA INDIGENA GOJ VESO INCLUSÃO CULTURA E CIDADANIA PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA PROPOSTA: 431050420220001. COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CNPJ 12.149.188/0001-13. NO VALOR DE R\$ 123.505,31. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Iraí, 24 de novembro de 2025.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:C1EA2508

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM
PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº193/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº193/2025
PROCESSO Nº269/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para COMPRA DE CAMISETAS EM MALHA PV, NA COR PRETA PARA OS SERVIDORES DA UBS IVO BRAGA FIALHO EM ALUSÃO AOS MESES DE PREVENÇÃO CONTRA O CANCER (OUTUBRO ROSA/NOVEMBRO AZUL), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08:00 horas do dia 01/12/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência. A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, <https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes>.

Itacurubi/RS, 25 de novembro de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:8020EE72

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM
PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº194/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº194/2025
PROCESSO Nº270/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para COMPRA DE MUDAS DE GRAMAS EM LEIVA VARIEDADE SÃO CARLOS (AXONOPUS COMPRESSUS), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08:00 horas do dia 01/12/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências

previstas no Termo de Referência. A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, <https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes>.

Itacurubi/RS, 25 de novembro de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola

Código Identificador:D10E5D7C

SEC.DA FAZENDA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº192/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº192/2025, Processo Administrativo Nº268/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: COMPRA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA O VEÍCULO VAN SPRINTER 516 C55B, PLACA JBB 3E27, CHASSI 8AC907855NE203641, DA FORTA DA SMS.

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: MECASUL AUTO MECANICA SA

CNPJ: 88.616.776/0008-58

Valor contratado: R\$ 51.765,76

Homologação: 25/11/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola

Código Identificador:05C01501

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 079/2025 – **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AMBULÂNCIAS. PLACAS: JBU5D61 E JBU6F95**

EXCLUSIVA para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Sessão dia 08/12/2025, às 08:00, horário de Brasília.

Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 08/12/2025.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e

www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:

Emanuele Leites de Souza Rios

Código Identificador:E7AD3CD7

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 083/2025 – **REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CAMIONETAS MODELO CHEVROLET SPIN AMPLA CONCORRÊNCIA**

Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Sessão dia 11/12/2025, às 08:00, horário de Brasília.

Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 11/12/2025.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e

www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:

Emanuele Leites de Souza Rios

Código Identificador:48339675

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2025

O Município de Itaquí/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM20198/2025;

OBJETO: Serviço de Miniescavadeira com disponibilização de Operador;

CONTRATADA: Gustavo Nunes Gioda – ME;

CNPJ: 09.296.557/0001-96;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.000,00;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;

DATA: 06/11/2025;

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.

Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:475BB5AF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2025

O Município de Itaquí/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM21230/2025;

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis;

CONTRATADA: Comercial Valoni Ltda.;

CNPJ: 05.147.403/0001-81;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.845,60;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;

DATA: 11/11/2025;

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.

Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:CADA4BBC

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2025

O Município de Itaquí/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM00183/2025;

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática;

CONTRATADA: RM2 Comércio de Materiais para Informática Ltda.;

CNPJ: 06.003.969/0001-00;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.358,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Lote;
DATA: 14/11/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:90749489

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
070/2025**

O Município de Itaquí/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM19123/2025;
OBJETO: Aquisição de Peças e Serviço de Revisão Programada da Motoniveladora Liugong CLG4180D;
CONTRATADA: Bertinatto Máquinas Ltda.;
CNPJ: 11.920.102/0001-41;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.541,02;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 10/10/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:CC35FCBA

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1070/2025

Contratado: **ILG COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 20.657.155/0001-02
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: **R\$ 588,50**(Quinhentos e oitenta e oito reais, e cinquenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 009/2025
Datado de 26.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:42BBFE79

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1072/2025

Contratado: **REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**
CNPJ: 65.149.197/0002-51
Objeto: Aquisição de de impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas e autotransformadores
Valor: **R\$ 2.269,00**(Dois mil duzentos e sessenta e nove reais)
Pregão Eletrônico nº 069/2025
Datado de 26.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:8DD111F3

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1073/2025

Contratado: **SLP – PINHEIRO SERVIÇOS LTDA ME EPP**
CNPJ: 03.476.292/0001-21
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA NÃO ARMADA
Valor: **R\$ 1.344,00**(Um mil trezentos e quarenta e quatro reais)
Pregão Eletrônico nº 027/2025
Datado de 26.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A9653118

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1074/2025

Contratado: **TEKCAD MOBILIÁRIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA EPP**
CNPJ: 20.315.728/0001-10
Objeto: Aquisição de CADEIRAS E MESAS DE ESCRITÓRIO
Valor: **R\$ 3.138,03**(Três cento e trinta e oito reais e três centavos)
Pregão Eletrônico nº 069/2024
Datado de 26.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:19F38D49

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1075/2025

Contratado: **NICOLA VEICULOS LTDA – PORTE DEMAIS**
CNPJ: 89.342.497/0001-30
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE 05 LUGARES MODELO HATCH
Valor: **R\$ 97.990,00**(Noventa e sete mil novecentos e noventa reais)
Pregão Eletrônico nº 038/2025
Datado de 26.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:8C01CA60

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1076/2025

Contratado: **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: **18.861.730/0001-42**
Objeto: Aquisição de de impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas e autotransformadores
Valor: **R\$ 120,00**(Cento e vinte reais)
Pregão Eletrônico nº 069/2025
Datado de 26.11.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:99224FF3

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**. Conforme Processo Administrativo nº 5632/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:CED60591

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS, REALIZADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO..** Conforme Processo Administrativo nº 16071/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:ADA0E587

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 115/2025

Contratado: **ONDE ANDA RASTREAMENTO**
CNPJ: 33.367.127/0001-00
Objeto: Supressão de itens
Contrato nº 475/2023.
Datado de 06/11/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:4AA54654

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 131/2025

Contratado: **LOPES & LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS DE INFORMÁTICA LTDA.**
CNPJ: 08.587.027/0001-34
Objeto: Prorrogação de Prazo
Contrato nº 308/2022.
Datado de 07/11/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:6AED6CC7

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 132/2025

Contratado: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA EPP**
CNPJ: 10.786.517/0001-01
Objeto: Prorrogação de Prazo
Contrato nº 1020/2023.

Datado de 07/11/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:27699149

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 134/2025

Contratado:**BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**
CNPJ: **07.756.651/0001-55**
Objeto: Prorrogação de Prazo
Contrato nº 856/2022
Datado de 07/11/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D3B92063

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 125/2025**

Contratado: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS.**
CNPJ: 87.112.736/0001-30.
Objeto: Prorrogação e Alteração do Plano de Trabalho.
Contrato nº 0381/2024.
Datado de 21/10/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:D0249A37**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025**

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO/PROJETO/EXECUÇÃO DE ARTE INTERNA NO ACERVO BIBLIOGRÁFICO ALBERTO PASQUALINI** observância ao Art. 74 II da Lei nº 14.133/21.

FORNECEDOR: SUBSOLO ART – CAUÊ DE TOLEDO CHASSOT; CNPJ nº: 14.269.101/0001-77.

VALOR: R\$ 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais)

Ivorá - RS, 25 de novembro de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Fillipin

Código Identificador:364178DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025****RETIFICAÇÃO 01****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025****MENOR PREÇO POR ITEM**

Processo Administrativo nº 424/2025

OBJETO: Aquisição de material elétrico e mão de obra destinada a manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município de Ivorá/RS.

JOSEMAR ZORZI OSMARI, Prefeito Municipal De Ivorá/RS, no uso de suas atribuições inerente, **RETIFICA** o Edital da licitação acima epigrafada, conforme segue abaixo:

NO EDITAL,

DO OBJETO

ALTERA-SE A DESCRIÇÃO DO ITEM 01:**Onde se lê:**

Luminárias pública 150 W de LED, com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto 102.000 horas L70 com declaração de garantia das luminárias LED, por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante da luminária e com certificado ativo conforme Portaria 62 do INMETRO e PROCEL.

Ainda deverá atender às seguintes especificações com base nos dados declarados pela Portaria 62/2022 do INMETRO que serão consultados durante ou após o certame pela comissão de Licitação para fins de classificação da proposta:

Potência mínima 150W

Fluxo Luminoso mínimo 22.500lm

Temperatura de cor dos LEDs 5.000k

Fator de potência > 0,98

Driver com saída em corrente/tensão contínua (DC).

Tensão de entrada 100~250 VAC (Full range).

Frequência de entrada 60 Hz.

Controle de corrente em malha fechada.

Tomada para relé de 7 segmentos com IP 68.

Corpo fabricado em alumínio injetado.

Ajuste de Ângulo ±20

Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza.

Índice de reprodução de cor mínimo IRC 70 (Ra).

Grau de proteção IP66 para o produto.

Protetor de surtos 10kV/12kA integrado ao corpo da luminária.

Sistema para fixação em postes: Suporte padrão para tubo P Ø 25 à 52 mm/ G Ø 48 à 64 mm-S

Temperatura mínima de operação -5 °C à 50°C.

Cabos e conexões conforme item 5.2 da ABNT NBRIEC 60598-

Leia-se:

Luminárias pública 150 W de LED, com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto 102.000 horas L70 com declaração de garantia das luminárias LED, por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante da luminária e com certificado ativo conforme Portaria 62 do INMETRO e PROCEL.

Ainda deverá atender às seguintes especificações com base nos dados declarados pela Portaria 62/2022 do INMETRO que serão consultados durante ou após o certame pela comissão de Licitação para fins de classificação da proposta:

Potência mínima 150W

Fluxo Luminoso mínimo 22.500lm

Temperatura de cor dos LEDs 5.000k

Fator de potência > 0,98

Driver com saída em corrente/tensão contínua (DC).

Tensão de entrada 100~250 VAC (Full range).

Frequência de entrada 60 Hz.

Controle de corrente em malha fechada.

Tomada para relé de 7 segmentos com IP 66.

Corpo fabricado em alumínio injetado.

Ajuste de Ângulo ±20

Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza.

Índice de reprodução de cor mínimo IRC 70 (Ra).

Grau de proteção IP66 para o produto.

Protetor de surtos 10kV/12kA integrado ao corpo da luminária.

Sistema para fixação em postes: Suporte padrão para tubo P Ø 25 à 52 mm/ G Ø 48 à 64 mm-S

Temperatura mínima de operação -5 °C à 50°C.

Cabos e conexões conforme item 5.2 da ABNT NBRIEC 60598-

B) Altera-se a data de Julgamento para o dia 05/12/2025, sendo a abertura das propostas às 08h e fase de lances às 09h.

Ivorá - RS, 25 de Novembro de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI

Prefeito Municipal de Ivorá

Publicado por:

Silvana Muraro

Código Identificador:5B0B36A2**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA****LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 57/2025****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025**

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025**, em favor da empresa **ZANAR COMERCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.095.376/0001-41**. **OBJETO:** Contratação de Empresa que forneça materiais para execução completa dos serviços de pintura do coberto e calhas do Prédio Administrativo II da Prefeitura Municipal, contemplando uma área aproximada de 500m² de coberto e 60 metros lineares de calhas. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.715,00 (seis mil, setecentos e quinze reais). **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 30 dias, prorrogáveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 25 de novembro de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:5B1B8CC5

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 24/2025, que tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de brita nº 01, para a Secretaria de Agricultura, visando a pavimentação de estradas vicinais. O objeto será adquirido com recursos da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção, Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Termo de Convênio FPE nº 349/2025. Recebimento dos envelopes no dia **09 de dezembro de 2025, às 08:30 horas**. Edital e maiores informações junto à Prefeitura Municipal ou através do fone: (54) 3083-5050, site <http://www.jacutinga.rs.gov.br> ou e-mail pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br. Jacutinga, 25 de novembro de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:FA446169

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025

Processo Administrativo Eletrônico PRO15353/2025

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, torna pública o presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025**, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando contratação de Empresa Especializada para construção de 01 ponte de concreto armado/protendido de 75 m de comprimento e 5 m de largura sobre curso d'água entre a RS-484 e a estrada municipal da Linha Cachoeira. **EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10 horas do dia 30 de Janeiro de 2025**.

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maqune.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/licitacon>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da **Lei Federal 14.133/2021**, bem como, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição. **Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017**

Maquiné/RS, 17 de Novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:5B05CE0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025

Processo Administrativo Eletrônico PRO13141/2025

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, torna pública o presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025**, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando contratação de Empresa Especializada para a Construção da Infraestrutura no Parque de Rodeios do Balneário do Município de Maquiné/RS, **EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10 horas do dia 13 de Fevereiro de 2025**.

Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maqune.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/licitacon>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da **Lei Federal 14.133/2021**, bem como, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição. **Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017**

Maquiné/RS, 19 de Novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:2CD4D2F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **MARCELO FERNANDES ZANIN**, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 24 de novembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 25 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Josué Andrei Graboski

Código Identificador:6385B5B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 824, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **MARISA NASCIMENTO SILVA**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 25 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Josué Andrei Graboski

Código Identificador:5A909A51

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 825, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **ALINE MENEGAZ DICKEL**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 25 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Josué Andrei Graboski

Código Identificador:E4C22C05

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 826, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **THAÍS DÓRO KURTZ SANTOS**, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 19 de novembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 25 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Josué Andrei Graboski

Código Identificador:96DF7A99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 827, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **NILZA OLIVEIRA MANFROI**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 25 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Josué Andrei Graboski

Código Identificador:8A8ECD7D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2025

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 97/2025.

REQUERENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação convencional de serviços de limpeza e pintura de container que

compõe o espaço de saúde do acampamento indígena Cláudio (Tijucu Preto - Mato Castelhano) de forma completa e em conformidade com as normas técnicas vigentes, seguindo o projeto

VALOR:R\$ 11.998,29 (onze mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos)

Mato Castelhano, 25 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:3F60FBC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO Nº 038/2025 - ELETRÔNICO - SERVIÇOS DE
ARTEFATOS DE CONCRETO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade – Pregão Nº 038/2025 - Eletrônico

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **09 horas do dia 12 de Dezembro de 2025**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao **Pregão nº 038/2025** Eletrônico, tendo por finalidade a **contratação de empresa para serviços de Colocação de artefatos de Concreto**. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 25 de Novembro de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:AF503134

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 120, de 09 de outubro de 2025, TORNA PÚBLICA a contratação direta por inexigibilidade de licitação, constante do Processo Administrativo nº 147/2025, da empresa **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.875.435/0001-82, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção, atualização, compilação, consolidação, versionamento e publicação on-line dos atos oficiais: Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Municipais, Lei Orgânica Municipal e Emendas à LOM. O valor total do contrato é estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Morro Reuter/RS, 25 de novembro de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:CF13D560

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 614/2025. Contrato Administrativo nº 173/2025. Objeto: Contratação de empresa para impressão do Livro de “Morro Reuter de A a Z, vol. 2”. Contratada: **IMPRESSOS PORTAO LTDA**. Valor: R\$ 13.590,00 (treze mil, quinhentos e noventa reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, a contar da celebração do contrato, sem possibilidade de prorrogação. Data do documento: 21/11/2025.

Dispensa de Licitação nº 614/2025. Contrato Administrativo nº 174/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de painéis temáticos. Contratada: **HAHN E ROYER IMPRESSOES LTDA**. Valor: R\$ 8.155,00 (oito mil, cento e cinquenta e cinco reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, a contar da celebração do contrato, sem possibilidade de prorrogação. Data do documento: 21/11/2025.

Morro Reuter/RS, 25 de novembro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:8475BF9E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público/Credenciamento nº 010/2025. Termo de Credenciamento nº 169/2025. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus e máquinas (linha amarela),com fornecimento de peças e acessórios, com base nas definições abaixo elencadas, para as quais se aplica igual "valor hora" de serviços, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Credenciada: **L.S.O. TRANSPORTES LTDA**. Valor: Conforme tabela constante no Termo de Credenciamento. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, a contar de 20 de novembro de 2025, sem possibilidade de prorrogação. Data do documento: 19/11/2025.

Chamamento Público/Credenciamento nº 010/2025. Termo de Credenciamento nº 170/2025. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus e máquinas (linha amarela),com fornecimento de peças e acessórios, com base nas definições abaixo elencadas, para as quais se aplica igual "valor hora" de serviços, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Credenciada: **MANASSES DE VARGAS PEREIRA**. Valor: Conforme tabela constante no Termo de Credenciamento. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, a contar de 20 de novembro de 2025, sem possibilidade de prorrogação. Data do documento: 19/11/2025.

Chamamento Público/Credenciamento nº 010/2025. Termo de Credenciamento nº 171/2025. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus e máquinas (linha amarela),com fornecimento de peças e acessórios, com base nas definições abaixo elencadas, para as quais se aplica igual "valor hora" de serviços, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Credenciada: **MECADIESEL MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DIESEL LTDA**. Valor: Conforme tabela constante no Termo de Credenciamento. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, a contar de 20 de novembro de 2025, sem possibilidade de prorrogação. Data do documento: 19/11/2025.

Morro Reuter/RS, 25 de novembro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:B5D045C6

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS SÚMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2025. Termo de Credenciamento nº 172/2025. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota municipal de veículos leves, com fornecimento de peças e acessórios ao Município de Morro Reuter, com base nas definições abaixo elencadas, para as quais se aplica igual "valor hora" de serviços, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Credenciada: **L.S.O. TRANSPORTES LTDA**. Valor: Conforme tabela constante no Termo de Credenciamento. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, a contar de 20 de novembro de 2025, sem possibilidade de prorrogação. Data do documento: 19/11/2025.

Morro Reuter/RS, 25 de novembro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:E67CF8BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS E DECORAÇÃO NATALINA

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: aquisição de estruturas e decoração natalina, conforme termo de referência.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 26/11/2025 até as 09hs do dia 28/11/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 25 de novembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:DB514DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: INFOERA CONTROLES DE ACESSO LTDA
CNPJ nº 06.991.382/0001-49
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência contratual por doze (12) meses, a contar de 07 de dezembro de 2025 a 06 de dezembro de 2026, de acordo com o na Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais). CLÁUSULA SEGUNDA Corporifica-se no reajuste pelo INPC de 4.49%, passando o valor unitário de R\$ 153,13 (cento e cinquenta e três reais e treze centavos), para R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), passando o valor total de R\$ 1.837,56 (um mil oitocentos e trinta e sete reais e

cinquenta e seis centavos), para R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).

Vinculado ao contrato nº144/2023

REGISTRO DE PEÇOS N. 49/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de novembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2C0F58B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO CONTRATO Nº206/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**
CNPJ nº 30.644.818/0001-08
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e outros equipamentos.

Valor Contratual: R\$ 23.390,00 (vinte e três mil trezentos e noventa reais).
Pregão eletrônico nº33/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de novembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:20EC5528

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2025

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 11 de dezembro de 2025 , através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, às 09:00h estará recebendo as propostas para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE GAL. CADORNA, Conforme Termo de Convênio FPE nº 4916/2023 - Secretaria de Turismo e o Município de Nova Alvorada, através da Licitação Concorrência Eletrônica nº 009/2025. Cópia do edital no site <http://www.novaalvorada.rs.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:D396E227

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PREGAO ELETRONICO 29.2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 09 de dezembro de 2025, às 14 horas, estará recebendo propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, REFERENTE AO CONVÊNIO FPE N.º 1389/2023 E DO PLANO DE AÇÃO 09032025-080039/2025**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI DO EDITAL. Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 26 de novembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:AB3085A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 200/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n.º 5123/2025 e no parecer jurídico n.º 450/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **BEN HUR J OLIVEIRA & CIA LTDA**, para a aquisição de medicamentos oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida do usuário da rede municipal de saúde.

O valor total da contratação é de R\$67,81 (sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).
Nova Hartz, 25 de novembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:434202FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 201/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n.º 5498/2025 e no parecer jurídico n.º 451/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **BEN HUR J OLIVEIRA & CIA LTDA**, para a aquisição de medicamentos oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida do usuário da rede municipal de saúde.

O valor total da contratação é de R\$667,48 (seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
Nova Hartz, 25 de novembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:F1D56930

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 202/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n.º 5498/2025 e no parecer jurídico n.º 451/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **BEN HUR J OLIVEIRA & CIA LTDA**, para a aquisição de medicamentos oriundo de parecer social, para garantir a

integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida do usuário da rede municipal de saúde.

O valor total da contratação é de R\$283,27 (duzentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos).

Nova Hartz, 25 de novembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:61AAEC94

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 203/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n.º 5515/2025 e no parecer jurídico n.º 453/2025 e reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **KUHN SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, para a contratação de empresa especializada em serviços de hidrojateamento, sucção e limpeza de fossas para atender as demandas do município.

O valor total da contratação é de R\$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Nova Hartz, 25 de novembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:522BEECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Edital de Retificação n.º 194/2025 referente a de Licitação n.º 1.271/2025 - Edital n.º 182/2025 - Pregão Eletrônico n.º 059/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 09/12/2025.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262. Nova Prata, 26 de novembro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:D9F2DBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISPENSA N.º 1105/2025

Aviso de Licitação n.º 1343/2025 – Dispensa n.º 1105/2025 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GM/CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ PLACA IVR5332. **Credenciamento até as 09:00h e início da sessão as 09:01h do dia 01/12/2025.** A Sessão acontecerá no site: www.portaldecompraspublicas.com.br Documentos disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54) 3242-8208. Nova Prata, 25 de novembro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:86BF754F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/25 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2030 de 20 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal um Crédito Suplementar no valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), sob a seguinte classificação:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA

0101.01.031.0111.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil----- R\$ 180.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo----- R\$ 7.000,00

Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

TOTAL----- R\$ 187.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º no valor R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), a redução de dotação orçamentária, conforme abaixo especificado.

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA

0101.01.031.0111.1.002 – Modernização Legislativa

4.4.90.30 – Material de Consumo----- R\$ 7.000,00

Recurso – 05000001 – RECURSO LIVRE

0101.01.031.0111.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física----- R\$ 80.000,00

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia e Comunicação----- R\$ 60.000,00

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições----- R\$ 40.000,00

TOTAL----- R\$ 187.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24.11.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:7760510F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130/25 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.340.000,00 AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2030 de 20 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do IMAS um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.340.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil reais), sob as seguintes classificações:

1300 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS

1301 – UNIDADE ADMINISTRATIVA

1301.10.122.0013.2.084 - Manutenção Assistência IMAS

3.3.91.08 – Outros Benefícios Assistenciais----- R\$ 3.000,00

Recurso – 106590400

1302 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR

1302.10.302.1301.2.085 - Manutenção Assistência Médica, Odontológica e Hospitalar

3.3.90.30 – Material de Consumo----- R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica----- R\$ 1.014.000,00

Recurso – 106590400

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica----- R\$ 318.000,00

Recurso – 206590400

TOTAL----- R\$ 1.340.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º no valor R\$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais), a redução de dotações orçamentárias conforme abaixo especificada.

1300 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS

1301 – UNIDADE ADMINISTRATIVA

1301.10.122.0013.1.013 – Construção de Nova Sede do IMAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações----- R\$ 149.000,00

Recurso – 106590400

1301.10.122.0013.1.048 – Modernização do IMAS

4.4.90.30 – Material de Consumo----- R\$ 4.000,00

4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica----- R\$ 4.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações----- R\$ 16.000,00

Recurso – 106590400

1301.10.122.0013.2.084 - Manutenção Assistência IMAS

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado----- R\$ 30.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas ----- R\$ 10.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais ----- R\$ 10.000,00

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria----- R\$ 50.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física----- R\$ 50.000,00

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributiva----- R\$ 20.000,00

3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS----- R\$ 40.000,00

Recurso – 106590400

1302 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR

1302.10.302.1301.1.049 – Modernização da Área Médica

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente----- R\$ 10.000,00

Recurso – 106590400

1302.10.302.1301.2.085 - Manutenção Assistência Médica, Odontológica e Hospitalar

3.3.90.46– Auxílio Alimentação----- R\$ 9.000,00

3.3.90.92– Despesas de Exercícios Anteriores----- R\$ 20.000,00

Recurso – 106590400

TOTAL----- R\$ 422.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º no valor R\$ 318.000,00 (trezentos e dois mil reais), o superávit financeiro de exercícios anteriores do recurso 206590400 – IMAS.

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º no valor R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), o excesso de arrecadação previstos para o exercício financeiro corrente do recurso 106590400 – IMAS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/11/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. P/ Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:F78725A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIA E
DESIGNA COMISSÃO**

PORTARIA N.º 881/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA DE CARÁTER
INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Est881ado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico) e conforme Protocolo nº 4695/2025 (1Doc), **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar fatos relatados no Memorando citado, que será anexado a presente Portaria no Processo Administrativo a ser aberto no sistema 1Doc.

Outrossim,**DESIGNA**os servidores estáveis:**CARLA REGINA GARSKE**, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, **KELY CORREA**, matrícula 855-9, cargo de Médico Veterinário e**RICARDO CRISTIANO STRASSBURGER**, matrícula 576-2, cargo de Secretário de Escola, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Novo Cabrais, 25 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:7501D003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE PRAZO PARA EMISSÃO DE EMPENHO NO
EXERCÍCIO 2025**

DECRETO Nº 5185/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a fixação de prazos para emissão de Notas de Empenho e dá providências correlatas.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a necessidade de serem estabelecidas normas que possibilitem encerrar, em tempo hábil para sua devida prestação de contas, as atividades do Exercício Financeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de processamento das despesas relativas a todas as fontes de recursos alocadas no Orçamento do Município, será observada a seguinte data limite:

I - até 10 de Dezembro de 2025, para gerar Notas de Empenho, exceto nos casos de despesas com pessoal e encargos, sentenças judiciais, serviço da dívida fundada, PASEP, diárias em que a viagem não puder ser transferida, devolução de sobra de recursos com a extinção do convênio, empenhos decorrentes de processos Licitatórios e/ou de Lei Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 24 de Novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Registre-se e Publique-se

Prefeito Municipal

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Joel Lawall

Código Identificador:39C06936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 107/2025. FIRMADO EM 25/11/2025; **CONTRATADA:** ESATTE GESTÃO JURÍDICA E CONTÁBIL LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de auditoria, análise, identificação e recuperação administrativa de créditos de energia elétrica, abrangendo a verificação de tributos incidentes, análise de faturas e identificação de eventuais cobranças indevidas, com remuneração exclusiva baseada em êxito, sem qualquer ônus ao Município em caso de insucesso; **VALOR CONTRATADO:** A CONTRATADA fará jus ao pagamento de R\$ 0,20 (vinte centavos) por cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres do Município.; **PAGAMENTO:** conforme contrato; **VIGÊNCIA:** 24 meses; **AMPARO LEGAL:** **Processo de Inexigibilidade nº 87/2025**, Processo Administrativo nº 4.162/2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:E28ADB8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 108/2025. FIRMADO EM 25/11/2025; **CONTRATADA:** PEJOR-EDITORA CENTRO SERRA LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de pesquisa de avaliação administrativa com levantamento estatístico para nortear as ações de todos os setores administrativos, identificando e

quantificando as necessidades da população, bem como avaliando o desempenho de todos os gestores e setores dos serviços públicos municipais; **VALOR CONTRATADO:** 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); **PAGAMENTO:** conforme contrato; **VIGÊNCIA:** 30 dias; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.000000; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2006; **FONTE DE RECURSO:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos; **AMPARO LEGAL:** **Processo de Dispensa nº 312/2025**, Processo Administrativo nº 4.186/2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:37ABE37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 09/2025

EXTRATO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 09/2025
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que estará realizando a seguinte licitação:
Modalidade: Concorrência nº 09/2025 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço global.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra a serem executadas em regime de empreitada por preço global;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 11/12/2025.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:213A93AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2025

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2025
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 94/2025. FIRMADO EM 25/11/2025;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação pelo CONTRATADO a CONTRATANTE de médico-hospitalares especializados, consistentes na realização de pacotes cirúrgicos para procedimentos eletivos de alta complexidade de traumatismo-ortopedia; **VALOR CONTRATADO:** Conforme procedimento realizado; **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o dia 20 de cada mês; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.000000; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.128; **FONTE DE RECURSO:** 1500 (0040 ASPs); 2500 (0040 ASPs); **AMPARO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE nº 75/2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:EA4479E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi nº 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CARNEIRAS PRÉ-MOLDADAS E TAMPAS DE CONCRETO PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL**. A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 08 de dezembro de 2025**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Novo Machado RS, 26 de novembro de 2025.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:5B21B266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025: **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO. **CONTRATADO(A):** 37.788.400 LUIZ CARLOS TABORDA, CNPJ nº 37.788.400/0001-13. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 25.148,00. **DATA:** 24/11/2025.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:17BCCA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2025: Valdeci Natalino Dalenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, para a contratação da empresa, PATRICK CESAR DE COSTA - 8668, CNPJ: 46.136.723/0001-13, AQUISIÇÃO DE ADEUSO EM PLOTTER PARA PLOTAGEM DO VAGÃO REBOQUE QUE É UTILIZADO NAS FESTIVIDADES NATALINAS. No valor de: R\$ 2.529,82
Novo Machado RS, em 24/11/2025

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:6C7BD32B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 267/2025

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 267/2025.

O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251, em Osório-RS, **COMUNICA QUE FOI NOMEADO**, responsável do equino recolhido no dia 07 de novembro de 2025, em Mariápolis, após constatação de animal solto em via pública, de acordo com o protocolo 37746/2025, mediante os seguintes termos:

Identificação do animal
Espécie: Equino
Sexo: Macho, pelagem ovelha

Identificação do adotante
Nome: Giovane Santos do Nascimento
CPF: 04x.02x.33x-46
Endereço: Rua Mério Capelani dos Santos, nº 667 - Osório/RS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de novembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:0E8CC086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 265/2025

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Chamamento Público aberto pelo Edital nº 062/2025, para Estágio Remunerado na Prefeitura Municipal de Osório.

O CIEE-Osório entrará em contato com o estagiário, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** após o comunicado para se apresentar na Secretaria de Administração, localizada na Av. Jorge Dariva, nº 1251, 5º andar, Centro, Osório/RS.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS
RAFAELA BERNARDES DA CONCEIÇÃO

DIREITO
MAURICIO RAMOS FILHO

ENSINO MÉDIO
MARIA LUIZA SALGADO DA SILVEIRA
ARTHUR DA COSTA CALDERON

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:B5C6AB68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 266/2025

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Chamamento Público aberto pelo Edital nº 251/2025, para Estágio Remunerado na Prefeitura Municipal de Osório.

O CIEE-Osório entrará em contato com o estagiário, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** após o comunicado para se apresentar na Secretaria de Administração, localizada na Av. Jorge Dariva, nº 1251, 5º andar, Centro, Osório/RS.

ADMINISTRAÇÃO
JESSICA MAIA DE OLIVEIRA

ENFERMAGEM
LIVIA DUARTE DA SILVA
EDUARDA GRASSI MESSAGI
MYLENA R. DE SOUZA L. MOREIRA

PSICOLOGIA
RAQUEL YOHANA F. OLIVEIRA
ANDRESSA CAMILLY M. OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:9D3AD9A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 009/2025

OBJETO: Serviços contínuos de intermediação de gestão do abastecimento da frota de veículos municipal mediante plataforma via web e cartão com tarja magnética de abastecimento

CONTRATADO: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária referente ao Contrato n.º 009/2025, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de intermediação de gestão do abastecimento da frota de veículos municipal mediante plataforma via web e cartão com tarja magnética de abastecimento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica incluída a seguinte dotação orçamentária:

05.023.0012.0362.0198.2114.33390300000000000000.15531125 – 696

EXPEDIENTE: 36705/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:296060A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 173/2023

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, compreendendo: catalogação, organização e gerenciamento da legislação municipal; análise e inspeção de toda legislação do município; notificação e disponibilização de relatórios ao município; gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo município; análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência); atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado do município; acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros.

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por finalidade registrar o reajuste contratual anual, com base no índice IGP-M/FGV, e formalizar a alteração dos fiscais do contrato, em conformidade com o disposto no processo administrativo n.º 27363/2025.

DO REAJUSTE: Em observância à Cláusula Sexta, item 6.2, do Contrato n.º 173/2023, fica o valor trimestral reajustado de R\$ 4.726,30 (quatro mil setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos) para R\$ 5.035,30 (cinco mil e trinta e cinco reais e trinta centavos), correspondendo ao valor anual de R\$ 20.140,98 (vinte mil cento e quarenta reais e noventa e oito centavos), conforme memória de cálculo juntada aos autos.

DA ALTERAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR: Conforme as Portarias n.º 1.520/2025 e 1990/2025, ficam designados os seguintes responsáveis pela fiscalização do Contrato n.º 173/2023:

Fiscal Titular: BRENDA PALHANO OLIVEIRA, matrícula 6143-03; Fiscal Suplente: VICTORIA LIMA DOS SANTOS, matrícula 7005-01;

Gestor do Contrato: conforme designação constante da Portaria n.º 1.520/2025.

EXPEDIENTE: 27363/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:04C4A6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 197/2025

Regulamenta o Órgão Gestor e o Comitê Assessor da Política Municipal de Educação Ambiental de Osório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo nº 24110/2025,**D E C R E T A:****CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Órgão Gestor e o Comitê Assessor da Educação Ambiental, instituídos pelos arts. 36 e 40, respectivamente, da Lei Municipal nº 4.839, de 21 de setembro de 2011, que tem por objetivo executar a Política de Educação Ambiental no Município de Osório.

Art. 2º O Órgão Gestor da Educação Ambiental é um órgão colegiado que tem por missão estimular a ampliação e o aprofundamento da educação ambiental em todos os níveis de ensino, contribuindo para a construção de territórios sustentáveis e pessoas atuantes e felizes.

Art. 3º O Comitê Assessor do Órgão Gestor representa a participação e o controle social permeando as estratégias e ações, por intermédio da geração e disponibilização de informações permitindo a participação social na discussão, formulação, implementação, fiscalização e avaliação das políticas ambientais voltadas à construção de valores culturais comprometidos com a qualidade ambiental e a justiça social e de apoio à sociedade na busca de um modelo socioeconômico sustentável.

Art. 4º O trabalho integrado destes colegiados permite que sejam alcançados os seguintes objetivos educativos:

I - estimular e apoiar processos de educação ambiental na construção de valores e relações sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências que contribuam para a participação de todos na edificação de sociedades sustentáveis;

II - estimular e apoiar processos de formação de educadores ambientais;

III - estimular e apoiar processos de formação ambiental continuada e inicial de professores dos sistemas de ensino;

IV - contribuir com a organização de voluntários, profissionais e instituições que atuam em programas de intervenção, ensino e pesquisa em educação ambiental;

V - contribuir para a internalização da dimensão ambiental nos projetos de desenvolvimento e de melhoria da qualidade de vida, nas políticas e programas setoriais do governo em todas as suas esferas e setores, nas empresas, nas escolas e nas organizações da sociedade civil.

Art. 5º O processo de construção da educação ambiental dialogará com as mais amplas propostas que existam ou venham a surgir, fortalecendo-as e sendo por elas fortalecidas, agregando a estas, reflexões e práticas marcadamente ambientalistas e educacionais.

Art. 6º Estas propostas de ações educacionais são fundadas e voltadas ao ideário ambientalista e permitem a formação de agentes, editores e educadores ambientais em ações locais voltadas à construção de sociedades sustentáveis.

Art. 7º A participação da sociedade através do Comitê Assessor é um exercício de cidadania da administração pública na promoção de sinergia entre seus órgãos internos e a sociedade como um todo, articulando projetos e iniciativas, nos campos da biodiversidade e florestas, com bacias hidrográficas e desenvolvimento sustentável, assentamentos humanos e qualidade de vida, fiscalização e divulgação, entre outros.

**CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO GESTOR**

Art. 8º O Órgão Gestor da execução da Política Municipal de Educação Ambiental de Osório será composto pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Compete, conjuntamente, aos dirigentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação a

direção, coordenação e decisão das atividades do Órgão Gestor, após consulta ao Comitê Assessor, na forma prevista na Lei.

Art. 10. Compete aos dirigentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação indicar seus respectivos representantes no Órgão Gestor.

Art. 11. As Secretarias Executivas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação proverão o suporte técnico e administrativo necessário ao desempenho das atribuições do Órgão Gestor.

Art. 12. O Órgão Gestor poderá solicitar assessoria de órgãos, instituições e pessoas de notório saber, na área de sua competência, em assuntos que necessitem de conhecimento específico.

Art. 13. O Órgão Gestor estimulará os Fundos de Meio Ambiente e de Educação, no nível Municipal, a alocar recursos para o desenvolvimento de projetos de Educação Ambiental.

Art. 14. Para os fins previstos neste Decreto, entende-se por educação ambiental o processo por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente.

Art. 15. Na inclusão da Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino, recomenda-se como referência os Parâmetros e as Diretrizes Curriculares Nacionais Permanente, observando-se:

I - a integração da educação ambiental às disciplinas de modo transversal, contínuo e permanente;

II - a adequação dos programas já vigentes de formação continuada de educadores.

Art. 16. Para o cumprimento do estabelecido na lei que instituiu a política municipal de educação ambiental, deverão ser criados, mantidos e implementados, sem prejuízo de outras ações, programas de educação ambiental integrados:

I - a todos os níveis e modalidades de ensino;

II - às atividades de conservação da biodiversidade, de zoneamento ambiental, de licenciamento e revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, de gerenciamento de resíduos, de gerenciamento costeiro, de gestão de recursos hídricos, de ordenamento de recursos pesqueiros, de manejo sustentável de recursos ambientais, de ecoturismo, de fiscalização ambiental e melhoria de qualidade ambiental;

III - às políticas públicas, econômicas, sociais e culturais, de ciência e tecnologia de comunicação, de transporte, de saneamento e de saúde;

IV - aos processos de capacitação de profissionais promovidos por empresas, entidades de classes e de instituições públicas e privadas;

V - a projetos financiados com recursos públicos;

VI - ao cumprimento da Agenda 21.

Parágrafo Único. Caberá ao Poder Público Municipal estabelecer mecanismos de incentivo à aplicação de recursos privados em Projetos e Programas de Educação Ambiental, formal e não formal.

Seção I**Das Competências do Órgão Gestor**

Art. 17. Compete ao Órgão Gestor:

I - avaliar e intermediar programas e projetos da área de educação ambiental, inclusive supervisionando a recepção e emprego dos recursos públicos e privados aplicados em atividades dessa área;

II - acatar as deliberações do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e do Conselho Municipal de Educação - CME, no que diz respeito à educação ambiental;

III - apoiar o processo de implementação e avaliação da Política Municipal de Educação Ambiental em todos os níveis, delegando competências quando necessário;

IV - sistematizar e divulgar as diretrizes municipais definidas para a educação ambiental, garantindo o processo participativo;

V - estimular e promover parcerias entre instituições públicas e privadas, objetivando o desenvolvimento de práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais;
 VI - promover o levantamento de programas e projetos desenvolvidos na área de Educação Ambiental e o intercâmbio de informações;
 VII - indicar critérios e metodologias qualitativas e quantitativas para a avaliação de programas e projetos de Educação Ambiental;
 VIII - estimular o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando o acompanhamento e avaliação de projetos de Educação Ambiental;

IX - levantar, sistematizar e divulgar as fontes de financiamento disponíveis no país e no exterior para a realização de programas e projetos de educação ambiental;

X - definir critérios considerando indicadores de sustentabilidade, para o apoio institucional e a alocação de recursos a projetos da área de educação ambiental não formal;

XI - assegurar que sejam contemplados como objetivos do acompanhamento e avaliação das iniciativas em Educação Ambiental:

a) a orientação e consolidação de projetos;
 b) o incentivo e multiplicação dos projetos bem-sucedidos; e
 c) a compatibilização com os objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 18. O Órgão Gestor norteará sua atuação de acordo com os seguintes princípios da educação ambiental:

I - enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e da transdisciplinaridade;

IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

V - a garantia da continuidade e permanência do processo educativo;

VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais;

VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Art. 19. São atribuições específicas do Órgão Gestor de Educação Ambiental:

I - definir diretrizes para a implementação da educação ambiental no Município;

II - realizar a interlocução e a integração entre os diversos órgãos da Administração, quanto à proposição e implementação de políticas de educação ambiental no Município;

III - atuar como órgão propositivo de programas de educação ambiental no Município;

IV - planejar e executar ações de educação ambiental no Município;

V - atuar como multiplicador nas questões relativas ao meio ambiente e educação ambiental;

VI - articular ações e campanhas com os diversos segmentos da sociedade, visando a divulgação no município de informações relativas ao meio ambiente, podendo para isso firmar convênio com pessoas jurídicas.

Art. 20. O Órgão Gestor da Educação Ambiental será composto da seguinte forma:

I – Coordenação;

II – Vice-coordenação;

III - Secretaria Executiva.

Parágrafo Único. A nomeação de Coordenador(a), de Vice-Coordenador (a) e de Secretário Executivo será por Portaria do Poder Executivo.

Art. 21. O Órgão Gestor da Educação Ambiental possui caráter consultivo e normativo sobre políticas e estratégias internas de educação ambiental.

Seção II

Da Educomunicação Ambiental

Art. 22. A Educomunicação Ambiental é a utilização de práticas comunicativas, comprometidas com a ética da sustentabilidade na formação cidadã, visando à participação, articulação entre gerações,

setores e saberes, integração comunitária, reconhecimento de direitos e democratização dos meios de comunicação.

Art. 23. O Órgão Gestor de Educação Ambiental fortalecerá a Educomunicação Ambiental visando à elaboração e implementação do Programa Municipal de Educomunicação Ambiental.

Art. 24. Considera-se objetivos da Educomunicação ambiental:

I - promover a produção interativa de programas e campanhas educativas socioambientais;

II - apoiar e fortalecer as redes de educação e comunicação ambiental;

III - promover a formação dos educadores ambientais, como parte do programa de formação de educadores ambientais;

IV - contribuir para o acesso aos meios de comunicação junto a coletivos envolvidos com a educação ambiental, especialmente via equipamentos de radiodifusão comunitária e/ou sistemas virtuais interativos;

V - contribuir com a pesquisa e oferta de metodologias de diagnóstico de comunicação e planejamento de planos de comunicação em projetos e programas socioambientais;

VI - colaborar com a democratização das informações ambientais;

VII - apoiar e incentivar as experiências locais e regionais de produção educacionais;

VIII - incentivar os meios de comunicação para que disponibilizem espaços na sua programação para veiculação de mensagens e campanhas socioambientais;

IX - fomentar a criação de núcleos de educação ambiental nas secretarias de educação e meio ambiente do município de Osório.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ ASSESSOR

Seção I

Disposições Gerais

Art. 25. O Comitê Assessor previsto no art. 40 da Lei nº 4.839, de 2011, tem por objetivo assessorar o Órgão Gestor na promoção, discussão, formulação, implementação e execução da política municipal de educação ambiental.

Art. 26. O Comitê Assessor será coordenado pelo Órgão Gestor da Educação Ambiental e norteará sua atuação de acordo com os princípios da política municipal de educação ambiental.

Art. 27. As questões externas ao Comitê Assessor referentes a diretrizes, normas e/ou exigências em sede de política educacional serão encaminhadas ao Órgão Gestor da Política Municipal de Educação Ambiental como sugestões.

Art. 28. Para a consecução dos objetivos do Comitê Assessor, os órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal, sem prejuízo de suas atribuições legais e regulamentares, prestar-lhe-ão apoio, por meio de informações, suporte material e logístico, bem como de recursos humanos.

Seção II

Das Competências do Comitê Assessor

Art. 29. O Comitê Assessor terá as seguintes competências:

I - acompanhar e avaliar a definição e implementação das diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental;

II - fomentar parcerias entre instituições governamentais e não governamentais que tenham interesse na área de Educação Ambiental;

III - apoiar a execução de atividades relacionadas à Educação Ambiental no âmbito do Sistema Municipal de Proteção Ambiental e Sistema Municipal de Ensino;

IV - promover intercâmbio de experiências e concepções que aprimorem a prática da Educação Ambiental;

V - estimular, fortalecer, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Educação Ambiental, na qualidade de interlocutor junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação;

VI - promover eventos e espaços para discussões na área da Educação Ambiental;

VII - assessorar o Órgão Gestor na avaliação de propostas e projetos no âmbito da Educação Ambiental;

VIII - disseminar os resultados das ações advindas da implementação da Política Municipal de Educação Ambiental;

IX - contribuir para a consolidação de políticas públicas voltadas para a Educação Ambiental;

X - promover a articulação interinstitucional e intrainstitucional, buscando a convergência de esforços para a implementação das Políticas Nacional e Estadual de Educação Ambiental no município;

XI - sugerir diretrizes para a implementação de educação ambiental no Município;

XII - atuar como órgão propositivo de programas de educação ambiental no Município;

XIII - atuar como multiplicador da proteção do meio ambiente através da educação ambiental;

XIV - articular ações e campanhas de divulgação de informações ambientais com os diversos segmentos da sociedade.

Seção III

Da Composição do Comitê Assessor

Art. 30. O Comitê Assessor do Órgão Gestor da Política Municipal de Educação Ambiental será integrado por um representante titular e seu respectivo suplente das seguintes instituições:

- I – E.E.E.M. Ildefonso Simões Lopes (ESCOLA RURAL);
- II - EMATER;
- III - CORSAN;
- IV - Comando Ambiental da Brigada Militar – CABM;
- V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude (Área Cultura);
- VI - Secretaria Municipal de Saúde;
- VII - Centro Empresarial de Osório – CEO/ACIO;
- VIII – Instituição de Ensino Superior da Rede Privada;
- IX – Instituição de Ensino Básico da Rede Privada;
- X - Instituições de Ensino Superior Pública Federal;
- XI - Instituições de Ensino Superior Estadual;
- XII - Organizações Não Governamentais - ONGs que desenvolvam ações em Educação Ambiental, constituídas há mais de um ano;
- XIII- Organizações Não Governamentais - ONGs que desenvolvam ações socioeducativas, constituídas há mais de um ano;
- XIV - Legislativo municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A participação dos representantes no Comitê Assessor não enseja qualquer tipo de remuneração, nem acarretará ônus para o Município, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 32. Os representantes dos órgãos governamentais e da sociedade civil e seus suplentes deverão ser indicados pelos seus dirigentes ou por suas representações no Município.

Art. 33. O Comitê Assessor de Educação Ambiental possui caráter propositivo e consultivo sobre políticas e estratégias internas de educação ambiental, nos termos da legislação federal, estadual e municipal de educação ambiental.

Art. 34. As representações da sociedade civil e dos órgãos governamentais será paritária, sendo que na sua composição deverá ser no mínimo de 50% de entidades não governamentais.

Art. 35. O Poder Público Municipal estabelecerá os mecanismos de incentivo à aplicação de recursos privados em Projetos e Programas de Educação Ambiental, formal e não formal.

Art. 36. Os representantes dos seguimentos sociais que compõem o Comitê Assessor serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Fica revogado o Decreto nº 266, de 16 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:7B86FD8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2103/2025

PORTARIA Nº 2103/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **TANGELA MARIA PIOL OLIVEIRA**, do cargo de Merendeira, matrícula 3344-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 25 de março de 2019 a 29 de outubro de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 37794/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A10778A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2104/2025

PORTARIA Nº 2104/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora JESSICA DOS SANTOS FREITAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA JESSICA DOS SANTOS FREITAS**, matrícula nº 6563-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe A para Classe B, a contar de 14 de outubro de 2025, de acordo com o processo nº 33235/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C9CC6536

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2105/2025**

PORTARIA Nº 2105/2025

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **EDENILSON PADILHA GARCIA**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 5146-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 17 de dezembro de 2014 a 16 de dezembro de 2019, concedido pela portaria nº 305/2021, de acordo com o processo nº 37943/2025, a contar de 24 de novembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:51E70563

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2106/2025**

PORTARIA Nº 2106/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização do processo judicial nº 5284506-98.2025.8.21.0001.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 36878/2025, **DESIGNA** os seguintes servidores **RONALDO FIRME DOS SANTOS**, do cargo de Fiscal, matrícula 3546-01, **RENATO DE LIMA VILELA**, do cargo de Fiscal, matrícula 3555-01 e **FABRICIO DE ARAUJO RICARDO**, do cargo de Fiscal, matrícula 3786-02, para atuarem como fiscais, no sentido de cumprir a determinação judicial referente ao processo nº 5284506-98.2025.8.21.0001, especialmente para:

a) no prazo de 30 dias, dar início à fiscalização contínua da Área de Preservação Permanente da Lagoa dos Barros, no trecho compreendido entre a BR-290 (saída da rodovia Freeway) e o local conhecido como "Santinha", no distrito de Passinhos, em Osório/RS, para impedir a ocorrência de novas construções, ampliações, reformas ou qualquer intervenção sem o devido licenciamento ambiental, sem autorização legal ou em desacordo com as normas protetivas das APPs;

b) a cada 90 dias, apresentar relatórios trimestrais detalhados sobre as ações de fiscalização realizadas, com informações precisas sobre novas ocupações ou intervenções verificadas, as medidas adotadas para coibi-las, e as ações preventivas implementadas, acompanhados de levantamento fotográfico e georreferenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E03D7A5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 9/2025**

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9.2025: Informamos a homologação do certame em 19 de novembro de 2025. Empresa vencedora: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Valor total: R\$542.628,13. Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em diversas vias do município de Osório/RS, contemplando os serviços de fresagem, pavimentação asfáltica, acessibilidade e sinalização viária, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e demais peças técnicas.

Mais informações pelo e-mail licitaosorio@gmail.com

Osório, 26 de novembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:B1183FF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE 90/2025**

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA

Protocolo: 38590/2025

Valor: R\$ 59.000,00

Credor: MARISOL PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e fornecimento de itens da decoração natalina de 2025 no município de Osório/RS, incluindo a locação e o fornecimento de elementos decorativos a ser instalados na Praça da Catedral, de forma a garantir o embelezamento dos espaços e o espírito festivo do Natal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme termo de referência. Art. 75, inciso II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 26 de novembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:AFE99E1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 236/2025**

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Protocolo: 38583/2025

Valor: R\$ 316,50

Credor: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Objeto: Pagamento de taxa de abertura e andamento de outorgas para poços artesianos conforme documentação anexada ao processo. Art. 74, caput da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 26 novembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:9D89B0BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 61/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025: Informamos a suspensão do certame.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 25 de novembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:A4560D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025: Comunicamos o deferimento parcial da solicitação de reequilíbrio protocolo nº 36353/2025 da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, passando a vigorar o valor de R\$ 0,27 para o item 114 – ondansetrona orodispersível e o item 133 – sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg, com o valor de R\$ 0,16 foi arrematado pela empresa JT MEDICAMENTOS LTDA, os valores corrigidos estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecosorio@gmail.com

Osório, 26 de Novembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:69BDA164

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2025. Contratada: InterClean Soluções em Limpeza LTDA. Do objeto: acréscimo de valores. Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Eletrônico nº 1.735/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Marques Lemos
Código Identificador:84E3F9BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 837/2025

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 837/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS – **Menor preço por ITEM** - Abertura às **08 horas do dia 11/12/2025. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, estruturação e

operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), de Palmeira das Missões/RS. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais

Palmeira das Missões/RS, 25 de novembro de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celito Hendges Junior
Código Identificador:7836ACB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 068/2025. Processo nº 153/2025. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para realização de exames PSA, em atendimento à Campanha do Novembro Azul. Contratado: LABORATÓRIO PARAÍ LTDA. CNPJ: 91.568.006/0001-15. Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Maiores informações no site www.paraí.rs.gov.br pelo fone (34) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS,

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:F2DBABFD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS** comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0032/2025**. Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, para uso da frota municipal de Paraí.** Tipo: Menor Preço por Item. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30hs do dia 27/11/2025 até às 08:29hs do dia 17/12/2025. Abertura das propostas: a partir das 08:30hs do dia 17/12/2025. Disputa: a partir das 08:31hs (horário de Brasília) do dia 17/12/2025.** Edital e anexos disponíveis no site: www.paraí.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail: licitacoes@paraí.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:B4F2C64D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025

Processo nº 6807/2025.
Modo de Disputa: ABERTO.
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Orçamento Sigiloso: NÃO.
Data e Hora: Dia 10 de dezembro de 2025, às 08h00min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 127/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração do

Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI para a Festa da Melancia 2026, conforme Termo de Referência.

O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no site **parobe.atende.net** e no **Portal de Compras Públicas**.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 99414-6855 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 25 de novembro de 2025.

ADRIANO AZEREDO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

José Pedro Pineiro Holderbaum

Código Identificador:418C548D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CPP PNAE 2-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parobé/RS, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado do julgamento dos Projetos de Venda apresentados na Chamada Pública nº 002/2025, conforme análise, classificação e adjudicações constantes da **Ata nº 010/2025**, elaborada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Ficam convalidadas as adjudicações realizadas, devendo o processo seguir seu regular andamento para contratação e execução conforme registrado na Ata. Parobé, 24 de novembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tairone Dal Castel

Código Identificador:EE1F9A4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: JOÃO CARLOS DE MORAES SOARES

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS

MODALIDADE: Chamamento Público/Credenciamento 1/2025

CONTRATO: 126/2025.

VALOR: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 24/11/25 a 23/01/26.

OTAÇÃO: 339039190000

Pedras Altas, 25 de novembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Bernardo Hessel Rijo

Código Identificador:6663DB92

GABINETE DO PREFEITO LEI 1.881/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.846/2025, que dispõe sobre a gratificação por participação na Comissão de Mudança de Classe e Quinquênio, e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ocaputdo art. 2º da Lei Municipal nº 1.846, de 24 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo, designados para comporem a Comissão de Mudança de Classe e Quinquênio, farão jus a uma gratificação no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por processo, a ser paga no encerramento dos trabalhos da comissão, mediante a entrega de relatório conclusivo."

Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.846, de 24 de junho de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

Em 25 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosemari Souza Rosa

Código Identificador:A317F68A

GABINETE DO PREFEITO LEI 1.882/2025

Revoga a Lei Municipal nº 1.383, de 27 de dezembro de 2017, que criou o cargo em comissão de Chefe do Setor de Limpeza, e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em sua integralidade a Lei Municipal nº 1.383, de 27 de dezembro de 2017, que criou o cargo de Chefe do Setor de Limpeza junto à Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as medidas administrativas necessárias para a extinção do cargo e a regularização da situação funcional, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,

Em 25 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosemari Souza Rosa

Código Identificador:02101EA5

GABINETE DO PREFEITO LEI 1.883/2025

DISPÕE SOBRE INCENTIVO OFERECIDO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL COMO FORMA DE FOMENTAR COMÉRCIO EM GERAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa VALORIZE o COMÉRCIO DE PEDRAS ALTAS, da seguinte forma:

I - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do custo do transporte que será implementado para viabilizar a vinda dos munícipes do interior do Município para efetuarem suas compras no Comércio local.

Art. 2º O Poder executivo contratará empresa devidamente habilitada para disponibilizar transporte gratuito para a população.

I - O transporte objeto deste programa também será utilizado para transporte de pacientes para realização de pacientes e conselheiros participantes de reuniões.

Art. 3º O Incentivo ao transporte objeto desta Lei terá prazo de vigência por 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 4º O Gabinete do Prefeito terá a responsabilidade de coordenar o programa VALORIZE o COMÉRCIO DE PEDRAS ALTAS, que será regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 26 de outubro de 2024, considerando o termino do efeito da lei nº 1.687/2022.

Gabinete da Prefeita,
Em 25 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:CB1D2315

GABINETE DO PREFEITO **LEI 1.884/2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Art 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, 01 (um) Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O contrato será regidos pelo Direito Administrativo, sendo lavrado Contrato Administrativo de Serviço Temporário e terá remuneração equivalente ao padrão 06 (seis), classe A, do plano de carreira dos servidores, com carga horária de 40 horas semanais, tendo como vantagens, o vale alimentação, 13º salário, férias proporcionais e gratificação por insalubridade, se previsto em Laudo Técnico, ficando sujeitos aos descontos para o Regime Geral de Previdência – INSS, bem como, a sujeição ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º Os contratos terão vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, uma única vez, por igual período, mediante interesse de ambas as partes. Poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, ou em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º As despesas de correntes da presente contratação correrão à contada seguinte Funcional Programática:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 08.01.10.301.1003.2.046
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 25 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:2C59D44B

GABINETE DO PREFEITO **LEI COMPLEMENTAR 13/2025**

Acrescenta os Arts.57-Ae57-Bà Lei Municipal nº 161/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pedras Altas, para instituir o serviço e o adicional de sobreaviso, e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 161/2002 passa a vigorar acrescida dos seguintes Arts. 57-A e 57-B:

“Art. 57-A. Considera-se de sobreaviso o servidor que, cumprida sua carga horária normal e convocado expressamente pela autoridade competente, permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

§ 1º As horas de sobreaviso serão calculadas a razão de 1/3 (um terço) da remuneração da hora normal.

§ 2º Quando houver o chamado para o serviço, as horas efetivamente trabalhadas serão pagas como horas extraordinárias, na forma estabelecida no art. 7º, XVI, da Constituição Federal.

Art. 57-B O regime de sobreaviso, instituído por esta Lei, será aplicado mediante comprovada necessidade do serviço, a critério da Administração Pública.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 25 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:EAB57274

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 9453 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 9.453 de 25 de Novembro de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato nº 126/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando, o processo de solicitação de contratação nº 9729/2025, via sistema GOVBR Cidade 360.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 126/2025, decorrentes da Modalidade

Chamamento Público/ Credenciamento, cujo objeto é a Contratação de empresas para prestação de serviços de Borracharia.

Titular: Paulo Rogério Vasconcelos, Assessor do Secretário, Matricula Nº 1964-0

Suplente: Jober Mariani Bento, Agente Administrativo, Matricula Nº 393-0

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato administrativo de nº 126/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo de nº 126/2025.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 25 de Novembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:1A656FCA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.º 9.423 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Processo Administrativo nº 032/2024, Protocolo nº 981/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2024/2025, ao servidor **Jorge Vilmar da Silva**, Agente Administrativo, matrícula nº 388-3, **no período de 03/11/2025 a 02/12/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 22 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:317F62B0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52/2025

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 – Edital nº 50/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para que no prazo de 3(três) dias consecutivos se manifestem se há interesse na contratação temporária bem como providenciem no prazo de 10(dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO – ESCALA 24 X 72 HORAS

Número Inscrição	Candidato	Resultado Final
021	Lilian Cruz Souto de Oliveira Sperb	1º Lugar

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESCALA 24 X 72 HORAS

Número Inscrição	Candidato	Resultado Final
026	Carolina Pereira Tort Cardoso	1º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 25 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:69C7EB1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

(Para Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

O Senhor Presidente em exercício da Câmara Municipal de Pelotas, Vereador Arthur Georges Halal Abreu, no uso das suas atribuições legais, torna público a

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

para o dia 02 de dezembro de 2025, a partir das 08h30 (oito horas e 30 minutos), no Plenário da Sede do Poder Legislativo, sito a Rua XV de Novembro, nº 207, a fim de proceder a eleição para renovação da Mesa Diretora, nos termos do que dispõe o Art. 32 §§ 1º a 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal, e §§ 1º e 2º do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Pelotas, ficando todos os vereadores cientes da presente convocação

Pelotas, 25 de novembro de 2025.

VEREADOR ARTHUR GEORGES HALAL ABREU
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:A48C3750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Designa servidor para exercer atividades junto ao
 setor de Censo de ICMS e Produção Primária.*

Considerando a previsão legal constante na Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, no Decreto nº 45.659, de 19 de maio de 2008 e na Instrução Normativa DRP nº 045/98 – Título V, capítulo II;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidor Cristian Mulattieri Suarez Orozco, matrícula nº 31288, servidor municipal com cargo de provimento efetivo como Oficial Administrativo, para que cumpra as funções delegadas na parceria do programa de integração tributária Estado e Municípios – PIT, nos seguintes itens:

I – Setor de Produção Primária:

- a) ficha cadastral de produtor;
- b) guias modelo A;
- c) anexo I;
- d) talões de produtor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 21 de novembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
 Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
 Secretária de Governo

Publicado por:
 Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:2FE55C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará dispensa de licitação eletrônica para a Secretaria abaixo descrita:

DE Nº 156/2025 – SMS, Aquisição de Insumos Laboratoriais.
 Abertura: 9h do dia 09/12/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 25 de novembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
 Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
 Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:EA9331DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RP PE Nº 090/2025 – SME / SAS, Aquisição de Artigos de Bebê.
 Abertura: 9h do dia 16/12/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 25 de novembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
 Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
 Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:ED323426

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.567, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **RETIFICA** o Decreto nº 1.533, de 17 de outubro de 2025, que nomeou o servidor conforme segue:

Onde se lê: NOMEIA A CONTAR DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.
 Leia-se: **EXONERA A CONTAR DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.**

NOMEIA, a contar de 06 de outubro de 2025, **ELORA OLIVEIRA DE OLIVEIRA**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial – Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo perceber DAS05.-.....

EXONERA, a contar de 06 de outubro de 2025, **LUCAS DE SOUZA GIBBON**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento – Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo perceber DAS05.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
 Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
 Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
 Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:4698958B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.512, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e Lei nº 7.372 de 16 de janeiro de 2025.

EXONERA, a contar de 01 de janeiro de 2025, a servidora **LAURA LANG VIANNA**, matrícula nº 22209, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB..

EXONERA, a contar de 15 de janeiro de 2025, o servidor **LUCIANO HAERTEL FONSECA**, matrícula nº 38648, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB.....

EXONERA, a contar de 01 de janeiro de 2025, a servidora **MANOELA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 44283, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB....

EXONERA, a contar de 10 de janeiro de 2025, o servidor **TARUEL SANTOS DOS SANTOS**, matrícula nº 40975, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor, lotado na Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Rural –
SMDR.....

EXONERA, a contar de 01 de janeiro de 2025, o servidor **ELISON ANDRÉ SÁ BRITO MARTINS BITENCOURT**, matrícula n.º 44713, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB.....

EXONERA, a contar de 15 de janeiro de 2025, a servidora **PATRÍCIA CRISTINA DOS PASSOS DAME**, matrícula n.º 43124, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB.....

EXONERA, a contar de 01 de janeiro de 2025, o servidor **MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS MONCKS**, matrícula n.º 41778, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB.....

EXONERA, a contar de 10 de janeiro de 2025, a servidora **RAQUEL CARNIEL FARIAS**, matrícula n.º 41822, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB..

EXONERA, a contar de 01 de janeiro de 2025, a servidora **JAQUELINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS**, matrícula n.º 40980, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor de Secretário II, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB.....

EXONERA, a contar de 15 de janeiro de 2025, o servidor **RENATO VARGAS DOS SANTOS**, matrícula n.º 40557, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Setor, lotado na Fiscalização de Uso e Ocupação, vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB.....

EXONERA, a contar de 20 de janeiro de 2025, o servidor **ADÃO VALDIR NUNES**, matrícula n.º 22589, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Setor – Nível VI, lotado na Manutenção e Limpeza, da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB.....

EXONERA, a contar de 20 de janeiro de 2025, a servidora **LIARA DALSOTO CALLEGARO** matrícula n.º 39084, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Setor – Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB.....

EXONERA, a contar de 20 de janeiro de 2025, a servidora **TAINÉ SCHOLL TEIXEIRA** matrícula n.º 44330, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Técnico – Nível VII, lotada no Licenciamento de Projetos, da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB..

EXONERA, a contar de 20 de janeiro de 2025, o servidor **VALDIR SCAGLIONI VERGARA**, matrícula n.º 40347, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Técnico – Nível VII, lotado na Fiscalização de Uso e Ocupação, da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB.....

NOMEIA, a contar de 17 de janeiro de 2025, **FABIANE FAGUNDES DA FONSECA**, matrícula n.º 45065, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor - Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, devendo perceber DAS03.-.....

NOMEIA, a contar de 17 de janeiro de 2025, **DIEGO RODRIGUES GONÇALVES**, matrícula n.º 45068, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor Executivo - Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, devendo perceber DAS02.-.....

NOMEIA, a contar de 17 de janeiro de 2025, **MAURÍCIO DE QUEIROZ PERES**, matrícula n.º 45054, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor - Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, devendo perceber DAS03.-.....

NOMEIA, a contar de 17 de janeiro de 2025, **RODOLFO BARBOSA RIBEIRO**, matrícula n.º 45069, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor - Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, devendo perceber DAS03.-.....

NOMEIA, a contar de 17 de janeiro de 2025, **ALINE DE MOURA RIBEIRO XAVIER**, matrícula n.º 45072, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor - Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, devendo perceber DAS03.-.....

NOMEIA, a contar de 03 de fevereiro de 2025, **MARIA LÚCIA LOPES ROSSI**, matrícula n.º 45185, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor - Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, devendo perceber DAS03.-.....

NOMEIA, a contar de 17 de janeiro de 2025, **REINALDO LUIZ XAVIER TILLMANN**, matrícula n.º 45086, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe - Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, devendo perceber DAS04.-.....

NOMEIA, a contar de 17 de janeiro de 2025, **SAMARA CHRIST TEIXEIRA**, matrícula n.º 45185, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor - Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, devendo perceber DAS04.-.....

NOMEIA, a contar de 17 de janeiro de 2025, **LICIÊ IASMIN HENCKER SCOLARI**, matrícula n.º 45185, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor - Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, devendo perceber DAS04.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:9A3FDCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 1.554, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e da Lei Municipal n.º 7.372, de 16 de janeiro de 2025

EXONERA, a contar de 09 de outubro de 2025, **NEIVA ELISABETE DA SILVA DANDA**, matrícula n.º 45731, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento – Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.-.....

EXONERA, a contar de 06 de outubro de 2025, **MICAELA XAVIER ZAGO**, matrícula n.º 44938, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor Executivo – Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.-.....

EXONERA, a contar de 06 de outubro de 2025, **JEAN PIERRE MARTINS KNEPPER**, matrícula n.º 45326, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial – Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação.-.....

NOMEIA, a contar de 06 de outubro de 2025, **AMANDA SOUZA FURTADO**, matrícula n.º 44829, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial – Nível V lotada na Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento e Inovação, devendo perceber DAS05.-.....

NOMEIA, a contar de 06 de outubro de 2025, **HELENA GULARTE FEIJÓ**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor – Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo perceber DAS03.-.....

ALTERA O CARGO, a contar de 06 de outubro de 2025, de **LEONARDO DA SILVA FEIJÓ**, matrícula n.º 45259, sob o regime jurídico cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de Diretor – Nível III para Diretor Executivo – Nível II, devendo perceber DAS02.-.....

ALTERA O CARGO, a contar de 09 de outubro de 2025, de **JOÃO LUIS RODRIGUES REIS**, matrícula n.º 45415, sob o regime jurídico cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, de Assessor Especial – Nível VI para Assessor Especial – Nível V, devendo perceber DAS05.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:3CD2400B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 1.583, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 31 de outubro de 2025, conforme Decreto n.º 1.583 de 31 de outubro de 2025, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital n.º 134/2019, nos termos da Lei Municipal n.º 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO	CONTEUDOR – CONCURSO Nº 13/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 10/11/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
07º	MARIANA COSTA DA ROZA	08:50	08:10
08º	CANDIDATA JÁ NOMEADA PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS	-	-
09º	JOSIANE DE FREITAS COSTA	09:30	09:10
10º	BIANCA CORREA SILVEIRA	09:30	09:10
11º	DELIZARA DOS SANTOS BALDISSERA	09:40	09:10
12º	LEILA DENISE SOARES	09:40	09:10
13º	PAOLLA ROSALINE FARIAS EUZEBIO	09:50	09:10
14º	LIZIANE SIMAS LIMA DOS SANTOS	09:50	09:10
15º	DANIELA RIBEIRO BORGES	10:30	10:10
16º	SUELEN KÜNZGEN BEDUHN	10:30	10:10
17º	GABRIEL STANISLAU RIGOTTI SEXAS	10:40	10:10
18º	TANIA DENISE ROMER RUTZ	10:40	10:10
19º	KAYENE MACHADO DE MATOS	10:50	10:10

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:3BEAB07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 1.591, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 23 de agosto de 2025, o servidor

DIEGO OLIVEIRA RIBEIRO

matrícula nº 44910, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP. -.....

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:A866B503

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 1.592, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 06 de novembro de 2025, conforme Decreto n.º 1.592 de 06 de novembro de 2025, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital n.º 134/2019, nos termos da Lei Municipal n.º 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

REPOSIÇÃO DO EDITAL N.º 461/2025

CARGO	ENGENHEIRO CIVIL – CONCURSO Nº 17/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 17/11/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
26º	GABRIEL TERRA FERON	08:30	08:10

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:FB05C162

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 1.594, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 10 de outubro de 2025, a servidora

ADRIANA DOS SANTOS SWENSSON

matrícula nº 36854, sob o regime jurídico estatutário, no cargo cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Política para as mulheres-.....

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA

Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Juliana Dos Santos Nunes

Código Identificador:0638B201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.595, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e da Lei Municipal nº 6.423, de 13 de janeiro de 2017, **EXONERA** a pedido, a contar de 24 de outubro de 2025, a servidora

PIETRA BOETEGE PIRES

matrícula nº 45059, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo Assessora Especial Nível - IV, lotada na Secretaria Municipal da Saúde-...

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA

Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretário de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Juliana Dos Santos Nunes

Código Identificador:F3361E28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.596, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 22 de agosto de 2025, o servidor

DANIEL ROLOFF

matrícula nº 39917, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública. - SSP.....

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA

Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Juliana Dos Santos Nunes

Código Identificador:A99EA1FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.597, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 19 de setembro de 2025, a servidora

ELIANI DE LIMA SIEVERS

matrícula nº 45756, sob o regime jurídico contrato administrativo, no cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde-.....

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA

Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Juliana Dos Santos Nunes

Código Identificador:4E6E459D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.598, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 16 de outubro de 2025, o servidor

SANDRO DE AVILA MARRERO

matrícula nº 43977, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Diretor – Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura-.....

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA

Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Juliana Dos Santos Nunes

Código Identificador:FE78BE60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, a contar de 17 de abril de 2025, as servidoras abaixo relacionadas:

NOME LOTAÇÃO

VANESSA SOARES MENDES PEDROSO SMS

MARIA CRISTINA MIRITZ SME

TIANE ZORZOLLI MACHADO DE ANDRADE SAS

para comporem a Comissão do Grupo Técnico Municipal (GTM), do Programa Primeira Infância Melhor – PIM.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha

Código Identificador:727F332A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 02 ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 156/2023**

O Município de Pelotas-RS torna público o 02º Aditivo ao Contrato nº 156/2023 firmado entre o Município de Pelotas e a Mitra Arquidiocesana de Pelotas, pessoa jurídica, estabelecida na Av. Domingos de Almeida, n.º 3150, no Município de Pelotas, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.238.138/0041-39, de comum acordo, em 24 de outubro de 2025, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto prorrogar a vigência contratual e também Revalidação do Documento Descritivo pelo período de 12 (doze) meses, com início em 02/10/2025, tem por objeto também a convalidação dos serviços autorizados, prestados e pagos, em conformidade com o Contrato nº 156/2023, visto não ter havido interrupção na prestação desses serviços.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:FB3068A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2020 - HE-UFPEL

O Município de Pelotas-RS torna público o 03º Aditivo ao Contrato nº 0072020 firmado entre o Município de Pelotas e a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0001-43 e o HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS – HE UFPEL – EBSEH, inscrito no CNPJ nº 15.126.437/0023-59, de comum acordo, em 24 de outubro de 2025, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto prorrogar a vigência contratual e também Revalidação do Documento Descritivo pelo período de 06 (seis) meses, com início em 28/10/2025, tem por objeto também a convalidação dos serviços autorizados, prestados e pagos, em conformidade com o Contrato nº 007/2020, visto não ter havido interrupção na prestação desses serviços.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:58106A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONVÊNIO N.º 08/2025 - SMS

O Município de Pelotas-RS torna público o convênio n.º 08/2025, celebrado entre o Município de Pelotas e o Hospital Escola Da Universidade Federal De Pelotas – HE UFPEL – EBSEH, de comum acordo, em 18 de novembro de 2025, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.080, de 19.09.1990, normas gerais da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista, ainda, a Lei 7.015 de 23 de dezembro de 2021, e a Portaria MS/GM nº 1.263 de 18/06/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos das Emendas impositivas do legislativo municipal n.º 064/2024, para a aquisição de materiais permanentes para a CONVENIADA, a fim de qualificar a estrutura do

parque tecnológico do hospital, fortalecendo a qualidade do atendimento prestado aos usuários

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:42184671

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO Nº 11/2025

O Município de Pelotas-RS torna público o Termo de Pagamento por Indenização, referente ao Contrato nº 114/2019 firmado entre o Município de Pelotas e a empresa CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 190, CEP 95.840-000, Centro, na cidade de Triunfo - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.817.887/0001-17, de comum acordo, visando compor dívida oriunda da execução de serviço sem previsão contratual, na forma do artigo 149 da Lei 14.133/2021, bem como o decidido nos autos do processo administrativo nº MEM/014728/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:B8DB9853

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO EXTRATO DE FOMENTO 08/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Turismo (SETUR) , e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE PÊSSEGO DA REGIÃO DE PELOTAS - CNPJ 21.588.070/0001-82, vem celebrar o Termo de Fomento nº 08/2025, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, bem como o Processo Administrativo MEM 013197/2025, a fim de destinar recursos para a realização da Festa do Pêssego de 2025 em zona rural, que contará com atividades culturais, exposição e comercialização de pêssegos e derivados, além de atrações artísticas e gastronômicas, em consonância com as políticas públicas da Secretaria Municipal de Turismo.

O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que será pago conforme cronograma de desembolso do Município, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2025
Emenda Impositiva: 129/2024
Projeto Atividade: 23.695.0140.2221.00
Classificação de Despesa : 3.3.50.43.00.00
Fonte de Recursos: 1501
Valor: R\$ 30.000,00
Pelotas, 25 de novembro de 2025

DANILO RODRIGUES
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Francine da Silva Domingues
Código Identificador:C71E43F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 07/2025**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Turismo (SETUR) , e a GRUPO ASSOCIATIVO DE EMPREENDEDORES DE TURISMO RURAL DE PELOTAS (GASSETUR) - CNPJ 53.697.881/0001-08 vem celebrar o Termo de Fomento nº 07/2025, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, bem como o Processo Administrativo MEM 012810/2025, a fim de destinar recursos para a contratação de serviço de cronometragem da prova SUSET RUN, associando assim a políticas voltadas para a promoção turística, divulgação institucional, vagas sociais, em consonância com as políticas públicas da Secretaria Municipal de Turismo.

O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que será pago conforme cronograma de desembolso do Município, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2025

Emenda Impositiva: 127/2024

Projeto Atividade: 23.695.0140.2223.00

Classificação de Despesa : 3.3.50.43.00.00

Fonte de Recursos: 1501

Valor: R\$ 10.000,00

Pelotas, 25 de novembro de 2025

DANILO RODRIGUES

Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:

Francine da Silva Domingues

Código Identificador:6CEC101C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, informa que, por inexigibilidade de chamamento público – justificada pela natureza específica, tradicional e identitária das atividades desenvolvidas pelo bloco, que tornam inviável a competição entre entidades para o mesmo fim – o MUNICÍPIO DE PELOTAS formaliza parceria, mediante Termo de Fomento nº 09/2025, com o BLOCO BURLESCO MAFA DO COLONO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.806.687/0001-08, com sede na Rua Pedro Moacir, 258, Bairro Três Vendas, Pelotas/RS.

O repasse será realizado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vinculado à Unidade Orçamentária 251, Projeto/Atividade “Divulgação e Promoção de Pelotas” 23.695.0140.2223.00, classificação de despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, fonte de recurso 1501, oriundo da Emenda Impositiva nº 344/2024, de autoria do vereador Marcos Ferreira.

Esclarecimentos a respeito do procedimento poderão ser obtidos através do e-mail pelotasturismo@gmail.com.

DANILO RODRIGUES,

Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:

Francine da Silva Domingues

Código Identificador:E629F27F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1342/2025**

DFD 165/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- ATUAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA: (CNPJ: 20.443.376/0001-88). No valor total de R\$ 897,50 (Oitocentos e

noventa e sete reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S004283/2025.

- BERGMANN MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA: (CNPJ: 68.777.069/0001-60). No valor total de R\$ 7.423,20 (Sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos), através do Empenho N S004284/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1342/2025.

Pelotas, 25 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:97FDBC18

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1344/2025**

DFD 156/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DISCAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: (CNPJ: 12.707.005/0001-38). No valor total de R\$ 1.536,90 (Mil e quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos), através do Empenho N S004285/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1344/2025.

Pelotas, 25 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:1EBEC82B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1345/2025**

DFD 158/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LEONARDO GONÇALVES OLIVEIRA LTDA: (CNPJ: 08.663.271/0001-39). No valor total de R\$ 1.599,50 (Mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S004289/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1345/2025.

Pelotas, 25 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:E96E170E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1346/2025**

DFD 43/2025 – DAG

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- BENJAMIN RODRIGUEZ RAMALHO - EPP: (CNPJ: 93.780.211/0001-75). No valor total de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) através do Empenho N S004290/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1346/2025.

Pelotas, 25 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:6CD7744D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº
1347.1/2025**

DFD 08/2025 – DRF

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- NEO SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA: (CNPJ: 09.129.072/0001-08). No valor total de R\$ 446,00 (Quatrocentos e quarenta e seis reais), através do Empenho N S004295/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1347/2025.

Pelotas, 25 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:71386B6A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº
1347.2/2025**

DFD 08/2025 – DRF

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- NEO SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA: (CNPJ: 09.129.072/0001-08). No valor total de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) através do Empenho N S004298/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1347/2025.

Pelotas, 25 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:AD4E8EC5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1348/2025**

DFD 175/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA: (CNPJ: 01.651.522/0001-16). No valor total de R\$ 597,83 (Quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos) através do Empenho N S004299/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1348/2025.

Pelotas, 25 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:78E78481

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1349/2025**

DFD 176/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA: (CNPJ: 01.651.522/0001-16). No valor total de R\$ 597,83 (Quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos) através do Empenho N S004300/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1349/2025.

Pelotas, 25 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:0CEFD25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 311/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CONTRATADO: HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPEUTICO LTDA

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamento e material de fisioterapia, destinado exclusivamente para beneficiários da lei complementar 123/2006.

VIGÊNCIA: 25/11/2026

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 25 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:264F6750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 312/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamento e material de fisioterapia, destinado exclusivamente para beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 25/11/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 25 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:ECE7AA0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 313/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SZ HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamento e material de fisioterapia, destinado exclusivamente para beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 25/11/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 25 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:F68706B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 314/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: TOPMIX UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamento e material de fisioterapia, destinado exclusivamente para beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 25/11/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 25 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:31886F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 315/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: V. S. COSTA & CIA LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamento e material de fisioterapia, destinado exclusivamente para beneficiários da lei complementar 123/2006.

VIGÊNCIA: 25/11/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 25 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:DCE12277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 174 /2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIAO – SICREDI UNIÃO RS ES
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao Contrato de credenciamento de Instituições Bancárias/Financeiras, para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos pessoais aos Servidores Públicos Municipais, na modalidade CONSIGNADO.
VIGÊNCIA: 29/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá - RS, 25 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:8D21660D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 75/2025

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto Bonacina**, em atendimento ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica:

Tipo: Dispensa por Limite

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 75/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Picada Taquari ao Parque Aquático Balneário Fagundes na cidade de Mato Leitão/RS. Demais especificações constam no Termo de Referência Anexo II do processo.

Regência: Com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Recebimento das propostas: a partir do dia 26/11/2025.

Data da sessão: 01/12/2025.

Horário da fase de lances: das 09:01h às 15:01h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Tempo da Disputa: 6 horas

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

POUSO NOVO, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:608547EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 080/2025. **Data de Abertura:** 27/10/2025. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de Implementos Agrícolas, destinados a Associação do Butiazal, através da **Emenda Parlamentar Especial nº 202328630001**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-FREITAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA-EPP | CNPJ nº 27.883.350/0001-08. **Item:** 01-R\$ 27.400,00; 2-KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES ME | CNPJ nº 27.171.625/0001-72. **Itens:** 02-R\$ 7.200,00, 03-R\$ 1.644,99, 05-R\$ 35.000,00. **Valor Total Estimado:** R\$ 71.244,99 (setenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Data da Homologação: 25/11/2025.
Quaraí, 25 de novembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:C1E60878

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 089/2025. **Data de Abertura:** 24/11/2025. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) Caminhão Trator (Cavalo Mecânico) que será usado para o Transporte da Branca, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e Bem Estar Animal, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos.

Licitação Fracassada.

Quaraí, 25 de novembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:75EF147E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PE 74/2025 - MATERIAL DE EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2025**

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tieli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 74/2025**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 09:00 horas** do dia **08/12/2025**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS**, conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura www.quevedos.rs.gov.br (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 25 de novembro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:5F5F5FF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.978/2025**

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026”.

PAULO SERGIO GONZATTO, Prefeito Municipal em Exercício de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal;

II - a organização e estrutura do orçamento;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I - Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;

c) das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;

d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II - Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III - Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV - Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário consolidado, de R\$ 11.676.357,29 (onze milhões seiscentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais com vinte nove centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2026, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das

transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada ao final de cada quadrimestre entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei nº 2.957/2025 de 23 de setembro 2025 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME nº 42/1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e

Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 74 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para

o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2025 e a previsão para o exercício de 2026;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1% (um) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização da reserva de contingência referida no caput, considera-se evento fiscal imprevisto a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Administração, até 30 de setembro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II - ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III - ao fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV - ao Fundo Municipal do Idoso - FM Idoso;

V - ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

VI - ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 05/2024 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de , acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2026, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 2 (duas) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§ 1º ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverão ser orientados para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá À Secretaria de Administração organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao

aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cuja totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil) deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo;

IV - de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III - Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias,

operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de Saúde e Educação;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza; VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput este artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros

porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

§ 2º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026;

III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em

decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.

III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2025, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I - Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.957/2025 de 23 de setembro de 2025 – Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.

IV - as emendas que reduzirem em mais de 2% (dois) do montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o disposto nos §§ 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:

I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;

III - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constará no Projeto de Lei Orçamentária reserva de contingência no valor equivalente a 1,2% (um virgula dois) da receita corrente líquida arrecadada no exercício financeiro de 2024, sendo 0,6% (zero virgula seis) de recursos livres e 0,6% (zero virgula seis) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida referida no caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º Para apresentação das emendas de que trata esta seção, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de Vereadores com assento da Câmara Municipal;

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores dos limites de que tratam o caput deste artigo.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 36. Para fins do disposto no §13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstem ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;

II - no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:

a) não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei;

b) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;

d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.

III - desistência expressa do beneficiário da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei, como fonte de recursos para atender as emendas individuais;

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação e elemento de despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários.

§ 3º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, até 90 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 4º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 5º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico insuperável após 20 de novembro de 2026 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 6º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa 45 - Subvenções Econômicas.

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 - Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964,

atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial ou extraordinário, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - se destinam a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - que desenvolvam atividades de coleta e processamento de material reciclável, e sejam constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, hipótese em que caberá ao Poder Executivo aprovar as condições para aplicação dos recursos;

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

Parágrafo único. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II - estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V - não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a comissão avaliadora verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços

economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ da entidade;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

§2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.

Art. 47. A notas de empenho das transferências de recursos de que trata esta Seção deverá serão emitidas até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, nos termos do art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 1% (um) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico; II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

II - formalização de contrato;

III - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderão ser concedidos subsídios para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo, bem como autorizadas prorrogações e parcelamentos de saldos devedores.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 05/2024 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim da do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos,

o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do § 2º do art. 56 desta Lei não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1% (um) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2026.

III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou ainda a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Administração, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão

de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 102 da Lei Orgânica do Município, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

PAULO SERGIO GONZATTO
Prefeito Municipal em Exercício

NOELI DE OLIVEIRA PERERIA
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se
Em 25 de Novembro de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:7D24BD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

ATA Nº. 068/2025, **DE 24 de novembro DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2025 – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E UTILITARIOS PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** Valor do Contrato: de R\$ 16.340,00 (dezesesseis mil trezentos e quarenta reais). – Empresa: Lojas Wagner. CNPJ: 97.155.303/0001-15.
Redentora/RS, 25 de novembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

ATA Nº. 069/2025, **DE 24 de novembro DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2025 – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E UTILITARIOS PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Valor do Contrato: de R\$ 122.689,15 (cento e vinte e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais com quinze centavos). – Empresa: OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 44.639.579/0001-02

Redentora/RS, 25 de novembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

ATA Nº. 070/2025, DE 24 de novembro DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2025 – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E UTILITARIOS PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor do Contrato: de R\$ 53.276,00 (cinquenta e três mil duzentos e setenta e seis reais). – Empresa: ODIMED COM. VAREJISTA DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA. CNPJ: 42.188.256/0001-14.

Redentora/RS, 25 de novembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

ATA Nº. 071/2025, DE 24 de novembro DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2025 – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E UTILITARIOS PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor do Contrato: de R\$ 90.462,92 (noventa mil quatrocentos e sessenta e dois reais com noventa e dois centavos). – Empresa: AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 36.047.635/0001-91.

Redentora/RS, 25 de novembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

ATA Nº. 072/2025, DE 24 de novembro DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2025 – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E UTILITARIOS PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor do Contrato: de R\$ 35.164,00 (trinta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais). – Empresa: EF. INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA. CNPJ: 57.142.749/0001-90.

Redentora/RS, 25 de novembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:2A2C3A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.**

ATA Nº. 073/2025, DE 19 de novembro DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2025 – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DO SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, PEÇAS E COMPONENTES HIDRÁULICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, DESTINADOS AOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS. Valor do Contrato: de R\$ 980.940,00 (novecentos e oitenta mil novecentos e quarenta reais). – Empresa: M. POÇOS ARTESIANOS LTDA. CNPJ: 27.630.072/0001-79.

Redentora/RS, 25 de novembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:F973E16F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS.**

ATA Nº. 074/2025, DE 19 de novembro DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2025 – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA VIAGENS FORA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, INCLUINDO MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME A NECESSIDADE, COM PAGAMENTO POR QUILOMETRO RODADO. Valor do Contrato: de R\$ R\$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais). – Empresa: ANTONIO MARCOS DE SOUZA LTDA. CNPJ: 14.227.069/0001-67.

Redentora/RS, 25 de novembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:392C5BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.**

CONTRATO Nº. 141/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2025 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 012/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PAVILHÃO COMUNITÁRIO NA LOCALIDADE DE LINHA APARECIDA. Valor do contrato: R\$ R\$394.181,48 (trezentos e noventa e quatro mil cento e oitenta e um reais com quarenta e oito reais). Empresa ALDAIR ALVES PORTELA, inscrita com CNPJ Nº 13.361.756/0001-08.

Redentora/RS, 25 de novembro de 2025 .

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:9E2AC99F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2025 - PROCESSO Nº 1321/2025**

O Município de Riozinho/RS torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 012/2025, sendo o objeto da presente licitação a aquisição de larvícida biológico BTI (Bacillus Thuringiensis Israelensis), suspensão aquosa 1200 UTI, acondicionado em galão de 10 (dez) litros, CEPA AM 6552, avaliado e aprovado pela Organização Mundial da Saúde – VectoBac 12 AS, destinado ao controle de Simulídeos (Borrachudos), a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Riozinho/RS. A sessão pública ocorrerá às 08h30, do dia 11 de dezembro de 2025, no sítio: <https://bll.org.br/>. Sendo que o Edital na

íntegra estará disponível aos interessados também no site oficial (<https://www.riozinho.rs.gov.br/>). Maiores informações, e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br. Riozinho/RS, 26 de novembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Simone Smaniotto Kunzler
Código Identificador:44C761BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
023/25

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção de um poço tubular profundo junto ao Distrito de Passo Real, em regime de empreitada global, em favor da empresa RANZOLIN MORELLO POÇOS ARTESIANOS LTDA., de CNPJ 40.821.797/0001-02, no valor total de R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais). Salto do Jacuí, 25 de novembro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:35214D2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 EDITAL DE ABERTURA Nº
01/2025

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

Leandro Caraffini Venerai, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este extrato do Edital de Abertura nº 01/2025, que realizará Concurso Público, através de provas seletivas de caráter competitivo, para o provimento de cargos públicos e formação de cadastro de reserva, para o quadro efetivo de servidores, com ingresso pelo Regime Estatutário, observada a legislação vigente na data de convocação. O período de inscrição para os cargos públicos de Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde – ESF 01 - Zósimo Ribas, Agente Comunitário de Saúde – ESF 02 - Aparecida, Agente Comunitário de Saúde – ESF 03 - Olívio Polidoro Pinto, Agente Educacional de Interação com o Educando, Agente Tributário Rural, Agente de Combate à Endemias, Almoxarife, Analista de Controle Interno, Arquiteto, Assistente Social, Auxiliar Técnico de Controle Interno, Auxiliar de Odontólogo, Contador, Coordenador dos Conselhos Municipais, Eletricista, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal Tributário, Fiscal do Meio Ambiente, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Guarda, Merendeira, Monitor - PIM, Motorista, Médico Clínico Geral, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Operador de Máquinas Pesadas, Operário de Serviços Gerais, Pedreiro, Procurador Jurídico, Professor de Artes, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Professor de Letras / Inglês, Professor de Letras / Português, Professor de Pedagogia, Servente, Tesoureiro, Técnico de Enfermagem, Técnico de Informática, Técnico de Patrimônio, Técnico de Segurança do Trabalho, Vigia Escolar e Visitador PIM,

ocorre de 25 de novembro a 17 de dezembro de 2025, exclusivamente, pelo site fundacaolasalle.org.br/concursos. O Concurso Público será executado pela Fundação La Salle e reger-se-á pelas disposições contidas na legislação municipal vigente, bem como pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura, publicado na íntegra nos sites: santabarbaradosul.rs.gov.br e fundacaolasalle.org.br/concursos, no dia 25 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:9E492DA5

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 57/2025: TERMO DE FOMENTO APA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO 57/2025

Trata-se de pretensão formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 5.412/2024, a ser pactuado entre a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS - APA - CPNJ nº 21.575.096/0001-96**, e o Município de Santa Bárbara do Sul, tendo como objeto o repasse de valores para a viabilização para Proteção de animais abandonados. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que a APA é a única entidade responsável PELA PROTEÇÃO DOS ANIMAIS ABANDONADOS. Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 25 de novembro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:38715FB6

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 58/2025: TERMO DE FOMENTO MITRA
DIOCESANA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO 58/2025

Trata-se de pretensão formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 5.412/2024, a ser pactuado entre a **MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA - PARÓQUIA SANTA BÁRBARA - CPNJ nº 87.544.425/0022-74**, e o Município de Santa Bárbara do Sul, tendo como objeto o repasse de valores para a viabilização para Realização da Festa da Padroeira. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que a MITRA é a única entidade responsável pela REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA. Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 5

(cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 25 de novembro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:9B11EB93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO
SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RE-RATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a RE-RATIFICAÇÃO do edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2025 – para aquisição de 01 (um) veículo zero km**, conforme abaixo:

Altera-se a descrição do lote 01, item 01 para: *“Veículo automotor tipo camionete, zero km, cabine dupla, ano fabricação/modelo 2025/2026, motor flex (etanol/gasolina)-, motor mínimo 1.2 de 120 cv ou mais, 04 (quatro) portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado de fábrica, alarme antifurto, tapetes de borracha, cor branca, com insulfilme, capacidade de 05 (cinco) passageiros e demais itens de fábrica, com primeiro emplacamento por conta da licitante vencedora em nome do município de Santa Margarida do Sul, entregue na sede do município.”*

Altera-se a data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS para o dia 08 de dezembro de 2025.

Ratificam-se os horários e demais textos do Pregão, que continuam com a mesma descrição do edital original. Santa Margarida do Sul, 26 de novembro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vaner Rogério Leão Félix

Código Identificador:4A38D791

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RE-RATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a RE-RATIFICAÇÃO do edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2025 – para aquisição de 01 (um) semirreboque carreta basculante zero km**, conforme abaixo:

Altera-se a descrição do lote 01, item 01 para: *“Semirreboque carreta basculante, zero km, capacidade mínima de 30 m³, peso carga mínimo de 30 T, com três eixos, com 13 (treze) pneus 12.00 R20-18PR, abertura convencional com lateral (porta louca) na caixa de carga, trava de segurança para travamento da porta, articulação da caixa de carga com engraxadeiras para lubrificação e de fácil manutenção, pino rei de 2”, suspensão mecânica reforçada de três eixos para serviço pesado, suspensor pneumático no 1º e 2º eixo, sistema antibloqueio de rodas (freio ABS), freios com acionamento pneumático, serviço e emergência, tipo “Q” 16.1/2”X 8, inclinômetro digital com controle remoto (já instalado, aparelho de levantamento mecânico 28 T, caixa de ferramentas, corote de água, escada frontal e traseira nas laterais, iluminação conforme legislação vigência, com lanternas de LED, com roda para estepe completo, lona, faixas retro refletivas na lateral, tampa traseira e*

para-choque, garantia mínima de 12 (doze) meses, sistema hidráulico de alta pressão com cilindro telescópio frontal com 5 estágios, dotados de acionamento direto e válvula de segurança fim de curso, permitindo basculamento de até 45°, caixa de carga Heavy Duty, fundo de 6 mm em aço HB 450, deve possuir manta de tecnil instalada no fundo e na dianteira, com entrega na sede do município, já emplacado e primeiro emplacamento em nome do município de Santa Margarida do Sul.”

Altera-se a data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS para o dia 08 de dezembro de 2025.

Ratificam-se os horários e demais textos do Pregão, que continuam com a mesma descrição do edital original. Santa Margarida do Sul, 26 de novembro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vaner Rogério Leão Félix

Código Identificador:9199B51C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.979 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.688 de 25/11/2025**, fixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01.04.122.0100.2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Desporto

3.1.91.13.10.00.00 (930) – Contr. Previ.-RPPS-Pessoal Inativo..... R\$ 300,00

Desdobramento: 3.1.91.13.10.01.00 (4145) – Contrib. Previdenciárias-RPPS

RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 300,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:

02.01.04.122.0100.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.07.00.00.00 (23) – Contribuição a Entidades Fechadas..... R\$ 300,00

RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 300,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F2251F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.980 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.689 de 25/11/2025**, fixa o seguinte **DECRETO**:
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0506.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 **(926)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 200.000,00
RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanco de 2024**.

(9253) Banrisul C/Movimento - 40000450 – 5..... R\$ 200.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 200.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F2EA35CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2025

Contrato: nº 325/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense LTDA – EPP**
CNPJ/CPF: 91.083.212/0001-35
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais odontológicos
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 011/2025

Valor total do contrato: **R\$ 368,64** (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do mesmo.

Data da Assinatura: 25/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 25 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5E183238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2025

Contrato: nº 331/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **THALIA DE OLIVEIRA FAGUNDES - ME**
CNPJ/CPF: 46.708.300/0001-20
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para conserto do motor da **FIAT DOBLO 2013 placa IUS 3424** da Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Valor total do contrato: **R\$ 4.268,00** (quatro mil duzentos e sessenta e oito reais).

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 6 (seis) meses, com início em 25/11/2025 e término em 24/05/2026.

Data da Assinatura: 25/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 25 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F2A17178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2025

Processo: 102/2025
Dispensa de Licitação: 102/2025
Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: **DAIANE PEREIRA DAS NEVES**
Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para conserto da caixa de transmissão automática do veículo Chevrolet prisma 1.4 LTZ placas IZG 1141 ano 2019, da Secretaria da Fazenda.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B66B570C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2025

Processo: 103/2025
Dispensa de Licitação: 103/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: **DELICIO LEMOS MACHADO** 45189250091
Valor: R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais)

Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para conserto da Caçamba VW placa IKS 1909 ano 2002 da Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:06B513FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.688 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01.04.122.0100.2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Desporto

3.1.91.13.10.00.00 (930) – Contr. Previ.-RPPS-Pessoal Inativo..... R\$ 300,00

Desdobramento: 3.1.91.13.10.01.00 (4145) – Contrib. Previdenciárias-RPPS

RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 300,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:

02.01.04.122.0100.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.07.00.00.00 (23) – Contribuição a Entidades Fechadas..... R\$ 300,00

RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 300,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A09DAA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.689 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.02.12.361.0506.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00 (926) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 200.000,00

RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2024.**

(9253) Banrisul C/Movimento - 40000450 – 5..... R\$ 200.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 200.000,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:05638E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 792/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde nos dias **24.11.2025 a 30.11.2025**, 7 (sete) dias, a Servidora **HELINA MARIA DA ROSA JACOBSEN**, Matrícula **24406**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:329BF2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 793/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA**, o servidor

CLAITON OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 3512-2, Chefe de Coordenadoria, Padrão FG 4, para atuar como Agente de Contratação, nas concorrências eletrônicas **006 e 007**, durante as férias da Servidora **Julia Nunes Garcia**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B7982313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 794/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **EDSON MACHADO DUTRA**, Matrícula **3213-1**, Motorista, Licença Paternidade RPPS, de **24.11.2025 a 13.12.2025, 20** (Vinte) dias, conforme artigo 117, inciso V, da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:590957BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 795/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos Simplificado para os seguintes Cargos;

FARMACÊUTICO, no seguinte processo seletivo: – Lei Nº 3.681/2025– Edital nº **105/2025**

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, no seguinte processo seletivo: – Lei Nº 3.658/2025– Edital nº **106/2025**

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, no seguinte processo seletivo: – Lei Nº 3.684/2025– Edital nº **107/2025**

ENFERMEIRO, no seguinte processo seletivo: – Lei Nº 3.683/2025– Edital nº **108/2025**

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
3858-0	Karolyn Rosa de Quadros	Enfermeiro	20	A
2839-8	Letícia Rodrigues da Rosa	Técnico em enfermagem	21	A
3193-6	Letícia Mozzaquatro	Farmacêutico	20	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9BA48039

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 372, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Substituí membro Titular Representante da Secretaria Municipal de Educação no Conselho Municipal de Educação.

A Prefeita de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Memorando SME nº 1857/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Substitui membro Titular Representante da Secretaria Municipal de Educação no CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pelo Decreto nº 104, de 10/03/2008, e alterações, onde a servidora Amália Josiane Weber Rodrigues **substitui** a servidora Andressa Silveira Moraes Ignácio.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações contidas no Decreto nº 281, de 29 de maio de 2025, e atos subsequentes relativos ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de novembro de 2025.

ANA LUÍZA MOURA TAROUÇO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:1FF538EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1894/2025

A PREFEITA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Memorando nº **382/2025**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o servidor **JOÃO MAURÍCIO LOPES COSTA LEITES**, matrícula **224741**, das atividades de representação daquela Secretaria junto ao **DETRAN/RS, CONTRAN e INMETRO**, para todos os atos previstos em lei.

Art. 2º Designar o servidor **JORGE LUIS MARTINS LOPES**, matrícula **223271**, ocupante do cargo de **Operário**, para representar a

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento para todos os atos previstos em lei junto aos órgãos **DETRAN/RS**, **CONTRAN** e **INMETRO**, a partir desta data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 17 de novembro de 2025.

ANA LUÍZA MOURA TAROUÇO

Prefeita

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE

Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:1F16ED48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1903/2025

A PREFEITA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Memorando nº **382/2025**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o servidor **JOÃO MAURÍCIO LOPES COSTA LEITES**, matrícula **224741**, de responsável pela **frota de veículos** da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Designar o servidor **JORGE LUIS MARTINS LOPES**, matrícula **223271**, para responder pela **frota de veículos** da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir desta data.

Art. 3º Permanecem **inalteradas** todas as demais designações constantes na **Portaria nº 12/2024**, mantendo-se os servidores ali relacionados responsáveis pela carga patrimonial de suas respectivas Secretarias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de novembro de 2025.

ANA LUÍZA MOURA TAROUÇO

Prefeita

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE

Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:73EC342F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL Nº 05/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - RELAÇÃO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – APÓS RECURSOS. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Assuntos Agrários de Sant'Ana do Livramento – SMAPA, situada na Rua Dom Pedro II, 401, Sant'Ana do Livramento torna pública a relação oficial das inscrições homologadas, após recursos, ao Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e Decreto nº 10.285 de 13 de janeiro de 2023, tendo como responsável pela sua execução a Comissão designada pela Portaria nº 1.521 de 1º de setembro de 2025.

I – Ficam definitivamente HOMOLOGADAS as inscrições abaixo relacionadas:

Cargo: Analista Municipal – Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial		
Nº da Inscrição	Nome	Situação
02	Karen Luciana Pinto de Vargas	Homologada
03	Stefany Arevo Severo	Homologada

Cargo: Auxiliar de Inspeção		
Nº da Inscrição	Nome	Situação
01	Cleber Cristiano Silveira Lopes	Homologada
02	Cristiano Torres da Silva	Homologada
03	Nicolas Pinto Xavier	Homologada
04	Cristiane Jaques Dias	Homologada
05	Junior Alves Ayres	Homologada
06	Andressa Borges Correa	Homologada
07	Marcio Rodrigues Maciel	Homologada
08	Claudia Roberta Alves Pereira	Homologada
12	Magda Suzana Severo Siqueira	Homologada
13	Leandro Peixoto da Silva	Homologada
14	Cristian Duarte Luiz	Homologada
16	Gerson Lopes Couto	Homologada
17	Acelio Barrios Rodrigues	Homologada
18	Guilherme Cremonini da Silveira	Homologada
19	Hebe Magali Beulk Carvalho	Homologada
20	Rafaela Simoes Conde	Homologada
21	Marcio Fernando Perez Rolando	Homologada
22	Fernando Luis Vieira da Maia	Homologada
23	Janaina Nunes Roque	Homologada
24	Maria Eduarda Dias Trindade	Homologada
25	Olimpio Junior dos Santos da Cunha	Homologada
27	Pamela Menezes Coelho	Homologada
28	Bruno Brandao da Silva	Homologada
29	Gerciane Correa Duarte	Homologada
30	Jose Pacifico Figueredo Mello	Homologada
32	Dienifer Helgueira Nene	Homologada
34	Robson Benitez Forgiarini	Homologada
36	Altaír Machado Duarte	Homologada
37	Raphaela Irigaray Lencina	Homologada
38	Maria Eduarda Bisso Silveira	Homologada
39	Leonardo Franco de Lima	Homologada
41	Andressa Silveira Meinerz	Homologada
43	Aline Emilia Pellet	Homologada
44	Willian Rogers Severo Goncalves	Homologada
48	Nicole Maciel Perez	Homologada
49	Thiago Goncalves Fernandes	Homologada
50	Andressa Borges Paula (PPP)	Homologada
51	Antonio Carlos Caldeira Barreto	Homologada

Cargo: Biólogo		
Nº da Inscrição	Nome	Situação
01	Mileinie Kerber Preto	Homologada
02	Eliara Flores da Silva	Homologada
03	Ana Gisele da Silva Ferreira	Homologada
04	Cibele da Costa Cardoso	Homologada
06	Joao Luiz Cavalheiro Ucha	Homologada

Cargo: Engenheiro Civil		
Nº da Inscrição	Nome	Situação
01	Aquiles Eduardo Guedes Pena	Homologada
02	Jessica Vargas Ferreira	Homologada
03	Valquiria Espírito Santo Pereira	Homologada
04	Nicolas Quines	Homologada
05	Felippe Machado Canabarro	Homologada
06	Iury Irigaray Pires	Homologada
07	Jacqueline Cardoso Padron Cortez	Homologada
08	Ricardo Luiz Lupatini	Homologada
09	Francisco Junior Cardoso Torres	Homologada
10	Martin Maciel Gil	Homologada
11	Eric Anaja Cute Alves	Homologada

Cargo: Geólogo		
Nº da Inscrição	Nome	Situação
01	Luís Eduardo da Cunha Duarte	Homologada

Cargo: Mecânico		
Nº da Inscrição	Nome	Situação
01	Vinicius da Silva Dutra	Homologada
02	Cilson Alezi Goncalves Guedes	Homologada
03	Angelo Roberto Charopen Munhoz	Homologada

Cargo: Motorista		
Nº da Inscrição	Nome	Situação
02	Luciano Veleda Farias	Homologada
03	Emerson Trindade Barbosa	Homologada
04	Sandro Roberto da Silva da Silva	Homologada

05	Tales de Moraes Gomes	Homologada
06	Flavio Garcia Coelho	Homologada
08	Joel Aguiar de Alencastro	Homologada
09	Emerson Alves Silva	Homologada
10	Joao Vitor Pires Marinho (PPP)	Homologada
13	Lucas Mota Guedes	Homologada
15	Leandro Custodio Silva	Homologada
16	Vinicius Castro de Vargas	Homologada
18	Lucas da Silveira Jardim	Homologada
19	Leonardo Cabreira Severo	Homologada
20	Stefan Gabriel Goncalves	Homologada
21	James Batista Bento dos Santos	Homologada
23	Marcelo Moreira Silveira	Homologada
24	Fernando Marques Alviene	Homologada
25	Joao Batista Pinto Leal	Homologada
27	Ricardo Luiz Vieira	Homologada
29	Marcio San Martin Reina	Homologada
32	Matheus Geraldo Pereira dos Santos	Homologada

Cargo: Operador de Máquina		
Nº da Inscrição	Nome	Situação
01	Luis Fernando Borges da Silva	Homologada
02	Douglas Romero Alves	Homologada
03	Marcio Silveira Farias	Homologada
04	Ivonei Veja Rodrigues	Homologada
05	Edvar Arbello Santana (PPP)	Homologada
06	Danielle Rodrigues Regazon	Homologada
07	Walter Mateus Villagram Gutebier	Homologada
08	Rodrigues Soares Correa	Homologada
09	Milton Dutra Lopes	Homologada
10	Wagner de Araujo Nunes	Homologada

Cargo: Operário		
Nº da Inscrição	Nome	Situação
02	Glerisglei Silveira	Homologada
04	Alex Fabiano Braga Queiroz	Homologada
05	Janaina Machado Santana	Homologada
06	Damaris Machado do Prado	Homologada
07	Mara Margarete Leite Rodrigues da Silva	Homologada
08	Bruno Martins Soares	Homologada
10	Maria Fernanda Gomes Viera de Matos	Homologada
11	Luis Ademir Morrudo Coelho	Homologada
12	Luis Mario Rodrigues dos Santos	Homologada
14	Paulo Henrique Aguilera Pinto	Homologada
15	Luis Carlos Aguirre Batista	Homologada

Cargo: Técnico Sanitário		
Nº da Inscrição	Nome	Situação
01	Leonardo Bofill Chuy	Homologada
02	Nathalia Dode de Assis Brasil	Homologada
03	Marcio Andre Peres Maciel	Homologada
04	Larissa Cordeiro Chaves	Homologada
05	Francisco Carlos Bicca Correa	Homologada
06	Rafaela Kowalczyk dos Santos Farias	Homologada
07	Gustavo Tuerlinckx Vaz da Rosa	Homologada
08	Anna Luiza Gisler Maciel da Cunha	Homologada
10	Rafael Canelas Mendes	Homologada
11	Laura Chiele Guerra	Homologada
13	Andressa Igarbaca Rodrigues	Homologada
16	Lais Silveira de Oliveira	Homologada
17	Victor da Cunha Frassa	Homologada

Cargo: Tecnólogo em Agroindústria		
Nº da Inscrição	Nome	Situação
01	Suelen Nogueira Porto da Silva	Homologada
03	Aline Bitante Pereira	Homologada
04	Gregson Ramos Romero	Homologada

Cargo: Tratorista Agrícola		
Nº da Inscrição	Nome	Situação
01	Marcelo Vieira Castilho	Homologada
02	Claudio Roberto da Silva Quines	Homologada
03	Edson Claudio Ayres	Homologada
04	Luis Mario Silveira Ocanha	Homologada
05	Jose Nei Dias Ramos	Homologada
06	Luis Fernando Carlott	Homologada
07	Willian Machado Pereira	Homologada

Cargo: Zootecnista		
Nº da Inscrição	Nome	Situação
02	Laise Asconavieta Har	Homologada
04	Livia Raymundo Irigoyen	Homologada
05	Bernardo da Trindade Gallarreta	Homologada
07	Jose Alexandre Siqueira de Souza	Homologada
08	Fabio Eduardo Schlick	Homologada

II – Permanecem NÃO HOMOLOGADAS as inscrições abaixo:

Cargo: Analista Municipal – Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial		
Nº da Inscrição	Nome	Situação
01	Andressa de Oliveira Cardinal	Não Homologada
04	Deisi Gabriele da Rosa Oliveira	Não Homologada
05	Thanise Pereira Bandeira	Não Homologada
06	Francisco Evaldo Nogueira Coelho Jr. (R)	Não Homologada

(R) - Recurso

Cargo: Auxiliar de Inspeção		
Nº da Inscrição	Nome	Situação
09	Ana Luiza Machado Torres	Não Homologada
10	Kettlen Diovana da Rosa Torres (R)	Não Homologada
11	Luciana Guedes Martins	Não Homologada
15	Marcia de Souza Cardozo	Não Homologada
26	Dara Rossana Lado de Vieira	Não Homologada
31	Laura Figueroa Hernandes	Não Homologada
33	Maristela Carlott	Não Homologada
35	Luize Asconavieta Har (R)	Não Homologada
40	Marco Aurelio Lemos Correa	Não Homologada
42	Vitor Vinicius Pereira dos Santos	Não Homologada
45	Claudio Roberto Teixeira (R)	Não Homologada
46	Paulo Ariosto Souza Porto (R)	Não Homologada
47	Luiz Albino Leonardo Monteiro	Não Homologada

(R) - Recurso

Cargo: Biólogo		
Nº da Inscrição	Nome	Situação
05	Deisy Sharlene Arruda Morales	Não Homologada

Cargo: Motorista		
Nº da Inscrição	Nome	Situação
01	Joao de Deus Machado Picancio	Não Homologada
07	Vinicius Severo Spazzini	Não Homologada
11	William Scharwz de Azevedo	Não Homologada
12	Marco Aurelio Alves	Não Homologada
14	Joao Marcos Tamara Goncalves	Não Homologada
17	Jorge Luis Peres Maciel	Não Homologada
22	Nelma Rejene Leguicamann Alves	Não Homologada
26	Eduardo Nogueira Silveira	Não Homologada
28	Carlos Edu Montana Castro	Não Homologada
30	Wotan Martins Machado Rey	Não Homologada
31	Alex Sandro Borges de Vaz	Não Homologada

Cargo: Operário		
Nº da Inscrição	Nome	Situação
01	Bruno Luis Dias da Cunha	Não Homologada
03	Moacir Pires	Não Homologada
09	Gabriel Figueroa Hernandes	Não Homologada
13	Vandeir Ernesto Gomes	Não Homologada

Cargo: Técnico Sanitário		
Nº da Inscrição	Nome	Situação
09	Thalyssa Rios Medeiros (R)	Não Homologada
12	Jose Cristiano Ruiz Zart	Não Homologada
14	Caroline Goncalves Leguissamam (R)	Não Homologada
15	Laura Carolina Cristofoli Muller	Não Homologada
18	Lilian Aranda Peres	Não Homologada

(R) - Recurso

Cargo: Tecnólogo em Agroindústria		
Nº da Inscrição	Nome	Situação
02	Paola Lasta (R)	Não Homologada

(R) - Recurso

Cargo: Tratorista Agrícola		
Nº da Inscrição	Nome	Situação
08	Cristian Marcelo Alves Silva	Não Homologada

Cargo: Zootecnista		
Nº da Inscrição	Nome	Situação
01	Bruna Martins de Menezes	Não Homologada
03	Luciana Almeida da Silva Oliveira	Não Homologada
06	Ana Clara Trindade Rodrigues	Não Homologada
09	Yuri Silveira Gunther (R)	Não Homologada

(R) - Recurso

III - Aos candidatos que ingressaram com recurso, se desejarem, será disponibilizado parecer da decisão da comissão na sede da Secretaria de Agricultura (Rua Dom Pedro II, 401) para retirada até o dia 28/11/2025.

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1.521 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:4563924A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021

Aditivo 04

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente de integração para seleção de estagiários, conforme necessidade do Poder Legislativo.. **EMPRESA:** 3E GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; Renovação pelo prazo 12 meses a contar de 29/11/2025.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:00655C06

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO 11/2024

Aditivo 01
Dispensa de licitação 39/2024

OBJETO: Renovação do prazo contratual da contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de reforma telhado com uma área de intervenção de 384,00m²; reforma e pintura nas portas e janelas de madeira do prédio da Câmara de Vereadores e reestruturação do local. **EMPRESA:** Maria de Fátima Rocha Frees & Filhos Ltda. Renovação pelo prazo de 90 dias a contar de 22/11/2025.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:D05D360F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVIOS DO LEILÃO 001/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO - RS, através do Prefeito Municipal, Senhor Nivio Boelter Braz, no uso de atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, torna público que as 14:00 horas do dia 18 de dezembro de 2025, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, situado na Av. Getúlio Vargas, 270 - Centro sul, Santo Ângelo – RS, e on-line através site <https://www.bidgo.com.br>, procederá ao LEILÃO PÚBLICO DE MOVEIS E IMÓVEIS, do tipo MAIOR LANCE, sendo o leilão conduzido e realizado pelo Leiloeiro Oficial o Sr. Paulo Alexandre Heisler. Demais informações poderão ser obtidas junto ao município ou diretamente com o leiloeiro e sua equipe pelo telefone Telefone: (51)9 9969 4007 - 3134-1901 - Email: atendimento.bidgo@gmail.com

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:20353438

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2025

Aviso de alteração e reagendamento do Pregão Eletrônico nº. 78/2025. Objeto: Registro de preços de pneus, câmaras e protetores novos.

Propostas: deverão ser postadas até as 8 horas do dia 08/12/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 08/12/2025 às 09 horas. Alterações feitas no quantitativo dos itens 11 e 57, e no descritivo dos itens 22, 26, 28, 30, 61 e 62. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:B994FA05

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2025

Aviso de alteração e reagendamento do Pregão Eletrônico nº. 83/2025. Objeto: aquisição de projetores multimídia para Projeção Mapeada na Catedral Angelopolitana, a pedido da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, com recursos oriundos do Convênio SEDAC 01/2025, FPE nº 5792/2024 – Programa Pró-Missões e contrapartida do Município de Santo Ângelo, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, e o Município de Santo Ângelo, conforme Processo nº 24/1100.0002579-2. Propostas: deverão ser postadas até as 8 horas do dia 11/12/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 11/12/2025 às 09 horas. Alterações feitas no prazo de entrega do objeto. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:044C4BD1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
86/2025.

Aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº. 86/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento recursos humanos , Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 27/11/2025 às 8 horas do dia 12/12/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 12/12/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:C7D13D5E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
88/2025

Aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº. 88/2025. Objeto: Registro de preços de tijolos cerâmicos maciços e tijolos cerâmicos 6 furos. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 27/11/2025 às 8 horas do dia 10/12/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 10/12/2025 às 08h30min. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:2BC80192

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
91/2025

Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº. 91/2025 – Objeto: registro de preços de desinsetização e desratização de áreas internas e externas e serviços de limpeza de caixas de água de unidades e setores, localizadas na sede e na zona rural do município de Santo Ângelo. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 26/11/2025 até as 08 horas do dia 10/12/2025, no Sistema Eletrônico no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 10/12/2025 às 09h30min. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser acessados através do site www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:79CBDC21

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 209/2025

Extrato da Dispensa 209/2025 que tem como objeto a aquisição de caixa de transporte para setor de proteção e bem estar animal, tendo como fornecedor contratado GUBERT & LUDWIG LTDA ME, pelo valor de R\$749,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:CF21D4C2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 210/2025

Extrato da Dispensa 210/2025 que tem como objeto o pagamento referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cooperação técnica do SESC para a contratação de Show Natalino com o Grupo Tchê Guri como parte da programação do Natal Cidade dos Anjos, no dia 16 de dezembro de 2025 às 21:00hs na praça da Catedral Angelopilitana, tendo como contratado SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO, pelo valor de R\$12.900,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:30A338C3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 211/2025

Extrato da Dispensa 211/2025 que tem como objeto o pagamento referente ao Contrato de Prestação de Serviços entre o Sebrae/RS e o Município de Santo Ângelo - Degusta Missões, tendo como contratado SEBRAE - SERV APOIO AS MIC PEQ EMP R G S, pelo valor de R\$228.159,84.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:000C8CA7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 213/2025

Extrato da Dispensa 213/2025 que tem como objeto a prestação de serviço de confecção de figurinos para o Natal Cidade dos Anjos 2025, tendo como fornecedores contratados nos seguintes itens e valores:

EVA NUNES DA SILVA PORCIUNCULA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R\$
001	2	UN	CONFECÇÃO FIGURINO PAPAÍ NOEL	775,00
002	2	UN	CONFECÇÃO FIGURINO MAMÃE NOEL	775,00

VILMA DA SILVA LEMOS

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R\$
003	6	UN	CONFECÇÃO FIGURINO AJUDANTES MASCULINO	290,00
004	6	UN	CONFECÇÃO FIGURINO AJUDANTE FEMININO	190,00
005	12	UN	CONFECÇÃO FIGURINO PROFESSORAS BEM-ME-QUER	190,00
006	6	UN	CONFECÇÃO FIGURINO MOTORISTAS	290,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:BCAF0323

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 214/2025

Extrato da Dispensa 214/2025 que tem como objeto a aquisição emergencial de produtos biológico para combater a dengue, tendo como fornecedor contratado SIMBIOSE IND. E COM. DE FERTILIZANTES E INSUMOS MIC, pelo valor de R\$13.000,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:B32A3004

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 537/2024 DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 053/2024

Extrato do 2º Aditivo do Contrato 537/2024 da Concorrência Eletrônica 053/2024 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, obras complementares e sinalização no acesso ao Rincão do Rorattos com recursos oriundos da transferência especial do Deputado Federal SANDERSON, emenda individual 40730001 - Ministério da Fazenda, ação orçamentaria OEC2 – transferência especial, tendo como contratado CARPENEDO & CIA LTDA, fica ajustada a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 01 de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025, a prorrogação do prazo se faz necessária devido ao período chuvoso que totalizou 29 dias, ao aumento de quantitativos relacionadas a drenagem pluvial solicitados pela administração e aos últimos ajustes necessários.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:C7E763C1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 537/2024 DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 053/2024

Extrato do 3º Aditivo do Contrato 537/2024 da Concorrência Eletrônica 053/2024 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, obras

complementares e sinalização no acesso ao Rincão do Rorattos com recursos oriundos da transferência especial do Deputado Federal SANDERSON, emenda individual 40730001 - Ministério da Fazenda, ação orçamentaria 0EC2 – transferência especial, tendo como contratado CARPENEDO & CIA LTDA, fica ajustada a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 31 de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, Ajusta-se também, a supressão de R\$ 4.182,07 (quatro mil cento e oitenta e dois reais e sete centavos) o que equivale a 0,399% do valor original do contrato.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:81E9A64C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO 460/2024 DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 050/2024

Extrato do 5º Aditivo do Contrato 460/2024 da Concorrência Eletrônica 050/2024 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica da Av. Brasil (trecho entre a Av. Venâncio Aires e Av. Leopoldo Fett), com recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal AFONSO MOTTA, tendo como contratado CARPENEDO & CIA LTDA, fica ajustada a prorrogação do prazo do contrato em 90 (noventa) dias a contar de 19/10/2025 a 17/01/2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:19151EA7

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.886 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Ângelo, o Festival “Legado da Canção Gaúcha”, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Ângelo, o Festival “Legado da Canção Gaúcha”, a ser realizado anualmente no mês de dezembro.

Art. 2º O evento tem por finalidade:

- I – valorizar e difundir a música regional gaúcha;
- II – incentivar a preservação das tradições culturais do Rio Grande do Sul;
- III – estimular a criação artística e a revelação de novos talentos;
- IV – promover o acesso democrático à cultura, com entrada gratuita;
- V – fomentar o turismo, o comércio local e a economia do município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá prestar apoio institucional e logístico para a realização do festival, sem prejuízo de outras parcerias com a iniciativa privada e entidades culturais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE
OLIVEIRA, em 25 de novembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:26C3E98A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO Nº 369, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 1.700.500,00, na forma da Lei nº 10.787/2025, conforme descrição:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

28 - ENCARGOS ESPECIAIS

843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

0000 - Operações e Encargos Especiais

2072 - Manutenção de Amortizações de Dívidas

3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO, dot. 174, rec. 0500, dest. 00000000 - R\$ 400.000,00

4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO, dot. 175, rec 1500, dest. 00000000 - R\$ 433.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2068 - Manutenção do Departamento Administrativo -DAD

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, dot. 114, rec. 0500, dest. 00000000 - R\$ 400.000,00

3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS, dot. 127, rec 1500, dest. 00000000 - R\$ 454.000,00

3.1.90.07 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA, dot. 106, rec. 1500, dest. 00000000 - R\$ 4.000,00

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PC, dot 110, rec. 1500, dest. 00000000 - R\$ 1.500,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2069 - Manutenção do Departamento de Compras - DEC

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, dot. 141, rec. 0500, dest. 00000000 - R\$ 5.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

04 - ADMINISTRAÇÃO

123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

0002 - Gestão do Poder Executivo

2070 - Manutenção do Departamento Financeiro - DEF

3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, dot. 155, rec. 0500, dest. 0000000 - R\$ 3.000,00
TOTAL R\$ 1.700.500,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0019 - Modernização da Transparência

1036 - Melhoria da Gestão Administrativa e Tributária

3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, dot. 133, rec. 1500, dest. 0000000 - R\$ 63.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

05 - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

04 - ADMINISTRAÇÃO

123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

0002 - Gestão do Poder Executivo

2071 - Manutenção do Departamento de Administração Tributária - DAT

3.1.90.94 - INDENIZACOES TRABALHISTAS, dot. 185, rec. 1500, dest. 0000000- R\$ 10.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2113 - Gestão e Manutenção do PROCON

3.1.90.04 - CONTATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, dot. 419, rec. 1500, dest. 0000000- R\$ 1.000,00

3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, dot. 432, rec. 1500, dest. 0000000- R\$ 2.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0002 - Gestão do Poder Executivo

2114 - Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.94 - INDENIZACOES TRABALHISTAS, dot. 450 , rec. 1500, dest. 0000000- R\$ 50.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

11 - TRABALHO

334 - FOMENTO AO TRABALHO

0002 - Gestão do Poder Executivo

2169 - Frentes Emergenciais de Trabalho

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 463 , rec. 1500, dest. 0000000- R\$ 1.000,00

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, dot. 464 , rec. 1500, dest. 0000000- R\$ 5.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

12 - EDUCAÇÃO

367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2022 - Valorização da Diversidade Através de Parcerias

3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS, dot. 525 , rec. 1500, dest. 0000000- R\$ 2.700,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

364 - ENSINO SUPERIOR

0002 - Gestão do Poder Executivo

2014 - Qualificação/Ampliação do Acesso à Educ. Sup. - Polo Universitário

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 657 , rec. 1500, dest. 0000000- R\$ 5.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2008 - Manutenção do PIM

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 665 , rec. 1500, dest. 0000000- R\$ 2.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

01 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA - DTS

26 - TRANSPORTE

782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0002 - Gestão do Poder Executivo

2033 - Manutenção do Departamento de Trânsito e Segurança

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, dot. 732 , rec. 1500, dest. 0000000- R\$ 10.000,00

3.3.50.41 - CONTRIBUICOES, dot. 739, rec. 1500, dest. 0000000- R\$ 3.500,00

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 756, rec. 1500, dest. 0000000- R\$ 4.200,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2038 - Manutenção do Departamento Municipal de Obras

3.1.90.94 - INDENIZACOES TRABALHISTAS, dot. 790, rec. 1500, dest. 0000000- R\$ 60.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 803, rec. 1500, dest. 0000000- R\$ 4.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2043 - Manutenção do Parque Rodoviário

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, dot. 804, rec. 1500, dest. 0000000- R\$ 1.000,00

3.1.90.94 - INDENIZACOES TRABALHISTAS, dot. 808, rec. 1500, dest. 0000000- R\$ 10.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

17 - SANEAMENTO

605 - ABASTECIMENTO

0028 - Saneamento Básico para Todos

1060 - Perfuração de Poços Artesianos e Construção de Redes de Abastecimento de Água

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1259, rec. 1500, dest. 0000000- R\$ 3.200,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

18- GESTÃO AMBIENTAL

541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2133 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1315, rec. 1500, dest. 0000000- R\$ 100.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2048 - Manutenção do Departamento de Esportes e Juventude
3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, dot. 1366, rec. 1500, dest. 00000000- R\$ 1.000,00
3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS, dot. 1370, rec. 1500, dest. 00000000- R\$ 15.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
04- ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2202 - Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, dot. 1441, rec. 1500, dest. 00000000- R\$ 20.000,00
4.4.90.42 – AUXÍLIOS, dot. 1457, rec. 1500, dest. 00000000- R\$ 2.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13- CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2051 - Manutenção da Biblioteca Municipal Júlio Costa
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, dot. 1477, rec. 1500, dest. 00000000- R\$ 6.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13- CULTURA
695 - TURISMO
0017 - Turismo SAP
2066 - Manutenção do Calendário de Eventos
3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES, dot. 1502, rec. 1500, dest. 00000000- R\$ 3.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
07 - DEPARTAMENTO DE EVENTOS E INFRAESTRUTURA
04- ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2209 - Manutenção do Departamento de Eventos e Infraestrutura
3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, dot. 1615, rec. 1500, dest. 00000000- R\$ 1.000,00
3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS, dot. 1619, rec. 1500, dest. 00000000- R\$ 2.000,00
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES, dot. 1632, rec. 1500, dest. 00000000- R\$ 2.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1633, rec. 1500, dest. 00000000- R\$ 2.000,00
10 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO
04- ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2074 - Manutenção do Depto. de Gestão - DEG
3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, dot. 1524, rec. 1500, dest. 00000000- R\$ 2.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1528, rec. 1500, dest. 00000000- R\$ 4.000,00
10 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
04- ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2077 - Manutenção do Depto. de Engenharia e Arquitetura - DEA
3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, dot. 1529, rec. 1500, dest. 00000000- R\$ 2.000,00
3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS, dot. 1533, rec. 1500, dest. 00000000- R\$ 25.000,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 1537, rec. 1500, dest. 00000000- R\$ 9.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1546, rec. 1500, dest. 00000000- R\$ 7.000,00
10 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO-DIE
04- ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Desenvolve SAP
2191 - Manutenção do Departamento de Inovação e Empreendedorismo-DIE
3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, dot. 1553, rec. 1500, dest. 00000000- R\$ 5.000,00
3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS, dot. 1557, rec. 1500, dest. 00000000- R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, dot. 1563, rec. 1500, dest. 00000000- R\$ 10.000,00
3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA, dot. 1562, rec. 1500, dest. 00000000- R\$ 10.000,00
10 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO-DIE
04- ADMINISTRAÇÃO
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2075 - Manutenção dos Incentivos Econômicos
3.3.60.45 – CONTRIBUIÇÕES, dot. 1568, rec. 1500, dest. 00000000- R\$ 308.000,00
10 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO-DIE
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
0023 - Desenvolve SAP
1040 - Capacitação e Fomento para Agentes de Desenvolvimento Econômico do Município
3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA, dot. 1574, rec. 1500, dest. 00000000- R\$ 50.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, dot. 1576, rec. 1500, dest. 00000000- R\$ 60.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 180, rec. 1500, dest. 00000000- R\$ 806.900,00

TOTAL R\$ 1.700.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:926D40AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 370, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 247.666,97, na forma da Lei nº 10.789/2025, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0007 - Escola que Faz

2031 - Atendimento em Turno Integral

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1546, dest. 0000031 - R\$ 247.666,97

TOTAL R\$ 247.666,97

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.5.53.0.1.00.00.00 - Cta 3386 Transferências de Recursos do Fundeb destinados a criação de matrículas em ETI-546, no valor de R\$ 247.666,97.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:6D7E616E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 371, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 50.000,00, na forma da Lei nº 10.791/2025, conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0052 - Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua

2177 - Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 402, rec. 1662, dest. 0000003 - R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2198 - Manutenção e Conservação de Veículos SMTDS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 231, rec. 1662, dest. 0000003 - R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:CAEC9CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 372, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R\$ 284.136,14 (duzentos e oitenta e quatro mil e cento e trinta e seis reais, com quatorze centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal nº 10.237/24, no valor total de R\$ 284.136,14, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 09.06.13.695.0017.2196-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1509 no valor de R\$ 20.000,00 para o crédito 09.06.13.695.0017.2196-SUBVENCOES SOCIAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1508;

II - Do crédito orçamentário 02.04.02.061.0002.2150-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 78 no valor de R\$ 1.136,14 para o crédito 02.04.02.061.0002.2150-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 85;

III - Do crédito orçamentário 05.01.12.361.0004.2009-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1540, dest. 1070031, dot. 504 no valor de R\$ 7.000,00 para o crédito 05.01.12.361.0004.2009-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1540, dest. 1070031, dot. 506;

IV - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0004.2010-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 579 no valor de R\$ 250.000,00 para o crédito 05.02.12.361.0004.2010-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 577;
V - Do crédito orçamentário 02.03.04.124.0002.2152-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 65 no valor de R\$ 4.000,00 para o crédito 02.01.04.122.0002.2146-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 12;
VI - Do crédito orçamentário 02.03.04.124.0002.2152-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 65 no valor de R\$ 2.000,00 para o crédito 02.04.02.061.0002.2150-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 85;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:A5240928

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 373, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 25.000,00, conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002- Gestão do Poder Executivo
2005 - Manutenção da SEMED
3.3.90.39- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 543, rec. 1500, dest. 1001020 – R\$ 25.000,00
TOTAL R\$ 25.000,0

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0003 - Qualifica E.I.
2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
3.3.90.39- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 700, rec. 1500, dest. 1001020– R\$ 25.000,00
TOTAL – R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:61DEBD24

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 072/2025 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 25 de novembro de 2025.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
044.249.860-80	ADELINO DOS SANTOS DE MELO	7054/2025

JOÃO RÉUS PRESTES SILVA
Diretor do Departamento da Administração Tributária, em Exercício
Matr. 39347

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:7A2D7B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 073/2025 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 25 de novembro de 2025.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
042.508.630-50	DANIELA DA ROSA GOMES	7031/2025

JOÃO RÉUS PRESTES SILVA
Diretor do Departamento da Administração Tributária, em exercício
Matr. 39347

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:62E07696

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 074/2025 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Na forma do art. 102, II, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos

definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 25 de novembro de 2025.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
019.923.150-86	RENAN COLLIONI PORTAL	7045/2025

JOÃO RÉUS PRESTES SILVA

Diretor Do Departamento Da Administração Tributária, Em Exercício
Matr. 39347

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:C5AD1D42

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 287/2025 na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 010/2025, destinado à contratação de empresa para entrega de Boletos de Cobrança da Taxa de Coleta de Lixo em 06 (seis) distritos do interior e sede do Município, em conformidade com com o pedido de compra nº 2025/2499 da Secretaria Municipal da Administração e Finanças-SEMAF e o Memorando PGM nº. 3054/2025, o qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, através da empresa MICKAEL PEIXOTO DE MORAES, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.949.177/0001-98, para entrega de 7.454 boletos de cobrança da taxa de coleta de Lixo Rural em 06 (seis) distritos do interior e sede do Município (Sede, Miraguaia, Catanduva Grande, Pinheirinhos, Evaristo e Chico Lomã), ao valor unitário de R\$ 2,51, totalizando R\$18.709,54 (dezoito mil setecentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos). O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar
Santo Antônio da Patrulha, 25 de novembro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:55B86432

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, que estabelece o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências, com alterações posteriores, como segue:

I - A alínea “c”, do inciso II, do art. 2.º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“c)Licença para:

c.1)Localização e funcionamento de estabelecimento de qualquer natureza;

c.2)Execução de obras;

c.3)Funcionamento de estabelecimento em horário especial;

c.4)Publicidade;

c.5)Ocupação do solo nas vias e Logradouros Públicos;

c.6)Operação (Meio Ambiente);

c.7)Corte e Poda (Meio Ambiente).

c.8) Instalação de ETR (Estação de Transmissão de Radiocomunicação).”

II - O §1º, do art. 58, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

“VII – Análise e Licença para instalação de ETR (Estação de Transmissão de Radiocomunicação).”

III – O inciso V, do art. 113, passa a vigorar acrescido da alínea “e”, com a seguinte redação:

“e) Da Licença para instalação de ETR (Estação de Transmissão de Radiocomunicação): por ocasião da solicitação.”

IV – A Tabela de Incidência, anexa ao Código Tributário Municipal, passa a vigorar acrescida do valor da taxa para Análise e Licença para instalação de ETR (Estação de Transmissão de Radiocomunicação), como segue:

“Descrição da taxa	Valor em URM
TAXA PARA ANÁLISE E LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE ETR (ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO)	40,00”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5039B03A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 10.787, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.ºFica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 1.700.500,00, conforme descrição:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

28 - ENCARGOS ESPECIAIS

843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

0000 - Operações e Encargos Especiais

2072 - Manutenção de Amortizações de Dívidas

3.2.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 400.000,00
4.6.90 - APLICAÇÕES DIRETAS- R\$ 433.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2068 - Manutenção do Departamento Administrativo -DAD
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 400.000,00
3.3.91 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - R\$ 454.000,00
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 4.000,00
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 1.500,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2069 - Manutenção do Departamento de Compras - DEC
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 5.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04 - ADMINISTRAÇÃO
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2070 - Manutenção do Departamento Financeiro - DEF
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 3.000,00
TOTAL R\$ 1.700.500,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0019 - Modernização da Transparência
1036 - Melhoria da Gestão Administrativa e Tributária
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 63.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05 - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
04 - ADMINISTRAÇÃO
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2071 - Manutenção do Departamento de Administração Tributária - DAT
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 10.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2113 - Gestão e Manutenção do PROCON
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 1.000,00
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 2.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0002 - Gestão do Poder Executivo
2114 - Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 50.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
11 - TRABALHO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0002 - Gestão do Poder Executivo
2169 - Frentes Emergenciais de Trabalho
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 1.000,00
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 5.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12 - EDUCAÇÃO
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2022 - Valorização da Diversidade Através de Parcerias
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R\$ 2.700,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
364 - ENSINO SUPERIOR
0002 - Gestão do Poder Executivo
2014 - Qualificação/Ampliação do Acesso à Educ. Sup. - Polo Universitário
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 5.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2008 - Manutenção do PIM
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 2.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA - DTS
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0002 - Gestão do Poder Executivo
2033 - Manutenção do Departamento de Trânsito e Segurança
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 10.000,00
3.3.50 - TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R\$ 3.500,00
4.4.90. - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 4.200,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2038 - Manutenção do Departamento Municipal de Obras
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 60.000,00
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 4.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2043 - Manutenção do Parque Rodoviário
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 1.000,00
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 10.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
17 - SANEAMENTO
605 - ABASTECIMENTO
0028 - Saneamento Básico para Todos
1060 - Perfuração de Poços Artesianos e Construção de Redes de Abastecimento de Água
4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 3.200,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18- GESTÃO AMBIENTAL
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2133 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 100.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
04- ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2048 - Manutenção do Departamento de Esportes e Juventude
3.1.90 – APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 1.000,00
3.1.90 – APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 15.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
04- ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2202 - Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90 – APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 20.000,00
4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 2.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13- CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2051 - Manutenção da Biblioteca Municipal Júlio Costa
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 6.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13- CULTURA
695 - TURISMO
0017 - Turismo SAP
2066 - Manutenção do Calendário de Eventos
3.3.50 – TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS- R\$ 3.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
07 - DEPARTAMENTO DE EVENTOS E INFRAESTRUTURA
04- ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2209 - Manutenção do Departamento de Eventos e Infraestrutura
3.1.90 – APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 1.000,00
3.1.90 – APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 2.000,00
4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 2.000,00
4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 2.000,00

10 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO
04- ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2074 - Manutenção do Depto. de Gestão - DEG
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 2.000,00
4.4.90. – APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 4.000,00

10 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
04- ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2077 - Manutenção do Depto. de Engenharia e Arquitetura - DEA
3.1.90 – APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 2.000,00
3.1.90 – APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 25.000,00
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 9.000,00
4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 7.000,00

10 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO-DIE
04- ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Desenvolve SAP
2191 - Manutenção do Departamento de Inovação e Empreendedorismo-DIE
3.1.90 – APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 5.000,00
3.1.90 – APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 10.000,00
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 10.000,00
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 10.000,00

10 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO-DIE
04- ADMINISTRAÇÃO
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2075 - Manutenção dos Incentivos Econômicos
3.3.60 – TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - R\$ 308.000,00

10 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO-DIE
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
0023 - Desenvolve SAP
1040 - Capacitação e Fomento para Agentes de Desenvolvimento Econômico do Município
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 50.000,00
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 60.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - R\$ 806.900,00
TOTAL R\$ 1.700.500,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 25 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:6A3A8BF4**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****LEI Nº 10.788, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 7.439, de 16 de junho de 2015, que “Aprova o Plano Municipal da Educação”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 7.439, de 16 de junho de 2015, que “Aprova o Plano Municipal da Educação”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência até um ano após a publicação do novo Plano Nacional de Educação, a ser expedido em substituição à Lei Federal nº 13.005/2014, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:D8CAD0EB**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****LEI Nº 10.789, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 247.666,97, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01 - DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0007 - Escola que Faz

2031 - Atendimento em Turno Integral

3.1.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 247.666,97

TOTAL – R\$ 247.666,97

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.5.53.0.1.00.00.00 - Cta 3386 Transferências de Recursos do Fundeb destinados a criação de matrículas em ETI-546, no valor de R\$ 247.666,97.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:78A8A8BA**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****LEI Nº 10.790, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.237, de 10 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.”

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 26, da Lei nº 10.237, de 10 de setembro de 2024, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - no Poder Executivo

a) nomeação de servidores para os cargos de Agente Fiscal da Receita Municipal 1 vaga; Agente Sanitário 2 vagas; Assistente Social 2 vagas; Atendente de Farmácia 3 vagas; Auxiliar de Serviços Técnicos 1 vaga; Cirurgião Dentista 20h/s 6 vagas, Cirurgião Dentista 40h/s 1 vaga; Cuidador Social 14 vagas; Educador Social em Habilidades em Artes 1 vaga; Educador Social em Esporte e Lazer 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Música 1 vaga; Farmacêutico 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Fonoaudiólogo 20h 1 vaga; Guia Turístico 1 vaga; Mecânico 2 vagas; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 1 vaga; Médico com Especialidade em Saúde Mental 20h/s 1 vaga; Médico Comunitário 40hs 2 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatria 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Médico Veterinário 3 vagas; Monitor 59 vagas; Motorista 10 vagas; Oficial Administrativo 17 vagas; Operador de Máquinas Rodoviárias 1 vaga; Operário 8 vagas; Professor Anos Iniciais 24 vagas; Professor - Área II - Anos Finais 10 vagas; Professor Educação Especial Inclusiva 7 vagas; Professor - Área I - Educação Infantil 24h 3 vagas; Professor Educação Infantil 32h/s 12 vagas; Psicólogo 2 vagas; Psicopedagogo 1 vaga; Secretário de Escola 3 vagas; Supervisor Educacional Escolar 20h 14 vagas; Técnico em Enfermagem 4 vagas; Técnico em Radiologia 3 vagas; Técnico Superior em Tráfego 1 vaga; Telefonista 2 vagas; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Assessor de Serviços 2 vagas; Coordenador de Setor 4 vagas; Diretor de Departamento 6 vagas; Subprefeito 2 vagas; Agente Comunitária de Saúde 33 vagas; Agente de Combate a Endemias 1 vaga;

b) nomeação de funções de confiança Assessor de Planejamento em Educação 1 vaga; Coordenador de Escola de Educação Infantil 3 vagas; Coordenador Pedagógico 2 vagas;

c) concessão de gratificações de função para as funções de GREAT Motorista do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito 1 vaga; Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; ESF Cirurgião Dentista 1 vaga; GRET Motorista da Iluminação Pública 1 vaga; Gratificação Motorista Transporte Escolar;

d) ampliação de cargos de Agente Fiscal da Receita Municipal 1 vaga; Assistente Social 2 vagas; Cirurgião Dentista 40h/s 1 vaga; Fonoaudiólogo 20h 1 vaga; Oficial Administrativo 17 vagas; Cuidador Social 13 vagas; Professor Anos Iniciais 3 vagas; Professor Anos Finais 1 vaga; Professor Educação Especial Inclusiva 7 vagas; Supervisor Educacional Escolar 20h 14 vagas; Educador Social Habilidade em Artes 1 vaga; Educador Social Habilidade em Esporte e Lazer 1 vaga; Psicólogo 2 vagas; Professor Educação Infantil 24h 2 vagas; Professor Educação Inf. 32h 5 vagas; Técnico de Enfermagem 4 vagas; Enfermeiro 2 vagas; Médico Veterinário 3 vagas; Técnico em Saúde Bucal 2 vagas; Atendente de Farmácia 3 vagas; Farmacêutico 1 vaga; Médico Comunitário 1 vaga; Cirurgião Dentista 20h/s 1 vaga; Geólogo 1 vaga; Engenheiro Agrônomo 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Engenheiro Ambiental 1 vaga; Diretor de Departamento 6 vagas; Coordenador de Setor 1 vaga; Assessor Especial (CC 02) 3 vagas;

e) alteração do padrão de vencimentos dos cargos, poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira.

f) alteração do padrão de vencimentos do cargo de Chefe de Gabinete, de '9' para '10';

g) criação de gratificações especiais variáveis, a serem pagas por ata de reunião de trabalho, até o limite de 7 (sete) atas por mês, para os membros das seguintes Comissões: Comissão de Elaboração de Planilhas; Comissão de Monitoramento e Avaliação (Lei 13.019/2014); Comissão de Seleção (Lei 13.019/2014); Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório; Comissão para planejar e executar a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município; Comissão Permanente de Patrimônio.

h) Criação e concessão de Gratificação por Escolaridade, junto ao Plano de Carreira dos Servidores, de caráter fixo e permanente.

i) Criação e concessão de Gratificações por responsabilidade: Gratificação de Gestão Orçamentária e Financeira; Gratificação de Gestão de Contabilidade; Gratificação de Gestão de Tesouraria, Gratificação de Gestão de Recursos Humanos e Gratificação de Gestão da Escola de Governo do Município; Gratificação de Gestão da Ouvidoria e LicitaCon.

j) Criação e concessão de 3 gratificações de função: Assistente de Recursos Humanos; Assistente de Tesouraria; e Assistente do PROCON.

l) Criação e concessão de Gratificação Especial do Conselho Tutelar.

m) Criação e concessão de Gratificação de Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

n) Criação de uma Função de Confiança de Coordenador Pedagógico.

o) Criação e concessão de Regime Suplementar de Trabalho para Médico Veterinário vinculado a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

p) Criação e concessão de Gratificações Especiais para a Secretaria da Educação: Gratificação para Gestão do Sistema de Inclusão Escolar; Gratificação Especial para Gestão do Sistema de Avaliação e Monitoramento de Aprendizagens do Ensino Fundamental.

q) Criação e concessão de Gratificações por Regência de Classe e pelo exercício de Supervisão Educacional Escolar e/ou Coordenação Pedagógica na Escola.

r) Alteração de valor das seguintes Gratificações: Gratificação por Direção do Centro de Atendimento Educacional Especializado; Gratificação de Direção de Escola e Gratificação de Vice-Direção de Escola.

s) Criação de Cargos: Médico com Especialidade em Saúde Mental 20h/s 1 vaga; Guia Turístico 1 vaga; Engenheiro de Segurança do Trabalho 1 vaga."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:D575F438

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 10.791, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 50.000,00, conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0052 - Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua

2177 - Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - Gestão do Poder Executivo

2198 - Manutenção e Conservação de Veículos SMTDS

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:0A07EB38

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 3.117, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera, a pedido, servidor desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Oficial Administrativo desta municipalidade **Patrícia Couto de Aguiar**, registrada através da matrícula funcional nº 40459, em conformidade com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar nº 035, de 7 de outubro de 2005, a qual “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências” e de acordo com o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 17319/2025.

§1º A Declaração de Regularidade com a Guarda de Bens Patrimoniais, em conformidade com a alínea c, do item 09, do Manual de Procedimentos da Administração do Patrimônio do Município de Santo Antônio da Patrulha, adotada através do Decreto Municipal nº 090/2020 (alterado através dos Decretos Municipais nº 074/2024 e 193/2025), fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

§2º A servidora citada no *caput* deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, tendo em vista que ingressou no Serviço Público no ano de 2025, de acordo com o estabelecido junto ao art. 4º, do Decreto Municipal nº 002/2024, o qual “Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal nº 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha”.

§3º A servidora mencionada no *caput* deste artigo foi desabilitada no sistema de gestão GRP pelo Serviço de Expediente desta Municipalidade, ficando revogados todos os seus acessos e permissões, conforme as diretrizes estabelecidas pela administração.

§4º Este ato normativo será publicado, para fins legais, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com circulação na data de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 24 de novembro de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:D16CF2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 3.119, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Torna sem efeito nomeação de Psicóloga aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **Camila Moraes Matos Jesus**, constante no Edital nº 169/2025, aprovada no Concurso Público previsto no Edital nº 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital nº 23, de 31 de outubro de 2023 e prorrogado pela Portaria Municipal nº 2.525/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Psicólogo**.

Parágrafo único. A candidata mencionada no *caput* deste artigo passa para o final da fila da lista de classificados para o respectivo cargo, em conformidade com o solicitado através do Protocolo Geral nº 2025/17460.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 26 de novembro de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:267CD0DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.512 de 09 de julho de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ELIZETE SCHIO, classificado(a) em 27º lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025 de 31 de março de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 02/2025, publicado em 22 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO AUGUSTO, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

MAURICIO DUARTE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal Matrícula 3466-1

Publicado por:

Liamara Moreira Porfirio

Código Identificador:98E2EE98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2025.**

Extrato Aditivo 001 – Acréscimo – Contrato Nº 068/2025.
Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA. Valor: R\$ 35.544,13 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e treze centavos). Dotação Orçamentária: 3390/61-460. Vigência.....: Início: 26/11/2025. Término: 07/07/2026. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº

018/2025 (Processo Licitatório nº 102/2025). Objeto.....: Contratação para prestação de serviços continuados de jardinagem, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando a manutenção e conservação dos jardins, gramados e áreas externas de bens e espaços públicos, com o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do aditivo:** Acréscimo do objeto do presente contrato, nos termos dos artigos 124, I e 125 da Lei nº 14.133/21, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras através do Memorando nº 184/2025/SMOV, parecer da Procuradora e despacho da Sr^a. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 25 de novembro de 2025.

MAURICIO DUARTE DA SILVA,

Presidente do Legislativo no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:7637A4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 106/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa VITOR DIOGO WENDLING -EPP, CNPJ 23.588.621/0001-33. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 42/2025, de 25 de setembro de 2025 (Processo Administrativo nº 203/2025). OBJETO: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split, kits de instalação, exaustores industriais e cortinas de ar, visando atender as necessidades das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 13. VALOR TOTAL: R\$ 488.925,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 26/11/2025 a 26/11/2026. Santo Augusto – RS, 25 de novembro de 2025.

MAURICIO DUARTE DA SILVA,

Presidente do Legislativo no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:323E57B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 107/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO, CNPJ 87.613.105/0001-02 e a Empresa FELIPE KROTH COSSETIN LTDA., CNPJ 10.624.384/0001-77. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 42/2025, de 25 de setembro de 2025 (Processo Administrativo nº 203/2025). OBJETO: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split, kits de instalação, exaustores industriais e cortinas de ar, visando atender as necessidades das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Itens: 09, 12, 14 e 15. VALOR TOTAL: R\$ 128.795,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: 26/11/2025 a 26/11/2026. Santo Augusto – RS, 25 de novembro de 2025.

MAURICIO DUARTE DA SILVA,

Presidente do Legislativo no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:911C0D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 97/2025 (Processo Administrativo nº 232/2025). **Objeto:** Contratação de empresa Instituto Verbenha Brasil LTDA, para participação da servidora Talisa Cristine Dassow, Licenciadora Ambiental, e do servidor, Alysson Deividi Cezar, Fiscal Ambiental e de Posturas, ambos lotados nessa secretaria, no curso online com a temática: "Manejo de vegetação nativa no Estado do Rio Grande do Sul". **EMPRESA:** INSTITUTO VERBENA BRASIL LTDA., (CNPJ nº 60.111.398/0001-65); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 1.240,00. **Base Legal:** Art. 74, III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Santo Augusto-RS, 25 de novembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Claudia Helena Maas

Código Identificador:B8541EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025.

Extrato do Contrato Nº 125/2025. Contratante.: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: FÁBIO ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS. Valor.....: R\$ 37.000,65 (trinta e sete mil e sessenta e cinco centavos). Vigência.....: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados da publicação do contrato. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 61/2025, de 18/11/2025 (Processo Administrativo nº 243/2025). Dotação Orçamentária: 3390/22-80 e 3390/22-77. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a execução de adequações pontuais na cobertura do prédio do Centro Administrativo do Município de Santo Augusto, localizado na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, que passa a fazer parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 25 de novembro de 2025.

MAURICIO DUARTE DA SILVA,

Presidente do Legislativo no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:67A26B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 48/2025 (Processo Administrativo nº 233/2025). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de 760 (setecentos e sessenta) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, no mês de dezembro de 2025, em atendimento ao disposto na Lei Municipal Nº 2.214, de 2011 e suas alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa vencedora, itens e preço unitário:** C&F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.(32.445.589/0001-28): Item 1 (R\$ 194,00), Item 2 (R\$ 194,00). **Valor total:** R\$ 147.440,00. **Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.** Santo Augusto, 25 de novembro de 2025.

MAURICIO DUARTE DA SILVA,

Presidente do Legislativo, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cristiane Andreia Savaris Sima

Código Identificador:25D43CA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO –
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025,
03/2025 E 04/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS estará recebendo através do e-mail: credenciamento@saojoaodopolesine.rs.gov.br, documentos de habilitação dos interessados em participar do Credenciamento/Chamamento Público 02/2025, que tem por objeto Serviços de Vidraçaria, Credenciamento/Chamamento Público 03/2025, que tem por objeto Consertos de Pneus e Borracharia, e Credenciamento/Chamamento Público 04/2025, que tem por objeto Serviço de Lavagem e Higienização Veicular, com os seguintes horários: apresentação dos documentos de habilitação a partir do dia 27 de novembro de 2025 a partir das 00h00. Edital, Anexos poderão ser obtidas pelo site <https://saojoaodopolesine.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

São João do Polêsine, 25 de novembro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 João Gabriel Vizzotto
Código Identificador:017EAA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 96/2025

Contrato 96/2025 – Objeto: Prestação de serviços profissionais vinculados à atividade de assessoria na área de imprensa, comunicação e divulgação do município de São João do Polêsine/RS. **Processo Administrativo nº 537/2025, Dispensa de Licitação nº 441/2025 – Contratado:** CRISCIA DESIGNER GRAFICO E SOCIAL MEDIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.906.701/0001-41, com sede na Rua Professor Antonio Ceretta, s/n, Bairro Vila Ceolin, São João do Polêsine – RS, CEP: 97.230-000, representada por sua Representante Legal a Sr. Criscia Raddatz Bolzan Milanesi, inscrita no CPF nº 006.XXX.XXX-29 e portadora do RG nº 10XXXXXX35. **Valor mensal:** R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). **Valor total:** R\$ R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses a contar da data da assinatura em 25 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado.

São João do Polêsine, RS, 25 de novembro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:23709EA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 204/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **NICOLA VEICULOS LTDA** CNPJ nº 89.342.497/0004-82, cujo objeto é a aquisição de peças e materiais, contratação de empresa especializada, autorizada pela montadora, para a execução da revisão programada dos 10.000 km do veículo Ônix, ano/modelo 2025/2025, placa JDL5A22, pertencente à frota do

Município de São José do Inhacorá/RS, a fim de manter a validade da garantia de fábrica, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R\$ 864,01 e de acordo com os processos nº 1759/2025 e com base no art. 75, IV alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, para a contratação de bens, componentes ou peças necessários para a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 25 de novembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Renato Gräf
Código Identificador:33DA4C28

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA** CNPJ nº 11.607.641/0001-25, cujo objeto é a aquisição de diluente para tintas de demarcação viária, em embalagens de 18 litros, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R\$ 1.852,44 de acordo com o processo nº 1580/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Renato Gräf
Código Identificador:9DCF12CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 079/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **NICOLA VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 89.342.497/0004-82, cuja finalidade é a prestação de serviços através de empresa autorizada pela montadora, para a execução da revisão programada dos 10.000 km do veículo Ônix, ano/modelo 2025/2025, placa JDL5A22, pertencente à frota do Município de São José do Inhacorá/RS, a fim de manter a validade da garantia de fábrica, pelo valor de R\$ 150,80 nos termos do processo nº 1760/2025 e com base no Caput, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Renato Gräf
Código Identificador:E06C3075

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 199/2025

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de quem

interessar a retificação do Termo de Formalização de Dispensa de Licitação Nº 199/2025 de 18 de novembro de 2025, **retificando o processo** retificando o descrito a seguir a um item que não importou no processo de dispensa o item do pedido nº 1465/2025 – item 2 - caixas de som pelo valor unitário de R\$ 320,00 totalizando o valor de 640,00 para a empresa **DIGITAL Z DE LUCAS ANDRE ZIMMER** CNPJ nº 23.922.007/0001-66, e o valor total da dispensa passará a vigorar o valor de R\$ 1.377,00 que irá originar uma nova ordem de compra e empenho para esta empresa acima citada, conforme os dados previstos no processo de Declaração de Dispensa de Licitação Nº 199/2025.

São José do Inhacorá/RS, 25 de novembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:8B25DD86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025**

Contrato nº 113/2025 – Pregão Eletrônico nº 30/2025: Contratação de empresa especializada para execução da reforma e adequação da quadra dos Fundos da EMEI Prof. Maria Helena Morelo, conforme projeto executivo, memorial descritivo e demais documentos técnicos do processo.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS

Contratada: Construtora LSM LTDA

CNPJ Nº 34.991.259/0001-63

Valor: R\$ 109.995,00 (cento e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Vigência: 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico financeiro, a partir da data de Ordem de Início

Contrato Assinado em: 24 de novembro de 2025

Fiscal do contrato: Alessanara Maioli

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maikel Kunzler

Código Identificador:004F8A74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2025 –
SRP – Aquisição futura de Materiais Hidráulicos.**

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS** torna público os preços registrados no **PE nº 0030/2025 – SRP Aquisição futura de Materiais Hidráulicos** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 43.892.634/0001-09

Lote 94 – Descrição/apresentação: Torneira bica móvel em inox. **Marca:** Pevilon **Unidade:** Unid.; **Quantidade máxima:** 100/Unid. **Valor unitário:** R\$ 45,000/unidade.

Lote 96 – Descrição/apresentação: Torneira para lavatório ½ de inox. **Marca:** Pevilon **Unidade:** Unid.; **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 41,800/unidade.

CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 40.044.357/0001-96

Lote 04 – Descrição/apresentação: Adaptador soldável 32mm sem redutor. **Marca:** Krona **Unidade:** Unid.; **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 1,800/unidade.

Lote 06 – Descrição/apresentação: Adaptador soldável 50mm sem redutor. **Marca:** Krona **Unidade:** Unid.; **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 4,950/unidade.

Lote 22 – Descrição/apresentação: Extensor para chuveiro de alumínio. **Marca:** Roldplast **Unidade:** Unid.; **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 6,990/unidade.

Lote 23 – Descrição/apresentação: Fita veda rosca 12mm x 25m. **Marca:** Polyfita **Unidade:** Unid.; **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 2,900/unidade.

Lote 29 – Descrição/apresentação: Joelho para escoto 40mm x 45. **Marca:** Krona **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 2,050/unidade.

Lote 43 – Descrição/apresentação: Luva de PVC para água soldável 40mm. **Marca:** Krona **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 3,900/unidade.

Lote 44 – Descrição/apresentação: Luva de PVC para água soldável 50mm. **Marca:** Krona **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 4,050/unidade.

Lote 50 – Descrição/apresentação: Luva de PVC redução soldável 25 x 20mm. **Marca:** Krona **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 1,850/unidade.

Lote 54 – Descrição/apresentação: Luva PVC correr 32mm. **Marca:** Krona **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 13,200/unidade.

Lote 56 – Descrição/apresentação: Luva PVC misto marrom 20mm. **Marca:** Krona **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 1,100/unidade.

Lote 70 – Descrição/apresentação: Mecanismo acionador para caixa acoplada. **Marca:** Herc **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 19,950/unidade.

Lote 81 – Descrição/apresentação: Registro PVC esfera soldável 50mm. **Marca:** Socel **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 14,440/unidade.

Lote 88 – Descrição/apresentação: Tampão PVC para esgoto 40mm. **Marca:** Socel **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 1,210/unidade.

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME – CNPJ: 10.942.831/0001-36

Lote 16 – Descrição/apresentação: Caixa de descarga acoplada PVC 9 litros. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 13,000/unidade.

Lote 17 – Descrição/apresentação: Cola de cano com pincel. **Marca:** Pisafix **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 10,000/unidade.

Lote 18 – Descrição/apresentação: Cola PVC – tubo 75g. **Marca:** Pisafix **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 4,300/unidade.

Lote 20 – Descrição/apresentação: Curva esgoto 90 graus com 40mm. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 4,560/unidade.

Lote 32 – Descrição/apresentação: Joelho para escoto 50mm PVC 90. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 2,500/unidade.

Lote 34 – Descrição/apresentação: Joelho para esgoto 100mm x 90. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 5,000/unidade.

Lote 36 – Descrição/apresentação: Joelho para esgoto 40mm x 90. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/unid.; **Valor unitário:** R\$ 1,030/unidade.

Lote 37 – Descrição/apresentação: Joelho para esgoto 50mm x 90. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/unid.; **Valor unitário:** R\$ 2,080/unidade.

Lote 38 – Descrição/apresentação: Joelho para esgoto 75mm x 45. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 6,620/unidade.

Lote 51 – Descrição/apresentação: Luva de PVC redução soldável 32 x 25mm. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Pacote **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 3,320/unidade.

Lote 60 – Descrição/apresentação: Luva PVC para água soldável 20mm. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 0,500/unidade.

Lote 61 – Descrição/apresentação: Luva PVC para água soldável 25mm. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 0,550/unidade.

Lote 64 – Descrição/apresentação: Luva PVC redução para esgoto 100mm x 75mm. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 10,000/unidade.

Lote 68 – Descrição/apresentação: Mangote PVC flexível 40cm. **Marca:** Alumasa **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 3,560/unidade.

Lote 72 – Descrição/apresentação: Mecanismo de saída caixa acoplada universal completo. **Marca:** Roco **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 29,260/unidade.

Lote 73 – Descrição/apresentação: Niple de ferro galvanizado ½. **Marca:** Remadi **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 4,300/unidade.

Lote 74 – Descrição/apresentação: Niple PVC para água 20mm. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 1,080/unidade.

Lote 92 – Descrição/apresentação: Tapão macho PVC 20m, com rosca externa. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 0,640/unidade.

COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 29.322.621/0001-73

Lote 08 – Descrição/apresentação: Assento para vaso sanitário com tampa na cor branco ou gelo. **Marca:** Metasul **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 18,000/unidade.

Lote 09 – Descrição/apresentação: Assento para vaso sanitário para deficiente na cor branco ou gelo. **Marca:** Cipla **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 66,000/unidade.

G3 COMERCIAL LTDA – CNPJ: 01.952.684/0001-94

Lote 42 – Descrição/apresentação: Lavatório para banheiro em louça sem ladrão (pia) branco. **Marca:** Icasa **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 88,300/unidade.

MULTI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 94.967.759/0001-91

Lote 15 – Descrição/apresentação: Caixa sifonada 10x10 com grelha. **Marca:** Herc/Plastipan **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 25,000/unidade.

Lote 19 – Descrição/apresentação: Coluna para lavatório na cor branca. **Marca:** Roco/Deca **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 68,970/unidade.

Lote 24 – Descrição/apresentação: Grelha giratório circula em inox para ralo. **Marca:** Nacional/Todas as Marcas **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 15,000/unidade.

Lote 93 – Descrição/apresentação: Torneira PVC jardim 20mm. **Marca:** Herc **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 2,200/unidade.

Lote 98 – Descrição/apresentação: Torneira PVC jardim 20mm. **Marca:** Herc **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 2,200/unidade.

Lote 99 – Descrição/apresentação: Torneira PVC para bebedouro. **Marca:** Herc **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 9,000/unidade.

Lote 102 – Descrição/apresentação: Tubo de PVC caixa de descarga 40mm. **Marca:** Astra/Krona/Todas as Marcas **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 16,100/unidade.

Lote 114 – Descrição/apresentação: Vaso sanitário caixa acoplada na cor branca completo. **Marca:** Santa Clara/ Roco **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 340,000/unidade.

RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA – CNPJ: 20.784.313/0001-95

Lote 14 – Descrição/apresentação: Barra de apoio para banheiro inox 80cm reta. **Marca:** GS **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 59,270/unidade.

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: 51.659.136/0001-49

Lote 02 – Descrição/apresentação: Adaptador soldável 25mm, sem redutor. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 0,590/unidade.

Lote 07 – Descrição/apresentação: Adaptador soldável 60mm sem redutor. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 12,870/unidade.

Lote 28 – Descrição/apresentação: Joelho para água soldável 20mm x 45. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 1,120/unidade.

Lote 30 – Descrição/apresentação: Joelho para escoto 50mm x 45. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 2,670/unidade.

Lote 35 – Descrição/apresentação: Joelho para esgoto 32mm x 45. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 4,340/unidade.

Lote 39 – Descrição/apresentação: Joelho para esgoto 75mm x 90. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 3,960/unidade.

Lote 40 – Descrição/apresentação: Joelho PVC para água soldável 20mm x 45. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 1,140/unidade.

Lote 45 – Descrição/apresentação: Luva de PVC para esgoto 40mm. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 1,460/unidade.

Lote 46 – Descrição/apresentação: Luva de PVC para esgoto 50mm. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 1,910/unidade.

Lote 47 – Descrição/apresentação: Joelho de PVC para esgoto 75mm. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 3,790/unidade.

Lote 52 – Descrição/apresentação: Luva PVC correr 20mm. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 5,600/unidade.

Lote 53 – Descrição/apresentação: Luva PVC correr 25mm. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 8,090/unidade.

Lote 63 – Descrição/apresentação: Luva PVC redução mista 25 x 20mm – macho. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 2,680/unidade.

Lote 65 – Descrição/apresentação: Luva PVC redução soldável 40 x 32mm. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 4,930/unidade.

Lote 69 – Descrição/apresentação: Mangueira em PVC de jardim. **Marca:** Alumasa **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 4,280/unidade.

Lote 78 – Descrição/apresentação: Registro PVC esfera soldável 25mm. **Marca:** Socel **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 5,440/unidade.

Lote 79 – Descrição/apresentação: Registro PVC esfera soldável 32mm. **Marca:** Socel **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 10,890/unidade.

Lote 80 – Descrição/apresentação: Registro PVC esfera soldável 40mm. **Marca:** Socel **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 13,860/unidade.

Lote 82 – Descrição/apresentação: Registro PVC esfera soldável 60mm. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 30,690/unidade.

Lote 84 – Descrição/apresentação: Sifão corrugado. **Marca:** Valeplast **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 3,210/unidade.

Lote 85 – Descrição/apresentação: T PVC para água soldável 25mm. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 0,950/unidade.

Lote 86 – Descrição/apresentação: Tampão PVC 25mm. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 0,780/unidade.

Lote 87 – Descrição/apresentação: Tampão PVC para esgoto 100mm. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 5,020/unidade.

Lote 89 – Descrição/apresentação: Tampão PVC para esgoto 50mm. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 2,700/unidade.

Lote 90 – Descrição/apresentação: Tampão PVC soldável 40mm. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 4,050/unidade.

Lote 91 – Descrição/apresentação: Tampão PVC soldável 50mm. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 4,120/unidade.

Lote 97 – Descrição/apresentação: Torneira plástica de parede 18cm. **Marca:** Socel **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 8,560/unidade.

Lote 101 – Descrição/apresentação: Tubo de PVC 20mm. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 16,320/unidade.

Lote 110 – Descrição/apresentação: Tubo para esgoto 40mm. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 25,000/unidade.

Lote 112 – Descrição/apresentação: Tubo para esgoto 75mm. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 68,730/unidade.

Lote 113 – Descrição/apresentação: Válvula para lavatório metal reta 7/8. **Marca:** Plastilit **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 14,350/unidade.

TREDE CENTER COMMERCE LTDA – CNPJ: 59.095.876/0001-01

Lote 10 – Descrição/apresentação: Barra de apoio para banheiro inox 40cm reta. **Marca:** GMC **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 44,200/unidade.

Lote 11 – Descrição/apresentação: Barra de apoio em “L” em aço inox polido 70 x 70mm. **Marca:** GMC **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 169,060/unidade.

Lote 12 – Descrição/apresentação: Barra de apoio 60cm. **Marca:** GMC **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 48,510/unidade.

Lote 13 – Descrição/apresentação: Barra de apoio para banheiro inox 60cm reta. **Marca:** GMC **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 48,530/unidade.

Lote 71 – Descrição/apresentação: Mecanismo de entrada universal para caixa acoplada. **Marca:** Civitt **Unidade:** Unid. **Quantidade máxima:** 100/Unid.; **Valor unitário:** R\$ 26,350/unidade.

Os lotes 01, 03, 05, 21, 25, 26, 27, 31, 33, 41, 48, 49, 55, 57, 58, 59, 62, 66, 67, 75, 76, 77, 83, 89, 95, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 111 não foram adjudicados.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:E4A7E334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 10.406, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção contra o desaparecimento de crianças e adolescentes.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização e Prevenção Contra o Desaparecimento de Crianças e Adolescentes", o evento terá seu desenrolar anualmente, na terceira semana de maio em homenagem desta atividade.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização e Prevenção Contra o Desaparecimento de Crianças e Adolescentes tem como objetivo:

- I - Conscientizar e informar a sociedade através de redes sociais, cartilhas, vídeos ou outros materiais informativos a respeito do tema, que é indubitavelmente de grande relevância para nosso Município;
- II - Promover políticas públicas de conscientização e prevenção Contra o Desaparecimento de Crianças e Adolescentes;
- III - Promover palestras sobre o tema em escolas do município visando a Conscientização e Prevenção Contra o Desaparecimento de Crianças e Adolescentes;

Art. 3º A sociedade civil organizada e o Governo Municipal poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção Contra o Desaparecimento de Crianças e Adolescentes, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes educativos, entre outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos nesta Lei, proporcionando esclarecimentos sobre a importância do tema.

Art. 4º O evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Leopoldo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C37181AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.407, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Institui, no Município de São Leopoldo, a "Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo" e dá outras providências.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituída, no Município de São Leopoldo, a Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo, a ser realizada, anualmente, de 14 a 27 de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo tem como objetivos:

- I – Reduzir a quantidade de resíduos sólidos destinados a áreas de disposição final, no município ou fora dele;
- II – Promover debates com a participação dos munícipes e de diversos segmentos da sociedade, reunindo entidades públicas e privadas, como associações, cooperativas, empresas, escolas, universidades e órgãos públicos;
- III – Disseminar os conceitos de não geração, redução, reutilização, reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos;
- IV – Proporcionar experiências lúdicas e técnicas sobre a destinação correta de resíduos e o consumo consciente;
- V – Valorizar trabalhos, projetos, estudos e inovações tecnológicas voltados à proteção ambiental;
- VI – Fomentar a economia circular no município;

VII – Apoiar e incentivar o cooperativismo e os catadores de materiais recicláveis;

VIII – Estimular o consumo consciente em todas as faixas da população;

IX – Promover mutirões de limpeza em rios, praças, ruas e demais espaços públicos;

X – Realizar concursos de projetos, desenhos e redações nas escolas da rede pública e privada sobre o tema da educação ambiental e do descarte responsável.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes atividades:

I – Palestras, simpósios, seminários E congressos;

II – Apresentações culturais, teatrais, musicais e educativas;

III – Distribuição de materiais informativos, como panfletos, cartilhas, folders, cartazes e similares;

IV – Concursos escolares na rede pública e privada com temas voltados à sustentabilidade, incluindo:

a) Redações;

b) Projetos de reciclagem;

c) Transformação de resíduos em brinquedos, móveis, utensílios ou objetos de decoração.

§ 1º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas pela Administração Pública Municipal, instituições de ensino, entidades representativas, organizações da sociedade civil e pela iniciativa privada, de forma isolada ou em regime de parceria.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:3F8EA993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.408, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Altera a Lei 9.536, de 04 de abril de 2022, para obrigar a retirada de materiais publicitários e limpeza de espaços públicos utilizados para eventos no âmbito do Município de São Leopoldo e dá outras providências.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Inclui o **art. 20-A** na Lei 9.536, de 04 de abril de 2022, com a seguinte redação:

“**Art. 20-A** O organizador de qualquer evento realizado em espaço público no Município de São Leopoldo deve promover, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento, a retirada de toda e qualquer propaganda ou material publicitário afixado ou distribuído no local, bem como a limpeza completa da área utilizada.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:8ECD72D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.413, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Institui o Programa Municipal de Atenção e Controle do Diabetes Tipo 1 em Crianças e Adolescentes no Município de São Leopoldo, inclui no calendário oficial de eventos o Dia Municipal do Diabetes e dá outras providências.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Leopoldo, o Programa Municipal de Atenção e Controle do Diabetes Tipo 1 em Crianças e Adolescentes, destinado à promoção da saúde, acompanhamento clínico e melhoria da qualidade de vida de pacientes nessa faixa etária.

Art. 2º O Programa terá como princípios orientadores:

- I – o reconhecimento do Diabetes Tipo 1 como uma condição crônica que exige tratamento contínuo;
- II – a promoção do diagnóstico precoce e do acompanhamento integral;
- III – a valorização da qualidade de vida, da inclusão social e do bem-estar dos pacientes;
- IV – o estímulo ao uso de tecnologias e práticas inovadoras que facilitem o controle da doença.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – proporcionar acesso a informações sobre o manejo do Diabetes Tipo 1;
- II – oferecer suporte para que crianças e adolescentes tenham um acompanhamento clínico adequado;
- III – estimular a educação em saúde voltada para famílias, escolas e comunidades;
- IV – prevenir complicações decorrentes da doença;
- V – possibilitar, sempre que houver recomendação médica, o uso de tecnologias de monitoramento glicêmico, incluindo sensores de monitoramento contínuo da glicose ou dispositivos equivalentes.

Art. 4º O Programa poderá contemplar, entre outras iniciativas:

- I – campanhas educativas em escolas, unidades de saúde e espaços comunitários;
- II – oficinas de orientação sobre alimentação saudável e manejo do Diabetes Tipo 1;
- III – incentivo à prática de atividades físicas seguras para pacientes;
- IV – capacitação de profissionais de saúde e de educação para apoio a crianças e adolescentes com a condição;
- V – oferta de acompanhamento multiprofissional, envolvendo médicos, nutricionistas, psicólogos e educadores em saúde;
- VI – uso facultativo de equipamentos de controle glicêmico, inclusive sensores de monitoramento contínuo ou tecnologias similares, desde que prescritos por profissional de saúde habilitado.

Art. 5º Poderão ser beneficiários do Programa crianças e adolescentes de até 18 (dezoito) anos, residentes no Município de São Leopoldo, com diagnóstico de Diabetes Tipo 1 comprovado por laudo médico.

Art. 6º O Município poderá celebrar parcerias, convênios e termos de cooperação com instituições públicas, privadas, organizações não governamentais e universidades, visando fortalecer e ampliar as ações previstas nesta Lei.

Art. 7º O Programa poderá contar com mecanismos de acompanhamento e avaliação periódica, com relatórios públicos de resultados e impactos sociais e de saúde.

Art. 8º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Leopoldo, o Dia Municipal do Diabetes, a ser celebrado anualmente em 14 de novembro, com ações de conscientização, como caminhadas, atividades de prevenção e campanhas educativas.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:E5C3D6AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.414, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Denomina de Praça IRMÃO OSCAR ROQUE SCHNEIDER, localizada entre as Ruas da Saudade, dos Jesuítas, Regina Mundi e Epifânio Fogaça, no Bairro Cristo Rei, no Município de São Leopoldo.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterada a denominação da Praça, localizada entre as Ruas da Saudade, dos Jesuítas, Regina Mundi e Epifânio Fogaça, no Bairro Cristo Rei, no Município de São Leopoldo, passando a denominar-se **Praça Irmão Oscar Roque Schneider**.

Art. 2º A praça mencionada, tendo como referência o ponto de coordenada UTM: X=485609,94 e Y=6705111,62.

Art. 3º A nova denominação deverá constar de forma oficial em todos os registros, cadastros públicos, mapas e documentos oficiais da municipalidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará as providências necessárias à atualização das sinalizações e à comunicação da mudança aos órgãos e entidades competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B970B4E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.415, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Concede o Título de Cidadã Leopoldense a Sra. Antoninha Della Mea Lima.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica concedido a Sra. Antoninha Della Mea Lima, o Título de Cidadã Leopoldense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C3B72A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PE 42/2025 - ANESTESIOLOGIA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 42/2025**, tipo **Menor Preço Global OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços médicos na especialidade de **anestesiologia**, para atendimento de 1.812 (um mil oitocentos e doze) horas mensais da Fundação Hospital Centenário. **DATA DE ABERTURA:** 10 de dezembro de 2025, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Luis Claudio Chaves Madruga

Código Identificador:161ABA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 10076/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS retifica a súmula veiculada, neste periódico, aos 24/11/2025, Edição 4211, código identificador: 532A8FAF DOM da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de licitação nº10026/2021, visto o mero erro de digitação no número do termo aditivo do contrato no título da súmula, que deve ser conforme segue:

“SÚMULA DO VÍGESIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 10076/2021”

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Silvana Epifânio de Camargo

Código Identificador:892FCD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO “GÁS DE COZINHA II”

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pela secretária SIMONE MARIA DUTRA, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com o CENTRO MEDIANEIRA, para realizar o Projeto

“Um Gás de Cozinha II” cujo valor total captado foi de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), sendo R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), para execução do projeto. Este projeto objetiva garantir a continuidade da oferta de refeições nutritivas às crianças e adolescentes atendidos pelo Centro Medianeira, custeando o gás de cozinha (GLP) utilizado no preparo dos alimentos. A iniciativa busca assegurar o direito à alimentação adequada e contribuir para o desenvolvimento integral dos educandos em situação de vulnerabilidade social. A Resolução ad referendum nº. 009/2023, do COMDEDICA, estabelece redirecionamento do Fundo da Criança e do Adolescente ao desenvolvimento do projeto em tela, em consonância com a política de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes do município. Assim, presente o que preconiza o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 13, I do Decreto Municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, o que se corrobora pelo fato de os beneficiários diretos da presente proposta, serem exclusivamente as crianças e adolescentes atendidos em referida instituição. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDEDICA, conforme disposto na resolução 010/2023. Assim, está presente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Sendo assim, considero que o presente caso tem guarda legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

SIMONE MARIA DUTRA

Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:FC2B8BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO CONTRATO Nº 128/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 13/2025

CONTRATADA: METAWAY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.880.889/0001-37.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software para gerência e controle da alimentação escolar, bem como, treinamento de usuários, migração de dados, customização, suporte técnico, manutenções corretivas e/ou evolutiva e desenvolvimento de melhorias que atendam os quantitativos e especificações descritos nos itens subsequentes e anexos

VALOR: R\$ 260.000,00

PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025.

RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, na Dotação da Secretaria demandante: 2025/571 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10.04.12.361.0216.2363 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO, 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 1001020 - 0020 MDE, 3.3.90.40.07.00.00.00 - MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO SOFTWARES, 2025/571 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10.04.12.361.0216.2363 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 1001020 - 0020 MDE, 3.3.90.40.10.00.00.00 - SUPORTE A USUÁRIOS DE T.I.C., 10.04.12.361.0216.2363 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 1500
- Recursos não Vinculados de Impostos, 1001020 - 0020 MDE,
3.3.90.40.21.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
DE T.I.C.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Silvana Epifânio de Camargo

Código Identificador:AEFEEDD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
AO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2024**

MODALIDADE:Pregão Eletrônico nº. 49/2023

CONTRATADA:BVK OBRAS E SANEAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.529.064/0001-40.

DA DA RETIFICAÇÃO DO TÍTULO DO QUINTO ADITIVO:Retifica-se, por mero erro de digitação, o título do 5º termo aditivo, para fazer constar que o correto é QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024, e não como constou.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Eduardo Tramontina

Código Identificador:489EC0FE

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o Nº **17/2025**, tipo **Menor Preço Global**, **OBJETO:** Contratação de Sistema com cessão de direito de uso de software 100% acessível via web, incluindo conversão, teste, customização e treinamento de SISTEMA COMERCIAL, TÉCNICA, OPERACIONAL E DE LABORATÓRIO, com acompanhamento permanente, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no software, atendimento e suporte técnico para este software quando solicitado, com operações totalmente integradas e utilização de Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional, para atender as demandas do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 12 de dezembro de 2025, às 09h00min. O edital está disponível no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

CLADIS MAGNANI

Diretora Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Thiago Paixão Oliveira

Código Identificador:F070870F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
29/2025**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que as empresas estão habilitadas, em

conformidade ao disposto no art. 75, inc. IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2025 para a contratação da empresa NAZARETH VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.635/0001-91, para a contratação de concessionária autorizada para revisão de 20.000 km do veículo HYUNDAI h20s (placa TQO 2F54) da Câmara de Vereadores de São Luiz Gonzaga/RS, no valor total de R\$1.379,13.

São Luiz Gonzaga, 24 de novembro de 2025.

JOÃO IURI DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Daniele Dorneles de Lourenço

Código Identificador:86142E55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025**

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Pregão Presencial nº 011/2025, que tem por **OBJETO – AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM**. Licitação Do Tipo Menor Preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **08 de dezembro de 2025, às 09h00min**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-1170 /(55) 9.9983-8424, e de segunda a quinta-feira das 8h00min às 11h45 e das 13h30min as 17h10min e na sexta-feira das 07h00min às 13h00min , ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 25 de novembro de 2025.

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Katiane Boeno

Código Identificador:633AB9D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1102/2025, 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

PORTARIA DP Nº 1102/2025, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA NOJO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **RAQUEL DE ANDRADE GOULART**, matrícula 4846, cargo de Monitora, **LICENÇA NOJO** por 05 (dois) dias, por motivo de falecimento de seu filho, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **13.11.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:756A3150

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1103/2025, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1103/2025, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA
FINS DE APOSENTADORIA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

AVERBA, Tempo de Contribuição, para fins de contagem de tempo para aposentadoria, do servidor **LEANDRO LAZZAROTTO**, MATRÍCULA 639, detentor do cargo em provimento efetivo de MOTORISTA conforme CTC do INSS protocolo nº 19027050100221250 de 18/11/2025 no total de 595 dias (01 anos, 07 meses e 20 dias) nos termos do Artigo nº 148, Inciso I e 149 da Lei Municipal nº313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:B7EED3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1104/2025, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1104/2025, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, o prazo para tomar posse de **TUANE MOURA DA COSTA**, nomeada pela Portaria 1079/2025, 13.11.2025 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 28.11.2025 para o cargo efetivo de **MONITOR**, conforme pedido protocolado nº 6254 de 25.11.2025.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:466D8056

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1105/2025, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1105/2025, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA PERÍCIA MÉDICA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REGULAMENTA A RESTRIÇÃO MÉDICA, a servidora **ANA MARTA PEREIRA DOS SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais, matrícula 1174, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme perícia médica e laudo apresentado, podendo exercer suas atividades, fora da sala de aula, sem Regência de classe, pelo período temporário de **27.09.2025 à 31.01.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **27.09.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:A01F19F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1106/2025, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1106/2025, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA PERÍCIA MÉDICA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REGULAMENTA A RESTRIÇÃO MÉDICA, a servidora **CLAUDIA BEATRIZ DIESEL**, detentora do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, matrícula nº 829, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme perícia médica e laudo apresentado, sem Regência de Classe, pelo período de **07.09.2025 a 07.03.2025**, fazendo se necessário nova perícia para acompanhamento posterior ao termino do período
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **07.09.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:E7E71D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1107/2025, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

PORTARIA DP Nº 1107/2025, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA PERÍCIA MÉDICA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REGULAMENTA A RESTRIÇÃO MÉDICA, a servidora **MARA JAQUELINE DA SILVA NUNES**, detentora do cargo efetivo de Professora de História, matrícula 2485, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme perícia médica e laudo apresentado, podendo exercer suas atividades, fora da sala de aula, sem Regência de classe, pelo período temporário de 01.10.2025 a 30.04.2026.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.10.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:7AA8BE73

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1108/2025, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

PORTARIA DP Nº 1108/2025, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **GICELI MEDIANEIRA MULLER DA FONSECA**, detentora do cargo de Técnica Agrícola, matrícula 2015, o gozo de 30 (quinze) dias de férias, sendo 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo **04.10.2021 a 03.10.2022** e 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo **04.10.2022 a 03.10.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.11.2025 a 23.12.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **24.11.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:DF84A498

**SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
073.2025**

Fernando Pilar Cezar, PrefeitoMunicipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICOqueDISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para **contratação de profissional técnico especializado para realização de todos os procedimentos necessários para o licenciamento ambiental de área utilizada como depósito irregular de resíduos classe II A e B, conforme legislação vigente**. Tendo como contratada **JAQUELINE FRASSON**, pessoa física de direito privado, inscrita no CFP sob nº **922.143.470-20**, residente na Rua Ernesto Berger, nº 290, centro, na cidade de Jaguari, RS. Pela prestação dos serviços, a contratadareceberá o valortotal de **R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais)**, conforme proposta apresentada.O prazo de execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias.

São Pedro do Sul,RS,25de novembrode 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:6574465C

**SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
074.2025**

Fernando Pilar Cezar, PrefeitoMunicipalde São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICOqueDISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, para **contrataçãode empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de internação psiquiátrica compulsória para menor, acolhida na Casa da Criança e do Adolescente, em atendimento ao Processo Judicial nº 5000995-69.2020.8.21.0129/RS**. Tendo como contratada a empresa **PLENNO JOVENS CENTRO TERAPEUTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **61.968.757/0001-68**, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 222, Centro, CEP: 98.005-200, na Cidade de Cruz Alta, RS. **ACONTRATADA, receberá o valor mensal de R\$ 19.600,00 (dezenove mil, seiscentos reais), totalizando um montante estimado de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil, seiscentos reais) para o período da contratação**. O prazo decontrataçãoretroage seus efeitos a contar de 11 (onze) de novembro, pelo período de 06 (seis) meses,podendo ser prorrogado nos termos da Lei, conforme recuperação ou adaptação do paciente.

São Pedro do Sul,RS,25de novembrode 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:90EA6FC5

**SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 025.2025**

Fernando Pilar Cezar, PrefeitoMunicipal de São Pedro do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**queratifica a **INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO**, com base no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é a **contrataçãode grupo teatral “Contra Regras” para eventos de Natal Cidade Viva, a ser realizado na Praça Central de São Pedro do Sul, contemplando a intervenção “Duendes do Noel” e o espetáculo “O Presente do Noel”, com investimento através do FAC Cultura**

Popular da Secretaria de Estado da Cultura. Tendo como contratada a empresa **56.016.353 PEDRO DIANA MORAES, inscrita no CNPJ sob nº 56.016.353/0001-34**, com sede à Rua Venâncio Aires, nº 2186, Apto 402, Centro, CEP: 97.010-004, na cidade de Santa Maria, RS. **A contratada receberá o valor total de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais) pelos serviços prestados.** As peças teatrais serão realizadas nas datas de 30 (trinta) de novembro, 12 (doze) de dezembro e 20 (vinte) de dezembro de 2025.

São Pedro do Sul, RS, 25 de novembro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Essy Brutti

Código Identificador: D615B887

SETOR DE LICITAÇÕES

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026.2025

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de banda “Ases do Fandango” para show musical em evento de Natal Cidade Viva, a ser realizado na Praça Central de São Pedro do Sul, com duração de 02 (duas) horas, com investimento através do FAC Cultura Popular da Secretaria de Estado da Cultura.** Tendo como contratada a empresa **24.819.556 REGIS GINDRI LANCANOVA, inscrita no CNPJ sob nº 24.819.556/0001-72**, com sede à Rua Amarílio Rangel Caceres, nº 821, Centro, CEP: 97.610-000, na cidade de São Francisco de Assis, RS. Pela prestação do serviço, **a contratada receberá o valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).** O show musical será realizado na data de 30 (trinta) de novembro de 2025, com duração de 02 (duas) horas.

São Pedro do Sul, RS, 25 de novembro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Essy Brutti

Código Identificador: 0C70AEFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2025, do tipo menor preço por lote, referente a contratação de serviços de manutenção das escavadeiras hidráulicas SDLG 6150E e Doosan DX 215-5B, incluindo o fornecimento de peças e a execução dos serviços necessários, ambas pertencentes à Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços do Município de São Valentim do Sul/RS. Recebimento das Propostas: a partir das 16h do dia 26/11/2025, até as 08h58min do dia 15/12/2025; Abertura das Propostas: a partir das 09h do dia 15/12/2025; Início da sessão de disputa de Preços: as 09h01min do dia 15/12/2025. Para solicitar o credenciamento no Sistema de Compras, o interessado deverá efetuar o seu pré-cadastro pelo portal de Credenciamento Online: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. São Valentim do Sul/RS, 25 de novembro de 2025.

MOISÉS CAVANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Menzem Pauletto

Código Identificador: E426497C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

SÚMULA DE CONTRATO Nº 453/2025 SÚMULA DE CONTRATO Nº 453/2025

Pregão Eletrônico n.º 021/2025

Contrato N.º 453/2025 – Aquisição de Cestas Básicas para os Servidores do Executivo Municipal

Valor: R\$ 43.358,00 (quarenta e três mil e trezentos e cinquenta e oito reais)

Vigência: entrega total ou 25/11/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/RS/Pasqualotti & Cia. Ltda. - CNPJ n. 32.445.589/0001-28.

São Valério do Sul/RS, 25 de novembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelvin Matheus Blass

Código Identificador: 7CB64034

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 080-2024

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, que o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080-2024** - Expediente Administrativo nº 31297/2024, foi **CANCELADO**, por fato superveniente, cujo objeto é a **aquisição de sirene musical escolar** para atender às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul.

Publicado por:

Fernanda Magalhães

Código Identificador: 665A80A9

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

O Município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: **Dispensa de Licitação nº 045/2025 - Processo Adm: 23397/2025.** Objeto: O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa para prestação dos serviços de EML – Emulação de Terminais e impressoras, ARC – Administração de Rede e Conectividade. Empresa: PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. CNPJ: 87.124.582/0001-04 **Valor Total:** R\$ 16.831,20 (Dezesseis Mil e Oitocentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos).

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA

Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador: 42BC4A21

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 295137 – PERP 162/2025 – Objeto: Aquisição de OPME para traumatologia. Fornecedor: HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI 36.257.530/0001-67 R\$ 1.194.662,52.

PROCESSO 178343 – DL 453/2022 – Objeto: Quarto termo aditivo contratual. Fornecedor: ADRIANO FLACH 701870.700-59 R\$ 52.594,68.

Sapucaia do Sul, 26 de novembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ SCHMITZ
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:3F6D6B62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº 4.501, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede incentivo fiscal de Isenção de Taxas Municipais incidentes nos processos de licenciamento necessários à instalação do empreendimento à Empresa CDNL Administração de Bens S/A conforme a Lei Complementar nº 13, de 25 de junho de 2021 e alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º É concedido incentivo fiscal à Empresa CDNL Administração de Bens S/A, sob o CNPJ nº 13.062.579/0001-69, de isenção de taxas municipais incidentes nos processos de licenciamento necessários à instalação do empreendimento situado no endereço: Rodovia RS – 118 nº 6351, Bairro Passo de Sapucaia, Sapucaia do Sul-RS.

§ 1º A concessão do incentivo fiscal é baseada no art. 3º, inciso II combinado com o art. 8º, §2º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 13/2021 e alterações.

§ 2º A documentação objeto da análise encontra-se acostada no Processo Administrativo nº 6471/2025.

Art. 2º Em caso de descumprimento do Termo de Compromisso pela Empresa serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência escrita, concedendo-se prazo para a regularização da irregularidade;

II - multa pecuniária;

III - suspensão do incentivo;

IV - cancelamento do incentivo;

V - devolução dos valores recebidos de forma direta ou indireta, atualizados monetariamente pelo índice praticado pelo Município para atualização de seus créditos tributários e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês;

VI - pagamento de todos os tributos objeto do incentivo cancelado, atualizados monetariamente pelo índice praticado pelo Município para atualização de seus créditos tributários e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º O incentivo fiscal concedido por meio desta Lei poderá ser rescindido quando:

I - encerramento das atividades ou dissolução da sociedade da empresa beneficiada;

II - decretação de recuperação judicial ou instauração de insolvência civil;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa beneficiada;

IV - não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do Termo de Compromisso;

V - razão de interesse público, alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas em competente processo administrativo;

VI - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do presente termo;

VII - em caso de superior interesse público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do previsto no caput do art. 1º a contar de 07 de março de 2025.

Sapucaia do Sul, 08 de setembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:860F1EB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº 4.525, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por:

I- programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II- ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

III- produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

IV- meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nesta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2026-2029 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º Mediante lei específica, o PPA poderá ser alterado, inclusive em seus programas adequando-os as novas circunstâncias.

§ 1º A Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais também poderá promover ajustes como a inclusão, alteração ou exclusão de programas no PPA, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, mantendo esses ajustes nos exercícios subsequentes.

§ 2º A inclusão, exclusão ou alteração de ações em programas constantes do PPA poderão ser efetuadas pelo poder executivo, quando compatíveis com os objetivos dos programas existentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 12 de novembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:135F1D18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 223/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 106/2025

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** - Nº 106/2025 do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de horas-máquina de caminhão caçamba basculante traçado (6x4), com capacidade mínima de 14 m³ e ano de fabricação não inferior a 2013, para transporte de materiais destinados à recuperação de estradas vicinais do Município de Sarandi/RS, em conformidade com o Termo de Convênio nº 991/2024, celebrado entre o Município de Sarandi/RS e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI), nos termos do Edital de Chamamento Público - Recuperação de Estradas Vicinais.** Data da abertura será no dia **09 de dezembro de 2025 às 08h30min**. A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do **Município de Sarandi/RS** www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 26 de novembro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:F23A1DDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5415/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a aquisição de troféus para o Campeonato Municipal 2025, com a empresa **REMA ARTE ESPORTE LTDA**.
Tapera, em 25 de Novembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:328AAE66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
EM 02/12/2025

OBJETO: Debater e instruir pareceres quanto ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA EXECUTIVO Nº 150, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**, que "Institui o Plano de Mobilidade Urbana Municipal – PMUM de Taquara/RS, nos termos que estabelece o Plano Diretor

Municipal, a Lei da Política Nacional da Mobilidade Urbana e o Código de Trânsito Brasileiro e as demais legislações pertinentes."

A Câmara Municipal de Taquara/RS, com base no Artigo 60 de seu Regimento Interno, através da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-estar Social, CONVIDA os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública, para tratar do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA EXECUTIVO Nº 150, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025**, que "Institui o Plano de Mobilidade Urbana Municipal – PMUM de Taquara/RS, nos termos que estabelece o Plano Diretor Municipal, a Lei da Política Nacional da Mobilidade Urbana e o Código de Trânsito Brasileiro e as demais legislações pertinentes.". Audiência esta que também será transmitida pela TV Câmara através do canal do Youtube podendo ser acessada em "www.youtube.com/camarataquara".

Data: 02 de dezembro de 2025 (terça-feira)

Horário: 16h

Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:

- Abertura Oficial pela Presidência da Comissão;
- Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
- Apresentação do assunto a ser discutido;
- De acordo com a ordem de inscrição (possibilitando manifestar interesse através protocolo presencial ou via e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), até cinco oradores se manifestarão pelo prazo de cinco minutos, sem apartes;
- Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:
 1. Vereadores titulares da Comissão;
 2. Vereadores não titulares da Comissão;
 3. Vereador designado para Relatoria da proposição.
- Considerações finais;
- Encerramento da Audiência Pública.

Findada esta Audiência Pública, a Câmara permanecerá disponível para recebimento de sugestões, pela sociedade, à proposição, pelo prazo de setenta e duas horas, que deverão ser protocoladas na Câmara (ou encaminhadas através do e-mail consultapublica@camarataquara.rs.gov.br), com a identificação de seu signatário.

As sugestões populares serão examinadas, quanto à respectiva viabilidade técnica, pelo Vereador-Relator, em seu voto.

Transcorridos os prazos acima, o Projeto em questão retornará à Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social para que o Relator da matéria apresente seu voto que se aprovado, converter-se-á em Parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de vinte e quatro horas e posteriormente seja votado em Sessão Plenária.

Taquara, 25 de novembro de 2025

VEREADOR TELMO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:55F0C034

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 187/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
187/2025

PROCESSO Nº: 2025/11367

DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO**DATA/HORA:** 10 de dezembro 2025, às 08h30min.**Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.****OBJETO DA LICITAÇÃO:**

A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços para prestação de serviços, de forma parcelada, de arbitragem, com estimativa anual, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 25 de novembro de 2025.**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:

Alessandra de Paula Machado

Código Identificador:26F34DEE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO Nº 134/2025

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de Preço para aquisição e entrega, de forma parcelada, de CAMINHAS EMPILHÁVEIS, para atender as demandas das Escolas Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com estimativa anual, conforme Termo de Referência, a contar de 26 de novembro de 2025, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 083/2025**, com as empresas:

•**LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA** - CNPJ: 11.766.884/0001-06;

Taquara, 25 de novembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Octávio Henrique Abbady

Código Identificador:AAFDA7B0

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO Nº 178/2025

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de BOMBONA DE ÁGUA (vale – para reposição de água mineral sem gás, com garrafão de 20 litros em comodato), conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 26 de novembro de 2025, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 084/2025**, com as empresas:

•**CONFIANÇA COMERCIO DE GAS LTDA** - CNPJ: 93.942.357/0002-50;

Taquara, 25 de novembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Octávio Henrique Abbady

Código Identificador:40CF1BA6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2025/5845

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº2025/5845 LICITAÇÃO com SRP para aquisição de forma parcelada de SERVIÇO de HORA/MÁQUINA para uso da Secretaria de Obras e Serviços, fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 01/12/2025. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**Publicado por:**

Tatiana de Oliveira Carvalho

Código Identificador:2E84FDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação 190/2025**Dispensa de Licitação 084/2025**

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº **190/2025** e ratifico a dispensa de licitação nº **084/2025**, para a contratação da empresa **59.077.448 MARINA DOS SANTOS DO NASCIMENTO** – CNPJ **59.077.448/0001-56** para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização na Quarta Edição da Feira Negócios Daqui — Edição Multissetorial, no valor de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**. O serviço deve ser prestado nos dias 21, 22 e 23 de novembro.

Tenente Portela/RS, 21 de novembro de 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leana Raquel Ribeiro

Código Identificador:0B361BF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GB Nº 420, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

PORTARIA GB Nº 420, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

“INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE”.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 855/2000, Art. 163, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar os fatos relatados no Processo nº 4839/2025.

CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo de sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com base na Lei Municipal nº 855/2000, Art. 163, a fim de que seja averiguado os atos imputados no processo nº 4839/2025, concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir o PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, ficando como presidente o primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Barbara Santos dos Santos	Sec. de Educação	810039
Suzani de Souza Bonho	Sec. de Administração	816499
Alice Knevitiz Witt	Sec. de Fazenda	819980

Art. 3º O prazo para a conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA será de 10 (dez) dias, Lei Municipal nº 855/2000, Art. 164, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Moreira Lopez

Código Identificador:50B79FD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GB Nº 421, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

PORTARIA GB Nº 421, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

“INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE”.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 855/2000, Art. 163, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar os fatos relatados no Processo nº 4321/2025.

CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo de sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com base na Lei Municipal nº 855/2000, Art. 163, a fim de que seja averiguado os atos imputados no processo nº 4321/2025, concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir o PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, ficando como presidente o primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Barbara Santos dos Santos	Sec. de Educação	810039
Suzani de Souza Bonho	Sec. de Administração	816499
Alice Knevitiz Witt	Sec. de Fazenda	819980

Art. 3º O prazo para a conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA será de 10 (dez) dias, Lei Municipal nº 855/2000, Art. 164, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Moreira Lopez

Código Identificador:DC59CBB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
215/2025**

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 215/2025. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo o **CREDENCIAMENTO** e possível contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de guia de arrecadação municipal (guia emitida pelo município), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas no respectivo edital, Termo de Referência e em seus anexos, conforme prevê o art. 79, II, da Lei 14.133/2021, **que estará aberto a partir do dia 26/11/2025 às 19:00, no Portal Eletrônico de Pregão do Banrisul.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Chamamento Público nº 215/2025.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:3FD92180

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2025**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 53948/2025**

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 120/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na

hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para contratação de pessoa jurídica especializada, por empreitada global(material e mão de obra) para construção de uma parada/abrigo de táxi na Avenida Emancipação esquina com a Avenida Rubem Berta, conforme Anexo I – Memorial Descritivo, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br com cópia para o e-mail dispensalicitacao@tramandai@gmail.com.**

O prazo para recebimento das propostas será dos dias 26/11/2025 a 01/12/2025.

Data da abertura das propostas: 02 de dezembro de 2025, às 10 h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Contato para esclarecimentos: dispensalicitacao@tramandai@gmail.com

Telefone: (51) 99157 8092.

**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo “Dúvidas Dispensa nº 120/2025”.*

**Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).*

Publicado por:

Cindi Garcia Amaral

Código Identificador:FCD08B7D

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº306/2025- DISPENSA Nº109/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: INOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., inscrita sob o CNPJ 45.283.794/0001-86. Objeto: O objeto da Presente Dispensa é a aquisição de mobiliário para a UBS Zona Sul e UBS Parque dos Presidentes I, conforme Termo de Referência, Aviso de Manifestação do processo nº 49225/2025, pelo valor global de R\$13.630,00 (Treze mil, seiscentos e trinta reais), com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021. O pagamento será realizado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde, conforme disposição da Secretaria Municipal da Fazenda.

Publicado por:

Cindi Garcia Amaral

Código Identificador:3DBE71AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 2.410/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 236.249,49 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), indica recursos e dá outras providências.

ARLEI LUÍS STEFANI, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.912, de 18 de novembro de 2024,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 236.249,49 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 – Secretaria da Administração e Finanças

04.122.0010.2003.0000 – Manutenção Secretaria Administração R\$ 30.000,00

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (34) R\$ 20.000,00 3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (39)..... R\$ 10.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12.365.0041.2011.0000 – Manutenção Educação Infantil R\$ 15.000,00

3.3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio-Alimentação (80) R\$ 15.000,00

12.361.0047.2009.0000 – Manutenção Ensino Fundamental R\$ 62.000,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (75) R\$ 45.000,00

3.3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio-Alimentação (79) R\$ 17.000,00

02 – Manutenção do FUNDEB

12.361.0047.2082.0000 – Manutenção FUNDEB – Ensino Fundamental – 70% R\$ 9.200,00

3.3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (129) R\$ 9.200,00

03 – Gastos com Educação Acima 25%

12.365.0041.2094.0000 – Novas Turmas – Ed. Infantil R\$ 24.945,31

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (324) R\$ 1.850,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (183) R\$ 23.095,31

04 – CULTURA, DESPORTO E TURISMO

13.392.0054.2061.0000 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal R\$ 5.000,00

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (276) R\$ 5.000,00

13.392.0054.2016.0000 – Eventos Comemorativos e Culturais R\$ 20.000,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (98) R\$ 20.000,00

06 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – Fundo Municipal Da Saúde

10.122.0034.2018.0000 – Manutenção Fundo da Saúde R\$ 40.000,00

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (114) R\$ 40.000,00

02 – Convênios

10.301.0107.2012.0000 – Qualificar – SUS R\$ 1.000,00

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (94) R\$ 1.000,00

10.301.0107.2088.0000 – Manutenção PIAPS – FES R\$ 11.000,00

3.3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (328) R\$ 11.000,00

10.301.0107.2110.0000 – Atenção Básica - Calamidade Pública – MP 1.218 R\$ 3.733,29

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (519) R\$ 3.733,29

10.301.0107.2097.0000 – Incremento Temporário Atenção Primária R\$ 1.240,94

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (509) R\$ 1.240,94 10.301.0107.2112.0000 – Incr. Temp. Atenção Primária – Emenda Parlamentar – Port. 7317 R\$ 2.230,88

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (528) R\$ 2.230,88

10.301.0107.2113.0000 – Incr. Temp. Atenção Primária - Emenda Parlamentar - Port. 7317 R\$ 5.899,07

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (527) R\$ 5.899,07

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

18.544.0060.1004 – Construção de Poços e Redes D'água R\$ 5.000,00
3.3.3.93.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (390) R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 236.249,49

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o Excesso de Arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R\$ 24.954,18 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos); o Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); recursos do Fundo Estadual da Saúde, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais); recursos do FUNDEB, no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais); recursos do FNDE – Novas Turmas Educação Infantil, no valor de R\$ 23.095,31 (vinte e três mil e noventa e cinco reais e trinta e um centavos); e a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

04 – Cultura, Desporto E Turismo

13.392.0054.2016.0000 – Eventos Comemorativos e Culturais R\$ 20.000,00

3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (95) R\$ 20.000,00

27.812.0103.1019.0000 – Ampliação e Reformas de Ginásios de Esportes R\$ 77.000,00

3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (285) R\$ 45.000,00

3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (448) R\$ 32.000,00

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

18.544.0060.1004 – Construção de Poços e Redes D'água R\$ 5.000,00

3.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (389) R\$ 5.000,00

09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

01 – Fundo da Assistência Social

16.482.0059.1001.0000 – Melhorias Habitacionais R\$ 65.000,00

3.4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis (27) R\$ 65.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 05 de novembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

ARLEI LUÍS STEFANI

Vice- Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:DA47E2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 354/2025

INSTAURA Sindicância para apuração do fato relatado no Processo Administrativo nº 1.204/2025, NOMEIA Comissão Sindicante e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.748, de 07 de julho de 2022, **INSTAURA** Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo Administrativo nº 1.204/2025, de 14 de novembro de 2025, e **NOMEIA** os servidores **CRISTIANO BOTH, FABRÍCIO JUNGKERN e RAFAEL JOÃO ZAMBIASI**, para comporem a Comissão de Sindicância que deverá apurá-los, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 25 de novembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Raquel Henz

Código Identificador:7E1C8796

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025. OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada em eventos. **Motivo:** Inclusão de item na fase de habilitação. **Sessão pública:** 09/12/2025 às 14h. Editais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932. Três Coroas, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:

Natã Mateus Marchiori Ratzlaff

Código Identificador:C8DBDF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÀ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 32684/2025 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 32.649 de 10 de novembro de 2025, que nomeou a senhora FERNANDA KULINSKI MELLO para o cargo de Farmacêutico aprovada em 6º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 004/2025 de 07.03.2025, em razão da candidata não comparecer para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional no prazo legal.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÀ

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:0C73F914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32685/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA
PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 25 de novembro de 2025 para o cargo temporário de Farmacêutico(a) senhora CARLA LUARA LIMA PADILHA, aprovada em 7º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 004/2025, de 07.03.2025, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã,

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C4635FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADA: SIMAE – Sistema de Monitoramento e Apoio Educacional Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento técnico, para a Avaliação do Plano Municipal de Educação (2015-2025), e para elaboração do Plano Municipal de Educação (2026-2036), no Município de Tupanciretã/RS.

VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) pela assessoria contratada

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1501/2025

AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 24 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:42A49F17

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **10 de dezembro de 2025, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025**, tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais, através do **Sistema de Registro de Preço**, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município - Licitação Exclusiva e com Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: **licitacao@tupancireta.rs.gov.br**

Tupanciretã, 25 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:93AC80A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.082, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 4.082, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre créditos suplementares no montante de R\$ 1.253.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPAREDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.173, de 25 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R\$ 1.253.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias nas seguintes unidades:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

04.0122.0010 – 2,007 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (acesso 038) R\$ 75.000,00

Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

04.0122.0010 – 2,017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (acesso 067) R\$ 178.000,00

Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.0301.0107 – 2,034 – Despesas com o PACS – Agentes Comunitários de Saúde

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (acesso 247) R\$ 90.000,00

Recurso: 0604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde

05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

10.0302.0107 – 2,029 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria da Saúde

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil (acesso 296) R\$ 320.000,00

3390.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação (acesso 302) R\$ 15.000,00

Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1002 (Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS)

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

12.0361.0047 – 2,086 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (acesso 423) R\$ 50.000,00

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (acesso 424) R\$ 350.000,00

3390.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação (acesso 427) R\$ 50.000,00

Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1001 (Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)

06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

12.0361.0047 – 2,087 – Encargos Patronais/Previdenciários dos Servidores da Educação

3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (acesso 430) R\$ 25.000,00

Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1001 (Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)

06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

12.0365.0041 – 2,083 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (acesso 403) R\$ 50.000,00

Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1001 (Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)

06.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

12.0361.0046 – 2,080 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (acesso 460) R\$ 50.000,00

Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1001 (Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 1.253.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior a estimativa de excesso de arrecadação do exercício de 2025, conforme autorizado pela Lei 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º, II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

NEUCIR MARTINS

Sec. de Administração

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador:E8C8E24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 3.173, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de créditos suplementares no montante de R\$ 1.253.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e três mil reais).

JULIO CESAR MATTIAZZI, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no montante de R\$ 1.253.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias nas seguintes unidades:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

04.0122.0010 – 2,007 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (acesso 038) R\$ 75.000,00

Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

04.0122.0010 – 2,017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (acesso 067) R\$ 178.000,00

Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.0301.0107 – 2,034 – Despesas com o PACS – Agentes Comunitários de Saúde

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (acesso 247) R\$ 90.000,00

Recurso: 0604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde

05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

10.0302.0107 – 2,029 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria da Saúde

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil (acesso 296) R\$ 320.000,00

3390.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação (acesso 302) R\$ 15.000,00

Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1002 (Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS)

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

12.0361.0047 – 2,086 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (acesso 423) R\$ 50.000,00

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (acesso 424) R\$ 350.000,00

3390.46.00.00.00 – Auxílio-Alimentação (acesso 427) R\$ 50.000,00

Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1001 (Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)

06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

12.0361.0047 – 2,087 – Encargos Patronais/Previdenciários dos Servidores da Educação

3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (acesso 430) R\$ 25.000,00

Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1001 (Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)

06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

12.0365.0041 – 2,083 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (acesso 403) R\$ 50.000,00

Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1001 (Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)

06.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

12.0361.0046 – 2,080 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (acesso 460) R\$ 50.000,00
 Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos
 CO – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – 1001 (Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 1.253.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior a estimativa de excesso de arrecadação do exercício de 2025, conforme autorizado pela Lei 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º, II.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

NEUCIR MARTINS

Sec. de Administração

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador:88534084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024, ATA

Termo de Apostilamento ao Pregão Eletrônico 16/2024, ATA 89/2024

Inclusão de Dotações Orçamentárias

Objeto: O presente apostilamento tem por objeto a inclusão das dotações orçamentárias ao Pregão Eletrônico 16/2024e ata de registro de preço 89/2024, para uso de carga de gás no evento esportivo Taça Tuparendide Futebol de Campo, criado pela lei 2.050de 05 de setembro de 2006, conforme descrição abaixo:

DOTAÇÃO:

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.04 Departamento de Cultura e Desporto

06.04. 27.0812.0103 – 2.014 – Manutenção de Centros Esportivos de Lazer e Eventos Esportivos Despesa

3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoRecurso

500 – Recurso livre de impostos

Com fulcro no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do Ofício Interno nº 800/2025, determino o apostilamento das informações acima mencionadas, para o fim de incluir as dotações, as quais estão descritas no presente termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 25 de novembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom

Código Identificador:B87DACAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 022/2025**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica cujo objeto é execução de obra de recapeamento e implantação de ciclofaixa com pavimentação asfáltica da Estrada Waldemar Henrique Konrad. A abertura das propostas será no dia 12/12/2025, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/11/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:78AFB815

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente FORCE TURISMO LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 011/2025, que tem como objeto Credenciamento de Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens interessadas, para aquisição de passagens aéreas para servidores do Município. Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/11/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1046/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e FORCE TURISMO LTDA, que tem por objeto Credenciamento de Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens interessadas, para aquisição de passagens aéreas para servidores do Município. Dotação Orçamentária: 2025/207 – Elemento de despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Rubrica item: 3.3.90.33.01.00.00.00 – PASSAGENS PARA O PAÍS Fonte de recurso: 1753 – Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 11/2025, qual seja 08/10/2030. Valor: Conforme Edital. Data ass: 25/11/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:CDE0E28D

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2025, que tem por objeto: Aquisição de Solução Educacional, composto por materiais didáticos impressos, recursos digitais e assessoria pedagógica, visando fortalecer o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental da rede municipal de Venâncio Aires. Dotações Orçamentárias: 2025/292 – 05.03.12.361.0043.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 225.486,30 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). Data da Ass: 24/11/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9C01A5DB

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: VIA PORTO VEÍCULOS LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2025, que tem por objeto: Aquisição de veículo automóvel novo (zero quilômetro) para atender equipar o Corpo de Bombeiros Militar do Município de Venâncio Aires. Dotações Orçamentárias: 2025/928 e 2025/929 – 14.01.06.182.0019.1057 – Equipação Serviços Públicos Corpo de Bombeiros. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais. Data da Ass: 24/11/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:614C9B84

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: MÁRCIO E CHAVES – CONSULTORIA, Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2025. Adita-se o Contrato em epígrafe, alterando quantidades iniciais do Lote 2 o que implica em uma supressão ao valor inicialmente pactuado. A supressão refere-se a um posto de trabalho para o Lote 02, com uma redução de R\$ 4.373,26 (quatro mil trezentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos) mensais diante do valor inicial do contrato. Diante disso, o contrato passará a vigor ao valor mensal de R\$ 294.709,88 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e nove reais e oitenta e oito centavos), ordenado com base no disposto no art. 124, I, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, em conformidade com o disposto no § 4º da Cláusula Sexta do instrumento contratual. Venâncio Aires, 25/11/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:7B2A673A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 64/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.207/2025

Conforme processo administrativo referido acima, após o devido processo conduzido pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Xangri-Lá, venho **homologar e autorizar a contratação direta realizada através da Dispensa nº 64/2025 com as seguintes características:**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE COQUETEL PARA 80 PESSOAS.
Contratado: ALTAIR DIMER WEBBER (CNPJ 61.865.421/0001-70)
Valor unitário: R\$ 11.955,00
Valor Total: R\$ 11.955,00

Para os devidos fins, registra-se que o processo está devidamente instruído com todos os documentos necessários, passou por controle e revisão por esta autoridade competente, **bem como está suprido por parecer jurídico que atesta a regularidade da contratação.**

Elemento de despesa: 3.3.90.39.23.00.00.00 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Data da homologação: 24 de novembro de 2025.

Xangri-Lá/RS, 24 de novembro de 2025.

LUZIA BARBOSA NETTO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:C9164D49

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 89.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.189/2025

Conforme processo administrativo referido acima, após o devido processo conduzido pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Xangri-Lá, venho **HOMOLOGAR**, em ato contínuo, para que surta seus efeitos legais, o resultado da **INEXIGIBILIDADE Nº 89/2025** cujo objeto é a contratação abaixo indicada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 17 HORAS.
Contratado: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Valor unitário: R\$ 1.690,00
Valor Total: R\$ 3.380,00

Para os devidos fins, registra-se que o processo está devidamente instruído com todos os documentos necessários, passou por controle e revisão por esta autoridade competente, **bem como está suprido por parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.**

Elemento de despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

A contratação será publicada no Licitacon para fins de publicidade.

Data da homologação: 19 de novembro de 2025.

Xangri-Lá/RS, 19 de novembro de 2025.

LUZIA BARBOSA NETTO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:8C36EB3C

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 90.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.195/2025

Conforme processo administrativo referido acima, após o devido processo conduzido pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Xangri-Lá, venho **HOMOLOGAR**, em ato contínuo, para que surta seus efeitos legais, o resultado da **INEXIGIBILIDADE Nº 90/2025** cujo objeto é a contratação abaixo indicada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 17 HORAS.
Contratado: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Valor unitário: R\$ 1.290,00
Valor Total: R\$ 1.290,00

Para os devidos fins, registra-se que o processo está devidamente instruído com todos os documentos necessários, passou por controle e revisão por esta autoridade competente, **bem como está suprido por**

parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

A contratação será publicada no Licitacon para fins de publicidade.

Data da homologação: 24 de novembro de 2025.

Xangri-Lá/RS, 24 de novembro de 2025.

LUZIA BARBOSA NETTO

Presidente

Câmara Municipal de Xangri-Lá

Publicado por:

Hélio de Souza Bogado Neto

Código Identificador:1166311E

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 91.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.231/2025

Conforme processo administrativo referido acima, após o devido processo conduzido pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Xangri-Lá, venho publicizar e **HOMOLOGAR** o resultado da **INEXIGIBILIDADE Nº 91/2025** cujo objeto é a contratação abaixo indicada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 17 HORAS.

Contratado: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Valor unitário: R\$ 1.290,00

Valor Total: R\$ 1.290,00

Para os devidos fins, registra-se que o processo está devidamente instruído com todos os documentos necessários, passou por controle e revisão por esta autoridade competente, **bem como está suprido por parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.**

Elemento de despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

A contratação será publicada no Licitacon para fins de publicidade.

Data da homologação: 25 de novembro de 2025.

Xangri-Lá/RS, 25 de novembro de 2025.

LUZIA BARBOSA NETTO

Presidente

Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

Publicado por:

Hélio de Souza Bogado Neto

Código Identificador:771BEE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180410/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **cujo objeto é REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DO CAPS, com fulcro no artigo 74, INC V, da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 180410/2025.**

CREDOR: DEWES & VARISCO IMOVEIS LTDA. - ME
ENDEREÇO: RUA UIRA XANGRI-LA

69906 40.216.411/0001-33

VALOR: 57.000,00

Xangri-Lá, 25 de Novembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego de Souza Pereira

Código Identificador:4B30F5A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2025

Nº 353/2025	CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA DEWES & VARISCO IMÓVEIS LTDA - ME
OBJETO	• O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel residencial para as instalações do CAPS, da Secretaria de Saúde do Município de Xangri-Lá.
VALOR	R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 08 02 SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.10 LOCAÇÃO DE IMOVEIS 10.302.0013.2022.0000 Custeio dos Centros de Atenção Psicossocial CAPS Infantil (Estado) 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo nº 180410/2025
DATA ASSINATURA	21/11/2025

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:D0BEFEF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2876, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar o Processo Seletivo e a contratar servidores temporários para a Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR por até 12 (doze) meses visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público nos termos do artigo 233, inciso IV e 235 do RJU.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
15	Médico(a) Clínico Geral	24

Art. 2º A contratação deverá seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Fará jus o servidor contratado por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a contratação serão suportadas por dotações orçamentárias da respectiva secretaria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de novembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BF3C4634

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2025**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 09 de dezembro de 2025 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE PULSEIRAS, COM IMPRESSORA EM COMODATO**, conforme Edital de nº **194/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 25 de novembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:7A942A7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2025**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 09 de dezembro de 2025 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO VETERINÁRIO**, conforme Edital de nº **193/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 25 de novembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:5019B66A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
ANEXOS DA RESOLUÇÃO N.º 83/2025/AGERST**

Informamos a seguir a estrutura tarifária sintética utilizada no faturamento do município de Santa Cruz do Sul, a partir de 01 de janeiro de 2026.

TARIFA	CATEGORIA	ÁGUA				ESGOTO		DISPONIBILIDADE DO ESGOTO	
		PREÇO BASE	SERVIÇO BÁSICO	TARIFA MÍNIMA HD.	SEM	COLETADO PREÇO m³	TRATADO PREÇO m³	COLETADO PREÇO m³	TRATADO PREÇO m³
SOCIAL	BICA PÚBLICA	3,79	15,03	52,93		1,89	2,65	3,78	5,30
	RESID. SOCIAL	3,20	15,03	47,03		1,60	2,24	3,20	4,48
	m3 excedente	7,91				3,95	5,53	7,90	11,06
BÁSICA	RESIDENCIAL B	7,91	37,50	116,60		3,95	5,53	7,90	11,06
EMPRESARIAL	COMERCIAL C1	7,91	37,50	116,60		3,95	5,53	7,90	11,06
	m3 excedente	8,98				4,49	6,28	8,98	12,56
	COMERCIAL	8,98	66,92	246,52		4,49	6,28	8,98	12,56
	PÚBLICA	8,98	133,64	313,24		4,49	6,28	8,98	12,56
	INDUSTRIAL	10,19	133,64	472,17		5,09	7,13	10,18	14,26

Observações:

O Preço Base do m3 de água é variável, aplicando-se a Tabela de Exponenciais, em anexo.

O Valor de água é calculado de acordo com a Fórmula PB x Cn acrescido do Serviço Básico, sendo PB o Preço Base, C o consumo e n o valor na tabela exponencial relativo ao consumo.

Nas categorias Res. Social (RS) cujo consumo exceder a 10 m3, o Preço Base do m3 excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Res. B.

Na categoria C1, cujo consumo exceder a 20 m3, o Preço Base do m3 excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Comercial.

O Esgoto será cobrado de acordo com o consumo ou volume mínimo da categoria.

A cobrança pela disponibilidade do esgoto está de acordo com a Resolução da AGERST de nº 12, de 26 de outubro de 2018.

****SERVIÇOS DIVERSOS COMERCIAIS E OPERACIONAIS**

ITEM	SERVIÇO	VALOR	
1	Serviços Laboratório de Hidrometria		
1.1	Calibração de hidrômetro s/INMETRO	R\$	94,89
2	Dispositivos de segurança		
2.1	Troca de lacres do quadro do hidrômetro	R\$	30,78
3	Notificações/comunicados/documento/faturas		
3.1	Emissão da 2ª via de conta	R\$	7,28
3.2	Notificação de Dívida (SCI)	R\$	7,28
3.3	Envio de fatura para endereço alternativo	R\$	7,28
4	Acréscimo por impontualidade	Vide Obs.	
5	Serviços comerciais e ou operacionais diversos		
5.1	Desobstrução de esgoto	R\$	164,63
5.2	Serviço de Religação de água (Social)	R\$	46,28
5.3	Serviço de Religação de água (Básica e Emp.)	R\$	76,77

5.4	Vistoria de instalação predial	R\$	76,77
5.5	Suspensão a pedido	R\$	179,36
6	Mudança de local do hidrômetro a pedido		
6.1	Com material fornecido pela CORSAN	R\$	264,42
6.2	Com material fornecido pelo USUÁRIO	R\$	94,89

Observação:

•
Valor a ser cobrado como ACRÉSCIMO POR IMPONTUALIDADE será:

•
2% como multa de mora do total da conta paga com atraso, indepedente do período

•
1% ao mês "Pró rata die" como juros de mora

MULTAS RELATIVAS ÀS INFRAÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO PARA O SISTEMA DE ÁGUA

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	Retirada abusiva de hidrômetro	R\$ 998,16
2	Emprego de ejetores ou bombas de sucção diretamente ligadas ao hidrômetro ou quadro	R\$ 985,46
3	Derivação clandestina	R\$ 998,16
4	Violação do hidrômetro	R\$ 891,89
5	Hidrômetro Quebrado	R\$ 891,89
6	Hidrômetro Virado	R\$ 891,89
7	Enchimento de piscina contrariando determinação da CORSAN	R\$ 624,10
8	Derivação do ramal predial antes do hidrômetro	R\$ 1.518,50
9	Intervenção do usuário no ramal predial sem Prévia autorização da CORSAN	R\$ 1.518,50
10	Violação da suspensão de abast. de água	R\$ 450,18
11	Uso indevido do hidrante	R\$ 985,46
12	Intervenção indevida no ramal predial de água	R\$ 1.741,16
13	Violação dos lacres do hidrômetro e/ou nas conexões do quadro	R\$ 450,18

Observação:

•
Para a reincidência de qualquer das infrações acima descritas, será acrescido 100% do valor original.

TABELA IV

MULTAS RELATIVAS ÀS INFRAÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO PARA O SISTEMA DE ESGOTO

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	Ligações clandestinas à rede pública	R\$ 1.194,65
2	Construções clandestinas sobre coletores em Ruas, lotes ou avenidas	R\$ 1.194,65
3	Ligações indevidas de água pluvial à rede Domiciliar de esgoto	R\$ 998,16
4	Lançamentos indevidos de águas industriais óleos e gorduras à rede pública	R\$ 998,16
5	Intervenção indevida no ramal coletor de esgoto	R\$ 1.518,50
6	Violação da caixa de inspeção e ramal	R\$ 998,16
7	Esgotamento lançado indevidamente na rede de esgoto	R\$ 998,16

Observação:

•
Para a reincidência de qualquer das infrações acima descritas, será acrescido 100% do valor original.

TABELA V

VALORES PARA COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DE HIDRÔMETROS
8,58

HIDRÔMETROS Capac. x diâmetro	INDENIZAÇÃO R\$	
1,5 m³/h x ¾" UNIJATO	R\$	114,61
3 m³/h x ¾" UNIJATO	R\$	144,37
3 m³/h x ¾" MULTIJATO	R\$	144,37
3 m³/h x ¾" VOLUMÉTRICO	R\$	145,92
7 m³/h x 1" UNIJATO	R\$	618,19
10 m³/h x 1" MULTIJATO	R\$	565,03
20 m³/h x 1 1/2" UNIJATO	R\$	1.123,98
20 m³/h x 1 1/2" MULTIJATO	R\$	1.123,98
30 m³/h x 2" MULTIJATO	R\$	2.664,57

Observação:

A cobrança de indenização será aplicada quando ficarem caracterizados danos ao hidrômetro, bem como o desaparecimento do medidor.

No caso de hidrômetros acima de 30 m³/h x 2" Woltmann, mediante determinação do preço por orçamento na data.

Informamos a seguir a estrutura tarifária sintética utilizada no faturamento do município de Santa Cruz do Sul, a partir de 01 de janeiro de 2026.
COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DAS LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO

Tabela A – Preço de ligação de água em R\$

LIGAÇÃO DE ÁGUA	8,58			
	9,73		127,67	
Sem Pavimento	R\$	420,59	R\$	897,62
Com Pavimento	R\$	545,45	R\$	1.403,80

Tabela B – Preço de ligação de esgoto em R\$

LIGAÇÃO DE ESGOTO	PVC		Manilha	de	Grês
Carência 6 (seis) meses	R\$	17,32	R\$		17,32
Carência 3 (três) meses	R\$	34,70	R\$		34,70
*Carência 1 (um) mês	R\$	59,56	R\$		59,56
Sem Carência	R\$	74,46	R\$		74,46

* Carência aplicável somente para os municípios onde a cobrança pela disponibilidade está implantada.

Tabela C – Preço de pavimentação da rua em R\$

PAVIMENTAÇÃO	PARALELEPÍPEDO		PEDRA IRREGULAR		ASFALTO	PMF	BLOKRET	
Preço do m2	R\$	28,27	R\$	22,79	R\$	70,42	R\$	17,75

Tabela D – Preço de pavimentação do passeio em R\$

PAVIMENTAÇÃO	LAJE	DE	GRES	CIMENTO DESEMPENADO		BASALTO IRREGULAR		LADRILHO	
Preço do m2	R\$	47,88		R\$	55,91	R\$	60,66	R\$	182,47

Observação:

- O preço da ligação de água para a categoria social terá 60% de desconto do valor da categoria básica ¼”.
- O custo da repavimentação da rua e do passeio deverá ser cobrado por metro quadrado , conforme tabelas acima, e somado ao preço da ligação de água ou esgoto.
- Quando o sistema implantado ou loteador deixarem a espera com caixa de calçada para o esgoto ou o ramal da ligação de água completos, cobrar somente taxa de vistoria.
- Tabela de descontos, sobre o preço da ligação de água, quando o interessado fornecer:
 - Ramal c/kit cavalete desconto 30%
 - Abertura e fechamento de vala desconto 30%
 - Ramal c/kit cavalete, abertura e fechamento de vala desconto 60%
 - Ligações com hidrômetros maiores que 50mm (tipo Woltmann), preço orçado “in loco” na data.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELA CORSAN

SERVIÇOS DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA EM LOTEAMENTOS, CONDOMÍNIOS E PARCELAMENTOS DE SOLO

PREÇO POR ECONOMIA								
Nível	ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS						Fiscalização da execução da obra	
	ÁGUA		ESGOTO	ÁGUA		E	ESGOTO	
I	R\$	18,57	R\$ 18,57	R\$		37,15		R\$ 37,15
II	R\$	30,96	R\$ 30,96	R\$		61,94		R\$ 61,94
III	R\$	43,34	R\$ 43,34	R\$		86,69		R\$ 86,69
TAXA DE ENTRADA	R\$	185,81						
TAXA DE REVALIDAÇÃO	R\$	185,81						

O preço do serviço será formado a partir da complexidade do projeto a ser analisado, sendo segmentado por níveis para:

- 1 – Projetos de água
- Nível I – Somente rede de distribuição

•
Nível II – Redes e reservatórios

•
Nível III – Redes, reservatórios, elevatória e adutora

2 – Projetos de esgoto

•
Nível I – Sistema com tratamento individual, com ou sem rede coletora seca, e somente rede coletora interligada ao SES existente

•
Nível II – Sistema com solução coletiva, prevendo rede coletora com EBE(s) interligada(s) ao SES existente, ou rede coletora com ETE(s)

•
Nível III – Sistema com tratamento coletivo com rede coletora, EBE(s) e ETE(s) Observações:

•
Os valores de cobrança para APROVAÇÃO DE PROJETOS seguem os parâmetros da “Tabela de Preços de Serviços” até o teto de 300 economias. A partir desse número de economias, haverá a aplicação de um percentual redutor sobre o número de economias que excederem o referido teto, conforme segue:

•
De 301 até 500 economias: Fator redutor: 20%

•
De 301 até 1000 economias: Fator redutor: 40%

•
De 301 economias > 1000 : Fator redutor: 60%

•
Quando da entrada do pedido de análise preliminar e/ou diretrizes técnicas, será cobrado TAXA DE ENTRADA para cada projeto (água e esgoto) .

•
Para revalidação será cobrada TAXA DE REVALIDAÇÃO por projeto de água e esgoto.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA

O serviço de limpeza de fossa séptica é prestado pela CORSAN sob demanda do usuário. Esse serviço é disciplinado pela Resolução da AGERST de número 32/2021, de 28 de abril de 2021.

TABELA TARIFÁRIA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA POR DEMANDA	
Serviço	Valor
Serviço operacional de limpeza (por unidade)	R\$ 410,37
Deslocamento por Km	R\$ 7,37
Tratamento e destinação do lodo por m³	R\$ 38,75

Serviço de limpeza de fossa séptica programada.

Esse serviço é disciplinado pela Resolução Normativa da AGERST de número 44/2022, de 29 de junho de 2022. Revogada pela Resolução Normativa AGERST de número 56/2023, de 20 de abril de 2023.

TABELA TARIFÁRIA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA PROGRAMADA					
Categoria	Preço	(Mês)	Valor	Anual (total)	Disponibilidade
Residencial Social (RS)	R\$	17,48	R\$	209,76	R\$ 34,96
Residencial Básica (RB)	R\$	43,71	R\$	524,52	R\$ 87,42
Comercial (CI)	R\$	43,71	R\$	524,52	R\$ 87,42
Comercial (COM)	R\$	49,66	R\$	595,92	R\$ 99,32
Pública (PUB)	R\$	49,66	R\$	595,92	R\$ 99,32
Industrial (IND)	R\$	56,82	R\$	681,84	R\$ 113,64

Informamos a seguir a estrutura tarifária sintética utilizada no faturamento do município de Santa Cruz do Sul, a partir de 01 de Janeiro de 2026.

TABELA ESPECIAL INDUSTRIAL

TARIFA	CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	VALOR m³	DO
EMPRESARIAL	INDUSTRIAL	ATÉ 1.000 m³	R\$	10,19
		entre 1.001 e 2.000 m³	R\$	8,52
		entre 2.001 e 5.000 m³	R\$	7,44
		entre 5.001 e 10.000 m³	R\$	6,42
		entre 10.001 e 20.000 m³	R\$	5,45
		acima de 20.001 m³	R\$	4,43

Observações:

O Preço Base do m³, até o volume de 1.000, é variável, aplicando-se a Tabela de Exponenciais e a fórmula PB x Cn, acrescido dos custos do Serviço Básico.

O valor excedente a 1.000 m³ é calculado com base nos preços acima, sem aplicação da tabela de exponencial.

Para enquadramento do consumo na faixa, não é utilizada a forma cumulativa, sendo o volume de cada faixa apropriado e o saldo lançado na próxima.

O Esgoto será cobrado à razão de 70% para ESGOTO TRATADO e 50% para ESGOTO COLETADO do valor do m³ de consumo na primeira faixa.

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:6EEFE6D2

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
RESOLUÇÃO N.º 84, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO N.º 84, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a redação do manual de fiscalização, acerca dos serviços públicos regulados pela AGERST.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, AGERST, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 9.316/2023, consolidada;

Considerando a RESOLUÇÃO n.º 021, de 23 de Outubro de 2019, RESOLUÇÃO n.º 022, de 06 de Novembro de 2019 e RESOLUÇÃO n.º 28, de 03 de Junho de 2020;

Considerando a Lei n.º 9.316 de 28 de junho de 2023, consolidada, que Institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Sul;

Considerando a Resolução n.º 55 de 12/04/2023, que consolidada e institui o Regimento Interno da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul, AGERST;

RESOLVE editar a presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Institui o Manual de Fiscalização acerca dos serviços públicos regulados pela AGERST no município de Santa Cruz do Sul, conforme Anexo.

Art. 2º Essa Resolução, bem como o Manual de fiscalização (objeto de redação), entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL, AGERST.
Santa Cruz do Sul/RS, 25 de novembro de 2025.

FABIO ROBERTO AZEVEDO

Presidente

Conselho Diretor da AGERST

MANUAL DE FISCALIZAÇÃO

ANO 2025

MANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2025

Presidente da AGERST

Conselheiro Fábio Roberto de Azevedo

Vice-Presidente da AGERST

Conselheiro José Luiz Juruena

CONSELHO DIRETOR

Conselheiros Titulares:

José Luiz Juruena – Engenheiro civil.

Fábio Roberto Azevedo – Engenheiro eletricista.

Flávia Inês Frohlich – Contador.

Astor José Grüner – Engenheiro civil.

Walmor – Contador.

Conselheiros Suplentes:

Jorge Luiz Rodrigues Marques – Engenheiro mecânico.

Clari Schuch – Contador.

Zeferino Ario Hostin Sabbi – Engenheiro

Flávio Haas – Contador.

Rosimere Beatriz Vooz Brutscher – Administrador.

CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Diretor-Geral
Elias Paulo Mueller

Secretária-Geral
Patrícia Moraes de Campos

Agente Fiscalizador
Claudiomiro de Oliveira Flores

Procurador Jurídico
Jefferson Zanette

Contador
Daniel Nagel

Engenheiro Civil
Selmo Gilvani Eberhardt

Diretor de Regulação
Marcelo Azeredo Gaedke

•

INTRODUÇÃO

A Lei nº 9.316, de 28 de junho de 2023, consolidada, que institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Sul, AGERST, e dá outras providências. A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Sul tem por finalidade exercer o poder regulatório, acompanhando, controlando e fiscalizando os serviços públicos nos quais o Município figure, por disposição legal ou pactual, como Poder Concedente ou contratante de serviços licitados passíveis de regulação, nos termos das normas legais regulamentares e consensuais pertinentes, inclusive sobre contratos vigentes em caráter precário. Os serviços englobam, abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, resíduos sólidos, transporte coletivo urbano, transporte coletivo interdistrital e estacionamento rotativo pago e demais serviços passíveis de concessão, permissão ou autorização. As atividades incluem a fiscalização, normatização e defesa dos interesses dos usuários e prestadores de serviços.

A atividade de fiscalização técnica desempenhada pela agência, objeto deste manual, visa identificar não conformidades na prestação dos serviços e determinar e/ou recomendar medidas corretivas a serem adotadas nos procedimentos de operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos, transporte público, transporte coletivo interdistrital, estacionamento rotativo pago e demais serviços passíveis de concessão, permissão ou autorização dos municípios fiscalizados.

Desta forma, procura-se garantir o bom desempenho técnico dos serviços, fazendo com que o prestador satisfaça as condições de regularidade, generalidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, qualidade e cortesia na prestação do serviço e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.

2. OBJETIVO

Este manual tem por objetivo estabelecer um procedimento padronizado para execução, pela Agência, das atividades de fiscalização e análise dos procedimentos de operação e manutenção dos serviços regulados de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos e transporte público de passageiros, e apontar suas deficiências e potencialidades de forma clara e objetiva.

Dentre os resultados esperados do Manual de Fiscalização estão a uniformização, a padronização e o nivelamento de informações sobre os procedimentos de fiscalização da AGERST, no intuito de promover um tratamento isonômico dos serviços fiscalizados.

As atividades regulatórias para avaliação dos serviços e sua fiscalização são estabelecidas de acordo com os respectivos planos de trabalho anuais, agenda regulatória emitida pela Diretoria-Geral e Colegiado, acolhimento de demandas assomadas durante o ano, os quais observarão, necessariamente, a fiscalização dos prestadores dos serviços públicos de acordo com as especificidades dos contratos de concessão e/ou dos planos municipais de saneamento básico ou quaisquer outros instrumentos de planejamento no âmbito do município regulado.

3. ATRIBUIÇÕES DA AGÊNCIA

Conforme prevê o Artigo 4º da Lei Federal 14.026/2020, (que atualiza o marco legal do saneamento básico) e estabelece a existência de normas de regulação, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização é condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico. Em respaldo a Lei N.º 12.305/2010 (**Política Nacional de Resíduos Sólidos**) que define princípios, objetivos e instrumentos para a gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos. No que tange à regulação do abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo a limpeza urbana e manejo adequado de resíduos, vigora a Lei nº 11.445/2007, que dispõe sobre esses serviços realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente. Para o transporte público, a Lei nº 12.587/2012 estabelece as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, incorporada como parte integrante do planejamento urbano e da gestão integrada, define princípios, objetivos e instrumentos para a política de mobilidade urbana no Brasil. Ainda, Convênios de Delegações pertinentes.

A Lei 14.026 em seu Artigo 22º, estabelece ainda que os objetivos da regulação são:

•

Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

•

Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

•

Prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

•
Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Estas diretrizes também são encontradas na Resolução 55 de 12 de Abril de 2023 Regimento Interno da AGERST que em seu Capítulo II, art. 4º, em adição, estabelece as atribuições finais da Agência que sejam:

I – exercer o poder regulatório, acompanhando, controlando e fiscalizando as delegações de serviços públicos nos quais o Município figure, por disposição legal ou pactual, como Poder Delegante, nos termos das normas legais regulamentares e consensuais pertinentes, inclusive sobre contratos vigentes em caráter precário;

II – pugnar pela prestação, pelos delegatários, de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, tanto qualitativa quanto quantitativamente;

III – pugnar pela existência de regras claras, inclusive sob o ponto de vista tarifário, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

IV – zelar pela estabilidade nas relações envolvendo o Poder Delegado, delegatários e Usuários, no interesse de todas as partes envolvidas;

V – proteger os Usuários contra práticas abusivas;

VI – pugnar pela expansão dos sistemas, o atendimento abrangente da população, a otimização ao uso dos bens coletivos e a modernização e aperfeiçoamento dos serviços prestados;

VII – buscar a modicidade das tarifas e o justo retorno dos investimentos à população;

VIII – zelar pelo fiel cumprimento da legislação e dos contratos de serviço público delegado relativos à esfera de suas atribuições, inclusive sobre os vigentes em caráter precário, com a estrita observância nas disposições legais e pactuais pertinentes;

IX – dirimir os conflitos envolvendo o Poder Delegante, os delegatários de serviços públicos e os respectivos Usuários;

X – decidir os pedidos de revisão de tarifas de serviços públicos delegados, bem como de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos a esses referentes;

XI – fiscalizar os serviços delegados, sempre nos limites estabelecidos em normas legais, regulamentares ou pactuais, dos contratos de concessão de serviços públicos, aplicando as sanções cabíveis, inclusive sobre os contratos vigentes em caráter precário;

XII – expedir resoluções e instruções tendo por objeto os contratos submetidos à sua competência, mesmo em caráter precário;

XIII – promover estudos e prognósticos sobre a qualidade dos serviços públicos concedidos com vistas à sua maior eficiência;

XIV – contratar serviços técnicos, vistorias, estudos, auditorias ou exames necessários ao exercício das atividades de sua competência;

XV – dar publicidade às suas decisões.

4. TIPOS DE FISCALIZAÇÃO

O trabalho de fiscalização realizado pela AGERST pode ser dividido em dois tipos básicos:

I – Remota: Realizada no escritório da AGERST por meio da análise dos dados e informações enviadas pelos Prestadores de Serviços, resultando do monitoramento à distância, por meio da verificação de indicadores de desempenho e demais informações;

II – De campo: Realizada nas instalações do Prestador. Existem duas modalidades de fiscalização de campo: Programada e Específica, resultando de inspeções físicas *in loco* nos componentes dos sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, bem como a prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos, de transporte público e atendimento comercial.

Assim, as fiscalizações *in loco* têm por objetivo analisar se os procedimentos de operação, manutenção e conservação dos sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, bem como a prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos e transporte público, estão em conformidade às normas vigentes.

4.1 Fiscalização Programada

É a fiscalização efetuada em campo, de forma Direta e Regular nas instalações do prestador de serviços, com periodicidade determinada, obedecendo a um calendário fixo previamente estabelecido no plano anual de ações da fiscalização. Trata-se de um procedimento pró-ativo da Agência.

Suas principais funções são identificar fatores que estão prejudicando ou possam vir a prejudicar a prestação dos serviços e/ou causar danos ao patrimônio do prestador ou terceiros e verificar possíveis não conformidades. Também possibilita o acompanhamento da evolução da prestação dos serviços no local.

Nesta atividade são avaliados os serviços concedidos para a Agência, de competência da AGERST, passando por todas as etapas:

- do abastecimento de água;
- do esgotamento sanitário;
- da limpeza urbana e manejo de resíduos;
- do transporte público; e/ou
- outros que possam ser regulados pela AGERST.

É verificado ainda a conformidade da prestação dos serviços com as resoluções e normas vigentes, bem como os termos técnicos da legislação e dos contratos.

4.2 Fiscalização Específica

Este tipo de fiscalização ocorre com o objetivo de verificar se o prestador está atendendo a determinado requisito. É decorrente de uma demanda não programada e realizada nos seguintes casos:

- Por solicitação do poder concedente;
- Originadas por meio de Ouvidoria;
- Denúncias ao Ministério Público ou Diretoria-Geral;
- Necessidade de averiguações detalhadas que forem geradas durante as outras formas de fiscalização.

Quanto às ações, conforme a tipologia da fiscalização, compreende-se:

- **Ação Eventual:** Ocorrerá de forma casual, por iniciativa do ente regulador ou por provocação externa;
- **Ação Emergencial:** Ocorrerá em situações emergenciais, quando fatos extraordinários forem identificados junto ao sistema;
- **Ação Inicial:** Refere-se ao primeiro ato fiscalizatório regular em relação à prestação de Serviços de Saneamento Básico, Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de resíduos Sólidos, e transporte coletivo e/ou demais obrigações do prestador junto à AGERST; objetiva inspecionar a estrutura e funcionamento da unidade, identificando não-conformidades;
- **Ação de Acompanhamento:** Realizada com a visão de identificar se as não conformidade foram solucionadas;
- **Ação de Controle:** refere-se ao controle do sistema de saneamento básico e Transporte coletivo, desde a área comercial até indicadores.

A abrangência de cada uma é descrita na Tabela 1.

Tabela 1 – Abrangência e periodicidade das ações de fiscalização.

Modalidade	Tipo	Abrangência	Ação	Periodicidade
Direta	Específica Sob demanda	Sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e atendimento comercial, focado no fato de origem e/ou demais obrigações do prestador junto à AGERST	Eventual Emergencial	Eventual
Direta	Programada Regular	Instalações dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e/ou demais obrigações do prestador junto à AGERST	Inicial Acompanhamento Controle	Programada
Direta	Programada Regular	Limpeza urbana e manejo de resíduos	Inicial Acompanhamento Controle	Programada
Direta	Programada Regular	Transporte público de passageiros	Inicial Acompanhamento Controle	Programada
Direta	Programada Regular	Atendimento comercial e/ou outras obrigações do prestador junto à AGERST	Inicial Acompanhamento Controle	Programada

5. METODOLOGIA

A metodologia de fiscalização aqui proposta cita Laudos Técnicos ou termo de vistoria, para cada segmento de serviço, desenvolvido para aquisição de dados (*checklist*). Os itens avaliados encontram-se divididos em quatro categorias: Sistema de Abastecimento de Água Potável (SAA), Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos (SLUeMR) e Serviços de Transporte Público (STP).

O preenchimento do *checklist* proporcionará o diagnóstico da prestação de serviços e o conhecimento das não-conformidades, a serem descritas no relatório de fiscalização. Assim, o *checklist* deverá ser preenchido por completo nas fiscalizações programadas e parcialmente nas fiscalizações específicas, no qual deve ser observado o escopo e necessidade de vistorias adicionais.

6. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

O planejamento da fiscalização inicia-se pelo acolhimento e identificação das demandas registradas (principalmente, no Sistema de Ouvidoria) referentes aos prestadores e/ou município e pelo acompanhamento do Cronograma de Fiscalização Regular estipulado anualmente pela Fiscalização e homologado pelo Conselho Presidente.

6.1 Cronograma

Cada solicitação de fiscalização será regida sob um número de abertura de processo/protocolo de ação de fiscalização, que deverá ser aberto/recebido/reaberto, conforme cada caso, pelo Departamento de Fiscalização. No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da AGERST-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.

Para fiscalização direta regular é necessário, previamente, analisar os resultados das fiscalizações anteriores e os relatórios anuais do prestador com os indicadores de desempenho previstos nos contratos e/ou os demais elementos informativos apresentados pelo município e pelo prestador, enfatizando aqueles aspectos apontados como deficientes, e para os quais o prestador deveria ter adotado medidas para melhoria da qualidade dos serviços ou da sua eficiência. Para fiscalização direta sob demanda, quando necessário, conforme a matriz da demanda, a fiscalização deverá analisar resultados de fiscalizações anteriores, verificando o histórico de reincidência de fatos e manifestação das partes.

Além deste manual, a fiscalização da AGERST-RS deverá, previamente, analisar a legislação aplicável para saneamento, em especial a Lei Federal nº 9.503, de 1997, e suas alterações, a Lei Federal nº 14.026, de 2007, e suas alterações, Lei Federal nº 11.445, de 2007, e suas alterações o Decreto Federal nº 7.217, de 2010, e suas alterações, Lei Municipal nº 8.901, de 2022, e suas alterações as resoluções 21 de 2019 e 22 de 2019, 063 de 2023, 075 de 2025 da AGERST a PRC nº 5, de 28 de setembro de 2017, os contratos de programa ou os contratos de concessão, conforme o caso, além dos planos municipais de saneamento básico e demais instrumentos de planejamento, visando atualizar os critérios e exigências a serem adotados nos procedimentos de fiscalização.

6.2 Instruções para a Execução da Fiscalização

Durante a fiscalização, a equipe técnica deverá:

- Avaliar a organização, métodos e processos, recursos humanos e materiais empregados pela área técnica do prestador de serviços;
- Avaliar os elementos técnicos da infraestrutura dos sistemas de esgoto sanitário e de abastecimento de água, da limpeza urbana e manejo de resíduos, do transporte público e do atendimento comercial, conforme o caso, e/ou, ainda outros sistemas que possam vir a ser regulados pela AGERST;
- Identificar fatores que estão prejudicando ou que possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços e do atendimento ao consumidor;
- Enquadrar nos termos da legislação em vigor, do(s) contrato(s) de prestação de serviços, caso existente;
- Para fiscalizações sob demanda, deverá ser dada ênfase aos fatores específicos que geraram a ocorrência;
- Verificar a regularização de não conformidades e avaliado o cumprimento das recomendações e determinações constantes de relatórios de fiscalização anteriores.

Na execução dos trabalhos de campo, é recomendável que a equipe de fiscalização siga as instruções e os procedimentos descritos abaixo:

- Propiciar condições favoráveis para ouvir manifestações do Prestador de Serviços;
- Evitar emitir juízo de valor, sempre que possível, durante a execução do diagnóstico;
- Registrar, de forma discreta, as não conformidades e os pontos notáveis;
- Registrar fatos e informações significativas.
- Conduzir os questionamentos necessários de forma profissional;
- Avaliar em tempo real o planejamento feito, comparando-o com o andamento da atividade;
- Esclarecer eventuais dúvidas dos representantes da prestadora em relação à fiscalização;
- Extrair uma conclusão preliminar.

Obs.: Em caso de pendência de informações, a fiscalização deve notificar para solicitá-las, definindo um prazo final para a entrega respectiva.

7. EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Inspeção de Campo

A inspeção de campo deverá ser realizada pela fiscalização da AGERST, em companhia de representantes do Prestador de Serviços, e/ou de ofício com embasamento em legislação da AGERST, com o objetivo de fazer uma verificação minuciosa nas instalações da unidade, discutindo os procedimentos praticados e os documentos normativos. Sempre que possível, deverá relacionar as informações apresentadas nos manuais e documentos com a configuração e condições observadas no campo, além de identificar e destacar os pontos notáveis e os pontos fracos da própria unidade.

7.2 Registro Fotográfico

A equipe da agência poderá efetuar registros fotográficos, conforme o caso, durante a inspeção, destacando os seguintes pontos:

- Vista geral da unidade;
- Pontos fracos da instalação;
- Pontos notáveis da instalação;
- Aspectos relacionados à qualidade, meio ambiente e segurança;
-

Outros destaques.

8. RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO (RTF) ou TERMO DE VISTORIA (VT)

Deverão constar no Relatório Técnico de Fiscalização (RTF) ou no Termo de Vistoria (TV) o objetivo, a metodologia e a abrangência, as constatações, as não-conformidades, as determinações, as recomendações e as conclusões da equipe de fiscalização. Todos os elementos do relatório deverão ser baseados em evidências técnicas e científicas, e serão devidamente consolidados para refletir a real situação dos itens fiscalizados a partir das Informações coletadas.

Deve ser observado no RTF ou VT que o processo de fiscalização empregado se caracteriza pela avaliação de aspectos julgados de maior relevância ou, conforme o caso, de objeto específico da fiscalização. Ressalte-se que, para efeito de constatação de não-conformidades na prestação do serviço público de saneamento, a observação de um único item ou de uma única ocorrência já constitui inobservância às normas e aos regulamentos formais. Da mesma forma, a existência de temas avaliados para os quais não se constate a ocorrência de não-conformidades não significa que não haja desvios em relação aos padrões e normas vigentes, não eximindo o prestador de monitorá-los e corrigi-los permanentemente.

Os relatórios ou termo de vistoria deverão ser elaborados pela equipe de fiscalização. A avaliação terá que evidenciar as constatações, não conformidades, se houver, e as recomendações e/ou determinações, embasadas pela legislação, normas técnicas vigente e boas práticas dos serviços prestados.

Figura 1 – Fluxograma do encaminhamento do Relatório Técnico de fiscalização

8.1 Definições de Termos dos Relatórios

• **CONSTATAÇÃO:** fato ou situação verificada pela fiscalização. Pode haver a constatação de **não conformidade**.

• **NÃO CONFORMIDADE:** refere-se a um procedimento ou fato, proveniente de ações do Prestador de Serviços, que se encontra em desacordo com os dispositivos legais que regulamentam a Concessão, podendo estar também em desobediência às normas técnicas, aos procedimentos e às instruções, que são adotados como boa prática pelo Setor e pelo próprio Prestador de Serviços, exigindo uma ação para regularização dentro do prazo fixado pela agência fiscalizadora. As não conformidades dão origem a uma **recomendação** ou a uma **determinação**.

• **RECOMENDAÇÃO:** corresponde a uma ação ou procedimento cujo atendimento pelo Prestador de Serviços é desejável, do ponto de vista de melhorias quanto às condições de atendimento técnico ou de segurança de instalações e pessoas, e que resguardará eventuais responsabilidades decorrentes de possível inadequação técnica/funcional.

• **DETERMINAÇÃO:** corresponde a uma ação solicitada pela agência reguladora e que deve ser cumprida pelo Prestador de Serviços no prazo especificado.

8.2 Termo de Notificação e Auto de Infração

Após a conclusão do Relatório Técnico de Fiscalização ou Termo de Vistoria, caso sejam observadas inconformidades, os técnicos da agência deverão dar abertura ao procedimento de imposição de penalidades ao prestador de serviços, conforme estabelecido nas Resoluções nº 21/2019, nº 22/2019, e nº 63/2023 pela AGERST.

A AGERST, ao final dos prazos estabelecidos no Termo de Notificação e diante da não-comprovação da conclusão e/ou resolução da não conformidade aberta no processo fiscalizatório, emitirá o Auto de Infração.

A comprovação deverá ser feita por meio de evidências encaminhadas pela prestadora de serviço, que podem ser no formato de registros fotográficos com geolocalização, documentos, certificados, vídeos, entre outras formas das quais seja possível, por meio da fiscalização indireta, concluir que a não conformidade foi resolvida, sendo este apenas um rol exemplificativo.

A comprovação deverá ser realizada, conforme especificado este manual e sua ausência de comprovação da resolução da não conformidade pela prestadora de serviço ou na hipótese de na realização da fiscalização indireta, resultarão na ausência das evidências encaminhadas ou que elas não foram satisfatórias, sendo emitidas as penalidades cabíveis.

Os Modelos de Termo de Notificação e Auto de Infração constam na Resolução nº 03/2018 da AGERST.

8.3 Parecer Técnico de Acompanhamento do Termo de Notificação ou Termo de Vistoria

O acompanhamento do atendimento das Recomendações e Determinações identificadas no Termo de Notificação será feito através de Parecer Técnico de Acompanhamento ou no Termo de Vistoria, conforme constam na Resolução nº 03/2018 da AGERST.

8.4 Divulgação e publicidade dos relatórios e demais decisões

O Relatório Técnico de Fiscalização ou Termo de Vistoria, bem como o Termo de Notificação e Auto de Infração (se for o caso) emitidos pela Agência deverão ser encaminhados para o Prestador de Serviços, pela fiscalização da AGERST, conforme constam na Resolução nº 03/2018 da AGERST.

Nos casos de fiscalização regular ou sob demanda, a AGERST enviará cópia do Relatório Geral, para o prestador, ao qual deverá seguir anexado ao respectivo Termo de Notificação emitido, apontando a necessidade de regularizar as não-conformidades, conforme Termo de Vistoria ou Relatório Técnico, e atender às determinações e recomendações apontadas, caso haja.

Visando dar publicidade as atividades da agência, relatórios, termo de vistoria e instrumentos equivalentes poderão ser disponibilizados para consulta no *site* da AGERST (www.agerst-rs.com.br).

9. EQUIPE TÉCNICA

Elaboração/aprovação

Claudiomiro de Oliveira Flores – Agente de Fiscalização
Selmo Gilvani Eberhardt – Engenheiro Civil

Coordenação e Revisão

Marcelo Azeredo Gaedke – Agente de Regulação
 Selmo Gilvani Eberhardt – Engenheiro Civil
 Elias Paulo Mueller – Diretor-Geral

Publicado por:
 Elias Paulo Mueller
Código Identificador:C0F59F56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

Registro de Preços nº 314/2025
 Ata de Registro de Preços nº 314/2025, Pregão Eletrônico nº 072/2025

Objeto: aquisição de EPI's (Equipamentos Proteção Individual) para motociclistas.

LOTE 01 - CAPACETE					
Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
1	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA - TAMANHO 56 Especificações: Capacete articulado (escamoteável) para uso por motociclistas em atividades operacionais e de patrulhamento. Deve oferecer alta proteção, conforto prolongado, articulação modular da queixeira com sistema de travamento automático, além de ventilação eficiente, visor com tecnologia antiembaçante e estrutura interna removível e higiênica. O equipamento deve estar homologado pelo INMETRO e conforme as normas técnicas nacionais e internacionais de segurança para capacetes. 1. Estrutura e construção: Parte externa (casco): - Construído em fibra de carbono, fibra de vidro e kevlar, ou resinas termoplásticas com polímeros de alto desempenho, ou material de desempenho notadamente superior; - Cor: Preferencialmente branco. Queixeira: - Escamoteável com mecanismo modular 180°, articulada; - Travamento automático ao fechamento; - Liberação por botão único central; - Travas em aço, de alta durabilidade; - Sistema que permita abertura da viseira cristal independentemente da queixeira. Parte interna (absorção de impacto): - Construído em EPS moldado (Poliestireno Expandido) ou material equivalente/superior; - Forração interna removível e lavável, confeccionada em tecido poliéster com espuma de poliuretano, ou material de desempenho equivalente; - Tratamento antialérgico e antiodor; Cinta jugular: - Fabricada em 100% polipropileno ou material de desempenho superior com engate rápido e travas em aço e plástico, largura mínima de 20 mm. 2. Viseiras e visibilidade: Viseira externa (transparente): - Viseira incolor (cristal), em policarbonato injetado; - Espessura mínima: 2 mm; - Tratamento: antiembaçante e antirrisco; - Campo de visão amplo; - Sistema de troca rápida. Viseira solar interna: - Moldada em policarbonato; - Espessura mínima: 1,5 mm; - Acionamento por botão externo; Características adicionais: - Compatível com uso de óculos de grau ou solar; - Acompanha: bavete e narigueira removíveis. 3. Sistema de ventilação: - Ventilação superior com entradas com sistema abre/fecha, direcionando o fluxo de ar para o interior do capacete; - Ventilação frontal inferior abre/fecha, para controle térmico adicional. 4. Caracterização e segurança passiva: - Cor predominante: branca original de fábrica (não será aceita pintura posterior); Aplicação de material refletivo com: - Índice mínimo de retro reflexão: 500 cd/lux/m², conforme ASTM E809 e E810; - Desempenho sob chuva: mínimo 60% do valor seco; - Peso máximo: 1650 g ± 50 g. 5. Normas e certificações obrigatórias: - Atende integralmente à NBR 7471/2001 e NBR 15292; - Homologado pelo INMETRO; - Homologado na norma internacional ECE 22.06 ou norma superior; Informações obrigatórias (internamente no casco): - Nome do fabricante; - Nome do fornecedor (se diferente); - Modelo; - Data de fabricação (mm/aaaa); - Número de lote. 6. Embalagem: - Bolsa de tecido não abrasivo, em formato de saco; - Fechamento por sanfonamento com cordão (barbante guia);	NORISK	UN	5	R\$ 855,00

	- Local do cordão reforçado para evitar rasgos; - Acompanha manual de instruções em português (Brasil).				
2	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA - TAMANHO 58 Especificações: Capacete articulado (escamoteável) para uso por motociclistas em atividades operacionais e de patrulhamento. Deve oferecer alta proteção, conforto prolongado, articulação modular da queixeira com sistema de travamento automático, além de ventilação eficiente, visor com tecnologia antiembaçante e estrutura interna removível e higiênica. O equipamento deve estar homologado pelo INMETRO e conforme as normas técnicas nacionais e internacionais de segurança para capacetes. 1. Estrutura e construção: Parte externa (casco): - Construído em fibra de carbono, fibra de vidro e kevlar, ou resinas termoplásticas com polímeros de alto desempenho, ou material de desempenho notadamente superior; - Cor: Preferencialmente branco. Queixeira: - Escamoteável com mecanismo modular 180°, articulada; - Travamento automático ao fechamento; - Liberação por botão único central; - Travas em aço, de alta durabilidade; - Sistema que permita abertura da viseira cristal independentemente da queixeira. Parte interna (absorção de impacto): - Construído em EPS moldado (Poliestireno Expandido) ou material equivalente/superior; - Forração interna removível e lavável, confeccionada em tecido poliéster com espuma de poliuretano, ou material de desempenho equivalente; - Tratamento antialérgico e antiodor; Cinta jugular: - Fabricada em 100% polipropileno ou material de desempenho superior com engate rápido e travas em aço e plástico, largura mínima de 20 mm. 2. Viseiras e visibilidade: Viseira externa (transparente): - Viseira incolor (cristal), em policarbonato injetado; - Espessura mínima: 2 mm; - Tratamento: antiembaçante e antirrisco; - Campo de visão amplo; - Sistema de troca rápida. Viseira solar interna: - Moldada em policarbonato; - Espessura mínima: 1,5 mm; - Acionamento por botão externo; Características adicionais: - Compatível com uso de óculos de grau ou solar; - Acompanha: bavete e narigueira removíveis. 3. Sistema de ventilação: - Ventilação superior com entradas com sistema abre/fecha, direcionando o fluxo de ar para o interior do capacete; - Ventilação frontal inferior abre/fecha, para controle térmico adicional. 4. Caracterização e segurança passiva: - Cor predominante: branca original de fábrica (não será aceita pintura posterior); Aplicação de material refletivo com: - Índice mínimo de retro reflexão: 500 cd/lux/m², conforme ASTM E809 e E810; - Desempenho sob chuva: mínimo 60% do valor seco; - Peso máximo: 1650 g ± 50 g. 5. Normas e certificações obrigatórias: - Atende integralmente à NBR 7471/2001 e NBR 15292; - Homologado pelo INMETRO; - Homologado na norma internacional ECE 22.06 ou norma superior; Informações obrigatórias (internamente no casco): - Nome do fabricante; - Nome do fornecedor (se diferente); - Modelo; - Data de fabricação (mm/aaaa); - Número de lote. 6. Embalagem: - Bolsa de tecido não abrasivo, em formato de saco; - Fechamento por sanfonamento com cordão (barbante guia); - Local do cordão reforçado para evitar rasgos; - Acompanha manual de instruções em português (Brasil).	NORISK	UN	30	R\$ 860,00
3	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA - TAMANHO 60 Especificações: Capacete articulado (escamoteável) para uso por motociclistas em atividades operacionais e de patrulhamento. Deve oferecer alta proteção, conforto prolongado, articulação modular da queixeira com sistema de travamento automático, além de ventilação eficiente, visor com tecnologia antiembaçante e estrutura interna removível e higiênica. O equipamento deve estar homologado pelo INMETRO e conforme as normas técnicas nacionais e internacionais de segurança para capacetes. 1. Estrutura e construção: Parte externa (casco): - Construído em fibra de carbono, fibra de vidro e kevlar, ou resinas termoplásticas com polímeros de alto desempenho, ou material de desempenho notadamente superior; - Cor: Preferencialmente branco. Queixeira: - Escamoteável com mecanismo modular 180°, articulada; - Travamento automático ao fechamento; - Liberação por botão único central; - Travas em aço, de alta durabilidade; - Sistema que permita abertura da viseira cristal independentemente da queixeira. Parte interna (absorção de impacto): - Construído em EPS moldado (Poliestireno Expandido) ou material equivalente/superior; - Forração interna removível e lavável, confeccionada em tecido poliéster com espuma de poliuretano, ou material de desempenho equivalente; - Tratamento antialérgico e antiodor; Cinta jugular: - Fabricada em 100% polipropileno ou material de desempenho superior com engate rápido e travas em aço e plástico, largura mínima de 20 mm.	NORISK	UN	30	R\$ 860,00

	2. Viseiras e visibilidade: Viseira externa (transparente): - Viseira incolor (cristal), em policarbonato injetado; - Espessura mínima: 2 mm; - Tratamento: antiembaçante e antirrisco; - Campo de visão amplo; - Sistema de troca rápida. Viseira solar interna: - Moldada em policarbonato; - Espessura mínima: 1,5 mm; - Acionamento por botão externo; Características adicionais: - Compatível com uso de óculos de grau ou solar; - Acompanha: bavete e narigueira removíveis. 3. Sistema de ventilação: - Ventilação superior com entradas com sistema abre/fecha, direcionando o fluxo de ar para o interior do capacete; - Ventilação frontal inferior abre/fecha, para controle térmico adicional. 4. Caracterização e segurança passiva: - Cor predominante: branca original de fábrica (não será aceita pintura posterior); Aplicação de material refletivo com: - Índice mínimo de retro reflexão: 500 cd/lux/m², conforme ASTM E809 e E810; - Desempenho sob chuva: mínimo 60% do valor seco; - Peso máximo: 1650 g ± 50 g. 5. Normas e certificações obrigatórias: - Atende integralmente à NBR 7471/2001 e NBR 15292; - Homologado pelo INMETRO; - Homologado na norma internacional ECE 22.06 ou norma superior; Informações obrigatórias (internamente no casco): - Nome do fabricante; - Nome do fornecedor (se diferente); - Modelo; - Data de fabricação (mm/aaaa); - Número de lote. 6. Embalagem: - Bolsa de tecido não abrasivo, em formato de saco; - Fechamento por sanfonamento com cordão (barbante guia); - Local do cordão reforçado para evitar rasgos; - Acompanha manual de instruções em português (Brasil).				
4	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA - TAMANHO 62 Especificações: Capacete articulado (escamoteável) para uso por motociclistas em atividades operacionais e de patrulhamento. Deve oferecer alta proteção, conforto prolongado, articulação modular da queixeira com sistema de travamento automático, além de ventilação eficiente, visor com tecnologia antiembaçante e estrutura interna removível e higiênica. O equipamento deve estar homologado pelo INMETRO e conforme as normas técnicas nacionais e internacionais de segurança para capacetes. 1. Estrutura e construção: Parte externa (casco): - Construído em fibra de carbono, fibra de vidro e kevlar, ou resinas termoplásticas com polímeros de alto desempenho, ou material de desempenho notadamente superior; - Cor: Preferencialmente branco. Queixeira: - Escamoteável com mecanismo modular 180°, articulada; - Travamento automático ao fechamento; - Liberação por botão único central; - Travas em aço, de alta durabilidade; - Sistema que permita abertura da viseira cristal independentemente da queixeira. Parte interna (absorção de impacto): - Construído em EPS moldado (Poliestireno Expandido) ou material equivalente/superior; - Forração interna removível e lavável, confeccionada em tecido poliéster com espuma de poliuretano, ou material de desempenho equivalente; - Tratamento antialérgico e antiodor; Cinta jugular: - Fabricada em 100% polipropileno ou material de desempenho superior com engate rápido e travas em aço e plástico, largura mínima de 20 mm. 2. Viseiras e visibilidade: Viseira externa (transparente): - Viseira incolor (cristal), em policarbonato injetado; - Espessura mínima: 2 mm; - Tratamento: antiembaçante e antirrisco; - Campo de visão amplo; - Sistema de troca rápida. Viseira solar interna: - Moldada em policarbonato; - Espessura mínima: 1,5 mm; - Acionamento por botão externo; Características adicionais: - Compatível com uso de óculos de grau ou solar; - Acompanha: bavete e narigueira removíveis. 3. Sistema de ventilação: - Ventilação superior com entradas com sistema abre/fecha, direcionando o fluxo de ar para o interior do capacete; - Ventilação frontal inferior abre/fecha, para controle térmico adicional. 4. Caracterização e segurança passiva: - Cor predominante: branca original de fábrica (não será aceita pintura posterior); Aplicação de material refletivo com: - Índice mínimo de retro reflexão: 500 cd/lux/m², conforme ASTM E809 e E810; - Desempenho sob chuva: mínimo 60% do valor seco; - Peso máximo: 1650 g ± 50 g. 5. Normas e certificações obrigatórias: - Atende integralmente à NBR 7471/2001 e NBR 15292;	NORISK	UN	20	R\$ 860,00

	- Homologado pelo INMETRO; - Homologado na norma internacional ECE 22.06 ou norma superior; Informações obrigatórias (internamente no casco): - Nome do fabricante; - Nome do fornecedor (se diferente); - Modelo; - Data de fabricação (mm/aaaa); - Número de lote. 6. Embalagem: - Bolsa de tecido não abrasivo, em formato de saco; - Fechamento por sanfonamento com cordão (barbante guia); - Local do cordão reforçado para evitar rasgos; - Acompanha manual de instruções em português (Brasil).				
5	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA - TAMANHO 64 Especificações: Capacete articulado (escamoteável) para uso por motociclistas em atividades operacionais e de patrulhamento. Deve oferecer alta proteção, conforto prolongado, articulação modular da queixeira com sistema de travamento automático, além de ventilação eficiente, visor com tecnologia antiembaçante e estrutura interna removível e higiênica. O equipamento deve estar homologado pelo INMETRO e conforme as normas técnicas nacionais e internacionais de segurança para capacetes. 1. Estrutura e construção: Parte externa (casco): - Construído em fibra de carbono, fibra de vidro e kevlar, ou resinas termoplásticas com polímeros de alto desempenho, ou material de desempenho notadamente superior; - Cor: Preferencialmente branco. Queixeira: - Escamoteável com mecanismo modular 180°, articulada; - Travamento automático ao fechamento; - Liberação por botão único central; - Travas em aço, de alta durabilidade; - Sistema que permita abertura da viseira cristal independentemente da queixeira. Parte interna (absorção de impacto): - Construído em EPS moldado (Poliestireno Expandido) ou material equivalente/superior; - Forração interna removível e lavável, confeccionada em tecido poliéster com espuma de poliuretano, ou material de desempenho equivalente; - Tratamento antialérgico e antiodor; Cinta jugular: - Fabricada em 100% polipropileno ou material de desempenho superior com engate rápido e travas em aço e plástico, largura mínima de 20 mm. 2. Viseiras e visibilidade: Viseira externa (transparente): - Viseira incolor (cristal), em policarbonato injetado; - Espessura mínima: 2 mm; - Tratamento: antiembaçante e antirrisco; - Campo de visão amplo; - Sistema de troca rápida. Viseira solar interna: - Moldada em policarbonato; - Espessura mínima: 1,5 mm; - Acionamento por botão externo; Características adicionais: - Compatível com uso de óculos de grau ou solar; - Acompanha: bavete e narigueira removíveis. 3. Sistema de ventilação: - Ventilação superior com entradas com sistema abre/fecha, direcionando o fluxo de ar para o interior do capacete; - Ventilação frontal inferior abre/fecha, para controle térmico adicional. 4. Caracterização e segurança passiva: - Cor predominante: branca original de fábrica (não será aceita pintura posterior); Aplicação de material refletivo com: - Índice mínimo de retro reflexão: 500 cd/lux/m², conforme ASTM E809 e E810; - Desempenho sob chuva: mínimo 60% do valor seco; - Peso máximo: 1650 g ± 50 g. 5. Normas e certificações obrigatórias: - Atende integralmente à NBR 7471/2001 e NBR 15292; - Homologado pelo INMETRO; - Homologado na norma internacional ECE 22.06 ou norma superior; Informações obrigatórias (internamente no casco): - Nome do fabricante; - Nome do fornecedor (se diferente); - Modelo; - Data de fabricação (mm/aaaa); - Número de lote. 6. Embalagem: - Bolsa de tecido não abrasivo, em formato de saco; - Fechamento por sanfonamento com cordão (barbante guia); - Local do cordão reforçado para evitar rasgos; - Acompanha manual de instruções em português (Brasil).	NORISK	UN	10	R\$ 860,00
Total do Lote: R\$ 81.675,00					

Detentora: **BLUFASE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.091.140/0001-60.

Alvorada, 25 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:66744063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

Registro de Preços nº 315/2025

Ata de Registro de Preços nº 315/2025, Pregão Eletrônico nº 072/2025

Objeto: aquisição de EPI´s (Equipamentos Proteção Individual) para motociclistas.

LOTE 03 - COTOVELEIRA					
Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
1	COTOVELEIRA DE MOTOCICLISTA Especificações: Cotoveleira de uso institucional, com estrutura de proteção robusta e leve, composta por protetores rígidos anatomicamente articulados, para garantir ergonomia, liberdade de movimento e proteção das regiões do cotovelo e antebraço. Ideal para uso em atividades com exposição a riscos de impacto e abrasão, como patrulhamento ou condução de motocicletas. Características mínimas exigidas: 1. Estrutura e proteção: - Construída com casco rígido em policarbonato injetado ou material equivalente de alta resistência; - O protetor deve ser composto por duas proteções rígidas articuladas entre si: uma na região do cotovelo e uma na região do antebraço; - As partes rígidas devem ser rebitadas a uma base flexível (complexo de tecido e espuma) que acompanhe os movimentos do braço; - Deve possuir prolongamento em tecido que cubra a parte interna do antebraço e cotovelo, aumentando a área de proteção. 2. Articulação e conforto: - Sistema de articulação entre os protetores que permita o movimento natural do braço, mantendo proteção mesmo com o membro em movimento; - Sistema articulado deve ser projetado para absorver vibrações e impactos leves e médios. 3. Revestimento e fixação: - Tecido externo resistente; - Camada de espuma interna para absorção de impacto; - Forro interno em tecido confortável ao contato com a pele; - Equipado com sistema de fixação por fitas de poliéster com velcro, que permita ajuste rápido e seguro ao braço; - Reforços internos nas regiões de maior impacto (cotovelo e antebraço). 4. Desempenho funcional: - Proteção ergonômica com design anatômico, proporcionando conforto e segurança simultaneamente; - Deve permitir uso prolongado sem causar desconforto, com encaixe adequado ao braço; - Cor predominante: preta. 5. Dimensões e peso: - Tamanho único ajustável, por meio das fitas de fixação; - Peso máximo: 300 gramas por unidade.	ASW	PAR	50	R\$ 164,60
Total do Lote R\$ 8.230,00					

LOTE 08 - BALACLAVA					
Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
1	BALACLAVA PARA MOTOCICLISTA Especificações: - Confeccionada em tecido poliéster flexível; - Tecido respirável no nariz e arejado; - Fator de proteção UV50+; - Proteção térmica; - Cor preto; - Tamanho único.	USEEPI	UN	50	R\$ 79,99
Total do Lote R\$ 3.999,50					

Detentora: **MONTEIRO & FERREIRA LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.070.426/0001-72.

Alvorada, 25 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:4660082A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

Registro de Preços nº 316/2025

Ata de Registro de Preços nº 316/2025, Pregão Eletrônico nº 072/2025

Objeto: aquisição de EPI´s (Equipamentos Proteção Individual) para motociclistas.

LOTE 09 - BOTA					
Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
1	BOTA PARA MOTOCICLISTA - TAMANHO 38 Especificações: Bota de proteção para motociclista, adequada ao uso diário por agentes da Guarda Municipal, com foco em segurança, resistência e conforto para jornadas prolongadas. Deve atender aos seguintes requisitos mínimos: - Confeccionada em couro legítimo ou material sintético de alta resistência à abrasão e rasgos; - Design tipo cano alto (mínimo 20 cm), com fechamento em zíper lateral e/ou velcro; - Impermeável ou com tratamento hidrorrepelente, permitindo o uso em dias de chuva; - Solado antiderrapante* de borracha ou material similar, com resistência a óleo e abrasão; - Reforços rígidos ou semirrígidos em áreas de alto impacto: biqueira, calcanhar e tornozelo;	PRÓPRIA	PAR	2	R\$ 320,00

	- Palmilha interna anatômica e removível, com absorção de suor e conforto térmico; - Preferencialmente com *certificação de EPI* conforme NR 6 e testes de resistência mecânica (abrasão, flexão, impacto); - Cor: preta, compatível com uniforme tático.				
2	BOTA PARA MOTOCICLISTA - TAMANHO 39 Especificações: Bota de proteção para motociclista, adequada ao uso diário por agentes da Guarda Municipal, com foco em segurança, resistência e conforto para jornadas prolongadas. Deve atender aos seguintes requisitos mínimos: - Confeccionada em couro legítimo ou material sintético de alta resistência à abrasão e rasgos; - Design tipo cano alto (mínimo 20 cm), com fechamento em zíper lateral e/ou velcro; - Impermeável ou com tratamento hidrorrepelente, permitindo o uso em dias de chuva; - Solado antiderrapante* de borracha ou material similar, com resistência a óleo e abrasão; - Reforços rígidos ou semirrígidos em áreas de alto impacto: biqueira, calcanhar e tornozelo; - Palmilha interna anatômica e removível, com absorção de suor e conforto térmico; - Preferencialmente com *certificação de EPI* conforme NR 6 e testes de resistência mecânica (abrasão, flexão, impacto); - Cor: preta, compatível com uniforme tático.	PRÓPRIA	PAR	6	R\$ 320,00
3	BOTA PARA MOTOCICLISTA - TAMANHO 40 Especificações: Bota de proteção para motociclista, adequada ao uso diário por agentes da Guarda Municipal, com foco em segurança, resistência e conforto para jornadas prolongadas. Deve atender aos seguintes requisitos mínimos: - Confeccionada em couro legítimo ou material sintético de alta resistência à abrasão e rasgos; - Design tipo cano alto (mínimo 20 cm), com fechamento em zíper lateral e/ou velcro; - Impermeável ou com tratamento hidrorrepelente, permitindo o uso em dias de chuva; - Solado antiderrapante* de borracha ou material similar, com resistência a óleo e abrasão; - Reforços rígidos ou semirrígidos em áreas de alto impacto: biqueira, calcanhar e tornozelo; - Palmilha interna anatômica e removível, com absorção de suor e conforto térmico; - Preferencialmente com *certificação de EPI* conforme NR 6 e testes de resistência mecânica (abrasão, flexão, impacto); - Cor: preta, compatível com uniforme tático.	PRÓPRIA	PAR	10	R\$ 320,00
4	BOTA PARA MOTOCICLISTA - TAMANHO 41 Especificações: Bota de proteção para motociclista, adequada ao uso diário por agentes da Guarda Municipal, com foco em segurança, resistência e conforto para jornadas prolongadas. Deve atender aos seguintes requisitos mínimos: - Confeccionada em couro legítimo ou material sintético de alta resistência à abrasão e rasgos; - Design tipo cano alto (mínimo 20 cm), com fechamento em zíper lateral e/ou velcro; - Impermeável ou com tratamento hidrorrepelente, permitindo o uso em dias de chuva; - Solado antiderrapante* de borracha ou material similar, com resistência a óleo e abrasão; - Reforços rígidos ou semirrígidos em áreas de alto impacto: biqueira, calcanhar e tornozelo; - Palmilha interna anatômica e removível, com absorção de suor e conforto térmico; - Preferencialmente com *certificação de EPI* conforme NR 6 e testes de resistência mecânica (abrasão, flexão, impacto); - Cor: preta, compatível com uniforme tático.	PRÓPRIA	PAR	12	R\$ 320,00
5	BOTA PARA MOTOCICLISTA - TAMANHO 42 Especificações: Bota de proteção para motociclista, adequada ao uso diário por agentes da Guarda Municipal, com foco em segurança, resistência e conforto para jornadas prolongadas. Deve atender aos seguintes requisitos mínimos: - Confeccionada em couro legítimo ou material sintético de alta resistência à abrasão e rasgos; - Design tipo cano alto (mínimo 20 cm), com fechamento em zíper lateral e/ou velcro; - Impermeável ou com tratamento hidrorrepelente, permitindo o uso em dias de chuva; - Solado antiderrapante* de borracha ou material similar, com resistência a óleo e abrasão; - Reforços rígidos ou semirrígidos em áreas de alto impacto: biqueira, calcanhar e tornozelo; - Palmilha interna anatômica e removível, com absorção de suor e conforto térmico; - Preferencialmente com *certificação de EPI* conforme NR 6 e testes de resistência mecânica (abrasão, flexão, impacto); - Cor: preta, compatível com uniforme tático.	PRÓPRIA	PAR	12	R\$ 320,00
6	BOTA PARA MOTOCICLISTA - TAMANHO 43 Especificações: Bota de proteção para motociclista, adequada ao uso diário por agentes da Guarda Municipal, com foco em segurança, resistência e conforto para jornadas prolongadas. Deve atender aos seguintes requisitos mínimos: - Confeccionada em couro legítimo ou material sintético de alta resistência à abrasão e rasgos; - Design tipo cano alto (mínimo 20 cm), com fechamento em zíper lateral e/ou velcro; - Impermeável ou com tratamento hidrorrepelente, permitindo o uso em dias de chuva; - Solado antiderrapante* de borracha ou material similar, com resistência a óleo e abrasão; - Reforços rígidos ou semirrígidos em áreas de alto impacto: biqueira, calcanhar e tornozelo; - Palmilha interna anatômica e removível, com absorção de suor e conforto térmico; - Preferencialmente com *certificação de EPI* conforme NR 6 e testes de resistência mecânica (abrasão, flexão, impacto); - Cor: preta, compatível com uniforme tático.	PRÓPRIA	PAR	4	R\$ 320,00
7	BOTA PARA MOTOCICLISTA - TAMANHO 44 Especificações: Bota de proteção para motociclista, adequada ao uso diário por agentes da Guarda Municipal, com foco em segurança, resistência e conforto para jornadas prolongadas. Deve atender aos seguintes requisitos mínimos: - Confeccionada em couro legítimo ou material sintético de alta resistência à abrasão e rasgos; - Design tipo cano alto (mínimo 20 cm), com fechamento em zíper lateral e/ou velcro; - Impermeável ou com tratamento hidrorrepelente, permitindo o uso em dias de chuva; - Solado antiderrapante* de borracha ou material similar, com resistência a óleo e abrasão; - Reforços rígidos ou semirrígidos em áreas de alto impacto: biqueira, calcanhar e tornozelo; - Palmilha interna anatômica e removível, com absorção de suor e conforto térmico; - Preferencialmente com *certificação de EPI* conforme NR 6 e testes de resistência mecânica (abrasão, flexão, impacto); - Cor: preta, compatível com uniforme tático.	PRÓPRIA	PAR	4	R\$ 320,00
Total do Lote R\$ 16.000,00					

Detentora: **TACTICAL COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.492.788/0001-18.

Alvorada, 25 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:87B6AACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Balanco Orçamentário	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	486.700.000,00
Previsão Atualizada	486.700.000,00
Receitas Realizadas	462.753.822,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	27.936.315,37
DESPESAS	
Dotação Inicial	486.700.000,00
Dotação Atualizada	528.485.389,97
Despesas Empenhadas	393.288.807,82
Despesas Liquidadas	345.610.713,79
Despesas pagas	340.705.112,05
Superavit Orçamentário	117.143.108,40
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	393.288.807,82
Despesas Liquidadas	345.610.713,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	447.738.521,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	445.097.269,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	441.521.529,50
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	76.926.277,56
Despesas Previdenciárias Empenhadas	35.712.844,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas	34.845.987,38
Despesas Previdenciárias Pagas	34.845.987,38
Resultado Previdenciário	42.080.290,18
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-7.830.940,00	23.077.506,40		-294,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	30.900.000,00	48.612.975,99		157,32
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre até o	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	35.560.988,34	5.536.904,84	27.505.935,74	2.518.147,76
EXECUTIVO	35.374.864,89	5.536.904,84	27.322.464,79	2.515.495,26
LEGISLATIVO	186.123,45	0,00	183.470,95	2.652,50
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.880.814,08	5.306,78	5.860.507,30	15.000,00
EXECUTIVO	5.833.375,10	5.306,78	5.813.068,32	15.000,00
LEGISLATIVO	47.438,98	0,00	47.438,98	0,00
TOTAL:	41.441.802,42	5.542.211,62	33.366.443,04	2.533.147,76
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	43.196.774,57	25%	19,05	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	59.526.258,89	70%	76,49	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	25.735.609,24	19.550.382,87		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	52.690.514,28	64.044.745,41	64.568.899,75	25.898.878,21
Despesas Previdenciárias	34.570.924,51	39.971.167,89	55.001.462,15	73.038.162,01
Resultado Previdenciário	18.119.589,77	24.073.577,52	9.567.437,60	-47.139.283,80
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			166.233,45	868.866,55
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			186.721,16	889.938,84
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	55.492.872,55	15,00	25,05	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no exercício corrente	
Total das despesas/RCL (%)			0,00	

Fonte: Relatório de Balanço Outubro/2025.

Nota: O Relatório da Execução Orçamentária do 5º BIMESTRE/2025, referente à **SETEMBRO/OUTUBRO** encontra-se afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Campo Bom, Av. Independência, 800, no horário das 12h30min às 18h30min, de segundas às quintas-feiras e no horário das 7h30min às 13h30min nas sextas-feiras, a contar do dia 28 de novembro de 2025, bem como disponibilizado no site do município <http://www.campobom.rs.gov.br>

Campo Bom, 18/11/2025

ILONE MARIA ZIMMERMANN,
Contadora, CRC-RS 053231/O-9.

JOCELAINE DOS SANTOS LUONGO,
Controle Interno.

NILSON PARNOW,
Secretário de Finanças.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:743F774D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 189/2025

DECRETO Nº 189, de 10 de novembro de 2025

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5015/2024, de 17/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2025, até o limite de **R\$ 65.178,25 (sessenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33390330000000000000.20 - Passagens e despesas com locomoção	R\$ 5.000,00
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
33390360000000000000.10 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 1.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2313 - Manutenção de vias urbanas	
33390300000000000000.137 - Material de consumo	R\$ 2.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33390390000000000000.228 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 2.612,45
06.002 - Cultura e Desporto	
2051 - Promoção de Atividades Desportivas	
33390300000000000000.329 - Material de consumo	R\$ 2.000,00
2052 - Promoção de Atividades Culturais	
34490520000000000000.315 - Equipamentos e material permanente	R\$ 7.800,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33190110000000000000.336 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 8.390,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
1005 - Reforma de Moradias	
33390320000000000000.617 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 9.000,00
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
33390140000000000000.541 - Diárias - civil	R\$ 1.000,00
2003 - Proteção Social e Auxílio às Famílias Carentes	
33390470000000000000.836 - Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 5.275,80
33390480000000000000.578 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R\$ 5.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33390140000000000000.625 - Diárias - civil	R\$ 1.100,00
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente	
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente	
33390300000000000000.641 - Material de consumo	R\$ 15.000,00
Total.....	R\$ 65.178,25

Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33390140000000000000.18 - Diárias - civil	R\$ 2.100,00
33390390000000000000.22 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1.000,00
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
33190110000000000000.2 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 8.390,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administração	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390390000000000000.59 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 5.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
1189 - Pavimentação	
34490510000000000000.129 - Obras e instalações	R\$ 7.800,00
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33390390000000000000.119 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 2.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33330930000000000000.226 - Indenizações e restituições	R\$ 32,57
33390300000000000000.227 - Material de consumo	R\$ 2.579,88
06.002 - Cultura e Desporto	
2051 - Promoção de Atividades Desportivas	
33390390000000000000.331 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2077 - Tratamento de Água	
33390390000000000000.482 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 5.275,80
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2003 - Proteção Social e Auxílio às Famílias Carentes	
33390320000000000000.576 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 5.000,00
2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
33390370000000000000.717 - Locação de mão-de-obra	R\$ 2.800,00
33390390000000000000.597 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 6.200,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33390300000000000000.626 - Material de consumo	R\$ 7.000,00
33390390000000000000.629 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 8.000,00
Total.....	R\$ 65.178,25

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:B8B6F6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 195/2025

DECRETO Nº 195, de 17 de novembro de 2025

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5015/2024, de 17/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2025, até o limite de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33390300000000000000.224 - Material de consumo	R\$ 500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2030 - Transporte de Pacientes	
33390930000000000000.433 - Indenizações e restituições	R\$ 2.000,00
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem	
33390300000000000000.440 - Material de consumo	R\$ 5.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	

2010 - Proteção e Atendimento à Famílias Atingidas por Eventos Climáticos e Meteorológicos	
33390320000000000000.594 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 5.000,00
Total.....	R\$ 12.500,00

Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33390390000000000000.225 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2027 - Manutenção dos Atendimentos de Urgência, Emergência e Ambulatoriais	
33390300000000000000.422 - Material de consumo	R\$ 5.000,00
2090 - Saúde da Criança e Adolescente	
33390300000000000000.408 - Material de consumo	R\$ 1.000,00
33390390000000000000.409 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2077 - Tratamento de Água	
33390390000000000000.482 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 5.000,00
Total.....	R\$ 12.500,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:E416F821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 199/2025

DECRETO Nº 199/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementarpor Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001 – Secretaria Municipal de Educação	
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33390300000000000000.285 Material de Consumo	R\$ 26.500,00
2063 – Educação Especial	
33390390000000000000.303 Outros Serviços deTerceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 27.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 – Secretaria Municipal de Saúde	
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem	
33350430000000000000.438 Subvenções Sociais	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 103.500,00

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001 – Câmara Municipal de Vereadores	
2327 – Manutenção das Atividades Legislativas e Controle Externo	
33190110000000000000.706 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 103.500,00
TOTAL	R\$ 103.500,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.266, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 – PPA, A LEI MUNICIPAL Nº 5.928, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI MUNICIPAL Nº 6.154, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Altera a Lei Municipal nº 5.266, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 – PPA, a Lei Municipal nº 5.928, de 03 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 – LDO 2025 e Lei Municipal nº 5.957, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, referente às ações da Secretaria Extraordinária da Reconstrução, Resiliência Climática e Defesa Civil de Caráter Provisório/ Temporário.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentado à Lei Municipal nº 5.266, de 15 de setembro de 2021 – Plano Plurianual 2022 – 2025, a seguinte ação governamental:
Órgão: 19 – Secretaria Extraordinária da Reconstrução, Resiliência, Climática e Defesa Civil, de Caráter Provisório/Temporário
Unidade: 02 – Fundo Municipal Defesa Civil – FUMDECI
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa de Governo: 0149 – Cidade Protegida
Ação: 1.306 – FORTALECE ELDORADO – EMENDA PARLAMENTAR
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação:
Produto: Equipamento/Material Permanente adquirido
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)		Custo Previsto		
2022	2023	2024	2025			2022	2023	2024
-	-	-	8	1.706 – Transferência Especial da União		-	-	-
						247.500,00		

Art. 2º Fica acrescentado à Lei Municipal nº 5.928, de 03 de outubro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, seguinte ação governamental:
Órgão: 19 – Secretaria Extraordinária da Reconstrução, Resiliência, Climática e Defesa Civil, de Caráter Provisório/Temporário
Unidade: 02 – Fundo Municipal Defesa Civil – FUMDECI
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa de Governo: 0149 – Cidade Protegida
Ação: 1.306 – FORTALECE ELDORADO – EMENDA PARLAMENTAR
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação:
Produto: Equipamento/Material Permanente adquirido
Unidade de Medida: unidade

ANO	Metas Físicas	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R\$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
2025	8	1.706 – Transferência Especial da União	247.500,00	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Invers. Financeiros	Amortização da Dívida
						R\$ 47.500,00	R\$ 200.000,00		

Art. 3º Fica acrescido à Lei Municipal nº 5.957, de 17 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), como segue:
Órgão: 19 – Secretaria Extraordinária da Reconstrução, Resiliência, Climática e Defesa Civil, de Caráter Provisório/Temporário
Unidade: 02 – Fundo Municipal Defesa Civil – FUMDECI
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa de Governo: 0149 – Cidade Protegida
Ação: 1.306 – FORTALECE ELDORADO – EMENDA PARLAMENTAR
Rubrica: 4.4.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Recurso: 1.706 – Transferência Especial da União
Valor: 20.000,00
Rubrica: 4.4.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.706 – Transferência Especial da União

Valor: 27.500,00
 Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
 Recurso: 1.706 – Transferência Especial da União
 Valor: 200.000,00

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial acima, o excesso de arrecadação do recurso 1.706 – Transferência Especial da União (Detalhamento 34), no valor de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais). Código da Receita 660.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 25 de novembro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
 Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
 Secretário da Administração

Publicado por:
 Glauco Luciano Soares
Código Identificador:0112A159

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 564/2025

TERMO DE DISPENSA N.º 564/2025
Processo nº 665/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada, para fornecimento de insumos para combate a dengue, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	45	ARMADILHA OVITAMPA COMPLETA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).	R\$ 9,00	R\$ 405,00
02	490	PALHETA DE MADEIRA AGLOMERADA 15X3 CM PARA OVITRAMPA.	R\$ 0,80	R\$ 392,00
03	01	LEVEDA DE CERVEJA EM PÓ.	R\$ 35,00	R\$ 35,00
04	02	TUBO FALCON GRADUADO 50ML.	R\$ 1,45	R\$ 2,90
05	02	PIPETA PASTEUR 3ML.	R\$ 0,45	R\$ 0,90
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 835,80

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **NOSLIMED MATERIAIS ENTOMOLOGICOS**
 CNPJ nº 29.678.766/0001-01
R. SALVADOR JORDANO, nº 480, Centro, CEP 87.111-150 SARANDI – PR.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a presente contratação tendo em vista o crescente registro de larvas do mosquito aedes aegypti no município, assim visando o controle e erradicação do mesmo perante as medidas tomadas pelo setor demandante.

2.2 – Dos preços

Empresa: **NOSLIMED MATERIAIS ENTOMOLOGICOS**
 CNPJ nº 29.678.766/0001-01
 Valor global do material R\$ 835,80 (oitocentos e trinta e cinco reais);

Empresa: **EXXITUS COMÉRCIO ATACADISTA**
 CNPJ nº 30.380.856/0001-09
 Valor global do material R\$ 1.167,68 (um mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos);

Empresa: **LUCAS RODRIGUES FERREIRA LTDA**
 CNPJ nº 46.249.288/0001-33
 Valor global do material R\$ 1.407,60 (um mil quatrocentos e sete reais e sessenta centavos).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: FMS
Ação: 2110
Fonte: 2600/4502
Despesa: 2790
Despesa Principal: 3990
Valor R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais).

Órgão:Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: FMS
Ação: 2110
Fonte: 1600/4502
Despesa: 3423
Despesa Principal: 3989
Valor R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Órgão:Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: FMS
Ação: 2110
Fonte: 1600/4502
Despesa: 3423
Despesa Principal: 3579
Valor R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

- 4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

- 5.1- Fica responsável pela gestão e fiscalização Cristiane Concari Daniel, mt. 7030-1 Agente de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 24 de novembro de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:AC9ED411

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.502/2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 21.014,27 (vinte e um mil e quatorze reais e vinte e sete centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 21.014,27 (vinte e um mil e quatorze reais e vinte e sete centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.02.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.613,30
04.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 3.292,86
04.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.512,97
04.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 7.922,96
04.01.04.128.0004.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 471,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.820,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.500,00
06.01.10.301.0039.2.334	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 51,80
07.02.08.245.2037.2.560	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 318,48
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 510,90

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.613,30
04.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 13.728,79
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 471,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 4.320,00
06.01.10.303.0039.2.120	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 51,80
07.02.08.245.2037.2.560	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 318,48
09.03.13.392.0052.2.153	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 510,90

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F83DFDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.506/2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 19.405,51 (dezenove mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e um centavos)

2500 Recursos não Vinculados de Impostos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 19.405,51 (dezenove mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e um centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.701,11	2500
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.135,03	2500
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.177,97	2500
08.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.112,83	2500
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.278,57	2500

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3C6E4984

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE - RS	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	280.000.000,00
Previsão Atualizada	294.789.103,04
Receitas Realizadas	247.498.483,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.904.640,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	264.670.000,00
Dotação Atualizada	299.258.129,26
Despesas Empenhadas	244.288.787,19
Despesas Liquidadas	215.120.639,64
Despesas Pagas	205.809.101,26
Superávit Orçamentário	32.377.843,56
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	244.288.787,19
Despesas Liquidadas	215.120.639,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	239.420.530,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	237.510.530,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	236.284.078,13

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 5º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	16.427.001,78
Receitas Previdenciárias Realizadas	37.902.299,89
Despesas Previdenciárias Empenhadas	21.476.228,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas	21.475.298,11
Despesas Previdenciárias Pagas	19.387.258,22
Resultado Previdenciário	16.427.001,78
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	18.539.000,00	22.688.438,30	122,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	11.997.000,00	(378.501,94)	(3,15)

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.190.794,92	0,00	12.575.293,26	2.615.501,66
Poder Executivo	15.189.836,37	0,00	12.574.338,32	2.615.498,05
Poder Legislativo	958,55	0,00	954,94	3,61
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	255.722,05	2.052,48	217.353,64	36.315,93
Poder Executivo	254.945,05	2.052,48	216.576,64	36.315,93
Poder Legislativo	777,00	0,00	777,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.446.516,97	2.052,48	12.792.646,90	2.651.817,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
		25,00	21,90
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.973.615,72	25,00	21,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	42.926.741,02	70,00	65,11

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	3.069.434,69	6.930.565,31
Despesa de Capital Líquida	33.072.804,04	12.414.921,27

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	14.346.296,99	14.313.336,16	9.126.195,24	24.938.059,79
Receitas Previdenciárias	39.554.047,87	57.764.003,53	63.000.487,40	82.931.617,49
Despesas Previdenciárias	25.207.750,88	43.450.667,37	53.874.292,16	57.993.557,70
Resultado Previdenciário	14.346.296,99	14.313.336,16	9.126.195,24	24.938.059,79
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	101.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	36.438,95	89.226,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	27.132.557,24	%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	15,00	24,86
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBE. Emissão: 24/11/2025, às 12:03:19.			
NOTA:			

Publicado por:
Daniela Tavares Schmitz
Código Identificador:BCB7CF0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.942/2025

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.816/2024;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R\$ 46.847,72 (quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), abrir Crédito suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento em vigor no valor de R\$ 9.892,52 (nove mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) e abrir Crédito suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.1.002	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 700,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 135,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 133,00
03.04.28.846.4001.0.954	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.327,72
05.01.20.608.1006.1.050	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 3.390,17
05.01.20.608.1006.1.173	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.648,00
05.01.20.608.1006.1.287	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 2.450,80
05.03.18.541.1016.1.282	3.3.90.47.00.00.00	1759	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 103,03
06.02.26.782.1011.2.094	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 35.000,00
06.02.26.782.1011.1.188	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.000,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.30.00.00.00	1632	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 9.892,52
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 720,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.3.90.14.00.00.00	1669	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 180,00
09.01.08.245.1004.2.058	3.3.90.14.00.00.00	1669	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 60,00
09.01.08.245.1004.2.058	3.3.90.30.00.00.00	2660	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
05.01.20.122.1006.2.007	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 5.849,07
05.01.20.608.1006.1.048	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.828,77
05.01.20.608.1006.1.050	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 7.828,77
05.01.20.608.1006.1.051	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 6.315,08
05.01.20.608.1006.1.055	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 19.026,03
05.01.20.608.1006.1.056	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 25 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:EE55983E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.109, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.367, de 3 de janeiro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		R\$	44.580,00
9999999000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1501	R\$	44.580,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.452.0118.2147 - Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos		R\$	3.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R\$	3.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		R\$	613,53
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500-1002	R\$	613,53
10.122.0104.2042 - Hemocentro		R\$	2.423,55
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1621	R\$	2.423,55
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		R\$	3.917.179,27
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1600	R\$	1.200.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 1604	R\$	825,02
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1600	R\$	200.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2600-3101	R\$	1.500.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2621-3210	R\$	234.930,11
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 1600	R\$	510.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600	R\$	90.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2600-3120	R\$	62.394,90
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 2600-3120	R\$	100.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2600-3120	R\$	19.029,24
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		R\$	782.083,33
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600-3120	R\$	500.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600-3130	R\$	200.000,00
4450420000	AUXÍLIOS - 2600-3120	R\$	75.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2600-3120	R\$	7.083,33
10.302.0103.2035 - HUSFP - Porta de Entrada de Urgência e Emergência		R\$	4.257.609,70
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1002	R\$	4.257.609,70
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		R\$	1.175,00
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - 1600	R\$	1.175,00
10.303.0103.2034 - Assistência Farmacêutica		R\$	1.000.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1600	R\$	1.000.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0125.2176 - Estradas e Pontes		R\$	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1501	R\$	10.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0134.2198 - Território Criativo		R\$	247.900,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500	R\$	60.000,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1501	R\$	97.900,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R\$	90.000,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			

15.451.0113.1019 - Vias Pavimentadas		R\$	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R\$	30.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		R\$	1.276,45
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500-1001	R\$	1.276,45
12.361.0108.2067 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental		R\$	2.042.357,50
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1553	R\$	25.216,54
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1001	R\$	2.017.140,96
12.367.0106.2058 - Educação Especial		R\$	44.580,00
4450420000	AUXÍLIOS - 1500-1001	R\$	44.580,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		R\$	6.866,16
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1500	R\$	6.866,16
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		R\$	16.586,96
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R\$	586,96
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2660	R\$	16.000,00
08.244.0110.2107 - República		R\$	23.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2661	R\$	3.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2660	R\$	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2660	R\$	10.000,00
08.244.0110.2108 - Família Acolhedora		R\$	2.000,00
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 1500	R\$	2.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar		R\$	10.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1501	R\$	10.000,00
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		R\$	85.000,00
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 1500	R\$	60.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2660	R\$	25.000,00
242.4 - IGUALDADE SOCIAL			
08.244.0110.2100 - Ações Inclusivas		R\$	13.573,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 1501	R\$	13.573,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.451.0002.2243 - Gestão Fundo para Sustentabilidade do Espaço Público		R\$	782.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1706-3110	R\$	502.896,78
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 2706-3110	R\$	279.103,22
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		R\$	50.000,00
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 1500	R\$	25.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 1500	R\$	25.000,00
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SMELJ			
27.812.0109.2081 - Eventos Esportivos		R\$	7.600,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R\$	7.600,00
251 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR			
23.695.0140.2225 - Material de Promoção da Cidade		R\$	180.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2706-3110	R\$	180.000,00
	TOTAL	R\$	13.561.404,45

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		R\$	89.580,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1500	R\$	44.580,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1501	R\$	45.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		R\$	3.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500	R\$	3.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		R\$	613,53
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1002	R\$	613,53
10.122.0104.2042 - Hemocentro		R\$	2.423,55
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1621	R\$	2.423,55
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		R\$	4.258.434,72
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500-1002	R\$	4.257.609,70
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1604	R\$	825,02
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		R\$	1.175,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600	R\$	1.175,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.391.0134.1055 - Equipamentos Culturais		R\$	90.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R\$	90.000,00
13.392.0134.2198 - Território Criativo		R\$	72.900,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1501	R\$	72.900,00
13.392.0137.2206 - Sistema Municipal de Cultura		R\$	60.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R\$	60.000,00
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.451.0113.1019 - Vias Pavimentadas		R\$	30.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R\$	30.000,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0113.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas		R\$	396.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1706-3110	R\$	396.000,00
15.451.0115.1027 - Construção, Qualificação e Revitalização de Espaços Públicos		R\$	180.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 2706-3110	R\$	180.000,00

233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0108.2067 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental		R\$	25.216,54
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1553	R\$	16.216,54
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - 1553	R\$	9.000,00
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		R\$	2.018.417,41
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500-1001	R\$	2.018.417,41
12.367.0106.2058 - Educação Especial		R\$	44.580,00
4450420000	AUXÍLIOS - 1501	R\$	44.580,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		R\$	6.866,16
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R\$	6.866,16
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		R\$	586,96
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R\$	586,96
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0110.2107 - República		R\$	3.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2661	R\$	3.000,00
08.244.0110.2108 - Família Acolhedora		R\$	2.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R\$	2.000,00
08.244.0110.2115 - CREAS I e CREAS II		R\$	16.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 2660	R\$	16.000,00
08.244.0110.2122 - Centro POP		R\$	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2660	R\$	20.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		R\$	85.000,00
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 1500	R\$	60.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 2660	R\$	25.000,00
242.4 - IGUALDADE SOCIAL			
08.244.0110.2100 - Ações Inclusivas		R\$	13.573,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1501	R\$	13.573,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.182.0129.2184 - Guarda Municipal Valorizada		R\$	50.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R\$	50.000,00
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SMELJ			
27.812.0109.2081 - Eventos Esportivos		R\$	7.600,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R\$	7.600,00
TOTAL		R\$	7.476.966,87

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 2600-3101 no valor de R\$ 1.500.000,00, 2600-3120 no valor de R\$ 263.507,47, 2621-3210 no valor de R\$ 234.930,11 e 2706-3110 no valor de R\$ 279.103,22 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1600 no valor de R\$ 3.000.000,00, 1600-3120 no valor de R\$ 500.000,00, 1600-3130 no valor de R\$ 200.000,00 e 1706-3110 no valor de R\$ 106.896,78.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas elencadas na tabela abaixo, sendo que a redução dos valores ocorreu na Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

NÚMERO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	VALOR
282/2024	209	20.606.0125.2176	4.4.90.52	R\$ 10.000,00
574/2024	214	13.392.0138.2198	3.3.50.43	R\$ 25.000,00
407/2024	242	08.243.0002.2018	3.3.90.30	R\$ 10.000,00

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 17 de novembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se, Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:FA258637

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) - 5º BIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS		
PODER EXECUTIVO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) QUINTO BIMESTRE - 2025		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO - 2025		
LRF, Art 53, inciso III - Anexo VII		R\$ Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Previsão Inicial da Receita	1.592.970.964,92	1.911.565.157,90
Previsão Atualizada da Receita	1.693.214.629,23	2.031.857.555,08
Receitas Realizadas	304.886.806,41	1.507.762.486,68
Déficit Orçamentário	-	191.983.682,53
Saldo de Exercícios Anteriores	-	98.024.981,92
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE

Dotação Inicial	1.752.538.876,03	2.103.046.651,23	
Dotação Atualizada	1.856.726.983,61	2.228.072.380,33	
Despesas Empenhadas	219.126.211,79	1.563.341.266,25	
Despesas Executadas	296.049.869,71	1.376.976.101,21	
Superávit Orçamentário	-	130.786.385,47	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
Despesas Empenhadas	219.126.211,79	1.563.341.266,25	
Despesas Liquidadas	296.049.869,71	1.376.976.101,21	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		1.694.032.415,86	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de Endividamento		1.684.027.792,86	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.668.673.072,86	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDORES PÚBLICOS			
Receita Previdenciária (III)	24.927.519,12	126.850.558,37	
Despesas Previdenciárias (IV)	25.756.640,29	125.991.199,96	
Resultado Previdenciário (III - IV)	- 829.121,17	859.358,41	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	- 335.705.692,00	47.542.202,81	-14,16%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	64.048.889,00	95.715.020,12	149,44%
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	130.447.169,11	8.593,50	83.274.384,49
Poder Executivo	130.219.360,42	8.593,50	83.046.575,80
Poder Legislativo	227.808,69	-	227.808,69
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	135.539.966,84	23.994.617,98	53.658.081,79
Poder Executivo	135.051.607,37	23.986.917,98	53.268.430,13
Poder Legislativo	488.359,47	7.700,00	389.651,66
TOTAL	265.987.135,95	24.003.211,48	136.932.466,28
LIMITES CONSTITUCIONAIS ANUAIS			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO – MDE + FUNDEB	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual <18% / 25%> Receitas Impostos Manutenção e Desenvolv. do Ensino: MDE + FUNDEB	139.839.235,86	25%	21,87%
Mínimo Anual de 70% FUNDEB na Remuneração Profissionais da Educação Básica	197.342.164,22	70%	93,18%
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.212.397,13	15%	19,14%
Fonte: Extraído do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) 14ª Edição.			
FERNANDO STEPHAN MARRONI			
Prefeito Municipal			
FÁBIO DE SOUZA SILVA			
Secretário Municipal da Fazenda			
MARÍLIA CARVALHO DE FREITAS			
Contadora CRC/RS 092391/O			

Publicado por:
Alexandra Hafele de Oliveira
Código Identificador:AD0ED0AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067/2025

Processo Administrativo nº 9316/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – CAMINHÕES, CAMINHONETES TIPO PICAPE E VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH.

Após ser observado pedido de impugnação, quanto a compatibilidade do alternador com o conjunto elétrico e mecânico do veículo, diâmetro do aro e modelo de cabine. Foi solicitado às Secretarias requerentes providências; e por terem sido acolhidos, foram alterados os descritivos nos seguintes itens relacionados abaixo:
Observação: Foi modificado o quantitativo do item 10, conforme memorando 395/2025 SMAPA.

Onde se lê:	Item 01	VEÍCULO CAMINHÃO 4X2, NOVO, ZERO KM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Caminhão novo 4x2, zero km; Ano de fabricação/modelo 2025/2026 ou superior; Cor branca; Motor Diesel de 4 cilindros; Turbo Intercooler; Potência mínima de 163 CV, atendendo as leis de emissões de poluentes (EURO VI); Torque mínimo de 600 Nm; Transmissão manual de 6 marchas sincronizadas a frente e 1 a ré; Embreagem Monodisco com diâmetro de 362 mm; Cabine avançada e basculante em aço estampado, com 01 (um) assento para motorista e 02 (dois) assentos para passageiros, todos com encosto de cabeça; Cintos de segurança para todos os ocupantes; Tacógrafo digital; Direção hidráulica; Ar-condicionado quente/frio; Vidros e travas elétricas; Película (insulfilm) de proteção nos vidros; Rádio AM/FM e entrada USB; Alto-falantes e antena; Com Console do Teto; Com Farol Auxiliar; Com Janela Traseira; Banco do motorista com suspensão a ar; Freios de serviço a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS+EBD, freio estacionamento, freio motor; Tanque de combustível com capacidade mínima para 150 litros; Tanque de Arla 32 com capacidade mínima de 20 litros; Bateria 24V – 2X12V/100Ah; Alternador 28V/80A; Peso Bruto Total (PBT) homologado de 9.800 kg até 10.800 kg; Capacidade Máxima de Tração (CMT) mínimo de 13.000 kg; Carga Útil + Carroceria mínimo de 6.900 kg; Entre Eixos mínimo de 4.440 mm, ajustado ao implemento; Rodas de aço aro 17,5"; Equipado com uma cabine auxiliar/suplementar e carroceria metálica; Veículo Caminhão deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CTB. Cabine Auxiliar/Suplementar instalada, contendo as seguintes características técnicas: 01 cabine Auxiliar/Suplementar totalmente produzida com estrutura em tubos de aço e revestida em chapas de aço (medindo no mínimo 1,00 m de comprimento, 1,50 m de altura e 2,10 m de largura), com capacidade para 04 passageiros; Pintura com base anticorrosiva e acabamento em PU na cor do veículo; Com isolamento térmico; 01 janela dianteira corrigida com vidro temperado; 01 vidro vigia fixo traseiro temperado; 02 portas com janelas de correr com vidros temperados; Assoalho em chapa de aço reforçado com longarinas e travessas, revestido com borracha antiderrapante; Parede dianteira revestida com borracha; Caixa de ferramentas; 01 pega mão diante do banco de passageiros inteiro; Forração no teto e laterais das portas; Estribos laterais com degraus; Pega mão para acesso na cabine; Bancos estofados para 04 passageiros, com apoio de cabeça e cintos de segurança de três pontos retráteis; Iluminação interna; Climatizador de ar quente-frio. Carroceria Metálica instalada, contendo as seguintes características técnicas: 01 Carroceria Metálica, com abertura das tampas laterais e traseira, comprimento interno mínimo de 5,50 m, largura interna mínima de 2,20 m e altura interna mínima de 0,45 m; Assoalho em chapa de aço; Com protetores laterais, paralamas, para-choque traseiro e faixas refletivas instalados; Pintura com base anticorrosiva e acabamento em PU na cor do veículo. Garantia: – Mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, incluindo assistências técnica total, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento.
-------------	---------	---

		Assistência Técnica: – Indicação de assistência técnica autorizada pela fabricante do veículo, contendo nome do responsável, telefone e e-mail para agendamento dos serviços, os quais, deverão ser prestados no estado do Rio Grande do Sul. OBS.: O veículo deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento, com tacógrafo aferido, emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento, sendo a Prefeitura Municipal sua primeira e única proprietária. Nota fiscal emitida por concessionária autorizada pelo fabricante da marca.
Leia-se	Item 08	VEÍCULO CAMINHÃO 4X2, NOVO, ZERO KM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Caminhão novo 4x2, zero km; Ano de fabricação/modelo 2025/2026 ou superior; Cor branca; Motor Diesel de 4 cilindros; Turbo Intercooler; Potência mínima de 163 CV, atendendo as leis de emissões de poluentes (EURO VI); Torque mínimo de 600 Nm; Transmissão manual de 6 marchas sincronizadas a frente e 1 a ré; Embreagem Monodisco com diâmetro de 362 mm; Cabine avançada e basculante em aço estampado, com 01 (um) assento para motorista e 02 (dois) assentos para passageiros, todos com encosto de cabeça; Cintos de segurança para todos os ocupantes; Tacógrafo digital; Direção hidráulica; Ar- condicionado quente/frio; Vidros e travas elétricas; Película (insulfilm) de proteção nos vidros; Rádio AM/FM e entrada USB; Alto-falantes e antena; Com Console do Teto; Com Farol Auxiliar; Com Janela Traseira; Banco do motorista com suspensão a ar; Freios de serviço a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS+EBD, freio estacionário, freio motor; Tanque de combustível com capacidade mínima para 150 litros; Tanque de Arla 32 com capacidade mínima de 20 litros; Bateria 24V – 2X12V/100Ah; Alternador 24V/70A, compatível com o conjunto elétrico e mecânico do veículo; Peso Bruto Total (PBT) homologado de 9.800 kg até 10.800 kg; Capacidade Máxima de Tração (CMT) mínimo de 13.000 kg; Carga Útil + Carroceria mínimo de 6.900 kg; Entre Eixos mínimo de 4.440 mm, ajustado ao implemento; Rodas de aço aro 17,5”; Equipado com uma cabine auxiliar/suplementar e carroceria metálica; Veículo Caminhão deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CTB. <u>Cabine Auxiliar/Suplementar instalada, contendo as seguintes características técnicas:</u> 01 cabine Auxiliar/Suplementar totalmente produzida com estrutura em tubos de aço e revestida em chapas de aço (medindo no mínimo 1,00 m de comprimento, 1,50 m de altura e 2,10 m de largura), com capacidade para 04 passageiros; Pintura com base anticorrosiva e acabamento em PU na cor do veículo; Com isolamento térmico; 01 janela dianteira corredeira com vidro temperado; 01 vidro vigia fixo traseiro temperado; 02 portas com janelas de correr com vidros temperados; Assoalho em chapa de aço reforçado com longarinas e travessas, revestido com borracha antiderrapante; Parede dianteira revestida com borracha; Caixa de ferramentas; 01 pega mão diante do banco de passageiros inteiro; Forração no teto e laterais das portas; Estribos laterais com degraus; Pega mão para acesso na cabine; Bancos estofados para 04 passageiros, com apoio de cabeça e cintos de segurança de três pontos retráteis; Iluminação interna; Climatizador de ar quente-frio. <u>Carroceria Metálica instalada, contendo as seguintes características técnicas:</u> 01 Carroceria Metálica, com abertura das tampas laterais e traseira, comprimento interno mínimo de 5,50 m, largura interna mínima de 2,20 m e altura interna mínima de 0,45 m; Assoalho em chapa de aço; Com protetores laterais, paralamas, para-choque traseiro e faixas refletivas instalados; Pintura com base anticorrosiva e acabamento em PU na cor do veículo. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, incluindo assistências técnica total, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento. Assistência Técnica: Indicação de assistência técnica autorizada pela fabricante do veículo, contendo nome do responsável, telefone e e-mail para agendamento dos serviços, os quais, deverão ser prestados no estado do Rio Grande do Sul. OBS.: O veículo deverá ser entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento, com tacógrafo aferido, emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento, sendo a Prefeitura Municipal sua primeira e única proprietária. Nota fiscal emitida por concessionária autorizada pelo fabricante da marca.
Onde se lê:	Item 02	CAMINHÃO COM CAÇAMBA Caminhão novo, zero quilômetro, ano/modelo 2024/2025, toco, tração Motor a diesel com no mínimo 4 cilindros. Com potência mínima de 160 CV RPM. Cor branca. Tanque mínimo 65L. Veículo com caçamba metálica e capacidade de carga de no mínimo 4.000kg. Veículo com garantia de fábrica de no mínimo 01 ano sem limite de quilometragem, incluindo a troca de peças e o bom funcionamento do motor. Transmissão manual de 6 velocidades. Ar - condicionado e Calefação; Retrovisores externos bipartidos com espelho convexo complementar. Odômetro. Vidros com comando elétrico nas portas. Faróis com lâmpadas halógenas e lentes de policarbonato. Limpador do para-brisa com acionamento intermitente. Rodas de aço aro mínimo 15” com pneus no mínimo 215/75 R. Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes. Direção hidráulica. Freios a disco ventilados na dianteira e a tambor na traseira e ou a tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS Veículo com caçamba metálica basculante hidráulica com acionamento na cabine do veículo. Mínimo um engate traseiro esférico de padrão 50 mm para o transporte do triturador/picador rebocável com mecanismo operacional Certificado ao DENATRAN e INMETRO, com certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) do equipamento ofertado de acordo com as normas nacionais vigentes de Trânsito. O veículo deverá ser entregue emplacado e Licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.
Leia-se	Item 09	CAMINHÃO COM CAÇAMBA Caminhão novo, zero quilômetro, ano/modelo 2024/2025, toco, tração 4 x 2 .Motor a diesel com no mínimo 4 cilindros. Com potência mínima de 160 CV RPM. Cor branca. Tanque mínimo 65L. Veículo com caçamba metálica entre 4 e 6 metros cúbicos , PBT mínimo 5.800 Kg .Entre eixos mínimo 3.100mm . Veículo com garantia de fábrica de no mínimo 01 ano sem limite de quilometragem, incluindo a troca de peças e o bom funcionamento do motor. Transmissão manual de 6 velocidades. Ar-condicionado e Calefação; Retrovisores externos bipartidos com espelho convexo complementar. Odômetro .. Vidros com comando elétrico nas portas. Faróis com lâmpadas halógenas e lentes de policarbonato. Limpador do para-brisa com acionamento intermitente. Rodas de aço aro mínimo 16 com pneus no mínimo 215/75 R.16. Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes. Assentos para no mínimo 2 lugares com encosto. Direção hidráulica. Freios a disco ventilados na dianteira e a tambor na traseira e ou a tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS. Veículo com caçamba metálica basculante hidráulica com acionamento na cabine do veículo. Mínimo um engate traseiro esférico de padrão 50 mm para o transporte do triturador/picador rebocável com mecanismo operacional Certificado ao DENATRAN e INMETRO, com certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) do equipamento ofertado de acordo com as normas nacionais vigentes de Trânsito. O veículo deverá ser entregue emplacado e Licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.
Onde se lê:	Item 03	CAMINHÃO, NOVO E SEM USO (zero quilômetro); COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Ano de fabricação e modelo 2025; veículo tipo chassi com carroceria; cabine dupla (semiavançada) original de fábrica, 4 (quatro) portas, cabine na cor branca; capacidade para 7 (sete) ocupantes (seis passageiros mais motorista), tração traseira e 4x2, com rodado simples no eixo traseiro; motor a diesel, turbinado e intercalado, de 4 (quatro) cilindros em linha, com injeção direta de combustível com gerenciamento eletrônico, potência mínima de 160 cv (cento e sessenta cavalos) e com no mínimo 2.900cm³ de cilindrada; transmissão (caixa de mudanças) mecânica de acionamento manual, com no mínimo 6 (seis) marchas sincronizadas à frente e 1 (uma) à ré; embreagem com acionamento hidráulico; sistema elétrico com tensão nominal de 12 volts (V), bateria de 100 ampéres (Ah) e alternador 14V x 150º (ar condicionado). Pesos e dimensões do veículo: comprimento mínimo de 6.500mm, largura mínima com retrovisores de 2.400mm, altura mínima da cabine de 2.200mm, distância mínima de entre eixos mínima de 3.700mm; peso bruto total (PBT homologado) de no mínimo 4.000Kg; capacidade máxima de tração (CMT) de até 6.500Kg; capacidade de carga com carroceria de no mínimo 2.100Kg; tanque de combustível em material plástico com capacidade mínima de 90 (noventa) litros; freio de serviço a disco nas 4 (quatro) rodas, com discos ventilados nas rodas dianteiras e maciços nas traseiras; equipado com sistemas eletrônicos de controle de estabilidade (ESP), de frenagem (ABS/EBD/EBL), de de controle de tração e de partida em rampa; freio de estacionamento a tambor de acionamento mecânico no eixo traseiro; rodas em aço estampado de 6,5” x 16” polegadas, devendo estar equipadas, tanto as de rodagem quanto a do estepe, com pneus radiais, novos, sem câmara, com perfil próprio para uso misto (asfalto/terra), bitola 225/75 R16. Acessórios mínimos de série que devem equipar o veículo: freios ABS, air bag duplo, chave canivete com comando elétrico, ar-condicionado original de fábrica; trio elétrico (travas, vidros e espelhos); direção hidráulica; entradas USB e tomadas 12v no painel ou console central; central multimídia, alto falantes, tweeters e antena instalados; relógio digital; tacógrafo digital; controle automático de velocidade (piloto automático); computador de bordo; luzes diurnas (DRL) e faróis de milha/neblina acoplados ao para-choque dianteiro; molduras nas caixas de roda. O caminhão devendo ser entregue equipado com o implemento rodoviário carroceria metálica aberta (carga seca), pintura com esmalte sintético na cor azul, com abertura de varandas e com as seguintes características: dimensões externas de no mínimo 3.400mm de comprimento e no mínimo 2.200mm de largura, com altura mínima das varandas de 430mm. Em atendimento a legislação brasileira de trânsito, deve conter faixas refletivas laterais, para-choque traseiro móvel e com faixas zebreadas e refletivas homologado pelo INMETRO conforme resolução nº 153/03 do CONTRAN; protetor lateral metálico conforme Resolução nº 323/09 do CONTRAN. Acessórios que devem acompanhar a carroceria: caixa de ferramentas; barrica para água limpa; ganchos nas laterais para amarração com cinta ou corrente; cintas de amarração com catraca de resistência compatível com a capacidade de carga, no mínimo 10 (dez) unidades. O caminhão deve ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento/RS, e com todos os equipamentos de uso obrigatório conforme exigências da Legislação Brasileira vigente para trânsito de veículos. A licitante vencedora deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. O caminhão deverá ser entregue acompanhado de catálogo de peças, manual de instruções e manutenção, todos em língua portuguesa.
Leia-se	Item 10	CAMINHÃO, NOVO E SEM USO (zero quilômetro); COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Caminhão, novo e sem uso (zero quilômetro); Ano de fabricação/modelo 2025 ou superior; Veículo tipo chassi com carroceria; Cabine dupla com quatro (4) portas e/ou cabine simples com duas (2) portas mais cabine suplementar industrialmente instalada com pelo menos uma (1) porta para acesso de passageiros e uma (1) janela com abertura do vidro; Cabine na cor branco sólido; Capacidade para no mínimo seis (6) ocupantes, incluindo o motorista; Tração traseira e 4x2, com rodado simples no eixo traseiro; Motor a diesel, turboalimentado, de quatro (4) cilindros em linha, potência mínima de 150cv (cento e cinquenta cavalos) e com no mínimo 1.950cm³ de cilindrada; Transmissão manual, com no mínimo seis (6) marchas sincronizadas à frente e uma (1) à ré; Sistema elétrico com tensão nominal de doze (12) volts (V) e bateria com no mínimo cem (100) ampéres (Ah); Pesos e dimensões do veículo: Comprimento mínimo total de 4.800mm; Largura mínima com retrovisores de 2.300mm; Altura mínima da cabine de 2.100mm; Distância mínima de entre eixos de 3.600mm; Peso bruto total (PBT homologado) de no mínimo 3.500kg; Capacidade de carga com carroceria de no mínimo 1.200kg; Tanque de combustível em material plástico com capacidade mínima de setenta (70) litros; Tanque de arla 32 em material plástico com capacidade mínima de dezesseis (16) litros; Freio de serviço a disco nas quatro (4) rodas, equipado com sistemas eletrônicos de controle de estabilidade e de frenagem (ABS); Freio de estacionamento com acionamento mecânico por alavanca e cabo; Rodas em aço estampado de no mínimo dezesseis polegadas (16”), devendo estar

		equipadas, tanto as de rodagem quanto a do estepe, com pneus radiais, novos, sem câmara, com perfil próprio para uso misto (asfalto/terra), com bitola 225/75 R16; Acessórios mínimos de série que devem equipar o veículo: Freios ABS; Air bag duplo; Ar-condicionado; Travas e vidros elétricos; Direção hidráulica ou elétrica; Rádio AM/FM com MP3 player, entrada USB, conectividade Bluetooth, alto-falantes e antena instalados; Tacógrafo digital; Luzes de circulação diurna (DRL); Faróis de milha dianteiro. O caminhão devendo ser entregue equipado com o implemento rodoviário carroceria metálica aberta (carga seca), pintura com esmalte sintético na cor azul, com abertura de varandas e com as seguintes características: dimensões externas de no mínimo 3.400mm de comprimento e no mínimo 2.200mm de largura, com altura mínima das varandas de 430mm. Em atendimento a legislação brasileira de trânsito, deve conter faixas refletivas laterais, para-choque traseiro móvel e com faixas zebreadas e refletivas homologado pelo INMETRO conforme resolução nº 153/03 do CONTRAN; protetor lateral metálico conforme Resolução nº 323/09 do CONTRAN. Acessórios que devem acompanhar a carroceria: caixa de ferramentas; barrica para água limpa; ganchos nas laterais para amarração com cinta ou corda; cintas de amarração com catraca de resistência compatível com a capacidade de carga, no mínimo 10 (dez) unidades. O caminhão deve ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS, e com todos os equipamentos de uso obrigatório conforme exigências da Legislação Brasileira vigente para trânsito de veículos. A licitante vencedora deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. O caminhão deverá ser entregue acompanhado de catálogo de peças, manual de instruções e manutenção, todos em língua portuguesa.
--	--	--

Todas as alterações mencionadas nesse aviso foram realizadas no edital retificado, demais condições permanecem as mesmas.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Nova Data: 09/12/2025 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 25 de novembro de 2025.

MARCELO VARGAS RODRIGUES
Pregoeiro - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:602BCA95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO 183/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 65/2025

Extrato da Ata de Contrato 183/2025 do Pregão Eletrônico 65/2025 que tem como objeto registro de preços de materiais de uso veterinário para o setor de proteção e bem estar animal, tendo como ganhadores nos seguintes itens e valores:

ALC MORAES COMERCIAL LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R\$
004	5	UN	KIT PARA CIRURGIA VETERINÁRIACom 19 peças, para castração de pets - em aço inoxidável, contendo:-01 cabo de bisturi nº 4;-03 pinças hemostáticas Kelly reta 14 cm;-03 pinças hemostáticas Kelly curva 14 cm;-01 porta agulha MayoHegar 16 cm;-01 pinça dente de rato 14cm;-04 pinças Backhaus 13cm;-01 tesoura cirúrgica romba fina reta 15cm;-01 par afastador Farabeuf;-10 lâminas de bisturi nº 24;-01 gancho;-01 caixa inox20cmx10cmx5cm.	544,00

ABB IMPORTAÇÃO COMERCIO E INTERMEDIÇÃO LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R\$
002	4	UN	LEITOR UNIVERSAL DE MICROCHIP COM BLUETOOTHCaracterísticas Técnicas: Caixa plástica reforçada com índice de proteção IP55, resistente à entrada de poeira e jatos de água de baixa pressão. Antena interna. Leitura de transponders tipo RIFD, ISO 11784 / 11785 / 14223 - FDX-B / FDX A / Q5, EM4102, EM4205, SIC7888, TIRIS, HDX HITAG-S ? HITAG U ? TROVAN, e padrões não ISO 125 KhZ. Frequência de transmissão de 125 a 134,2 kHz.,Memória para até 1000 leituras. Gravação de transponders inteligentes, datas de vacinas e informação se o animal foi castrado. Leitura de transponders implantáveis 2x12mm e 1.4x9mm a uma distância de até 12 cm. Transmissão de dados via Bluetooth e cabo USB (acompanhando o cabo de alimentação USB). Bateria recarregável com autonomia p/ 6 horas no mínimo. Acompanha carregador de bateria 110V / 220V automático e cabo de comunicação para baixar dados. Equipamento com assistência técnica e suporte no Brasil. Acompanha software se possuir.	300,00
003	3	UN	MESA EM INOX AISI 304Com regulagem de altura da mesa e suporte de soro através de manipulós laterais em aço inox incluso, tampo com vinhos e furo no centro para escoamento de fluidos (dreno), pés niveladores antiderrapantes, suporte de amarra para contenção do animal e com balde em alumínio incluso. Medidas e peso mínimos 90cmx50cmx80cm aproximadamente pesando 20kg com capacidade de carga estáticapara100kg. Acompanha suporte de soro com regulagem de altura, suporte de amarra para contenção do animal, ambos em aço inoxidável e balde de alumínio. Pés niveladores.	1.900,00

TRIPUÍ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R\$
001	2.000	UN	MICROCHIP ELETRÔNICO - TRANSPONDER COM APLICADORFeito de um microchip eletrônico (gravado em silício contendo um código numérico único) e uma mola que serve de antena. Envoltório numa cápsula de biovidro cilíndrica feita de biovidro altamente resistente, biocompatível, que se fixam ao tecido animal impossibilitando sua migração (camada antimigratóriaParylene C) pelo organismo. Seu tamanho é de aproximadamente 2,12 X12 mm, por conseguinte perfeitamente tolerável pelo animal. Deverá atender às normas ISO11784, ISO11785 e NBR4766 ou outras que as substituam, ser estéril, revestido de camada antimigratória e lido por leitor universal. O produto também deverá conter os componentes descritos em etiquetas autocolantes, com código de barras anexo à embalagem, número do lote e validade de esterilização do transponder.Otransponder deverá ser fornecido acompanhado de aplicador (fornecido em embalagem individual e descartável), correspondendo um aplicador para cada transponder.O aplicador consiste em uma seringas que contém uma agulha descartável de dimensões apropriadas, com vareta de isolamento que atua como barreira de esterilização entre o transponder e o aplicador.	4,58

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:C9033FDA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 212/2025

Extrato da Dispensa 212/2025 que tem como objeto a aquisição de material para os figurantes no Natal Cidade dos Anjos 2025, tendo como fornecedores contratados nos seguintes itens e valores:

COML DE TECIDOS BERRES LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R\$
001	30	M	TECIDO JACQUARD	26,90
002	30	M	TECIDO JACKARD	26,90
003	30	M	TECIDO JACQUARD	26,90
004	5	M	TECIDO PELE BRANCA	64,80
005	30	M	TECIDO OXFORD	22,00
006	15	M	TECIDO VELUDO VERMELHO	26,80

FRUTEIRA E FLORICULTURA JAPONESA LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R\$
011	25	UN	FITAS NATALINAS 6,3CM X 9,14M	52,00

R. DOS REIS VOGUEL FLORECULTURAS

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R\$
007	15	UN	GALÃO METALIZADO 2,5 EMBALAGEM COM 13,7M	45,90
008	25	UN	GALÃO METALIZADO DOURADO 2 EMBALAGENS COM 13,7M	39,50
009	200	UN	BOTÃO GRANDE VERMELHO E VERDE	1,25
010	150	UN	BOTÕES DOURADOS GRANDE	1,33
012	6	UN	TELAS METALIZADAS 54CM X 9,14M	130,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:FE4606BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 10.793, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 6.477, de 21 de março de 2012, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Poder Legislativo de Santo Antônio da Patrulha, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de cargos previstos no quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e Padrões de Vencimentos, constante do art. 13 da Lei nº 6.477/2012, com alterações posteriores, passando a vigor com a seguinte redação:

Nº de Cargos e Funções	Categoria Funcional	Padrão Vencimento	Coef.	Coef. FG
01	Assistente do Gabinete da Presidência	1.1	13,50	6,75
09	Assessor Parlamentar de Plenário	1.1	13,50	6,75
03	Assessor Especial	1.2	17,58	8,79
01	Assessor de Imprensa	1.3	21,42	10,71
01	Assessor Setor de Compras	1.3	21,42	10,71
01	Diretor Departamento Pessoal	1.4	23,25	11,62
01	Assessor Jurídico	1.5	28,76	14,38
01	Coordenador do setor Almoxarifado	2.1	-	10,50
01	Coordenador do Setor de Patrimônio	2.2	-	13,50
01	Coordenador das Comissões Permanentes	2.2	-	13,50
01	Diretor Legislativo	2.3	-	23,25
01	Diretor Geral	2.3	-	23,25

Parágrafo Único - Somente será nomeado para o cargo de Assessor Jurídico, Advogados de reputação ilibada, com curso superior de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, e, que tenha, prática forense de no mínimo 02 (dois) anos, a partir da inscrição definitiva na OAB.

Art. 2º. O Anexo I – Das atribuições dos Cargos em Comissão e de provimento efetivo, da Lei Municipal nº 6.477/2012, com alterações posteriores, passa a vigorar como segue:

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES CARGOS EM COMISSÃO

Denominação do cargo: ASSESSOR ESPECIAL

Forma de Provimento: Cargo em Comissão

Vencimento: padrão 1.2

Requisitos para o provimento:

- a) Idade mínima 18 anos.
- b) Instrução mínima: Ensino médio completo
- c) Carga horária: até 40 horas semanais

Síntese das Atribuições: assessorar a presidência e as chefias na realização de suas atividades; assessorar, controlar e realizar os anais; assessorar a direção no controle da população que procura a Câmara; assessorar os vereadores, elaborar redigir proposições, acompanhar o andamento das sessões sempre que necessário e demais atividades correlatas.

Denominação do cargo: ASSESSOR DE IMPRENSA

Forma de Provimento: Cargo em Comissão

Vencimento: padrão 1.3

Requisitos para o provimento:

- a) Idade mínima 18 anos.
- b) Instrução mínima: Ensino médio completo
- c) Carga horária: até 40 horas semanais

Síntese das Atribuições: Divulgar atos do Poder Legislativo através dos meios de comunicação, preparar e enviar matérias para jornais, rádios e televisão; promover a divulgação das matérias apreciadas pelo Poder Legislativo; participar das reuniões da Câmara e de outros eventos por ela promovidos, e demais tarefas correlatas.

Denominação do Cargo: ASSESSOR JURÍDICO

Forma de Provimento: Cargo em Comissão

Vencimento: padrão 1.5

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: mínima de 21 anos
- b) Instrução: curso superior de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, e, que tenha, prática forense de no mínimo 02 (dois) anos, a partir da inscrição definitiva na OAB.
- c) Carga horária de 20 horas semanais.

d) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a atendimento ao público.

Síntese das Atribuições: prestar assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo informações, pareceres e pronunciamentos.

b) Descrição Analítica: atuar nos processos judiciais, na defesa dos interesses e direitos do Município, emitir informações, pareceres e pronunciamentos no âmbito administrativo sobre questões de cunho jurídico; participar de processos licitatórios, proceder a estudos e pesquisa na legislação, na jurisprudência e na doutrina com vistas à instrução de todo e qualquer expediente administrativo que verse sobre matéria jurídica; estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; atuar na prevenção de situações que potencialmente impliquem futuras demandas contra a Câmara de Vereadores; prestar informações para subsidiar a defesa dos interesses da Câmara de Vereadores, em juízo ou fora dele; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CARGO EM COMISSÃO: ASSESSOR PARLAMENTAR DE PLENÁRIO

Forma de Provimento: Cargo em Comissão

Vencimento: padrão 1.1

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: prestar assessoramento à Presidência e, por meio desta, aos demais vereadores, com relação aos trabalhos de plenário, durante as reuniões plenárias: ordinárias, extraordinárias e solenes, quanto aos procedimentos regimentais que regem os trabalhos em plenário, à tramitação de proposições, à elaboração de emendas e demais proposições legislativas; e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: 40 horas semanais;
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e em sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: certificado de conclusão de curso de ensino médio.

FORMA DE RECRUTAMENTO: indicação do presidente da Câmara Municipal dentre pessoas que preencham os requisitos para o provimento.

CARGO EM COMISSÃO: ASSESSOR SETOR DE COMPRAS

Forma de Provimento: Cargo em Comissão

Vencimento: padrão 1.3

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Sob a superintendência da Diretoria Geral:

- responsável pela área de compras, desde a identificação de necessidades até a gestão da cadeia de fornecedores;
- desenvolver e implementar a estratégia de compras, alinhando com os objetivos de negócio e necessidades;
- avaliar melhor relação custo/benefício;
- monitorar departamento de compras, identificando melhorias e implementando soluções que otimizem os processos e resultados;
- Analisar dados de compras identificando tendências, oportunidades de melhoria e decisões estratégicas;
- responsável em planejar, dirigir e controlar compras de materiais, utensílios, equipamentos, máquinas e produtos, de acordo com a política de necessidades;
- Orientar e participar no desenvolvimento de novos fornecedores, definindo melhor forma de obter melhores preços, condições e prazos de entrega;
- Responsável em garantir que as compras sejam realizadas de forma eficiente, econômica e estratégica;
- Responsável pelas publicações relacionadas as compras.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: 40 horas semanais;
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e em sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino superior incompleto.

FORMA DE RECRUTAMENTO: indicação do presidente da Câmara Municipal dentre pessoas que preencham os requisitos para o provimento.

CARGO EM COMISSÃO: ASSISTENTE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Forma de Provimento: Cargo em Comissão

Vencimento: padrão 1.1

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: desempenhar serviços relacionados às atividades do Gabinete da Presidência; desenvolver tarefas e serviços junto ao Gabinete da Presidência; prestar assistência na recepção e no atendimento às pessoas; elaborar, mediante orientação, a agenda da Presidência, anotar informações; distribuir expedientes para tramitação; efetuar pesquisas de informações; elaborar relatórios das atividades do Gabinete da Presidência, mediante orientação superior; requisitar material necessário para o trabalho do Gabinete da Presidência; fazer uso dos equipamentos e das ferramentas de informática para o exercício de suas tarefas, bem como de máquinas, equipamentos e instrumentos, quando for o caso; e executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário: 40 horas semanais; e

b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e em sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: certificado de conclusão de curso de ensino médio.

FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do presidente.

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR DEPARTAMENTO PESSOAL

Forma de Provimento: Cargo em Comissão

Padrão de Vencimento: padrão 1.4

Síntese das Atribuições: sob a superintendência da Direção Geral, controlar a efetividade do pessoal da Câmara de Vereadores, informando-a mensalmente ao setor de contabilidade para elaboração da folha de pagamento, proceder atos relativos a vida funcional dos servidores do Poder legislativo, proceder atos relacionados ao departamento funcional, observar as disposições referente ao departamento pessoal e outras tarefas delegadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Requisitos para o provimento:

a) Idade mínima 21 anos.

b) Instrução mínima: Ensino superior completo.

c) Carga horária: até 40 horas semanais

d) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e em sábados, domingos e feriados.

FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do presidente

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DAS COMISSÕES PERMANENTES

Forma de Provimento: Função Gratificada

Padrão de vencimento: 2.2

Requisitos para provimento:

a) Idade mínima: 21 anos

b) Instrução mínima: Ensino superior incompleto

c) Carga Horária: até 40 horas semanais

Síntese das atribuições: Prestar, sob a superintendência da Diretoria Geral, assessoramento às Comissões através de estudos e pareceres, redigir atas, competindo-lhe orientar e dirigir as atividades das Comissões, informando processos de competência da mesma, distribuir os processos encaminhados, apresentar relatórios e desempenhar outras atividades peculiares à função.

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DO SETOR DE PATRIMÔNIO

Forma de Provimento: Função Gratificada

Padrão de Vencimento: padrão 2.2

Requisitos para o provimento:

a) funcionário estável

b) Idade mínima 21 anos.

c) Instrução mínima: Ensino superior incompleto.

d) Carga horária: até 40 horas semanais

e) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e em sábados, domingos e feriados.

Síntese das Atribuições: sob a superintendência da Diretoria Geral, cumprir e fazer cumprir determinações superiores, organizar e manter atualizado o inventário dos bens patrimoniais, zelar pela guarda e conservação do patrimônio, zelar pela manutenção das instalações e equipamentos, estabelecer os devidos controles sobre a eficiência dos aspectos operacionais relativos a execução das tarefas e outras atividades delegadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do Presidente da Câmara de Vereadores, dentre servidores estáveis que preencham os requisitos para provimento

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DO SETOR DE ALMOXARIFADO

Forma de Provimento: Função Gratificada

Padrão de Vencimento: padrão 2.1

Requisitos para o provimento:

a) funcionário estável

b) Idade mínima 21 anos.

c) Instrução mínima: Ensino médio completo.

d) Carga horária: até 40 horas semanais

e) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e em sábados, domingos e feriados.

Síntese das Atribuições: sob a superintendência da Direção Geral, cumprir e fazer cumprir determinações superiores, requisitar a compra de materiais de expediente e de limpeza; providenciar no encaminhamento de pedidos de compras de materiais; controlar estoques e distribuir os materiais mediante prévia requisição dos respectivos setores administrativos e legislativos; providenciar na substituição ou devolução de materiais defeituosos junto aos fornecedores; elaborar relatórios e manter controle permanente de estoque dos materiais sob sua guarda; representar o setor junto à Direção Geral; executar outras tarefas afins por determinação superior.

FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do Presidente da Câmara de Vereadores, dentre servidores estáveis que preencham os requisitos para provimento

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR LEGISLATIVO

Forma de Provimento: Função Gratificada

Padrão de Vencimento: padrão 2.3

Requisitos para o provimento:

- a) Idade mínima 21 anos.
- b) Instrução mínima: Ensino superior completo.
- c) Carga horária: até 40 horas semanais
- d) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e em sábados, domingos e feriados.

Síntese das Atribuições: sob a superintendência da Direção Geral, cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; assessorar o Presidente, a Mesa, as Comissões, os Vereadores e a Diretoria Geral; supervisionar os serviços da secretaria, orientando e coordenando; visar informações e documentos expedidos pela Secretaria, opinando, quando necessário; desempenhar as atribuições que são conferidas junto aos serviços da Secretaria da Câmara de Vereadores, executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do Presidente da Câmara de Vereadores, dentre servidores estáveis(concursados) que preencham os requisitos para provimento

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR GERAL

Forma de Provimento: Função Gratificada

Padrão de Vencimento: padrão 2.3

Requisitos para o provimento:

- a) Idade mínima 21 anos.
- b) Instrução mínima: Ensino superior completo.
- c) Carga horária: até 40 horas semanais

Síntese das Atribuições: Superintender as atividades administrativas e legislativas, Orientar e assessorar os trabalhos de Comissões; coordenar a organização dos arquivos de Leis; alterações de leis, resoluções e decretos legislativos e demais atos, Elaborar os termos de compromisso e de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, as eleições da Mesa Diretora e das Comissões; supervisionar o processamento e a expedição dos Requerimentos, Indicações, Pedidos de Providência e Pedidos de Informações; preparar a pauta que será apreciada e participar das Reuniões, junto a Mesa auxiliando o Presidente e o Secretário; superintender a redação das Atas das Reuniões Ordinárias, Solenes e outras reuniões que necessitar; manter contato com as diversas repartições; elaborar Portarias, Decretos, Resoluções, Projetos de Leis; assessorar diretamente aos vereadores no processo legislativo, dar conhecimento aos vereadores sobre as matérias que serão apreciadas em Plenário; dar assistência em geral a todos os membros das Comissões; operar, zelar e manter o sistema de som do Poder Legislativo; realizar trabalho de pesquisa; atendimento ao público; auxiliar nas funções pertinentes ao processo legislativo; receber e realizar ligações telefônicas, emissão e recepção de fax e outros serviços pertinentes; realização de serviços externos; realização da agenda dos vereadores; controle legislativo, do departamento pessoal e patrimonial, bem como a administração do controle interno da Câmara de Vereadores. Superintender os serviços da Câmara, em todos os setores, ocupados por servidores concursados e/ou cargo em comissão, visando melhoria e agilidade e, demais atividades correlatas.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES CARGOS PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSE: A, B, C, D, E, F, G, H

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01 (UM)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades atinentes à execução de trabalhos de limpeza e conservação dos locais de trabalho, Fazer e servir café e chá, bem como expedição de correspondência externa da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Proceder a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; Remover lixos e detritos; Lavar e encerar assoalhos; Transportar volumes; Proceder a arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais; Selar a correspondência; Fazer entrega de correspondência externa; Retirar o pó de livros; estantes e armários; Preparar café, chá, e servi-lo; Atender as partes, prestando-lhes as informações que estiver ao seu alcance; Atender ao telefone e transmitir recados; Abrir e fechar as dependências da Câmara; Proceder ao hasteamento das bandeiras; Executar outras atividades correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: 6ª série do Ensino Fundamental
- b) Idade; Mínima de 18 anos;

HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO: 40 horas semanais

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CLASSE: A, B, C, D, E, F, G, H

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (QUATRO)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos administrativos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: redigir expedientes administrativos secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; auxiliar nos trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência;

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Idade: mínimo 18 anos
- b) Curso de Informática com no mínimo 40 horas
- c) Instrução: Ensino Médio completo

HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO: 40 horas semanais

CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO

CLASSE: A, B, C, D, E, F, G, H

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05 (CINCO)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades atinentes à execução das tarefas referentes ao pagamento, recebimento e guarda de valores.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Receber e efetuar pagamentos; Responder individualmente por valores depositados; Fornecer numerário para pequenos pagamentos; Informar e dar parecer em processos de sua competência; Elaborar o boletim de caixa; Efetuar depósitos e retiradas nas agências bancárias; Endossar e assinar cheques, juntamente com o Presidente; Movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente; Controlar diariamente os saldos das contas bancárias; Efetuar a conferência dos extratos bancários; Executar outras atividades correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio completo

b) Curso de Informática com no mínimo 40 horas

c) Idade; Mínima de 18 anos;

HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO: 40 horas semanais

CATEGORIA FUNCIONAL: OFICIAL LEGISLATIVO

CLASSE: A, B, C, D, E, F, G, H

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06 (SEIS)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades atinentes a assessoramento administrativo, bem como pesquisa, estudo e elaboração de normas, pareceres, anteprojetos e informações da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar a redação final de projetos de lei, decretos, resoluções, proposições e emendas; Verificar processos antes de encaminhá-los ao Plenário; Redigir pareceres e informações; Efetuar serviços de digitação; Lavrar atas; Elaborar processos para concessão de diárias; Efetuar prestação de contas; Elaborar qualquer modalidade de ato, despacho ou manifestação administrativa; elaborar sessão de posse de vereadores; participar das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e de Comissão, e de outras reuniões a serem realizadas. Colaborar na elaboração da proposta orçamentária; Elaborar relatórios; Emitir empenhos; Manter organizado o acervo documental da Câmara; Realizar pesquisas sobre assuntos administrativos; Coletar e distribuir matéria legislativa para divulgação; Elaborar folhas de pagamento; Manter as fichas financeiras dos servidores e dos Vereadores; Organizar os arquivos da Câmara; Executar outras atividades correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio completo

b) Curso de Informática com no mínimo 40 horas

c) Idade; Mínima de 18 anos;

HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO: 40 horas semanais

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CLASSE: A, B, C, D, E, F, G, H

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06 (SEIS)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços contábeis.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Organizar boletins de receita e despesa; Elaborar slips de caixa; Examinar processos de prestação de contas; Operar com micro computadores; Examinar empenhos; Efetuar a conciliação bancária; Controlar a execução orçamentária da Câmara; Informar processos de sua competência; Encaminhar documentação para fins contábeis, junto ao Poder Executivo; Assessor o Presidente da Câmara, nos assuntos que lhe forem pertinentes; Executar outras atividades correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio completo e específico de Técnico em Contabilidade

b) Registro no C.R.C.

c) Curso de Informática com no mínimo 40 horas

d) Idade; Mínima de 18 anos;

HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO: 40 horas semanais

CATEGORIA FUNCIONAL: OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO

CLASSE: A, B, C, D, E, F, G, H

PADRÃO: 07

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- redigir expedientes administrativos;
- auxiliar na classificação e distribuição de expedientes;
- auxiliar na busca e arquivamento de expedientes do setor da respectiva lotação;
- dar encaminhamento a expedientes assinados pela Presidência e Direção-Geral;
- registrar, controlar e distribuir o material de expediente do setor;
- protocolar e distribuir documentos;
- realizar trabalhos legislativos;
- redigir expedientes administrativos;
- emitir informações;
- redigir certidões;
- auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento de rotinas;
- auxiliar nos estudos para execução de projetos de organização e reorganização na área administrativa;
- pesquisar e manter-se atualizado no tocante às normas gramaticais e prestar informações nesse sentido;
- auxiliar na redação de textos dos Anais;
- redigir e auxiliar na confecção das Atas e demais documentos administrativos;
- atender telefone e proceder cópias fotostáticas necessárias
- assistir as sessões plenárias e auxiliar e participar das mesmas conforme determinação superior;
- executar tarefas afins por determinação superior.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) instrução: diploma de Ensino superior completo
- b) curso de informática, com, no mínimo, 40 horas
- c) idade mínima: 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: período normal de 40 horas semanais.

CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO II

CLASSE: A, B, C, D, E, F, G, H

PADRÃO: 07

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Realizar atividades atinentes à execução das tarefas referentes ao pagamento, recebimento e guarda de valores.

Receber e efetuar pagamentos;

Responder individualmente por valores depositados;

Fornecer numerário para pequenos pagamentos;

Informar e dar parecer em processos de sua competência;

Elaborar o boletim de caixa;

Efetuar depósitos e retiradas nas agências bancárias;

Endossar e assinar cheques, ou pagamentos on line, juntamente com o Presidente;

Movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente;

Controlar diariamente os saldos das contas bancárias e conciliações;

Efetuar a conferência dos extratos bancários;

conferência de caixa;

gestão de contas a pagar e a receber;

prestar relatórios em acordo com a legislação vigente

Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira

Executar outras atividades correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) instrução: diploma de Ensino superior completo
- b) curso de informática, com, no mínimo, 40 horas
- c) idade mínima: 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: período normal de 40 horas semanais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9029E1FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 5º BIMESTRE

MUNICIPIO DE SÃO LEOPOLDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

LRF, Art. 48 - Anexo 14	Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.605.794.255,52
Previsão Atualizada	1.648.918.726,83
Receitas Realizadas	1.252.867.934,97
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	81.543.716,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.589.399.255,52
Dotação Atualizada	1.859.808.139,53

Despesas Empenhadas			1.303.185.716,81	
Despesas Liquidadas			1.188.309.170,50	
Despesas Pagas			1.142.594.569,26	
Superávit Orçamentário			64.558.764,47	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			1.303.185.716,81	
Despesas Liquidadas			1.188.309.170,50	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			1.287.925.038,65	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			1.280.439.838,65	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			1.276.515.550,65	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			45.951.075,42	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			3.452.344,60	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			3.429.100,60	
Despesas Previdenciárias Pagas			3.428.238,97	
Resultado Previdenciário			42.521.974,82	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			90.059.690,14	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			114.367.640,38	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			114.279.376,47	
Despesas Previdenciárias Pagas			114.147.221,73	
Resultado Previdenciário			-24.219.686,33	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.677.905,84	73.469.684,98	19,97
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		763.333,58	68.367.805,68	89,56
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	44.494.815,04	319.863,75	29.041.561,20	15.133.390,09
Poder Executivo	44.482.309,97	319.863,75	29.029.194,23	15.133.251,99
Poder Legislativo	12.505,07	0,00	12.366,97	138,10
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	41.404.272,49	8.067.907,45	23.623.258,00	9.713.107,04
Poder Executivo	41.404.272,49	8.067.907,45	23.623.258,00	9.713.107,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	85.899.087,53	8.387.771,20	52.664.819,20	24.846.497,13
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		129.943.049,17	25,00%	22,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		151.811.167,61	70,00%	83,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0	0,0000 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0	0,0000 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			43.332.778,52	56.519.844,15
Despesa de Capital Líquida			172.093.299,30	296.819.484,89
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas de Capital Resultante da Alienação de Ativos			2.252.677,22	815.320,78
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			100.534,19	417.465,81
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		171.951.987,77	15,00%	30,51
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				0,00%
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura de São Leopoldo, Data da emissão 24 de Novembro de 2025 e hora da emissão 09h e 52m				

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito

CPF: 485.514.490-87

ROBERTO BALAU CALAZANS

Secretário da Fazenda

CPF: 292.944.360-04

MARCIA ROSANE KRUG
Contadora CRC/RS 84280/O-9
CPF: 835.420.000-00

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador: AD2768CC

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO
PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM
A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 162

Página : 1 / 2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO DO LEAO
C.N.P.J.: 87.691.507/0001-17
Município: CAPÃO DO LEÃO

DECRETO Nº 162/2025, de 27 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.406.891,78, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL		
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001.8.122.21.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		R\$136.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		136.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.21.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		R\$112.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		112.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05.001.4.123.21.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		R\$185.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		185.000,00
12.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD		
12.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD		
12.001.18.543.4.2180-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		R\$140.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		140.000,00
13.000 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.		
13.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.		
13.001.4.122.2.2210-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		R\$480.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		480.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.001.12.361.82.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		R\$1.094.353,69
1.540.0000.1070 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -		1.094.353,69

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.001.12.365.84.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL			R\$191.506,64
1.540.0000.1070	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -		191.506,64
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.001.12.361.82.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL			R\$1.800.000,00
2.500.1001.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e		1.800.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
09.001.10.301.6.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL			R\$130.957,15
2.621.0000.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		130.957,15
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
09.001.10.301.21.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL			R\$137.074,30
2.500.1002.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos		137.074,30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO DO LEAO

C.N.P.J.: 87.691.507/0001-17

Município: CAPÃO DO LEÃO

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$1.800.000,00
2.500.1001.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e		1.800.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$130.957,15
2.621.0000.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		130.957,15
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.4.122.21.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL			R\$136.000,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		136.000,00
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.4.122.21.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL			R\$112.000,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		112.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO			

R\$185.000,00
185.000,00

R\$140.000,00
140.000,00

R\$480.000,00
480.000,00

R\$1.094.353,69
1.094.353,69

R\$191.506,64
191.506,64

R\$137.074,30
137.074,30

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2025.

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
SECRETÁRIO(A) DE GOVERNO

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: BuenoCarla. Emissão: 29/10/2025, às 08:24:51. Protocolo: 17123403-fd12-4668-ba06-ca76042e480b

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:94274041

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5ºBIM/25 - SIOPS

Digitally signed by SABRINA SOARES				
BONINI:02994418061				
Reason: SIOPS				
Location: SUS - Sistema Único de Saúde				
UF: Rio Grande do Sul		Município: Pedras Altas		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
5º Bimestre Setembro e Outubro de 2025				
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)		R\$ 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.150.260,00	2.150.260,00	2.112.508,99	98,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	64.370,00	64.370,00	54.890,30	85,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	580.000,00	580.000,00	296.543,13	51,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	545.890,00	545.890,00	871.137,56	159,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	960.000,00	960.000,00	889.938,00	92,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.042.550,56	31.042.550,56	24.713.058,14	79,61
Cota-Parte FPM	17.762.109,56	17.762.109,56	13.508.161,28	76,05
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	1.149.102,05	114,91
Cota-Parte do IPVA	303.000,00	303.000,00	351.705,78	116,07
Cota-Parte do ICMS	11.840.441,00	11.840.441,00	9.590.700,13	81,00
Cota-Parte do IPI - Exportação	137.000,00	137.000,00	113.388,90	82,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.192.810,56	33.192.810,56	26.825.567,13	80,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.491.700,00	1.919.872,20	1.418.563,76	73,89	1.272.513,87	66,28	1.256.050,27	65,42	146.049,89
Despesas Correntes	1.491.000,00	1.878.956,50	1.398.648,06	74,44	1.262.102,77	67,17	1.245.639,17	66,29	136.545,29
Despesas de Capital	700,00	40.915,70	19.915,70	48,67	10.411,10	25,45	10.411,10	25,45	9.504,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.439.078,14	3.813.034,96	3.352.029,23	87,91	2.709.830,46	71,07	2.687.855,81	70,49	642.198,77
Despesas Correntes	3.275.406,70	3.645.858,45	3.344.852,72	91,74	2.702.653,95	74,13	2.680.679,30	73,53	642.198,77
Despesas de Capital	163.671,44	167.176,51	7.176,51	4,29	7.176,51	4,29	7.176,51	4,29	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	404.615,00	431.376,15	378.375,99	87,71	365.495,39	84,73	362.368,64	84,00	12.880,60
Despesas Correntes	404.415,00	431.376,15	378.375,99	87,71	365.495,39	84,73	362.368,64	84,00	12.880,60
Despesas de Capital	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	126.480,00	125.497,54	103.751,10	82,67	100.123,46	79,78	98.855,41	78,77	3.627,64
Despesas Correntes	126.080,00	125.497,54	103.751,10	82,67	100.123,46	79,78	98.855,41	78,77	3.627,64
Despesas de Capital	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	79.295,28	50.603,34	31.884,22	63,01	31.884,22	63,01	30.354,05	59,98	0,00
Despesas Correntes	78.895,28	50.603,34	31.884,22	63,01	31.884,22	63,01	30.354,05	59,98	0,00
Despesas de Capital	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	311.592,00	314.458,54	265.066,34	84,29	247.753,50	78,79	246.834,72	78,50	17.312,84
Despesas Correntes	311.272,00	314.458,54	265.066,34	84,29	247.753,50	78,79	246.834,72	78,50	17.312,84
Despesas de Capital	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.852.760,42	6.654.842,73	5.549.670,64	83,39	4.727.600,90	71,04	4.682.318,90	70,36	822.069,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.549.670,64	4.727.600,90	4.682.318,90
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos			

Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.549.670,64	4.727.600,90	4.682.318,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.023.835,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.525.835,58	703.765,84	658.483,84
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,68	17,62	17,45

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO EMPENHO2	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025		4.023.835,06	4.727.600,90	703.765,84	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2024		4.795.097,69	5.823.716,56	1.028.618,87	432.209,55	0,00	0,00	314.920,44	55.992,79	61.296,32	967.322,55
Empenhos de 2023		4.142.734,05	4.900.546,14	757.812,09	291.833,23	0,00	0,00	174.057,79	0,00	117.775,44	640.036,65
Empenhos de 2022		3.849.211,89	4.951.779,05	1.102.567,16	323.845,72	0,00	0,00	241.914,82	0,00	81.930,90	1.020.636,26
Empenhos de 2021		3.503.132,42	3.758.630,86	255.498,44	268.104,06	0,00	12.605,62	215.395,42	12.700,00	40.008,64	215.489,80
Empenhos de 2020		2.675.583,42	2.902.176,89	226.593,47	167.875,74	0,00	0,00	129.604,10	0,00	38.271,64	188.321,83
Empenhos de 2019		2.671.956,04	2.810.432,45	138.476,41	137.315,95	0,00	0,00	102.881,70	0,00	34.434,25	104.042,16
Empenhos de 2018		2.309.485,17	2.510.968,41	201.483,24	140.040,78	139.540,79	0,00	109.638,10	0,00	30.402,68	310.621,35
Empenhos de 2017		1.759.108,35	2.655.906,70	896.798,35	148.199,75	0,00	0,00	110.928,63	0,00	37.271,12	859.527,23
Empenhos de 2016		2.085.114,99	2.575.766,68	490.651,69	71.149,67	0,00	0,00	64.709,05	0,00	6.440,62	484.211,07
Empenhos de 2015		1.818.159,20	2.600.749,98	782.590,78	39.813,90	0,00	0,00	29.855,00	0,00	9.958,90	772.631,88
Empenhos de 2014		2.121.477,72	2.739.924,64	618.446,92	167.442,14	0,00	0,00	146.940,37	0,00	20.501,77	597.945,15
Empenhos de 2013		1.588.595,51	1.980.691,80	392.096,29	59.495,12	0,00	0,00	51.539,82	0,00	7.955,30	384.140,99

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	1.337.323,32	2.064.706,35	2.305.054,93	111,64
Provenientes da União	957.982,22	1.650.293,61	1.875.158,54	113,63
Provenientes dos Estados	379.341,10	414.412,74	429.896,39	103,74

Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	3.750,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	1.337.323,32	2.064.706,35	2.308.804,93	111,82

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	1.099.019,64	2.389.145,05	1.621.190,11	67,86	1.058.175,86	44,29	1.055.437,47	44,18	563.014,25
Despesas Correntes	1.040.619,64	1.930.143,79	1.318.417,48	68,31	925.528,68	47,95	922.790,29	47,81	392.888,80
Despesas de Capital	58.400,00	459.001,26	302.772,63	65,96	132.647,18	28,90	132.647,18	28,90	170.125,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	119.700,00	252.455,76	213.434,37	84,54	145.029,42	57,45	145.029,42	57,45	68.404,95
Despesas Correntes	119.700,00	252.455,76	213.434,37	84,54	145.029,42	57,45	145.029,42	57,45	68.404,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	21.921,84	61.252,24	16.434,01	26,83	16.244,01	26,52	16.244,01	26,52	190,00
Despesas Correntes	21.921,84	61.252,24	16.434,01	26,83	16.244,01	26,52	16.244,01	26,52	190,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	25.310,00	33.662,09	8.437,49	25,07	8.437,49	25,07	8.437,49	25,07	0,00
Despesas Correntes	25.310,00	33.662,09	8.437,49	25,07	8.437,49	25,07	8.437,49	25,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	70.271,84	150.439,66	60.838,92	40,44	60.838,92	40,44	60.838,92	40,44	0,00
Despesas Correntes	70.271,84	82.751,66	60.838,92	73,52	60.838,92	73,52	60.838,92	73,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	67.688,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	1.100,00	62.053,65	49.356,99	79,54	43.756,99	70,51	43.756,99	70,51	5.600,00
Despesas Correntes	1.100,00	62.053,65	49.356,99	79,54	43.756,99	70,51	43.756,99	70,51	5.600,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	1.337.323,32	2.949.008,45	1.969.691,89	66,79	1.332.482,69	45,18	1.329.744,30	45,09	637.209,20

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	2.590.719,64	4.309.017,25	3.039.753,87	70,54	2.330.689,73	54,09	2.311.487,74	53,64	709.064,1
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	3.558.778,14	4.065.490,72	3.565.463,60	87,70	2.854.859,88	70,22	2.832.885,23	69,68	710.603,7
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	426.536,84	492.628,39	394.810,00	80,14	381.739,40	77,49	378.612,65	76,86	13.070,6
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	151.790,00	159.159,63	112.188,59	70,49	108.560,95	68,21	107.292,90	67,41	3.627,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	149.567,12	201.043,00	92.723,14	46,12	92.723,14	46,12	91.192,97	45,36	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	312.692,00	376.512,19	314.423,33	83,51	291.510,49	77,42	290.591,71	77,18	22.912,84
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	7.190.083,74	9.603.851,18	7.519.362,53	78,30	6.060.083,59	63,10	6.012.063,20	62,60	1.459.278,94
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.337.323,32	2.812.108,45	1.850.266,47	65,80	1.253.704,81	44,58	1.250.966,42	44,48	596.561,66
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	5.852.760,42	6.791.742,73	5.669.096,06	83,47	4.806.378,78	70,77	4.761.096,78	70,10	862.717,28

FONTE: SIOPS, Pedras Altas									
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									
Justificativa:									

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador: A989994A